1592

RETROSPECTO POLITICO

DO

"JORNAL DO COMMERCIO"

cox

AMERICA DO SUL

PREÇO 2\$000

RIO DE JANEIRO

Typographia do «Jornal do Commercio» de Rodrigues & C.

1893

1893-1036

海湖 山南

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado sob número 2446 do ano de 1946



JORNAL DO COMMERCIO

1892

RETROSPECTO

BEE A ZEE

\$ 10 - MOVIMENTO GERAL DA POLÍTICA

O anno de 1892 não foi um anno de paz. Iniciado quando ainda estava vivida a lembrança do movimento revolucionario de Novembro, que fez baquear a dietadura, elle resentio-se desse movimento, cujas ultimas consequencias o agitar o sensivelmente. Não estavão ainda serenados os animos nesta capital e em quasi todos os Estados irrompêrao sublevações com o intuito de apeiar do poder os governadores que o governo do Marechal Deodoro lhes havin imposto. Em alguns desses Estados o facto consumon-se serenamente; em outros, porém, bouve derramamento de sangue o derão-se peripecias real-mente dignas de estudo. Não é neste momento que nos propomos a referir o que se passou nos Estados; basta-nos, por ora, consignar os factos e estudar-lhes as causas. As pessoas que nos Esados se levantárão com as armas nas mãos contra os governadores fundavão a sua conducta no facto, de uma triste notoriedade aliás, que elles havião auherido à dictadura e deverino cahir com ella. Seria realmente inexplicavel que, derribada no centro, a dictadura continuasse a subsistir por seus delegados nos Estados.

Seria a burla dos fins e dos intuitos da revolução e não foi senão por ser esse o nosso pensamento e por termos tido a previsão, aliás facilima, dos deploraveis successos que occorrêrão nos Estados, que dissemos nestas mesmas paginas o anno passado que o movimento revolucionario parára em meio, restabelecendo a Constituição antes de haver intimado aos delegados dictatoriaes o abandono de um posto que elles não souberão guardar e honrar.

Se esse procedimento franco e justo tivesse sido seguido, os governadores depostos não terião visto nelle senão a justa punição de uma conducta que ninguem ousa defender. Assim, porem, não foi. Reaton-se o fio da vida constitucional logo que o dictador resignou aqui o supremo mando; e a conse-

quencia foi que os Estados encontrárão-se na contingencia de supportar o jugo dos remanescentes de dictadura, ou alijacios pela força. Nenhum só sujeitou-se : o movimento de repulsa, iniciado no Estado de Alagôas, que no proprio dia 23 de Novembro apeiava do poder o seu governador, alastrou-se por todo o paiz, produzindo por toda parte os mesmos resultados Em menos de quatro mezes, não se achou no poder um só dos pro-consules que endossárão o acto crimmoso do Sr. Barão de Lucena, porque nenhum delles-e isto é a sua mais completa condemnação-encontron no Estado que governava elementos de opinião, on de força, que lhes assegurasse o poder ameaçado. A' acção dos que promovérão as deposições, succedeu, porém, a reacção dos depostos. Muitos delles tinhão assento no Congresso Federal e nao hesitarão em vir da tribuna fazer um capitulo de accusação ao Governo Federal por lhes não haver prestado mão forte " para manter a ordem constitucional». Era, então, curioso ver o enthusiasmo e o devotamento que tinhão pela Constituição aquelles mesmos que, presurosos, havião corrido protestar o seu apoio ao chanceller ousado que a conspurcara. Esquecêrão-se inteiramente de que no momento em que assim procedião elles renegavão a sua condição de Governadores legaes para serem instrumentos da dictadura; de modo que, sinda quando o Governo Federal quizesse intervir nas revoluções dos Estados, não encontraria nelles governo legar a que prestasse apoio, porque não o erão, de certo, esses detentores do poder por conta e ordem da dictadura central.

Não obstante, essa questão perturbou sensivelmente a vida do Congresso, reunido em sessão extraordinaria desde 18 de Dezembro. O Sr. Vice-Presidente na Mensag m com que abrio esta sessão, referio-se a esses factos nestes termos:

e Posto que a revolução de 23 de Novembro tivesse se realizado nesta Capital sem grandes e duradouras perturbações materiaes, as causas, que a

determinarão, erão profundas em todo o Paiz e aos espiritos menos previdentes não podia escapar a irradiação que ella teria nos diversos Estados que com põem a União, em alguns dos quaes apparelhava-se a reacção contra o decreto que dissolvera o Congresso Nacional. Foi na previsão dos acontecimentos, que se têm realizado ja nos Estados do Paraná. Rio de Janeiro, Sergipe, Bahia, Alagõas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e S. Paulo, que no manifesto por mim dirigido ao Paiz no dia em que assumi a direcção do Estado, no mesmo tempo que affirmava com sacratis imo empenho o restabelecimento e o respeito à myiojabilitade da lei declarel que ioma empanho. diação que ella teria nos diversos Estados que com à inviolabilidade du lei, declurei que igual empenho teria em respettar a vontade nacional e a dos Estados em « suas livres manifestações sob o regimen federala.

Restabelecida a tranquillidade nos Estados do Rio Grande do Sul e do Pará, pelas mesmas causas de-terminativas desse facto derño-se perturbações em algans outros, nos quaes têm sido depostos os re-pectivos governadores. Apreciando em suas causas e effeitos a situação produzida por essas occurrencias, que felizmente não têm perdurado, julguei dever entrega-la ao vosso estudo e deliberação definitiva, tendo-me limitado a intervir simplesmente para acautelar quanto possível a ordem publica, visto co-mo reintegrar ao peso das armas da Univo os governadores depostos, poderia arrastar o Paiz a uma conflagração geral, oriunda da luta entre os gover-nadores, partidarios do acto de 3 de Novembro, e as classes sociaes que concorrerão para a reivind cação dos direitos da Nação. Vós decidireis esta questão como o Poder Legislativo dos Estados Unidos da America do Norte, da Suissa e da Rejublica Ar-gentina têm decidido identicas, que bão surgido na vida desses povos regidos pelo systema federa ivo.a

Assim afastada a responsabilidade do Executivo, recahio sobre o Co gresso todo o peso de uma solução que de modo algum cabia dentro da orbita legal e que só poderia provir dos proprios movimentos revolucionarios. Não foi, entretanto, sem interesse o largo e ardente debate que na Camara estas questões provocárão; e a narração de alguma destas deposições, não raro feitas pelos proprios depostos, não ficariao talvez de locadas, se transplantadas das pagina severas dos Annues para as columnas amenas do f lhetim. Entretanto, a Camara empenhava-se em satisfazer a suggestão do Presidente; e, mediante requerimento do Sr. Aristides Lobo, nomeou uma grande commissão de 21 membros, que se compoz com representantes de todos os Estados, para estudar a situação delles e apresentar as medidas que julgasse convenientes para a sua reorganisação. Esta commissão trabalhou assiduamente e na sessão de 4 de Janeiro apresentou o seu parecer redigido pelo illustrado deputado por Sergipe, o Sr. Felisbello Freire. Era nestes termos que o parecer apresentava a situação dos Estados:

a Com o golpe de Estado o Governo Federal assumio uma posição revolucionaria, abrindo para a nação um periodo de franca dictadura, porque à So berania Nacional faltava um orgao in ispensavel para seu exercicio (art. 15 da Constitui ão Federal). Não é só isto. As relações entre Governo de Estados, como corpos políticos e Governo Federal, forno rotas e desapparecérão, porque um dos seus instrumentos — Poder Legislativo Federal — desappareceu, aquelle justamente por meio do qual os deus governos exer-cem entre si uma dupla e reciproca acção. Por meio delle ajudão os Estados a formar o Governo Nucconal (arts. 28 e 30) e por meio delle ainda se exerce a autoridade Federal sobre os Estados (art. 34, \$\$ 5°. 60, 90 e 10, etc).

Violada a Constituição e rotas as relações que segurão o edificio da Federação, a separação provisoria dos Estados devia ser a consequencia do erro commettido pela primeira autoridade da Nação, on a renuncia por parte dos Governadores, quando a exi-guidade de seus recursos año lhes garantisse a effi-cacia da posição hostil que assumi-sem. Eis ahi o exemplo edificante do Para e Rio Grande do Sul em emergencia.

Em vez disto, porém, os Governadores adherirão ao golpe de Estado.

Assim, não só o Governo Federal como Estadoal abrirão uma phase de dictadura.

Que neste procedimento està um grande crime, um attentado au manuato popular, não precisa dis-cutir. E' uma yerdade que se impõe.

Os Governadores rasgirão, por sua vez, as consti-tuições dos seus Estados na adhesão que prestárão, porque não respeitárão os principios constitucionaes

da Umão (art. 63).

A estabilidade de uma tal situação era um impossivel, salvo a dissolução da dignidade e do brio da Nação. A renuncia voluntaria do Chefe da Nação, em face do movimento de 23 de Novembro, operado pelo patriotismo da Armada e Exercito Nacional, reflectio-se nos Estados, produzindo a deporção dos Governadores, que não souberão prestigiar a autori-dade de que achavão-se investidos, e ser sustentaculos e defensores da Constituição.

Se no centro o movimento teve por intnito salvar a leg-lidade, na peripheria elle assumio a mesma expressão. O resultado inevitavel e que se revela claramente na realidade do facto consumado, é que os Estados, como communidades políticas, desorga-nisarão-se sob a acção da revolta do povo, que dentro da lei não encontron solução da situação critica creada pelos Governadores, e punição para o delicto que commetterão, pela falta da lei de responsabilidade.

Os poderes constituidos perderão os saus agentes e as cartas Estadoses estão reduzidas a lettra morta, o instrumento para serem prescripções effectivas.

Em uns, os Governadores depoztos; em outros, os Congressos dissolvidos; em quasi todos, o estado de desorganisação. Isto quer dizer: o eclipse do systema federativo, porque só pó e elle manter-se, existindo as relações que estão rôtas, pela disssolução dos poderes constituidos estadones.

Eis as condições em que se achão os Estados e que reclamão da comm ssão uma solução digna de seu

O parecer discutia em seguida se seria legal a intervenção do Governo Federal para impor essa solução; e opinava que essa intervenção lhe era até imposta pelo \$ 2º do artigo 6º da Constituição, que a torna obrigatoria para manter a fórma republicana federativa. Entendia a commissão que era exactamente no momento em que se tratava da reorganisação dos Estados que se devia dar a intervenção com esse intuito, e não posteriormente quando se verificar que a organisação não assumio esta fórma, porque nesse caso «além de tornar-se essa disposição constitucional absurda, motivaria abalos e attrictos, commoções e alteração da ordem, aquillo justamente que o legislador quiz privar com a jutervenção do Governo Federal.» Para robustecer esta interpretação, o parecer recordava a doutrina firmada nos Estados Unidas depois da guerra de secessão, quando as maiores autoridades em direito publico federal sustentárão e defendêrão a intervenção do poder central na reorganisação dos Estados vencidos. Affirmada dest'arte a competencia do Governo Federal, restava a questão de saber como se daria a intervenção

« Nestas condições, dizia o parecer, ou o Governo Federal intervem para repor as autoridades depostas e punir os delinquentes, considerando o movimento como sedicioso e atfentátorio á lei, ou intervem para reconhecer os governos acclamados como a expressão da soberania popular.

A primeira hypothese afigura-se insustentavel á commissão, porque o movimento não attentou contra a lei, nem contra antoridades constituídas, por terem perdido esse caracter comparticipando do crime constitucional. Além disto, ellas não erão a expressão de uma maioria legitima na maioria dos Estados. A segunda hypothese é a que mercee o apoio da commissão.» E para corporisa-la por um acto legislativo, o parecer concluia pela apresentação do seguinte projecto de lei:

"Art. 1.º E' o Poder Executivo autorisado, ex-vi do art. 6º e 2º da Constituição, a nomear governadores provisorios aos Estados que se collocárão fóra do respectivo systema constitucional, por effeito dos movimentos operados nos mesmos Estados contra o golpe de Estado de 3 de Novembro, ou a reconhecer os governos nelle acclamados.

Paragrapho unico. Esta disposição não comprehende os Estados onde os movimentos terminárão pela substituição dos governos dentro do referido systema.

Art. 2.º Os governadores nomeados on governos acclamados organi-arão os Estados de accordo com o art 63 da Const tuição Federal e art. 2º das disposições transitorias, linitando-se a exercer funções executivas de accordo com as constituições e leis estadoaes ainda em vigor.

Art. 3.º Deverão convocar constituintes ou legislaturas ordinarias no prazo maximo de tres mezes, data desta lei, procedendo-se ás eleições de accordo com a ultima lei eleitoral da União, nos Estados em que não houver lei eleitoral.

Sala das commissões, 2 de Janeiro de 1892.—Cesario Motta, presidente.—Felisbello Freire, relator.—Moniz Freire.—Dyonisio Cerqueira — Marciano de Magalhães.—Leite Oiticica.—Victorino Monteiro.—Thomaz Delfino.—Fedro Velho.—Lacerda Continho (com restricção relativamente ao Estado de Santa Catharina, onde nem o Governador póde ser considerado adherente ao golpe de Estado, nem a junta revolucionaria representa a vontade popular.)—Aristites Maia (com protesto de apresentar substitutivo ao art. 1º do projecto).—M. Uchóa Rodrigues (idem.) —Sá Andrade.—Nina Ribeiro.—Casimiro Dias Vieira Junior.—Antonio Azeredo (com voto em separado.)—Nogucira Paranaguá (idem.)—João Lopes.—Urbano Marcondes.—Pereira de Lyra (reservando-se o direito de apresentar emenda incompatibilisando para o lugar de Governador eleito os membros das juntas e os Governadores nomeados.)—Leopoldo de Bulhões.

Destes votos em separado, o do Sr. Nogueira Paranagua era um caloroso protesto contra a theoria do parecer.

a Son de opinião, dizia elle, que o Governo no intuito de evitar maiores difficuldades, intervenha para que sejão reintegrados em seus lugares os Governadores, arbitraria e violentamente depostos, tanto mais que negou-lhes o auxilio promettido pelo § 3º do art 6º da Constituição, apesar de pedido, como foi, por alguns.

Assim, pois, não posso concordar com a theoria aceita pelo art. 1º do projecto apresentado pela maioria da commissão, que importa na homologação, por parte do Congresso, dos actos revolucionarios e arbitrarios pelos quaes forão depostos os Governadores, sob o pretexto de haverem adherido ao golpe de Estado de 3 de Novembro e, reconhecer como legitimas as juntas que os substituirão; porque nenhum artigo de lei previnio o caso, a aceitação ou adhesão ao Golpe de Estado não póde constituiu um crime, porquanto não ha lei que o puna, e se o motivo da deposição dos Governadores é o Golpe de Estado, porque não forão depostos antes da revolução de 23 de Novembro? Porque o Governo não quiz

chamar francamente a si a responsabilidade das deposições ?

Tendo as guarnições estacionadas nos Estados, adherido ao Golpe de Estado, é claro que de motu proprio, não deporião os Governadores que tiverão identico procedimento.

A deposição dos Governadores dos Estados pelo concurso da força federal, como se deu no Piauliy, Paraná, Santa Catharina, Pernambuco, Parahyba do Norte e outros, não é um attentado contra a Constituição Federal, e não constitue, conseguintemente, um golpe de Estado? Sem duvida. Nestas condições, para que possamos entrar no regimen legal, é de absoluta necessidade que os governadores depostos e que não resignárão, assumão novamente os seus lugares. »

O do Sr. Astonio Azeredo suffragava plenamente a doutrina do paracer. A sua divergencia consistia apenas no modo de se effectuar a reconstrucção propondo que a substituição dos governadores depostos se fizesse de accordo com o disposto nas constituições dos Estados respectivos.

Instituido o debate, elle pouco esclareceu o assumpto, pois não logrou vencer a corrente de apodos que assoberbava o recinto parlamentar.

Esta sessão extraordinaria foi das mais agitadas e tumultuosas que temos tido; e se os debates não tiverão sempre a elevação e a grandoza que a eloquencia dicta, tiverão uma vehemencia e um ardor que davão a apparencia de arena ao nosso recinto da Camara.

Simultaneamente com a questão dos Estados, discutia a Camara um projecto de lei apresentado pela commissão do orçamento, autorisando o Governo a abrir creditos supplementares a varias rubricas do orçamento e a manter temporariamente os serviços extinctos no Ministerio do Exterior. Estes dous projectos soffrerão a mais violenta impugnação da opposição, desafiando por outro lado a mais ardente defesa da maiorin. Os seus proprios objectos mal erão discutidos: o que inflammava todos os animos não era senão o ardor partidario, o impulso da luta ainda recente, o calor e o enthusiasmo dos vencedores, o impeto dos vencidos anciosos por novo encontro. Não podemos dar mais expressiva idéa do estado dos espíritos na Camara, do que recordando estas apostro, les com que o Sr. Serzededello verberava, na sessão de 31 de Dezembro, a opposição que combatia os creditos supplementares :

e Vede, senhores, a differença das situações! Nós não receiamos a critica, a provocamos, a queremos! (Apoiados; muito bem.) Vós, ne contrario! Viveis de protelações, de faltas constantes e frequentes aos trabalhos da Camara; (protestos vehementes da opposição; tumulto), abandonando muitas vezes o recinto.

O Sa. José Mariano :- V. Ex é injusto dizendo que abandonavamos o recinto.

O Sn. Senzedello: — Vinde accusar-nos, mas dizei-nos antes em nome de que principios, de que idéas e qual a bandeira que vos guia, e qual o acampamento de onde sahistes! Nos trazemos a armadura dos guerreiros que se batérão hontem pela honra da patria, pelo amor à lei e à Constituição, e com esse ideal de liberdade, que querieis aniquilar! (Muitos apoiados; muito bem. Apartes).

Temos como arma principal a coherencia dos actos. (Apoiados e apartes).

Para salvar a Republica jogamos aos perigos de uma revolução as nossas vidas; para desafrontar o nome brazileiro no estrangeiro, á face do mundo civilisado, esquecemos a familia, o lar, as affeições e do que menos cogitavamos era do poder, cajo goso haviamos abandonado para- combater-vos. (Bravos; muito bem.) Vos vindes, desculpai-me, vindes da humilhação politica! (protestos da opposição.)

Vozes :- Onção, onção.

O SR. Serzedello-Vindes de assistir à transformação da patria em uma grande fazenda e já haveis es-colhido o Senhor! (Apoiados, apartes e interrupções.) Não querieis a lei, despresastes a justiça, havieis re-nunciado á liberdade!!(Pausa.)

Ha dias dizia-nos com sua palavra cheia de elo-quencia o nosso collega o Sr. José Mariano : dai-nos o exemplo das grandes virtades! — Hontem defen-dieis a legalidade, mas hoje a violais!! Somos os vossos accusadores!! Como, digo eu, porventura re-trogradou a humanidade!! Oh! manes sagrados de nossos avos! Oh! santas divindades que presidistes os destinos dos grandes povos e dos grandes homens !! Será possivel que vistão a toga impolluta do magistrado, a tunica branca da justica que não conhece o crime senão para odia-lo e puni-lo, aquelles mesmos que o praticarão e confessarão-se glorificados com isso !?

Não ! a justica é sagrada demais para ser assim profanada !! Os meus collegas tenhão paciencia. E' preciso explarem no silencio as suas grandes faltas, E' preciso que vivão pura labora se faltas, E' preciso que vivão uma longa vida de respeito á lei para serem acreditados! (*Protestos, aptirtes*). As regenerações não se fazem tão depressa, mesmo porque no momento actual ha os interesses estadones offendidos, ha a perda do poder que fostes obrigados a deixar ! (Protestos da opposição; apartes.

Porque hontem com o poder não defendestes a le-galidade ? Tende-paciencia ; não podeis ser acredita-des! Retemperai-vos na penitencia e no ostracismo! (Apoiados numerosos, fumulto.) O que se rassa não quereis ou não podeis comprehender! Não é a anarchia que se levanta, é a legalidade que está impondo-se

que se levano.
(Bravo, muito bem.)

Não é a violação da autonomia dos Estados que se

Não é a violação da autonomia dos Estados que se da, e a revolta da honra que lutou e venceu! (Apoiados numerosos; muito bem; apartes)»

A isto respondia a opposição, desdenhando da intervenção dos deputados na revolução de Novembro, limitada a um manifesto, que o Sr. Seabra dizia ater sido elaborado nas trevas»; o Sr. José Mariano declarava solemnemente : «o nosso programma é separação ou federação»; o Sr. Epitacio Pessoa confessava que o marechal Deodoro dera um golpe d'estado, mas accrescentava:

"Vós tendes dado mais de dez: o marechal Deodoro dissolveu o Congresso Nacional, vós dissolvestes quasi todos os congressos estadones, tão indissoluveis como aquelle ; o marechal Déodoro fe-lo pela porta larga da franqueza e da hombridade, vos tendes feito pela porta escusa da dissimulação e do disfarce; o mare-chal Deodoro parou ahi, vos tendes ido mais longe, tendes dissolvido a magistratura, tendes anniquilado todos os poderes estadones, tendes inundado de sangue o territorio da patria.

Vós, continuava, como parte que fostes no grande pleito politico, não tendes isenção nem parcialidade necessarias para julgar o velho e heroico soldado. A historia inflexivel mas calma, é que ha de fazer justiça com serenidade e inteireza. Ella ha de por em uma das conchas da balança a Constituição que o marechal Deodoro prometteu c'imprir, e na outra as diffi-culdades sem conta que lhe creastes, a falta de solução legal, a incompatibilidade absoluta entre o Logislativo e o Executivo e os intuitos nobres e patrioticos que sempre o animárão, e então lavrará a sua sentença com as attenuantes que a justica lhe sug-

No meio de toda esta agitação, a Camara deliberava. A lei de responsabilidade do Presidente, que tinha soffrido o veto do marechal Deodoro, era mantida pelos dous terços de votos em ambas as casas do Congresso; a lei eleitoral continuava em elaboração; dava-se o ultimo retoque ao orçamento e imprimiase o andamento regimental aos projectos em discus-

Approvado em primeira discussão, o projecto de reorganisação dos estados era inesperadamente rejeitado em segunda. Foi evidentemente o effeito de uma maioria occasional; mas o que bem se presentia, era que, mesmo dentro da maioria governamental, havia as mais profundas divergencias sobre tão melindroso assumpto. Cada estado achando-se em uma situação differente em relação aos outros, era claro que impossivel se tornava uma solução uniforme. A melhor solução-quem sabe até se a unica legal ? -era entrega-los a si proprios, deixando que se reorganisassem como entendessem. O projecto concedendo os creditos sapplementares logrou ser approvado, bem que emendado. A emenda partio de amigos do Governo e visava o art. 1.º do projecto, que desembaraçadamente mandava manter os serviços extinctos na lei do orçamento, que o Congresso acabava de votar. Vexou a alguns deputados esta retractação solemne de um voto, que fora proferido em nome de um principio, porquanto essa disposição não significava senão o restabelecimento da legação do Vaticano, cuja extineção a Camara em repetidas votações nominaes ordenára no anno anterior. Todavia, essa emenda não foi senão de palavras. Autorisou-se o Governo a abrir os creditos necessarios para liquidar os serviços extinctos; e á sombra dessa liquidação, os serviços forão mantidos.

A lei eleitoral foi concluida e promulgada. Estava essa lei em votação, quando o Congresso soffren o golpe que o dissolveu. Nesta sessão, não forão muitas, nem sensiveis as alterações por que passon. O escrutinio de lista foi repellido para instituir-se o circulo de tres deputados ; determinou-se que as mesas eleitoraes serião constituidas pelos governos municipaes ; extinguio-se o terceiro escrutinio, impondo-se sempre a nova eleição quando a Camara annullasse qualquer diploma ; dispunha-se que das actas resassem todas as occurrencias do pleito, devidamente especificadas; permittia-se a presença dos fiscaes por parte de candidatos ; era, em summa, a nova lei um compendio do quanto no assumpto se havia feito de mais garantidor. No meio das ardentes lutas politias a que se entregava, a Camara votára a lei eleitoral sem preoccupações partidarias. Membros de ambas as parcialidades nella collaborarão. Mas que valem leis!... Em Minas procedeu-se a eleição para quatro deputados, cada ponto regendo-se pela lei que lhe aprouve : a lei Saraiva, o regulamento Alvim, a lei estadoal e, finalmente, a federal. No Rio de Janeiro, em uma eleição para senador, diz-se que até os mortos votárão.

Na Bahia, allegou-se que a eleição para deputados fora feita na Capital, a bico de penna, com o mesmo desembaraço dos tempos do regulamento Alvim.

ta Capital enviou representantes ao Parlamento. mediante um processo, que esta folha hesitava em qualificar de eleição, pois era tão grande o abandono dos comicios, que houve um senador eleito com pouco mais de dous mil votos em um eleitorado de quasi trinta mil.

Entretanto, por sua parte, a Camara esforçava-se por moralisar o processo eleitoral, fazendo vingar as incompatibilidades nella estatuidas. Assim foi que se rasgárão varios diplomas; o do Sr. Albuquerque [mais absoluto silencio. No momento de votar-se, o Sr. Maranhão, eleito pelo Estado do Rio Grande do Norte, pelo facto de ser concessionario de engenlios centraes ; o do Sr. Lycurgo de Mello, eleito pela Bahia, por ser inspector de Terras e Colonisação; o do Sr. Vicente de Souza, eleito por esta Capital, por ser director do Diario Official. O Senado não se deteve muito nestes escrupulos : reconheceu o Sr. Christiano Ottoni, senador por Minas, muito antes da Camara pronunciar-se sobre a validade das eleições dos deputados; e reconheceu o Sr. Quintino Bocayava pelo Rio de Janeiro, antes de receber a apuração geral feita pela Intendencia de Nitherohy, que, bem ou mal, expedio diploma ao candidato adverso, o Sr. contra-almirante D. Manhães Bor-

Uma nota característica d sta énoca foi o projecto apresentado à Camara pelo Sr. deputado Zama, eliminando do Supremo Tribunal Federal e inhabilitando para o exercicio de quaesquer cargos publicos os Srs. Barão de Lucena e Tristão de Alencar Ararine.

Um facto sorprende a quantos de animo desprevenido estudão nos annaes esse momento da nossa vida politica : é o ardor das palavras e a ansencia dos actos. Uma e ntrasta duramente com o outro. Não se comprehende realmente como accusava-se dos mais feios crimes a cidadãos que ião tranquillamente tomar posse dos mais altos cargos, sem que pessoa alguma se lembrasse de tornar effectiva a responsabilidade de que todos lhes fazião carga. O projecto do Sr Zama era o primeiro acto de reacção contra essa situação. Não era solido o ponto constitucional em que se apoiava, valha a verdade. Justificando-o na sessão de 8 de Janeiro, dizia o deputado buhiano :

« O acto addicional conferia às assembléas provinciaes o direito de demittir os magistrados por um julgamento político. Todos os nobres deputados que ouvem o orador lembrão-se da disposição contida no art. Il do acto addicional e seus paragraphos.

Se as assembleas provinciaes tinhão esse direito, o Congresso não póde ser, em occasião anormal como esta, privado do direito que lhe é conferido no art. 34, n. 1, capitulo 4º da Constituição Federal. E' fundado neste artigo que apresenta o projecto que daqui a pouco lerá. Não importa em um julgamento, porque para este ha camaes especiaes em que deve ser applicado. E' antes uma punição política. Não quer atirar esses homens ao carcere; este meio violento não serve para os homens políticos. Quer que a Nação marque em suas frontes a incapacidade de exercer as funcções que exerciao e que lhes impunhão a obrigação de manter a forma republicana federativa que sacrificação. Se o projecto de lei que vai apresentar for odioso aos illustres deputados, os cidadãos a que elle se refere têm em suas mãos o renunciarem seus cargos, desde que saibão que o Congresso Nacional occupa-se do assumpto, está disposto a votar e fazer votar o projecto que vai propôr. Não podem continuar a ser membros do Supremo Tribunal Federal os Srs. Araripe e Lucena: um autor principal da dictadura que arrastou o Presidente da Republica ao abysmo em que se precipitou; um que foi, por assim dizer, nesse periodo, impropriamente chamado constitucional, o anjo mão da Republica, como no Governo Provisorio o foi o infeliz patricio do orador, o Sr. Dr. Rny Barbosa; é preciso que aquelles que, dizendo servir à Republica, procurão meio de sacrifica-la, sejão punidos pelo voto da Nação, de que são orgãos os membros do Congresso. »

Dez dias depois, era a Camara chamada a declarar se considerava o projecto objecto de deliberação. E' de notar que até esse momento fez-se em torno delle o

Seabra requereu o voto nominal, allegando que queria « se accentuasse bem os que pensão que a Camara dos Deputados se póde converter em convenção nacional. » Por 53 contra 50 votos, a Camara não o considerou objecto de deliberação. Os Srs. Lucena e Araripe forão posteriormente retirados do Tribunal; mas forão-no por meio de uma commoda aposentadoria, onde encontrárão o merecido premio dos altos serviços prestados a este paiz e a esta Republica, que com tanto esforço defenderão.

Foi nesta situação, que esta cidade foi sorprendida por um levante das fortalezas que guardão a barra.

A sedição irrompeu primeiro na fortaleza de Santa Cruz. No dia 18 de Janeiro, quando, às 5 1/2 da manha, as praças do 1º batalhão de artilharia, que guarnece aquella fortaleza, entrarão para o refeitorio, o 2º sargento do 1º b talhão de engenheiros, Silvino Honorio de Macedo, à frente de grande numero de presos, fechou a porta do refeitorio, que é uma verdadeira casa forte, abobadada e com posta de grande segurança. Em seguida apossárão-se das baterias. O commandante e alguns officiaes, sorprendidos com o ruido, apressarão-se em verificar o que occorria. O sargento Silv no prendeu-os immediatamente. Estava senhor da praça. Quando, às 7 lioras da maulia. chegava à fortaleza o capitão de engenheiros Miranda, que alli estava dirigindo umas obras, onvio do sargento Silvino que se havia revoltado e recebeu delle o pedido de entregar no Marcehal Floriano um «officio», no qual elle, sargento, o intimavà a entregar o poder ao Marechal Deodoro da Fonseca, no prazo improrogavel da duas horas, sob pena de bombardear a cidade

As praças presas no refeitorio lográrão arrombar as portas; mas, sob p na de morte, forão obrigadas a adherir à revolta. Alguns officiaes conseguirão escapar; a maioria, porém, ficou retida. Silvino proclamou-se commandante da fortaleza e nomeou um cabo do corpo de marinheiros nacionaes seu imme-

Logo que as noticias de taes e tão estranhas occurrencias se divulgárão, espalhou-se o panico na cidade. Ninguem acreditou que se estivesse em face da loncura de um subalterno; a todos se afigurou que o levante das fortalezas não era senão a primeira manifestação de um plano revolucionario maduramente concebido. As declarações do sargento Silvino ainda mais corrobotárão esse juizo.

Cerca de uma hora da tarde, o coronel Callado, em uma lancha do Arsenal de Guerra, dirigio-se á fortaleza. Tiron de um lenco branco, collocoa-o no tope do mastro e foi-se approximando vagarosamente. Na fortaleza já tremulava, em vez da bandeira nacional, uma flamula vermelha. Apezar de ser recebido a tiros de bala, o coronel Callado approximou-se e fallou ao sargento Silvino, exhortando-o ao cumprimento do dever. O sargento Silvino respondeu-lhe emphaticamente que « elle estava firme no sen posto, obedecendo aos seus principios politicos; que em uma reunião nesta Capital tinha sido acclamado governador absoluto daquella praça de guerra, e que estava admirado de que seus alliados não se houvessem revoltado em terra, como se havião compromettido. Ou Deodoro assume o poder ou nos vamos

até o fim. Estavão resolvidos a ficar sepultados nas pedras daquella fortaleza ».

O Governo, verificado o animo resoluto do chefe da sedição, apparelhou-se para tomar a fortaleza. Durante a noite, o Riachuelo tomou posição em frente ao costão de Santa Cruz. Da fortaleza, logo que amanheceu o dia 19, rompeu o fogo contra os navios da esquadra, durando, com intermittencias, até às 10 horas. A essa hora, os couraçados Riaheuelo, Aquidaban, Solimões e Bahia, e os cruzadores Parnahyba e Orion começárão a responder ao fogo da fortaleza, fazendo em breve calar as baterias. Pela lado de terra, o ataque era feito pelos batalhões 7º e 10º, sob o commando dos tenentes-coroneis Olympio Ferraz e Silvestre Travassos. Com grande difficuldade e correndo muitos perigos, parte desta força conseguio galgar pela restinga da Jurujuba uma posição de onde se dominava o forte do Pico. Depois de um fogo vivissimo e certeiro, conseguirão desalojar os revoltosos, occupando os dons batalhões immediatamente o forte, entrando com elles o Sr. ajudante general do exercito, que commandou toda a acção.

Estava dominada a revolta; as outras fortalezas rendêrão-se sem luta. O triste heroe desta sublevação foi ferido por um tiro de revolver em plena face; muitos dos seus companheiros forão tambem feridos; as forças legaes poucos perdêrão, mas ao entrarem em Santa Cruz encontrárão 19 mortos. Estavão pacificadas as fortalezas; mas essa pacificação estava longe de alcançar os espíritos.

A agitoção política era activissima ; as declarações dos prisioneiros erão altamente compromettedoras para muitos personagens políticos; sentia-se que estavamos longe da paz que a nação desejava.

O Governo presentio que não lhe bastava o facto de se ter mostrado forte. Accentuou-o nas columnas do Diario Official

« Para que completa fosse a victoria da lei, criminosamente affrontada, -dizia a folha official, no dia 21 de Janeiro, -e se conseguisse inteira a restituição da autoridade, bastou que o Governo confiasse a exe-cução das suas resoluções ao denodo e bravura do 7º e 10º batalhões de infantaria, sob o commando do tenente-coronel Carlos Olympio Ferraz e coronel Silvestre Tr. vassos, e ao brio, valentia e patriotismo nunca desmentidos da armada nacional.

Apoiado na opinião publica, no exercito e na armada do seu paiz, o Governo reprimio promptamente o crime de sedição, e está firmemente resolvido a estender sua acção repressiva a todos os actos, que attentem contra a patria e as instituições republicanas, sejão quaes forem ou autores e executores dos planos criminosos.

O Congresso não se demorou em facilitar a acção do Governo. Na sessão do mesmo dia 21, o Sr. Campos Salles apresentava ao Senado a seguinte moção :

« O Senado considerando a nece sidade urgente e indeclinavel de assegurar a todas as classes conservadoras de nossa sociedade a confiança e respeito das as leis eleitoral e de responsabilidade e bem as-sim a lei de meios, com que deve a Nação ser go-vernada no presente exercicio—principaes fins para que foi convocada a actual sessão extraordinaria;

Considerando ainda que no periodo que atravessamos necessita o Governo ser energico e prompto em ana acção, evitando disturbios, prevenindo a anar-chia e raprimindo as ambições irrequietas dos que vivem da exploração e da desordem:

Resolve dar por terminados os trabalhos da pre-

sente sessão extraordinaria, esperando do Governo. em quem amplamente confin, e que se acha forte pelo apoio de toda a nação, o emprego de todos os neios, me uno os mais energicos que as circumstan-cias aconselhem, afim de manter a ordem, punir severamente os que tentarem on vierem a tentar perturbar a paz e a tranquillidade publicas, restabelecer o regimen verdadeiramente federativo, conspurcado pelo acto de 3 de Novembro, e consolidar a Republica.

Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1892. — Campos Salles.—Cunha Junior.—Domingos Vicente.— Paranhos.—Tavares Bustos.— Saldanha Marinho.—J. L. Coelho e Cumpos.—M Bezerra.—João Pedro.— José Bernardo.— Gomensoro.— Manoel Barata.—Antonio Baena.-Cruz.-E. Wandenkotk.-Santos Andrade. Francisco Nachado. Joaquim Felico. Americo Lobo. Silca Canedo. José Cesario de Miranda. -Monteiro de Barros. - Gil Goulart. - Virgilio Da-

Esta moção, o Sr. Campos Salles declarava-o desde logo, era um acto de confiança política. Não desconhecia que o nosso regimen, não sendo o de gabinete, não comportava as manifestações políticas Congresso; mas, pon lerava: « O ministerio de 23 de Novembro è positivamente tirado do seio de Congresso, de accordo com o pensamento da política dominante de accordo com o pensamento do cual

Este ministerio, todos o sabem, surgio da revolução (apoiados) e a revolução sahio do seio do Congresso (apoiados).

Nestas condições é de necessidade política, é de uma conveniencia indiscutivel, no momento actual, que o Congresso affirme de um modo positivo e claro a sua completa solidariedade com as vistas e com o pensamento politico desse Governo. »

Esta moção não soffreu impugnação; o Senado adoptou-a, tendo ella apenas dous votos contrarios.

Na Camara, foi o Sr. Serzedello Correa que propoz mocho identica, concebida nestes termos:

« A Camara dos Deputados considerando que já se achão sanocionadas as leis eleitoral e de responsabi-lidade, e bem assim a lei de meios com que deve a nação ser governada no presente exercicio, prin-cipaes fins para que foi convocada a actual sessão extraordinaria, e bem assim considerando mais que no periodo que atravessamos necessita o Governo ser energico e prompto em sua acção, evitando dis-turbios, prevenindo a anarchia e reprimindo as ambições irrequietas daquelles que vivem da exploração e da desordem, de modo a assegurar a confiança e o respeito à lei, espera do Governo, em quem amplia-mente confia, e que sente-se forte pelo apoio de toda a nação, o emprego de todos os mei s, mesmo os mais energicos, que as circumstancias aconselhem, afim de manter a ordem, punir severamente os que anm de manter a ordeni, punir severamente os que têm tentado ou vierem a tentar perturbar a paz e tranquillidade publicas, restabelecar o regimen verdadeiramente federativo, conspurcado pel acto de 3 de Novembro, e consolidar a Republica.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1802.—Ser-

zedello, »

Nesta casa do Congresso, o debate foi ardente. Não se dissimulou o que em geral se suspeitava ; a co-responsabilidade da opposição nos successos que occorrião era claramente denunciada.

« Sr. Presidente, —dizia o Sr. Serzedello, —está na consciencia de todos que reina por assim dizer al-guma cousa de impalpavel, de mysterioso, de incoercivel na nossa atmosphera politica. Está no espírito publico que procurão abrir em suas bases, minar os publico que procurão abrir em suas bases, minar os seus alicerces a nossa sociedade de espiritos, irrequietos, espíritos trefegos, que não se pejão de ter o im-pudor de descer até as cavernas dos galés (gran-des applausos; palmas) ir às fezes da nossa sociedade provocar esses desgraçados na sua extrema miseria a screm mais desgraçados ainda, a ponto de

perderem até o direito à commiscração publica, à compaixão humana. (Applausos; palmas).

Quando uma sociedade tem elementos dessa ordem incapazes de comprehender a alta missão a que e destinada a sua vida, quando ella ve individuos, que entendem que o patriotismo e uma palavra va, uma illusão de tolos, ou o ultimo refugio dos bandidos, aconselhaudo a desur-lem em nome de ambições despresiveis : quando uma sociedade tem individuos que entendem que é patriotico aconselhar a miseraveis reprobos que reunão a seus crimes um maior ainda e até a venda da sua propria patria, comtanto que fique abafado o seu crime, é necessario um governo na altura da situação, que possa punir exemplarmente esses criminosos (Longos applausos do recinto e das galerias).

- O Sa. Jesuino de Alauqueaque :—Peça a suspensão das garantias!
- O Sa. Senzedello: Não pedirei a suspensão de garantias porque o Governo actual tem na confiança publica a melhor suspensão de garantias. »

A opposição vio-se colhida na engrenagem desta moção; era um voto de confiança que lhe era imposto, sob a pressão das mais terriveis suspeitas. Ella protestou que era alheia ao que chamava com despreso a um movimento de quartel » e pelo orgão de todos os seas oradores declaron-se prompta a prestigiar o Governo na obra da sustenção da Republica. Todavia, recuson-se a votar a moção como estava concebida; o Sr. Matta Machado, fazendo restricções quanto ao topico referente aos Estados, apresentou o seguinte substitutivo:

a A Camara dos Deputados considerando que se aciño votadas as leis de meios, a lei da responsabilidade do Presidente da Republica, a lei eleitoral e outras organicas de maior urgencia, delibera considerar terminados os trabalhos da presente sessão extraordinaria, visto estar satisfeito o principal motivo da sua convocação.

Ontrosim convencida de que o primeiro dever do governo constituido é manter a ordem publica, susten: ar e defender as instituições nacionaes e consolidar a Republica, reprimindo com toda a energia é decisão qualquer tentativa de perturbação da ordem e punindo com todas as penas da lei todos aquelles que pretenderem altera-la, encera as suas sessões confiando que o Governo saberá cumprir o seu dever. Río, 21 de Janeiro de 1892. — Matta Machado. — Gonçalves. Chures. — Domingos Rocha. — Feliciano Penas. — Jacob da Paixão — Manoel Fulgencio. — Pacifico Maccarenhas. — Carlos Chagas. — Francisco Veigu. — João Luiz. — Americo Luz. — Fonseca e Silva. — Costa Rodrígues. — J. Retumba. — Virgilio Pessoa. — Jesuino de Albaquerque. — Fernanto Sinas. — Espírilo Santo. — Anfrisio Fialho. — Epitacio Pessoa: — Mandires Barreto. — Jucques Gurique. — José Mariano. — Juvencio de Aquiar. — Domingos Porto. »

Sujeita a moção do Sr. Serzedello á votação nominal, foi ella adoptada por 81 votos contra 37.

Encerron se o Congresso no dia seguinte; e abriose desde logo um agitado periodo da nossa vida política.

S II — A AGITAÇÃO REVOLUCIONARIA

Foi por occasião desta revolta das fortalezas que o Marechal Floriano, respondendo aos cumprimentos de um batalhão patriotico; proferio a celebre phrase: — « que estava de sentinella ás portas do thesouro. » Muito a têm explorado em todos os sentidos; mas no momento em que foi proferida, se ella não correspondia a um facto, exprimia um sentimento que era geral. A opinião não vira nessa sedição senão a explosão de um movimento tendente a alluir o Governo;

e não encontrava outro movel para isso, senão o interesse mal ferido dos que, na resistencia do governo em favorecer negociatas bursaes, ião achar a ruina de fortunas rapidamente alcançadas, ou a derrocada de esperanças e ambições longamente acariciadas.

Fosse como fosse, o sargento Sitvino desde o primeiro dia se declaron trahido. Não agia por si; obedecia « aos chefes do seu partido.» Em uma grande reanião que se effectuara nesta Capital, dizia elle. fora resolvido que o movimento se daria não só nas fortalezas, mas por terra e mar. Assim, elle julgava que os vasos de gaerra, quando tomavão posição em face de Santa Cruz para ataca-la, preparavão-se para apoia-lo; e quando onvia o espocar dos foguetes em uma solemnidade que se realizava em Botafogo, presumia que era o combate em terra que começara. Taes declarações erão feitas por escripto em tom firme. Nos seus papeis encontravão-se senhas combinadas, relativas ao movimento revolucionario; e as suas declarações erão acompanhadas dos nomes dos seus chefes, pessoas altamente collocadas, cuja opposição no Governo era notoria. Algumas protestárão. O Sr. contrá-ahnirante Saldanha da Gama, que era indicado como o chefe do movimento no mar e talvez como um dos tres membros de que se comporia a junta que assumiria a direcção dos negocios do Estado, e que na época estava em Taubaté, dizia lisamente em um telegramma a um seu irmão :

- * Ao deixar a Capital, já sobia que men nome andava envolvido em intrigas políticas e desabafos de descontentes. Posso, porem, affirmar com desassombro que nunca, na minha vida inteira, entrei em conluios, ou tramas de especie alguma, muito menos com presos. »
- O Sr. general Almeida Barreto, que surgia das declarações dos presos na attitude de chefe de todo o movimento, protestava nas columnas desta folha:
- "Não ha muitos dias que declarei da minha cadeira, no Senado, « que não queria para mim a gloria de ser revolucionario », e bem assim, censurei vehementemente a intervenção do exercito nos negocios políticos do paiz. Como, pois, eu, que nunca digo senão o que penso e o que faço, com a energia de minhas convicções, firia, ao mesmo tempo que assimfallava, constituir-me chefe de presos e sentenciados, para alterar tão desastradamente a ordem publica em favor de quem trabalha?!

O que disserão os prisioneiros a meu respeito, é, portanto, uma infamia y é o requinte do atrevimento e da audacia de quem, servindo-se daquelles instrumentos inconscientes, utilisou-se do meu nome, bem como do do illustre contra-almirante Saldanha da Gama, para chegar a seus fins!

Desafio a quem quer que seja para que se apresente e venha provar minha co-participação nesse acto infame, isto é, na revolta dos presos da fortaleza de Santa Cruz. »

Entretanto, as commissões de inquerito, nomeadas lego dépois do levante, completavão o sen trabalho e apresentavão-n'o ao Governo. Esperou-se, porém, baldadamente que este algo resolvesse. «Por ora, dizia esta folha em uma das suas « Varias », o resultado de todo este inquerito sobre o levante dos galés é que a soldadesca e toda a gente está admirando muito o sargeito Silvino. Que demora é esta? E' preciso que o Governo se compenetre que o publico quer saber se realmente é governado por leis ou por galês e seus mandantes. »

Effectivamente não bastava que o Governo hou-

vesse podido dominar com promptidão a acção revolucionaria : o publico sentia que era preciso ir até o fundo do facto, verificar se realmente havia nelle o espirito politico e punir, segundo a lei, os que disso se houvessem feito merecedores. A demora da acção governamental, a duvida em que se jazia sobre o verdadeiro caracter do levante, os boatos que corrião, tudo fazia com que se andasse suspenso, sem confiança, nem tranquillidade. Um nome sobrenadava por tudo isto, aggravando os receios: -o do Sr. marechal Deodoro. Os soldados presos referiãose a elle claramente; o boato dava-o como o centro da acção. Ora, dada a alta posição que elle acabava de occupar, o prestigio de que ainda dispunha, a grave responsabilidade que pesava sobre seus hombros, é facil ver quanto importava liquidar se elle era, on não, concivente em taes factos. O Jornal do Commercio não davidon em resumir todo esse sentimento popular em um artigo publicado a 4 de Fevereiro:

«Desde o dia em que o sargente Silviño confundio os foguetes de S. Sebastião com os signaes que os nossos dignos «patriotas» deviño dar para se miciar uma nova conflagração que tornasse mais angustiosa, do que já é, a nossa situação, dizia elle, «neou patente que se tramava nesta cidade extensa conspiração contra a propria Republica». O inquerito a que se está procedendo implica, segundo estamos informados, alguns nomes de nossos concidadões, que parecem destituidos da noção dos deveres mais radimentares para com o paiz em que virão a luz. Não é desses que nos occupariamos. Infelizmente, porém, vemos frequentemente citado entre os canspiradores o nome de um homem que, a despeito de seus erros egregios nextes altimos tempos em que parece ter abdicado de sua vontade sob influencia nefasta de um amigo, é o creador de uma tradição nacional que elle mesmo precisa respeitar e que sem duvida respeita.

Não deve ser novidade ao Sr. marechal Deodoro que muitos dos depoimentos tomados apontão para S. Ex. como ama das esperanças dos homens que tramavão e tramão contra a Patria. O Sr. marechal Deodoro, que o saibanos, não tem a menor razão justificavel que possa leva-lo a deixar a posição elevada que occupa no conceito nacional. S. Ex. só tem de queixar-se de si mesmo, se não continúa hoje a dirigir os destinos da patria brazileira, á qual pode prestar, com o seu prestigio, serviços tão relevantes. Se a opinião publica, unanime, de seus concidadãos condemnou a sua usurpação de 3 de Novembro, não foi menos solicita em abonar-lhe as melhores intenções. S. ex. reformon-se, S. Ex. está cagsado e enfermo e, sem duvida, mallogrado na confiança que pensava devia depositar em seus amigos. S. Ex. que voluntariamente resignou a presidencia no seu successor legal, não poderia júmais prestar o seu nome prestigioso para as trapaças as mais inconfessaveis, tendentes, todas, á deposição daquelle successor que, alias, se tem mostrado digno de occupar a elevada cadeira que seus proprios adversarios admittem que não procuron, S. Ex. não póde desejar humilhar ainda mais o bom nome da nossa Patria, promovendo apronunciamientos» militares que, afinal de contas, se poderão sustentar-se por algum tempo, terião necessariamente de desfazer-se ante o bom senso e a dignidade nacionaes».

Nem assim se sentio forçado o silencio em que o marechal se envolvia; mas pouco depois deu-se um dofacto que veio ainda mais accentara a desconfian popular. No Estado do Amazonas explodira o movimento revolucionario tendente a depor o Governador que, como quasi todos, adherira ao golpe de estado; e ahi a força federal dividira-se, parte sustentando o Governador e appellando para os seus companheiros

de arma. Acudirão á imprensa os Srs. tenente-coronel Hermes e capitão. Clodoaldo da Fonseca, sobrinhos do marechal e que pouco tempo antes havião patrioticamente aconselhado que o exercito não se envolvesse em política—com um artigo, assim epigraphado—«A' Nação», em que exprobravão ao Governo a sua política de intervenção nos Estados e declaravão que «estavão de perfeito accordo com os seus companheiros de armas e mais uma vez prometião cumprir com perfeita lendade a Constituição Federal e a autonomia dos Estados.»

"Temos muto respeito pelas opiniões individuaes destes dons bravos officiaes, dizia o Jornal commentando esse artigo, e o publico lhes perdoaria talvez a effusão imprudente de seu amor pela Constituição e pela legalidade se pudesse acreditar na sua sinceridade. O publico, dizemos nos, lendo o manifesto desses senhores não pode esquecer que ambos são parentes do Sr. general Decidoro, a quem procurão comprometter, e que elles não protestárão pela Constituição e pela pretensa autonomia dos Estados quando tudo isso foi rasgado e atirado aos ares a 3 de Novembro ultimo, com o auxilio directo dos Srs. tenente-coronel Hermes e capitão Clodosloo, «

O Governo denittio-os dos cargos que occupavão, innulou-os sujeitar a conselho de investigação e prendê-los. Por elles intercedeu o Sr. ajudante general e a ordem de prisão foi relaxada. Mas então já ninguem desconliava: tinha-se a certeza de que entravamos em uma phase de anarchia.

O Ministerio tinha-se desfalcado de dous ministros os Srs. José Hygino, do Interior, e José Simeão, da Guerra, havião se retirado por divergencia com o Presidente, no que corre, o primeiro sobre negocios de Pernambuco, o segundo sobre os do Rio Grande. A demora na nomeação dos substitutos, que só foi feita muito mais tarde, entrando o Sr. deputado Serzedello Correa para a pasta de Estrangeiros, e o Sr. general Francisco Antonio de Moura para a da Guerra, vindo para a do Interior o Sr. Fernando Lobo. era explorada como signal de fraqueza do Governo. Corriño de continuo os mais assustadores houtos: não havia tranquillidade, não havia segurança, não havia calma. Parecia que o inimigo batia às portas da cidade... Não podendo vencer o panico que a todos dominava, o Sr. Dr. Manoel Murtins Torres. Chefe de Policia da Capital, publicon o seguinte edital, que é assás expressivo :

a Necessitando o Governo da Republica de agir com a maior segurança e energia, afim de manter a ordem, evitar as perturbações materiaes e osbitar a acção de varios elementos de anarchia, que tantos prejuizos têm trazido aos interesses vitaes na Nação, como ameação o exercicio do poder e as proprias liberdades individuaes, convido a população laboriosa e patriotica desta capital a auxiliar a autoridade no desempenho da missão pacificadora e ordeira, a que se entrega.

Sendo uma das principaes causas do continuo

Sendo uma das principaes causas do continuo sobresalto, com que vive a opinião, a circulação de boatos alarmantes, creados pela imaginação perversa dos despeitados e transmitidos per individuos ociosos ou levianamente credulos, espera do patriotismo dos habitantes desta capital, que opponhão a sua acção benefica contra esses boatos, já desmentindo-os e desfazendo a impressão, que possão cau-ar, já conduzindo perante esta chefia as pessoas que os transmittirem para dar informações e ulterior procedimento legal.

Se este procedimento tiverem todos os bons cidadãos, facil será extinguir todas as causas de perturbação, porque a autoridade conhecerá bem a natureza e a origem dos bontos circulan es, e porque os espíritos levianos pesarão mais as suas palavras, quando tratarem de assumptos graves que interessão à Republica, à paz commercial e industrial, à tran-quillidade das familias e dos cidadãos.»

E' bein de ver que ninguem acoroçoon a caçada policial dos boateiros que continuavão a sua obra. Subtil, intangivel e por isso mesmo instacavel, o boato volitava de boca em boca aggravando uma situação já de si difficil. A reserva em que o Governo se montinha era indicada como fraqueza na opicião de onde se concluia imminente o appello à força. Afinal, el e houve de contestar pelo Diario Official que pretendesse declarar o estado de sitio na cidade. Esta declaração é digna de ser qui registrada, porque reflecte exactamente a situação do momento

" Não têm fundamento algum as temerosas noticias quotidianamente espálhadas na via publica e repefidas por cidadãos a quem fallecem pat iotismo e dever civico.

No regimen presidencial, instituido pela Constituição Federal, a retirada de secretarios de Estado não importa crise política e menos alteração da essencia e fórma de governo, nem póde ser justo mo-tivo para conjecturas e assertos attinentes à fraqueza do poder publico.

Ainda quando exista inc. mpatibilidade espiritual entre os Srs. secretarios de Est.do, e por ella se retirem alguns dos seus cargos, de modo nenhum affecta esse facto à seguridade do Governo, à paz e à ordem interna e às relações exteriores.

Tanta e, porem, a aleivosia ou a protervia dos que se comprazem com o mal-estar geral, que estão ahi a propalar resolução tomada pelo Governo —mandando por esta Capital em estado de sitio.

Tal asseveração é inteiramente falsa e de taes medidas não cogita absolutamente o Poder Executivo.

que sentem mal-feridos interesses pessones. coltivados à sombra de especulações e de riscos da fortana, partem, por certo, em maiora clamores in-justificaveis, asserções e boatos que gerão o panico entre a população.

Esta, porem, deve confiar seguramente no poder publico e comprehender que a sua linguagem e acção serão sempre a expressão da mais clara verdade e a defesa das garantias nacionaes.»

Clamava em vão a folha official. Não era só na via publica que corrião os temerosos boatos. A imprensa reflectia diariamente uma situação ameaçadora. Não se dissimulava o ataque: ou assignados por pessoas de responsabilidade, ou anonymos, publicavão-se de continuo manifestos opposicionistas, algamas vezes verdadeiras proclamações revoluçãonarias.

Um chamado Harius apostrophava em fins de Fevereiro:

"Brazileiros! Não podemos, não devemos sustentar governos à custa de impostos que são o nosso suor, senão para que elles cuidem dos nossos interesses, defendão a nossa vida e a nossa propriedade, re-speitem os nossos direitos e as nossas liberdades.

Brazileiros! O Governo actual só cuida de politicagem, só trata de auxiliar á nossa custa e á custa do nosse sangue os jacobines anarchistas e os positivistas atheus que querem empolgar a nossa patria, o nosso grande Brazil.

o nosso grande brazil.

Para que estes jacobinos e positivistas tomem conta do paiz, até a propria dignidade do bravo soldado brazileiro tem sido enxovalhada, porque, abusando do seu espirito de disciplina, delle se tem servido o Governo para a execução dos seus perversos

Brazileiros! Não nos illudamos: a arena da luta está traçada; ou batemo-nos em todo o terreno para salvar a nossa patria das garras da hybrida alliança jacobino-positivista; on o nosso grande Brazil desapparecera do mappa uns nações, dividido em pequenos Estados sem força e sem prestigio : cada um procurará ganhar em liberdade e em diguidade o que perder em territorio, na eloquente phrase de Silveira Martins, que é um programma.»

As invocações ao general Deodoro, o appello á revolução, erao feitos neste estylo :

« General! Reflecti bem. A vossa honra de militar, o vosso compromisso civico de 15 de Novembro im-põe-nos o dever de impedir que a legalidade do 23 continue a tripudiar imprudentemente sobre o seio da putria brazileira que, arquejante e sapplice, volve-se para o vosso lado e, ao chamar os filhos em sua de-fesa, balbucia o teu nome, como se el a soubesse que só ten pulso de ferro, animado pelo ten patriotismo e pela tua honra de soldado, poderá liberta-la das garras ja ensopadas de sangue dessa legalidade culo codigo em todos os tempos tem sido escripto pelos tyrannos.

General! A patria brazileira ja te den tudo quanto podia distinguir-te e a historia jà marcou a pagina gioriosa em que ha de inscrever o teu nome : mas ta ainda lhe deves um serviço e a tua honra de soldado nio o póde negar! »

O senador Almeida Barreto, marechal do exercito,

por seu lado declamava dest'arte; «E, quando este quadro tenebroso, triste e horrivel se patentéa aos nocsos olhos, surgem espectros ainda mais atterradores, para convencer-nos de uma vez para sempre, que camiohamos de crime en crime, até

o abysmo da conflagração geral do paíz!

A fome e a miseria a bater às portas das fami-

O cambio a baixar de maneira nunca vista, porque a moeda fiduciaria brazileira ja mo vale sequer a esperança de poder ainda valer alguma consa

Desceu, nas praças commerciaes da Europa, ao mais insultuoso descredito!

No meio de tantas calamidades publicas, o Governo da Republica nem uma só medida financeira toma! Não consta que o actual Governo do marechal Floriano Peixoto tenha pensado em por termo a tanto descredito!

A Inglaterra já não se limita a regular o sen agio pela incapacidade dos que fao desgraçadamente di-rigem os destinos da nossa patria ; opina, faz política rigem es destinos da nessa patria; epina, faz política por sua conta e risco, insinàn, aconselha ao Governo do Brazil a ser o que elle entende e a fazer o que elle acha conveniente—se quizer que os fandos brazileiros tenhun alta nas suas priças commerciaes (t)

Neste cahos horrivel em que nos achamos, havera quem possa formar um juizo seguro da orientação política do Sr. Vice-Presidente da Republica e dizer-me quando teremos socego?

O Diario de Noticias dizia a 20 de Fevereiro :

a As ameaças que se ouvem e que se vém desco-bertamente, sem rebuço, se não forem reprimidas já e já, absorverão o Governo, que não poderá con-

tinuar no poder sem força nem prestigio.

Nestes dons ultimos dias ouve-se por todos os cantos que uma revolução está imminente e que, mais dia menos dia, ella reventará formidavel, restabelecendo a dictadura e conflagrando o paiz.

Na actualidade não pode haver maior attentado contra a Patria do que esse, porque a revolução é uma promessa do cesconhecido e tudo que for perturbação da ordem publica só poderá levar-nos á anarchia, e m sacrificio da Republica e sacrificio do Possili. Brazil.

E fatigado de tal pressão exclamava - «Basta de ameaças lo e ao Governo: - «Basta de vacillação l» A situação definia-se, pois, como na vespera de um combate : dous corpos inimigos em face, e a luta dependente da voz do commando.

Não é sem interesse recordar, documentando assim a situação em que nos encontramos no começo do anno. A memoria do povo é fraca ; e desde que estas paginas não são senão um memorandum

de factos, justo é que se rememore os seus antecedentes, porque elles se prendem como elos de uma cadeia.

Foi nesta conjuntura que se suscitou a questão de saber se a cadeira presidencial estava definitivamente precochida, ou se haveria de proceder-se à eleição para o seu preenchimento. Encarando a questão exclusivamente sob o seu aspecto constitucional, opinou o Jornal que deveria dar-se a eleição, recusando admittir a interpretação de que o Vice-Presidente substituisse de direito o Presidente. Não faltărão impugnadores á dontrina; e a questão ficou controvertida, cabendo, portanto, a solução final ao poder legal competente. Assim, porém, não entendeu a onda que se levantava contra o Governo: desde logo foi liquido que o marechal. Floriano estava exercendo o poder illegitimamente e que era seu imprescriptivel dever mandar proceder à eleição.

A imprensa opposicionista não se poupou a intimações neste sentido ; e como S. Ex. não se apressasse a respeita-las e satisfaze-las, o seu Governo era violentamente atacado pela base. O marechal Deodoro passon a ser o legitimo Presidente. Encabecavão-se artigos com esta epigraphe: Ao Marechal Deodoro, Presidente da Republica. O Combate, orgão da mais vehemente opposição, concitava-o a apossarse do alto cargo de que o reputava investido.

a Tu, bradavão-lhe dos a patitos desta folha, tu és ainda o Présidente da Republica, porque passando o poder, não o renunciaste; e quando o houvesses feito, o Congresso não tomou conhecimento da tua renuncia e o Sr. general Floriano não manda fazer a eleição de Presidente, porque elle bem sube que a presidencia da Republica não está

vaga, porque a presidencia da Republica não está vaga, porque o marechal Deodoro ainda vive.

General! Christo expulson outr'ora os vendilhões do temple, elle, que era o exemplo da mansidão e da cordura, o que é muito que acredeis do santuario da política aquelles que faltárão no compremisso assumido em 23 de Novembro.

General! Assumi a Presidencia da Republica e salvai, a situação la situação la situação de salvai a situação la situação de salvai a situação de salvai salvai a salvai salvai salvai sa salvai sa salvai sal

vai a situação! »

A 6 de Abril, os jornaes noticiavão que linvia sido entregue ao marechal Floriano um documento, assignado por 13 generaes que assim resava :

Exm. Sr. Marechal Vice-Presidente da Repu-

Os abaixo assignados, officines generaes do exercito e da armada, não querendo, pelo silencio, com-participar da responsabilidade moral da actual desorganisação em que se achão os Estados, devido a indebita intervenção da força armada nas deposicões dos respectivos governadores, dando em resul-tado a morte de innumeros cidadios, implantando o terror, a davida e o luto no seio das familias, appellão para vós, Marechal, para que façais cessar lamentavel situação

A continuar por mais tempo semelhante estado de desorganisação geral do paiz, será convertida a obra de 15 de Novembro de 1889 na mais completa

anarchia

E os abaixo assignados, crentes, como só com a eleição do Presidente da Republica, feita quanto antes como determina a Constituição Federal e a lei eleitoral, feita, porém, livremente, sem a pressão da força armada, se poderá restabelecer promptamente a confiança, o socego e a tranquillidade da familia brazileira, e bem assim o conceito da Republica no exterior, loje tão abalados, esperão e contão que neste sentido dareis as vossas acertadas ordens, e que não vacillareis em reunic este importante servico civico aos muitos que nos campos de batalha já prestastes a esta Patria. Capital Federal, 31 de Março de 1892.

(Assignados). Marechal José de Almeida Barreto. - Vice-almirante Eduardo Wandenkolk. - General de divisão, José Clarindo de Queiroz - General de divisão, Antonio Maria C elho. — General de divisão, Candido José da Costa. — Contra-almirante José Mar-ques Guimarães — General de brigada, João Nepomuceno de Medeiros Mallet.—Contra-almirante Dio-nysio Manhaes Barreto, — Dr. João Severiano da Fonseca, general de brigada, inspector do serviço sanitario do exercito.—Contra almirante Manoel Ricardo da Cunha Couto — General de brigada José Cerqueira de Aguiar Lima — General de brigada José de Bruce —General de brigada graduado João Luiz de Andrade Vasconcellos.

E' facil de calcular o effeito que a publicação deste accumento produzio no animo publico. Estavase em face de uma intimação feita ao poder constituido pelos depositarios e representantes da força armada, que deve ser «essencialmente obediente dentro da leio. Ninguem se illudia : todos viño que a agitação dos espiritos ia concretisar-se na luta material. Era pura e simplesmente um pronunciamiento o que se dava. Entretanto no meio do sobresalto geral, house quem contestasse que tal documento tivesse sido entregne ao Presidente Acadio a affirma-lo n'um jornal da tarde o Sr. marechal Almeida Barreto, que declarou que o Sr. general Manoel José Pereira Junior havia sido o seu portador. Nesse artigo, concebido em termos altaneiros, dizia o Sr. marechal Barreto: "O que está escripto, está

Se havin ainda illusões, esta phrase dissipon-as. A ameaça não podia ser mais tangivel : à medida coercitiva que o Governo tomasse, la corresponder a revolução ..

No dia seguinte, o Sr. general Pereira Junior declarava que, de facto, encontrára na vespera o Sr. marechal Barreto no palacio Itamaraty, aguardando a chegada do Sr. marechal Floriano; e como elle se demorasse, pedio-lhe o Sr. Barreto que lhe entregasse uma carta fechada, no que acceden. E accrescentava :

« Se a carta continha o tal manifesto, não sabia e nem disso tinha noticia; só o Sr. marechal Barreto pode afiançar. »

O marechal já o havia afiançado : não havia duvidar. Para mais aggravar a situação, dizia-se que a armada secundava os generaes; e que o exercito estava todo unido no mesmo pensamento. O Sr. general João José de Bruce, que assignára o manifesto, explicava ao dia seguinte a sua assignatura, alludindo n este facto.

« Sorprehenden-me, — dizia elle, — vêr tal manifesto estar somente assignado por treze generaes, desde que acreditei que (conforme affirmarão-me) a armada e o exercito, o assignarião, não desejando por isso ficar en em unidade.

O Club Militar protestou logo contra este accordo geral do exercito, votando uma moção proposta pelo Sr. Ximenes Villeroy, em que reprovava o manifesto dos generaes que intervinhão na política « mentindo à tradição do Club » e eliminava de seu seio os socios signatarios delle. Pelo seu lado, a officialidade do 9º regimento de cavallaria fazia publicar a seguinte declaração.

«Os officiaes abaixo assignados, desagradavelmente emocionados com o manifesto dos treze Srs. generaes do exercito e armada, publicado na im rensa desta Capital, no dia 6 do corrente, resolverão Patentear ao povo sensato e patriotico da grande Patripa Brazileira que lamentão pesarosissimos o que vêm de praticar aquelles seus superiores hierarchicos, cujo procedimento se veem inhibidos de analysar por oppor se a isso a ultima parte do § 9º do art. 5º do regulamento disciplinar do exercito, que muito acatão.

Nestas phrases fica implicitamente lavrada sua discordancia aquelle manifesto. »

Emquanto assim ião-se manifestando as opiniões, dominava o receio geral, que se aggravava ainda com o silencio gelido que o Governo guardava, Finalmente, dous dias depois, a 8, o Diario Official publicava as resoluções do Governo sobre o assumpto. O Governo reformava os generaes e almirantes que assiguáção o manifesto, excepto dons que se explicarão e que passavão para a 2ª classe do exercito. Estes actos erão justificados no seguinte manifesto:

A' NAÇÃO - O Governo foi hontem sorprendido por um manifesto que lhe foi dirigido, e pu' licado em varios orgãos da imprensa desta Capital, assi-guado por treze generaes de mare terra, condemendo gnado por treze generaes de mare terra, condemeando a deposição dos governadores que liavião aceitado a applaudido o golpe de Estado de 3 de Novembro; deposição que atfirmão ter sido feita com intervenção da força federal, no meio do terror, de innumeras mortes e do luto da familia brazileira, e no qual fazem um appello ao Vice-Presidente, atim de mandar proceder quanto antes á eleição presidencial, nos termos da Constituição, cuja interpretação authentica se arrogão elles o direito de dar como supremo noder.

Não é sem pezar que o Governo vem dirigir-se à Nação, que a estas horas cheia de duvidas e de incertezas, já terá certamente condemnado o procedi mento d'iquelles que estando investidos de altas pa-etntes para zelar e defender a honra da Patria, a in-eggidade de seu territorio e a ordem interna, seo no intanto, por seus actos incorrectos, os primeiros a puimar a desordem no paix e a levar o seu descredito que estrangeiro, onde falsamente se poderá acreditar aoje que chegou para a Republica Brazileira a época aesgraçada dos pronunciamientos e de sua completa muna. ruina

Nada, concidadãos, vos asseguro em nome da minha honra de soldado, nada foi praticado por meu Governo, que tem procurado administrar o paiz com a maior honestidade, que fem respeitado os direitos, garantido a mais ampla liberdade da imprensa e de consciencia, feito a mais escrupulosa justiça nas promoções, cuidado com desvelo, tanto quanto o permittem os recursos de que dispõe, da critica situação de nossa praça e das classes proletarias, nada pratiquei, repito, que justifique tão anormal procedimento!

procedimento

Varios desses velhos camaradas forão hontem os ndeptos fervorosos da política do golpe de Estado, ao passo que outros, solidarios até ha bem pouco tempo com o Governo, veem hoje reprovar e attribuir-lhe actos que não praticou, e que forão apenas a consequencia logica da revolução de 23 de Novembro. quencia togica da revolução de 23 de Novembro. Todos elles revelão, porém, um inconveniente espírito de indisciplina procurando plantar a anarchia no momento crítico da reorganisação da Patria e da consolidação das instituições republicanas, pois que não recebérão legalmente delegação da soberania popular, unica que ao lado da lei respeitamos, para resolver e impor solução a questões que só os poderes constituidos, consagrados em nosta carta constituições padem resolver.

cional, podem resolver.

Convencido da enorme responsabilidade que tenho sobre mens hombros, entendo que impoe-me o dever dar remedio a tão a normal situação; entendo, mesmo, que torna-se necessario deixar, por momento, nesmo, que toma-se necessario del cano de caminho da tolerancia benevola, que tem sido a norma de men Governo. Convencido de que é necessario fazer sentir que a ordem é uma realidade, o Governo saberá salvar—dentro da lei, da qual jámais se afastară, e dos poderes extraordinarios que o pa-triotico Congresso Nacional conferio-lhe em momento de angustia, quando a anarchia e a perversidade ex-

plorárão a desgraça a ravés das muralhas das prisões de infelizes giles—o prestigio de sua autoridade, a honra da Republica e os creditos deste povo livre e digno; certo, como está, do patriotismo de todo o o exercito e armada nacionaes; con'iado no apoio das classes conservadoras, cujos altos interesses não po-dem ficar a merce do imprevisto; seguro da contiauça de todos os cidadãos que sabem amar a Patria e a honra :

Convindo trazer a tranquillidade a todas as consciencias, a confiança ao commercio, a garantia a todos os legitimos interesses, evitando que se continue a explorar a credulidade de uns e a timi lez de ontros, com grave prejuizo da consolidação da Republica e da ordem no seio da Patria, o Governo resolve tomar as providencias contidas nos decretos que a esta acompanhão.

Capital Federal, 7 de Abril de 1892 - Floriano

Contra a espectativa geral, à arrogancia da intimação succedeu a submissão à pena. Nem protestos platonicos surgirão. Dous dias depois, porém, a explosão deu-se. Na manha do dia 10, o Diario de Noticias naticiava que à tarde realizar-se-hia uma manifestação ao Sr. marechal Deodoro que, gravemente doente, regressara dias antes de Petropolis. Effectivamente, ao cahir da noite, grande massa popular dirigio-se para Botafogo, à casa do marechal. Ahi, diz uma folha desta Capital, co Dr. Seabra, em linguagem ameaçadora e provocante, depois de aggredir o Governo, fallou aos manifestantes, concluindo o seu discurso concitando o povo a ir ao palacio Itamaraty depôr o Vice-Presidente.

Em seguida, orou o Dr. Pardal Mallet, propondo que se eliminassem os discursos e agissem daquelle momento em diante.»

Outro jornal da época assim narrava os aconteci-

« Ahi chegando, o Dr. Joaquim Seabra, deputado e Ahi chegando, o Dr. Joaquim Seabra, deputado pela Bahia, em lugar de felicitar em nome da reunião e marechal Deodoro, proferio violentissimo e insultuoso discurso contra o Governo, e principalmente contra a pessoa do chefe do Estado. O Sr. Seabra concluio o discurso proclamando o marechal Deodoro Presidente da Republica, e convidando o povo reunido a ir buscar o 7º batalhão e, com elle fraternisando, tomar de assalto o palacio Itamaraty. Ao Dr. Seabra seguio-se o Dr. Pardal Mallet, que declaror que uno era mais tempo de fallar, tendo chegado o momento da acção.

O Jornal assim os referia :

a O Dr. Seabra, no discurso que pronuncion na manifestação ao Sr. general Deodoro, depois de atacar com a maior violencia o Governo do Sr. marechal Floriano, concitou o povo a ir depo-lo e acclamar o Sr. marcchal Deodoro, a

Dominados desse intuito, descêrão os oradores á frente da massa popular, dirigindo-se ao quartel do 7º batalhão, cuja adhesão esperavão. Achárão o portão do quartel fechado; não obstante, erguérão vivas sediciosos e marchárão para o Itamaraty. Os batalhões fieis à legalidade estendião-se já em linha e guardavão as posições. Em face de um delles, o 10°, o tenente-coronel Menna Barreto, deputado no Congresso, arengava incitando-o e vietoriava o marechal Deodoro. Como dizia a Gazeta de Noticias no dia seguinte, «a revolução estava na rua». Mas ou querião fazê-la sem elementos serios, contando com a adhesão que já se havia erigido em systema, ou os elementos falhárão á ultima hora. Fosse como fosse, o Governo pode agir com promptidão e energia e em poucas horas a revolta era estrangulada e a punição começava. No dia seguinte, o Diario Official publicava, datado da vespera, o seguinte decreto de suspensão de garantias:

« O Vice-Presidente da Republica dos Estados

Unidos do Brazil, considerando;

que foi commettido o crime de sedição, sahindo cidadãos a depor o Chefe do Governo Federal;

que intentou-se revoltar contra as instituições nacionaes a força armada mantida para a defesa e garantia dessas mesmas instituições

que entre os antores e promotores da sedição se achão membros do Congresso Nacional, que gozão de immunidades por leis prescriptas;

que o crime commettido preduzio grave commoção intestina (art. 48 n. 15 e art. 80, § 1º da Constituição Federal);

que é principal dever do Poder Executivo assegurar a ordem e a manutenção das instituições na-

Resolve, usando das attribuições conferidas pelos citados artigos

Decretar :

Artigo unico. E' declarado em estado de sitio o Districto Federal e suspensas as garantias constitucionaes por 72 horas.

O Ministro de Estado dos Negocios do Interior o faca executar. "

Posto que haja o Governo decretado o estado de sitio e suspensão de garantias constitucionaes, no Districto Federal, por 72 horas, accrescentava a folha official, resolveu manter a inviolabilidade do sigillo da correspondencia, a liberdade de imprensa e

Numerosas prisões forão effectuadas, sen lo os prisioneiros recolhidos a bordo de vasos de guerra surtos no porto. Entre elles contavão-se varios officiaes do exercito e armada de altas patentes e alguns membros do Congresso. A 13, o Governo resolvia desterrar uns e deter outros nas fortalezas do Estado. O decreto que isso dispunha, publicado na folha official desse dia, era assim concebido :

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Considerando que é supremo dever do Governo a manutenção da ordem e segurança publicas, sem as quaes periolitão todos os grandes interesses so-

Considerando que máos cidadãos, abusando das immunidades dos cargos em que os investio a sobe-rania nacional, attentárão contra ella propria, que tanto vale conspirar contra os seus legitimos e constitucionaes representantes;

Considerando que, a pretexto de manifestar apreço ao cidadão que primeiro exerceu a presidencia da Republica, praticarão-se actos bem caracterisados de conspiração e sedição (art. 115 § 4º e 118 do

Considerando que a situação melindrosa do paiz, ainda em periodo de reorganisação política e reconstituição financeira, mais imperiosa torna a necessidade de paz publica, de contiança e de estabilidade;

Considerando que a impunidade de attentados semelhantes, commettidos na propria séde do Gover-no, na praça publica, com escandaloso desacato e acinte aos poderes constituidos, e por alguns man-datarios do povo, altas patentes do exercito e da armada e pretensos representantes da opinião publica, seria causa fecunda de maiores calamidades e mais graves commoções, que ao Governo incumbe a

todo transe impedir; Considerando que importa, de uma vez por todas, encerrar o periodo de desordens e sobresaltos que tanto nos desacreditão e prejudição no conceito das nações estrangeiras ;

Considerando que, a vingarem ou mesmo a prolongarem-se taes perturbações da ordem publica, impossivel se tornaria qualquer Governo regular e serião inevitaveis consequencias— a anarchia geral, o desmembramento da Patria pela separação dos Estados, os horrores da candilhagem, o sacrificio da fortuna publica e particular, a completa ruina de nossas finanças :

Considerando que as medidas de rigorosa repressão, que a salvação publica impõe, traduzem os votos patrioticos de todos os bons cidadãos, civis e mili-tares, desde os mais elevados postos e cargos até aos mais obscuros porém dedicados servidores da Re-

Considerando, finalmente, que as instituições republicanas, ninda ameaçadas por exploradores de todas as ruins paíxões, têm hoje a seu favor os unis solemnes testemunhos da consciencia nacional, e que, portanto, hão de ser mantidas á custa de quaesquer

Resolve, de accordo com o art. 80 \$ 2º da Constituição e nos termos do decreto n. 791 de 10 do corrente mez, e até ulterior deliberação.

Desterrar

Para S. Jeaquim, no Rio Branco, Estado do Ama-

Marechal reformado José Clarindo de Queiroz, tenente-coronel reformado Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, tenente-coronel reformado Gre-gorio Thaumaturgo de Azevedo, Antonio Joaquim Bandeira Junior, José Elysio do Reis, José Joaquim Ferreira Junior, bacharel Egas Moniz Barreto de Aragão e Menezes (barão Moniz de Aragão), Ignacio Alves Corren Jarneiro.

- Para Cucuhy, no mesmo Estado:

Marechal reformado José de Almeida Barreto, coronel reformado Alfredo Ernesto Jacque Ourique, major reformado Sebastino Bandeira, capitão reformado Antonio Raymundo Miranda de Carvalho, capitão-tenente reformado José Gonçalves Leite, capitão reformado Gentil Eloy de Figueiredo, Dr. José Joaquim Seabra, José Carlos do Patrocinio, Placido de Abren, Manoel Lavrador, Dr. Arthur Fernandes

Campos da Paz, Conde de Leopoldina.

— Para Tabatinga, no mesmo Estado:
Alferes reformado Alfredo Martins Pereira, rante reformado Ednardo Wandenkolk, capitão re-formado Felisberto Piá de Andrade, José Carlos de formado Felisberto Pia de Andrade, José Carlos de Carvalho, coronel reformado Antonio Carlos da Silva Piragibe, bacharel Jose Carlos Pardal de Medeiros Mallet. alferes reformado Carlos Jansen Junior, cirurgião - dentista Sabino Ignacio Nogueira da

Deter

— Na fortaleza da Lage: Dr. Climaco Barbosa, Olavo dos Guimarães Bilac, 1ºs tenentes reformados João da Silva Retumba e José Libanio Lamenha Lins de Souza e tenente-coronel reformado Dr. Antonio Pinheiro Guedes

tonio l'inheiro Guedes;

— Na fortaleza de Villegaignon: marechal reformado Antonio Maria Coelho, 2º tenente reformado Domingos Jesuino de Albuquerque, 1º tenente reformado Bento José Manso Sayão, Francisco Gomes Machado e Dr. Francisco Antonio de Almeida;

- Na fortaleza de Santa Cruz : capitão-tenente

reformado João Nepomuceno Baptista

— Na fortaleza de S. João : vice-almirante reformado Dyonisio Manhães Barreto, Dr. Dermeval José da Fonseca, coronel reformado João Soares Neiva, Dr. João da Matta Machado, Dr. Francisco Portella, capitão-tenente reformado Duarie Huet Bacellar Pinto Guedes e lo tenente reformado Pedro Velloso Rebello. Rebello.

Outros decretos reformavão os officiaes do exercito e armada envolvidos nessa occurrencia; demittião os Drs. José Joaquim Seabra e Arthur Fernandes Campos da Paz dos lugares de lente cathedratico e substituto das Faculdades do Recife e do Rio de Janeiro e dos postos de tenentes-coroneis commandantes de batalhões da guarda nacional o Conde de Leopoldina e o Dr. Francisco Antonio de Almeida; e promovião varios officiaes nos postos immediatamente superiores, e vagos por este effeito.

Designados os officiaes, alumnos da Escola Militar e praças do Batalhão Academico que devido constituir as escoltas, forão os condemnados ao desterro transferidos para bordo do *Pernambuco*, fretado para conduzi-los ao seu ponto de destino.

O Pernambuco partio no mesmo dia 13; e logo depois de ter passado a barra, o Governo fuzia destribuir o seguinte boletim:

a Tendo cessado os motivos que determinárão o acto do marechal Vice-Presidente da Republica pondo em estado de sitio o Districto Federal e suspendendo as garantias constitucionaes, determinou o chefe do Poder Executivo dar por findo este estado, entrando desde já no uso e gozo de seus direitos politicos e immunidades constitucionaes todos os cidadãos, exceptuados os que, como autores, promotores, complices ou conniventes no crane de conspiração ou sedição, forão intimados ou inscriptos réos desse delicto.

Esta excepção era aberta no intuito de se uño faitarem á disposição do decreto desse dia alguns cidadãos que havião escapado á prisão. Desses o Dr. Francisco Portella entregou-se espontaneamente ao Ministro do Interior; os Srs. Barão de Moniz Aragão e Placido de Abreu conservarão-se foragidos e o Sr. Almirante Wandenkolk foi preso na Gavea e seguio dias depois para o desterro.

Arrefeceu a agitação com esses actos de suprema energia. O Governo demonstrava que ella era puramente artificial e que a força armada conservava-se fiel ao poder constituido. O revez que soffrião altas patentes do exercito e armada animava a convicção de que não era possível conquistar o poder pela força.

De todos os pontos do paíz chegavão telegrammas de adhesão ao Governo; os adversarios calavão-re e por algum tempo a paz parecea completa.

\$ 111 - ESTADO DE SITIO E AMNISTIA

Cinco dias depois que, caminho do desterro, sahião a barra do Rio de Janeiro os cidadãos alcançados pelo decreto de 13 de Abril, o Sr. Ruy Barbosa apresentava ao Supremo Tribunal Federal a sua memoravel petição de habeas-corpus. Era o primeiro grito de reacção contra o acto do Governo. Passado o primeiro momento de sorpresa, entrou-se a murmurar que era talvez excessivo o rigor do acto e à meia voz contestava-se que tivesse havido qualquer întenção revolucionaria. O Sr. Ruy Barbosa er-gueu-se abertamente em defesa dos attingidos pelo acto governamental e constituio-se o centro da acção tendente a annulla-lo. Na sessão de 23 de Abril, o Supremo Tribucal tomou conhecimento da sua petição. Nesse longo documento, erão classificados em tres categorias os cidadãos em cujo favor se solicitava o habeas-corpus: presos antes do estado de sitio; presos depois da restauração de garantias; e presos durante o estado de sitio. Todas estas prisões. allegava o illustre advogado, erão illegaes. Quanto aos cidadãos comprehendidos na primeira categoria, a illegalidade era frisante porque, havendo sido presos na propria noite de 10 e sendo o decreto de sitio publicado a 11 forão presos, quando ainda não poderião sé-lo. Não importava o facto de ser datado de 10 esse decreto porquento elle só poderia começar a produzir os seus effeitos da data da publicação « O habeas-corpus requerido em favor delles era, por conseguinte, uma necessidade irrecusavel da justica.»

Quanto nos da segunda classe, ninda mais facil era demonstrar a illegalidade da prisão, negada in timine ao Governo autoridade para excluir do regimen constitucional, que se restabelecera, determinados individuos. Era quanto aos da terceira classe que: a petição se estendia. Sob essa rubrica, affirmava ella que « o estado de sitio não observou as condições essenciaes de constitucionalidade; pelo que erão ju idicamente invalidas as medidos de repressão adoptadas, no sen decurso »; que « dessa inconstitucionalidade era o Supremo Tribunal Federal o competente para conhecer » e que «fin lo o estado de sitio, começava, para os detidos políticos, o direito ao julgamento, segundo as fórmas usuaes do processo ». Em vinte paginas cerradas, de um estylo quente e colorido, como sóe sempre usar o escriptor consumado que as redigio, procurava-se demonstrar o valor destas theses. Granda cópia de preceitos de direito publico, de opiniões de publicistas e de factos da historia judiciaria da America do Norte erão invocados para comprovarem a competencia do Supremo Tribunal para decidir na hypothese. Negava-se por ontro lado que se tivesse realmente dado a « commoção intestina » a que se refere a Constituição quando autorisa a decretação do sítio, apresentando-se como ridiculo o perigo que a Republica corren com os successos de 10 de Abril.

Perante o Tribunal, a oração do illustre patrono não foi senão o desenvolvimento da sua consideravel petição em parte minima e em grande parte uma defesa, ou melhor, um panegyrico dos cidadãos, em cojo favor fallava. Nesta pagina de eloquencia, conbe tambem uma parte ao patrono que orava: erão as razões da attitude que assumia, era a sua propria defesa perante os ataques que já soffria.

«E que direi, - indagava — dos que vão descobrir nas tortuosidades da preoccupação política e flo desta iniciativa? Mas, Srs. juizes, a propaganda política faz-se pela imprensa: e eu tenho evitado systematicamente a imprensa, recusando a direcção de varios jornaes de primeira ordem nesta capital, postos recentemente à minha disposição absoluta.

A força politica adquire-se na tribuna das assembléas deliberantes, ou no exercicio dos altos cargos do Governo; e en depois de renunciár espontaneamente a vice-chefia do Estado, e deixar a dictadura, quando não dependia senão da minha vontade manter-me nella, associado ao marechal Deodoro, cuja conflança disputou os meus serviços até ao ultimo momerto, acabei por devolver aos meus eleitores o mandato de senador.

Não são essas as artes da ambição política. O agitador não repudia taes armas, as mais formidaveis na conquista do poder.

Quizesse eu levantar escarcéos políticos, e não me dirigíria ao remanso deste tribunal, a este recanto de paz, abrigado contra todos os ventos, a esta enseada, á cuja beira vem morrer as marulhudas do oceano, que brame la fóra. Aqui não podem entrar as paixões, que tumultuão na alma humana; porque este lugar é o refugio da justiça.

A justiça e a minha ambição, senhores juizes: a justiça, para a qual se voltão os interesses contemporaneos, mas que deve cobrir igualmente as geruções futuras, ou entrega-las indefesas ás intemperies

da força, se lhe faltar, de vossa parte, a protecção de um aresto reparador. Meu unico pensamento é arranear às miserias de uma situação inconstitucional cidadãos inculpados; e, se elles têm culpa, en-trega-los aos tribunaes »

Breve foi o debate no seio do tributal. O Sr. Ministro Barra las foi o relator da sentença denegando o recurso pedido de ha eas-corpus, a cujo favor só votou o Sr. Ministro Piza e Almeida. O accordão era concebido nestes termos:

Considerando que pelo art. 80 § 4º da Constitui-ção Federal compete ao Presidente da Republica no recesso do Congresso Nacional, a attribuição de de-clarar estado de sitio em qualquer parte do territorio da União, quando a segurança da Republica o exigir, em caso de aggressão estrangeira ou de commo-ção intestina, que col ocar a Patria em iminente pe-rigo, suspendendo-se portempo determinado as garantins constitue onnes;

Considerando que durante o estado de sitio é autorisado o Presidente da Republica a impor, como medidas de repressão, a detenção em lugar não destinado aos réos de crimes communa e o desterro para outros sitios do territorio nacional;

Considerando que estas medidas não revestem o caracter de pena, que o Presidente da Republica em caso algum, podera impor, visto não lhe ter sido conferida a attribuição de julgar, mas são medidas de segurança, de natuceza transitoria, emquanto os accusados não são submettidos aos seus juizes na-turaes, nos termos do art. 72 § 15 da Constitui-

Considerando, por im, que o exercicio desta ex-traordinaria faculdade da Constituição confiou ao criterio e prudente discrição do Presidente da Re-publica, responsavel por ella pelas medidas de ex-cepção que tomar, e pelos abusos que à sombra dellas possa commetter;

Considerando que pelo art. 80 § 3º combinado com o art. 34 § 21 da Constituição, ao Congresso compete privativamente approvar ou reprovar o estado de sitio, declarado pelo Presidente da Repubem assimo exame das medidas excepcionaes que elle houver tomado, as quaes para esse fim lhe serão relatadas com especificação dos motivos, em que se fundão;

que se fundao;
Considerando, portanto, que antes do juizo político
do Congresso, não pode o Poder Judiciario apreciar o
uso que fez o Presidente da Republica daquella
attribuição constitucional, que tambem não é da
indole do Supremo Tribunal Federal envolver-se nas
funções políticas do Poder Executivo ou Legislativo;

Considerando que ainda quando na situação creada dos alguns direitos individuaes, esta circumstancia não habilita o Poder Judicial a intervir para nulli-ficar as medidas de segurança decretadas pelo Presidente da Republica; visto ser improssivel isolar esses direitos da questão política, que os envolve e com-prehende, salvo se unicamente tratar-se de punir os abusos dos agentes subalternos na execução das mesmas medidas ; porque à estes agentes não se estende a necessidade do voto político do Congresso;

Considerando, por outro lado, que não está pros-vada a hora em que as prisões forão effectuadas nem o momento, em que entrou em execução o decreto que suspenden as garantias constitucionaes, o qual pela sua natureza não obedece as normas com-muns da publicação, mas encerra implicita a clausula de immediata execução, pouco importando que as prisões tenhão sido realizadas antes ou depois do estado de sitio, uma vez que forão decretadas dentro delle, como consta do decreto de 12 do corrento mez a fl. 139;

Considerando, finalmente, que a cessação do estado de sitio, não importa ipso facto, na cessação das medidas tomadas dentro delle, as quaes continuão a subsistir, emquanto os accusados não forem submettidos, como devem, aos tribunaes competentes; pois do contrario poderião ficar inutilisadas todas as

providencias aconselhadas em tal emergencia por graves razões de ordem publica; Negão, por estes fundamentos, a pedida ordem de

habeas-corpus.

Os Srs. Ministros Amphilophio e Macedo Soares não admittirão todos os fundamentos da sentença e assim justificarão os seus votos :

« O Sr. Amphilophio: — Pelo fundamento unico da incompetencia actual do Poder Judiciario, a qual estende-se, a men ver, a todas as questões interes-sadas na especie, em respeito às presempções dos arts. 34 ns. 21 e 80 da Constituição; uma vez provado, como se mostra dos antos, que as medidas de excepção decretadas pelo Presidente da Republica, não são diversas das antorisadas pelo citado art. 80

"El poder para librar el auto no es revilegio el derecho de pedirlo es—Attanerney—General Bates, em habeas-corpus, 5 July, 1861. El presidente puede suspender esto previlegio en tiempo de rebelion, etc. Solamente en los casos contemplados por la ley del Congresso relativo à la rebelion, etc. Resulta que el presidente no esta obligado à contestar à um auto de habeus-corpus, etc. No es responsable al judicial como presidente, etc. Los tribunales no pueden revisar sus actos políticos, etc. (Digesto de Derecho Federal.—Anotaciones à la Constitución de Estados Unidos, por G. W. Paschal, y Concordancias con la Constitucion Argentina, por N. A. Calvo, tom. 1°, n. 140, pag. 263.) "

O Sr. Macedo Soures—Pelos fundamentos do voto

O Sr. Macedo Soures-Pelo do Sr. Ministro Amphilophio.

Finalmente, o Sr. Piza e Almeida assim dava as razões de seu voto divergente;

" Concedi a ordem para serem apresentados o senador vice-almirante Eduardo Wandenkolk e outros cidadios, mencionados na petição de habens-corpus, presos ou ameaçados de prisão pelo decreto de 10 do corrente mez, que proclamon o estado de sitio nesta capital, por entender ser o Supremo Tribunal Federal competente para tomar conhecimento desse recurso.

Nesta concessão estão incluidos os cidadãos presos durante o estado de sitio, porquanto a compe-tencia do Tribunal para isso firma-se no regimento interno, que no art. 65 § 3º assim dispõe: o Tribunal se declarară incompetente para conceder a ordem se a coacção proceder de autoridade militar, no exercicio privativo de suas attribuições, contra outro militar ou cidadão sujeito ao regimen militar (de-creto n. 848 de 11 de Outubro de 1899 art. 47) ou se tratar de medida de repressão autorisada pelo art. 80 da Constituição; emquanto perdurar o estado de sitio—competencia para tomar conhecimento della. quando tiver cessado o mesmo estado de sitio, e esta a hypothese dos autos.

O art. 80 da Constituição depende de lei regulamentar, que ainda não foi feita; mas parece-me que não pode ter outra intelligencia senão a que meu voto exprime, e em apoio do qual chamarei a Con-stituição do Imperio, e os diversos actos dos poderes Legislativo e Executivo daquelle tempo, suspendendo as garantias constitucionaes.

A Constituição do Imperio no art. 170 g 35 dis-punha nos casos de rebellião ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do estado que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades, que garantem a liberdade individual, poder-se-ha fazer por Acto Especial do Poder Legislativo.

Não se achando, porém, a esse tempo reunida a assembléa, e correndo a Patria perigo imminente, poderá o Governo exercer esta mesma providencia como medida provisoria e indispensavel; suspendendo-a immediatamente que cesse a necessidade, que a motivou.

A lei n. 26 de 22 de Setembro de 1835, suspendeu no Pará, por espaço de 6 mezes, a contar da data da publicação da mesma lei naquella provincia, os \$\$ 6° a 10 do art. 179 da Constituição, para que pudesse o Governo autorizar o presidente da referida provincia para mandar prender sem culpa formada, e poder conservar em prisão sem sujeitar á processo durante o dito espaço de 6 mezes, os indiciados em qualquer dos crimes de resistencia, conspiração, sedição, rebellião e homicidio. Nestes mesmos termos se exprimem a lei n. 40 de 11 de Outubro de 1836, prorogada pela de n. 129 de 12 de Outubro de 1837, e o decreto do Poder Executivo n. 68 de 29 de Março de 1841, pro-Poder Executivo n. 68 de 29 de Março de 1841, pro-rogado pelo decreto n. 169 de 14 de Maio de 1842, suspendendo as garantias no Rio Grande do Sul; e os decretos ns. 168 e 169 de 17 de Maio de 1842, suspendendo as garantias em S. Paulo e Minas Geraes. (Estes dous ultimos decretos não nublicados nas collecções, vem no vol. 2º pagina 12 dos Annaes da Camara dos Deputados de 1847).

As leis e decretos citados, dando ao preceito constitucional sua verdadeira intelligencia, terminantemente declarão que a facaldade, que tem o Governo, para mandar prender e conservar em prisão um cidadão sem ser sujeito a processo, é sómente durante o tempo da suspensão de arantias, que deve ser necessariamente fixo e determinado.

Suspensas as garantias constitucionaes em S. Paulo em 1842, forão deportados para a provincia do Espirito Santo os Senadores Feijó e Vergueiro, com portio Santo os Senadores Feijo e vergueiro, com ordem de serem nella conservados, emquanto du-rassem as circumstancias melindrosas e excepcio-naes em que se achava a provincia de S. Paulo, ou não se approximar a abertura da Assembléa Legislativa. (Portaria do Ministro da Justiça de 12 de Julho de 1842 ao Vice-Presidente do Espírito Santo)

Se a Constituição da Republica estabelece que, em estado de sitio, as garantias constitucionaes só pó-dem ser suspensas por tempo determinado, quando o exigir a segurança do Estado, nos casos de como exigir a segurança do Estado, nos casos de com-moção interna on aggressão estrangeira, sendo esta disposição identica à da Constituição do Imperio, não se pode admittir que a Constituição Republicana seja interpretada e executada de modo menos liberal e menos garantidor dos direitos e liberdades duaes, do que o foi a do Imperio pelas leis e decretos

Sendo as disposições de nossa Constituição, rela-Sendo as disposições de nossa Constituição, relativas á suspensão das garantias constituição, relativas á suspensão das garantias constituição da Republica Argentina (arts. 23 e 28 n. 19), em apoio da pretendida incompetencia do Supremo Tribunal Federal, para conhecer da petição de habeas-corpus; não pôde ser invocado o caso dado naquella Republica, porque lá o Juiz Federal concedeu a ordem de habeas-corpus a presos políticos durante ainda o estado de sitio; que é confirmado pela resposta que, em nome do Presidente da Republica, den aquelle Juiz o Ministro da Guerra. « O estado de sitio, diz elle, importa, segundo o art. 23 da Constituição, na suspensão de todas as garantias, e entre ellas muito especialmente o recurso de habras-corpus

Nenhum juiz pole, durante o estado de sitio, fazer seguir os tramites legues de um recurso da habeas-eorpus em favor de individuos presos por ordem do Presidente da Republica, sem desconhecer as dispo-sições terminantes da Constituição, e sem desacatos

à autoridade de que ella lie concede.

Dados os factos previstos na Constituição, póde o Governo declarar em estado de sitio qualquer ponto do territorio nacional, por tempo determinado, restringiado-se nas medidas de repressão contra as pessoas, as especificadas no art. 80 \$ 2º da mesma Constituição — detenção em lugar não destinado aos réos de crimes communes a destarcos, para autores. réos de crimes communs e desterros para outros si-tios do territorio nacional — tendo essas medidas apenas a duração do estado de sitio.

' o que se deduz da nossa Constituição, e é o que

está expressamente declarado na do Chile, art. 152.
A determinação do prazo da suspensão de garautias depende do critério do Governo, da apreciação das circumstancias, da gravidade da commoção in-

Do acto político da declaração do estado de sitio tem o Presidente de dar contas ao Congresso, relatando lhe motivadamente as medidas de excepção,

que houverem sido tomadas, para manter a ordem. e as leis (Constituição, art. 80 § 8º e lei n. 30 de 8 e as leis (Constituição, art. 80 § 8º e lei n. 30 de 8 de Janeiro de 1892, sobre crimes de responsabilidade do Presidente da Republica, arts. 32 e 33).

Se é só a segurança do Estado que justifica o erro

desta medida extraordinaria, cessada a causa que a determinou, cessão os effeitos que della se deri-

Durante o estado de sitio, tem o Governo a faculdade de effectuar as prisões, que a segurança do Es-

Mas, se levantado o estado de sitio, os cidadãos ans, se ievantado o estado de sitio, os cidados continuão presos ou desterrados, sem serem sujeitos a processo, havendo assim para elles uma suspensão de garantias por tempo indeterminado, contra a expressa disposição do art. 80 da Constituição, a lei os prove de remedio, para resguardarem-se de seme-lhante violencia, e esse remedio é o habeas-corpus.

Não morreu a questão de encontro à definitiva sentença do Tribunal Supremo. Juiz dos juizes, o eminente patrono que havia pleiteado a causa dos desterrados, fulminou-a, acoimando-a de inconstitu-

Longos dias gaston elle nas columnas d'O Paiz, discutindo-a, encarando-a, em face da Constituição, à luz de arestos de tribunaes americanos, em contraposição a doutrinas sustentadas pelo Imperio, em relação ao direito, à justiça, à liberdade, analysando-a, em summa, por todas as faces, sob todos os aspectos, a todos os respeitos. Não ficárão sem resposta estes artigos. Ao ardor da palavra, ao brilhantismo do estylo, ao colorido da phrase, que constituião o seu mais característico attractivo, oppunhãose a serenidade, a paciencia, o estudo methodico e profundo do Sr. Felisbello Freire, que sastentava com vantagem a doutrina constitucional decorrente da sentença do Supremo Tribunal.

Emquanto assim se debatia a questão do direito, ia-se formando uma corrente de opinião que reclamava do Governo que declarasse que provas havia de que de facto se tramava extensa conspiração. Um jornal, que ardentemente defendia o Governo, publicára o programma da revolução, indo até a denunciar nomes de cidadãos que deverião, no caso de exito, occupar os cargos de Governo e os mais altos lugares da administração. Que havia nisso de verdade ? Até que ponto se havia minado a sociedade ? Era de facto uma revolução que abortára a 10 de Abril? Era uma explosão leviana e impensada?

Taes questões erão, de continuo, formuladas ; e a curiosidade só era sopitada pela esperança de que, á abertura do Congresso, que estava eminente, ella seria satisfeita.

Neste anne, a abertura do Congresso deu-se depois da data constitucional. A gravidade dos assumptos dependentes da sua deliberação não bastou para mover os deputados a virem cedo cumprir os seus de-

Os senadores achárão-se em numero na época figada; mas a ausencia dos deputados só permittio que o Congresso se abrisse a 12 de Maio, nove dias depois da época constitucional; e, ainda assim, por certo prazo escasseiou o nacessario quorum para a constituição das commissões. A mensagem do Presidente era esperada com grande curiosidade: noticiava-se que :ella continha revelações summamente graves sobre a natureza e os intuitos do movimento revolucionario. Assim não foi. Era nestes termos que o Governo dava ao Congresso conta dos factos qui se tinhão passado:

a Desabrida opposição pela imprensa em linguagem sidiclosa e anarchica; exploração da carestia dos generos alimentícios e mercadorlas de primeira necessidade, em grande parte exagerada com o fim de superexcitar o sentimento popular; monstruosa campanha de descredito no estrangeiro; formigamento incessante de boatos aterradores com que a um temp) se tacteava e se incitava o animo publico; e, emergindo de todo esse trabalho subterraneo, a revolta das fortalezas de Santa Oruz e Lage, no dia 20 de Juneiro.

Dominada esta, e apezar da pradencia e da tolerancia do Governo, indicando assim o desejo de uma
politica de paz e de concordia, vio a Nação a recradescencia das hostilidades na imprensa e na via
publica, tentativas de gréves, emissarios agitando,
ora as idéas separatistas, como em Minas Geraes,
ora novimentos sediciosos, até mesmo dentro dos
quarteis, como em S. Paulo e Mato Grosso: as
tentativas de alliciação da força publica nesta capital, a intimação provocadora e acintosa, dirigida por
treze generaes ao chefe do Estado, e, por nitimo, a
explosão do dia 10 de Abril.

O que foi esse acto de audacia, em que se recorréra ao suborno de proças para consumar o assassinato e se chegára até ás portas dos quarteis, na esperança de arrastar batalhões à sublevação, vos o

Achava-me afastado do centro da cidade, quando tive aviso de que uma grande massa popular se encaminhava, com tins hostis, para o palacio do Governo. Como uve etimpria, apressei-me em vir occupar o meu posto. De caminho, tendo encontrado na Praça da Republica alguns corpos de tropa, que, com a noticia, apressadamente havião formado, demorei me em frente delles, atim de repellir a intimição da deposição, proclamada pelos oradores que d rigião a turba-multa dos anarchistas, e que affirmavão a essa multidão apaixonada, à cuja frente se vião, com pezar vos digo, alguns representantes da Nação e officiaes de postos elevados, uns tomando parte activa, outros com a sua presença e a sua adhesão acoroçoando-a, que seria auxiliada por varios batalhões desta Capital.

Esperei-os disposto a agir, isto é, a cumprir o meu dever, tendo mais uma vez verificado, por essa occasião, que no apoio do povo e na firmeza da disciplina da força publica; estavão as mais solidas garantias de que podia dispor o Governo para manter a ordem. »

Alludindo em seguida ás medidas de repressão que adoptára, assim se exprimia :

« É so ter de empregar as providencias anto isadas pela Constituição, o Governo considerou longamente, peson, em dons dias de trabalho, quasi consecutivo, toda a especie de prova testemunhal e circumstancial, que teve a seu alcance o que lhe bastou para formar convicção segura da necessidade das redias de reversão segura da necessidade

das medidas de repressão que adoptou.

Além de informações colhidas em importantes documentos escriptos, fundou-se o Governo na vehementissima prova circumstancial que vos tenho expendido, e que de seu enfeixamente logico colhe
extraordinaria relevancia, articulando-se por factos
de notoriedade publica, muitos delles attestados pela
propria imprensa.

Ém um processo político, camo este é, impossível e descabido seria guardar o rigor das fórmas judiciaes, a que, aliás, nenhom preceite legal ou de doutrina obrigava o Poder Executivo. O Governo não julgou, nem podia julgar, não impor nem podia impor penas mediante processo regular: usou de medidas excepcionaes de ordem política, expressamente permittidas pela Constituição para o caso, como o que se deu, de commoção intestina, produzida pela erupção final de um longo trabalho de conspiração anterior contra os poderes constituidos. As detenções e desterros que decretou são os que constão do acto de 12 do mez findo.

Dos conspiradores ahi incluidos, alguns forão presos na flagrancia do delicto, outros em frente das tropas, proferindo acclamações sediciosas, outros porque franca e publicamente forão vistos na multidão que se dirigia ao palacio do Presidente, vaciferando que vinhão depór o chefe da Nação; outros, finalmente, posto que não tivessem tomado parte activa no movimento do dia 10, havião-o preparado e estavão, por declarações e demonstrações de sua solidariedade, promptos para entrar em acção a qualquer momento.

Eis o que, no cumprimento do dever constitucional, tenho de dizer-vos sobre os graves acontecimentes que se passárão em vossa ausencia, agitárão o paiz e travino, sem duvida, a anarchia mis roas, a convulsão nos Estados, o descredito completo de nossa Patria no estrangeiro, a ruina da Republica e a desintegração de seu territorio no to velinho de tramenda guerra civil, se não fóra a energia com que procedeu o Governo, correspondendo assim á vossa confiança e aos nobres intuites das moços de 21 de Janeiro.

Sentirão-se mallogrados as esperanças dos que acreditavão que a mensagem seria uma exposição documentada dos factos, que o publico so conhecia atravez da meia voz das indiscreções. Sem fallar na imprensa opposicionista, que com vehemencia reclamava provas da existencia da conspiração, o proprio Jornai do Commercio declarava q e, nessa parte, a mensagem «deixava muito a desejar».

« Não pretendiamos, seguramente, dizia elle dias depois, que a Mensagem presidencial, a guiza de inqueritos de policia, contive-se a integra dos documentos e testemunhos accus torios em que o Gocumento por demais solemne para descer a taes minuciosidades. Mas, a su uma, o re-umo destas peças de instrucção devia ahi figurar, para que calasse no animo ainda dos mais incredulos, que não obedecerão os altos depositarios da antoridade senão nos dictames da razão calma e desapaixonada e ás exigencias da salvação publica.
Pelo menos a leitura da Mensagem perante o Con-

Pelo menos a leitura da Mensagem perante o Congresso devera ser acompanhada da distribuição, pelos deputados e senadores, de impressos que comprehendessem o conjunto das provas colligidas pelo Governo, em respeito á elevada missão de que se achão revestidos, e em homenagem á opinhão publica, que traz suspenso o seu juizo sobre os acontecimentos de 10 de Abril. »

E' bem de ver que estes clamores repercutirão no Congresso. No Senado, logo no primeiro dia de sessão, requereu o Sr. Amaro Cavalcanti que se solicitasse taes documentos ao Poder Executivo, e o seu requerimento era enviado às commissões reunidas de Constituição e Justiça. Na Camara, requerimento identico, apresentado pelo Sr. Cassiano do Nascimento, deu ensejo a amplo debate. Não contestava a maioria que devesse o Governo apresentar ao Congresso taes provas ; simplesmente queria que, ao envez de serem ellas remettidas à minoria, que as requeria em termos que os amigos do Góverno não, podiao approvar, o fossem a commissão de Constituição, Legislação e Justiça. Sob essa filigrana, estabeleceu-se uma ardente disputa e sustentarão-se as mais desencontradas opiniões. O Sr. deputado Alcindo Guanabara oppunha-se francamente à doutrina de que o Governo estivesse, pela Constituição, forçado a apresentor essas provas.

« Tenho ouvido assiduamente, dizia elle, as reclamações de provas. Ouvi ao nobre deputado pela Parahyba exigi-las energicamente. Mas que provas quereis ? Provas moraes, ei-las ahi à saciedade para cimentar cem convicções ! Provas provadas com todo o rigor juridico, o Poder Executivo é livre de não apresenta-las ; elle não precisa dellas para decretar o sitio ; nós dellas não precisamos para julga-lo! Se os factos que estão no dominio publico, na consciencia nacional, não bastão para estabelecer a vossa convicção de que o sitio foi decretado constitucionalmente, sois livres de o condemna:! (Apoiados, aparles.) Não encontrareis na essencia do regimeo, nos largos alicerces de separação dos poderes em que elle assenta, na Constituição que decretamos, uma só fresta por onde possa respirar essa doutrina que quereis dar por boa, em virtude da qual poderia a Camara dos Deputados tranformar-se em juizo crimina!! Nós julgamos políticamiente: somos juizes políticos de actos políticos, particados com intuitos políticos.

Posto fosse esse o sentir geral da maioria, que ouvia com applausos a oração do deputado fluminense, foi votado o requerimento pedindo as provas, graças á nte venção do Sr. Arthur Rios que comcilion as duas partes adversas propondo que a mesa as requisitasse e as enviasse à Commissão de Constituição. Foi esta commissão das mais importantes da Camara nesta sessão : ambas as parcialidades nella se fizerão representar pelos seus membros mais eminentes e por algum tempo ella a acentreu a direcção de todo o movimento politico. A minoria estava nella representada pelos Srs. Gonçalves Chaves, de Minas Geraes; Augusto de Freitas, da Bahia e Epitacio Pessoa, da Parahyba do Norte; a maioria pelos Sr. Francisco Glicerio (presidente) de S. Paulo; Felisbello Freire, de Sergipe; Chagas Lobato e Dutra Nicacio, de Minas; França Carvalho e Alcindo Guanabara, do Rio de Janeiro.

A votação desse requerimento não obstou que a minoria proseguisse a sua acção. Obtida a urgencia para interromper a ordem do diá, o Sr. Augusto de Freitas apresentou na sessão de 31 de Maio a seguinte indicação assignada por toda a minoria:

"A Camara dos Deputados, considerando que, em virtude do decreto de 10 Abril, que declaron em estado de sitio o Districto Federal, forão detidos em fortalezas e desterrados para outras partes do territorio do paiz diversos cidadãos:

turio do paiz diversos cidadãos; que em 14 do referido mez, foi suspenso pelo Governo o estado de sitio e restauradas as garantias constitucionaes;

que, cessado este estado pelo restabelecimento da ordem, cessão os effeitos que delles decorrem e as medidas de repressão, por ventura legitimamente applicadas, devendo os indigitados criminosos ser submettidos ao inframento do juzza competente:

inettidos ao julgamento do ju zo competente; convida o Vice-Presidente da Republica a fazer cessar as medidas de excepção tomadas por decreto de 12 de Abril.»

Foi em um longo parecer que o Sr. Alcindo Guanabara, nomeado relator, falminou essa indicação. Elle estudava se dentro do regimen presidencial, a Camara podia votar moções «convidando» o Governo a proceder de tal ou tal modo.

« Se o corpo legislativo,—dizia elle,—tem competencia para ordenar a pratica deste acto, a Constituição só lhe dá um recurso de que elle possa lançar mão; é decreta-lo como lei. Se, por sua naturera, esse acto não póde ser traduzido em lei, então é que elle escapa á acção do Congresso e vai naturalmente depender da autoridade de um dos outros poderes.»

Partindo desta these, o parecer demonstrava que o Congresso não podia decretar uma lei conferindo a liberdade aos presos políticos e concluia desta fórma:

« O que tudo bem ponderado, considerando que o

Congresso, sendo o ramo legislativo do Governo da Nação, só por meio de uma lei póde manifestar a sua vontade :

considerando que a Constituição não lhe conferio directa ou indirectamente, poderes para alliviar da prisão ou do desterro os cidadãos que, justa ou injustamente, os padeção;

considerando, sobretudo, que o dever que a Constituição lhe impõe é o de julgar, logo que se reunir, o acto do Poder Executivo declaratorio do estado de sitio, praticado em sua ausencia:

sitio, praticado em sua ausencia; considerando que só depois desse pronunciamento póde caber o julgamento dos indigitados criminosos na fórma das leis; ou a concessão la amnistia, se em sua sabedoria elle julgar conveniente o usó dessa medida que lle é propria e explaira.

medida, que lhe é propria e exclusiva; considerando que o Congresso ainda não deu cumprimento a esse dever constitucional;

A commissão de Constituição, Legislação e Justiça é de parecer que mão ha materia para deliberação na indicação de que se trata.»

Foi meramente por effeito partidario que a minoria luton contra a doutrina essencial desse parecer, rigorosamente constitucional. Ella propria não o podia desconhecer; mas certo convinha trazer o espirito publico attento à questão, até para que a protellação governamental não fosse excessiva. Ella não se podia, entretanto, queixar-se do Senado, onde, logo depois de votado o requerimento do Sr. Amaro Cavalcanti, o Sr. Theodureto Souto apresentou um projecto de lei concedendo annistia a todos os implicados nos successos de 10 de Abril. Enviado como aquelle às commissões de Constituição e Justiça, estas interpuzerão parecer, redigido pelo Sr. Campos Salles, na sessão de 5 de Junho. Estavão então já essas commissões de posse dos inqueritos e syndicancias militares effectuados por occasião da revolta de Santa Cruz e dos successos de 10 de Abril e o parecer analysava-os demoradamente, concluindo que se havia produzido a commoção intestina que legitimava o estado de sitio. Não propunha, todavia, a sua approvação, por entender que a iniciativa devia caber à outra Camara; e concluia propondo que fosse adoptado o projecto de amuistia. Não se demorou o Senado em satisfazer os votos da sua commissão: em quatro dias suffreu o projecto as tres leituras, sem debate, e foi adoptado para passar à outra Camara.

Por esse tempo, começárão a apparecer noticias dos desterrados. No Pará requerêrão elles habeas-corpus que lhes foi negado; e os que erão membros do Congresso redigirão uma representação-protesto contra a prisão que soffrião.

Telegrammas posteriores accusavão falta de commodidades necessarias à vida, escassez de viveres, enfermidades, inundações, um rosario infinito de soffrimentos e privações.

A imprensa opposicionista não cessava de enumeralos; na Camara lião-se cartas em que tudo isso era descripto á cores vivas.

Não seria necessario tanto para commover o animo popular, que já reclamava com insistencia a concessão da amnistia. Sem embargo, o projecto não passou na Camara, com a mesma celeridade com que foi laiciado.

A commissão de constituição, pelo orgão do Sr. Felisbello Freire, nomeado relator, pretendeu que não se podia conceder amnistia sem que a Camara se houvesse manifestado sobre a constitucionalidade

do sitio; e entendeu que se, para esse simples julgamento, não se carecia de provas, ellas eras entretanto indispensaveis para se aquilatar da gravidade e do alcance do movimento, quando se tratava de deliberar tambem sobre a concessão da amnistia. Relutou a minoria diante desta dontrina, contestando que houvesse qualquer relação de dependencia entre as duas medidas; todavia, o parecer da commissão consignou-a como preliminar, analysou demoradamente os mesmos documentos cumpulsados pelas commissões do senado e, approvando o projecto de amnistia, propôz-lhe uma emenda additiva, dando por approvados os actos praticados pelo Governo por occasião dos successos de 10 de Abril.

Apresentou a minoria da commissão um voto em separado, negando a constitucionalidade do estado de sitio, propondo que as duas casas do Congresso se reunissem para deliberar a respeito e ampliando a amnistia para alcançar em seus effeitos todos os, que se achassem ligados nos factos de 10 de Abril, por laços de co-responsabilidade. No correr do debate, o Sr. deputado Valladão propôz que tambem fossem amnistiados os galés de Santa Cruz.

Este debate foi longo, fatigante e, .. inutil. Destacarão-se nelie o Sr. Epitacio Pessoa, como orador fluente, de palavra vibrante e colorida, atacando o parecer, e o Sr. Felisbello Freire, defendendo-o com moderação, criterio e vistas de homem de Go-

A muitas peripecias deu elle ensejo, não sendo das menos curiosas a retirada da minoria, que o Sr. Augusto de Freitas commandou, quando a maioria quiz votar antes da amnistia, a approvação do estado de sitio. Por muitos dias não pode a Camara deliberar pela ausencia desses seus membros; afinal, coagidos pela imprensa, pela opinião, pelos seus proprios amigos detidos nas fortalezas, que pedião não prolongassem o debate, elles volverão aos seus lugares e o projecto de amnistia com a emenda foi reenviado ao senado.

De par com esse trabalho, correu o da confecção de uma lei que regulamentasse o estado de sitio. Foi o Sr. senador Amaro Cavalcanti que a propoz, apresentando um projecto em que a «commoção iatestina», de que falla a Constituição, era definida como uma insurreição armada de 10,000 pessoas: Muitos forão os substitutivos e as alterações propostas; as commissões de justiça e constituição adoptarão, porém, o substitutivo formulado por um de seus membros, o Sr. senador Campos Salles, e esse substitutivo mereceu a sancção do Senado e foi enviado á Camara. Em geral era a repetição do texto constitucional. As alterações consistião em dar á pessoa sobre quem recahisse a acção do Executivo o direito de optar pela retirada para o estrangeiro; em conferir ao Executivo a faculdade de assignar pruzo à prisão e ao desterro e em armar o Congresso do direito de ampliar, reduzir ou supprimir taes prazos, estatuiu lo ainda que, cumprida a deliberação do Congresso, cabia a intervenção judiciaria para o julgamento e punição. O Sr. Alcindo Guana bara nomeado relator de tal projecto, recusou-se a admittil o fuudando-se em que taes disposições eran evidentemente inconstitucionaes sobre serem tyrannicas; e propoz que, declarado o sitio pelo Executivo,

o Congresso se reunisse de pleno direito dentro de 30 dias para tomar conhecimento delle. No caso de o não approvar, seguir-se-hia a immediata liberdade dos cidadãos detidos; no caso contrario, seguir-se-hia o seu immediato julgamento por um tribunal especial formado do Presidente do Supremo Tribunal Militar e de quatro vogaes, dous dos quaes jaizes togados, nomeados pelo Executivo, com approvação do Senado. A Camara foi unanime em suffragar o seu jaizo sobre o projecto do Senado, mas achou que este tribunal era pelo menos tão tyrannico como aquelle projecto. O Sr. Leovegildo Filgueiras, deputado pela Bahia, apresentou outro substitutivo que annullava de facto a medida constitucional do estado de sitio, pois assegurava durante elle a permanencia de varias garantias, o habeas-corpus inclusive.

Em face de tão graves desintelligencias sobre tão melindroso assumpto, a Camara admittio a solução mais prudente : rejeitou todos os projectos, ficando dest'arte adiada a regulamentação da respectiva disposição constitucional.

Entretanto, dava o Senalo o seu voto á emenda que approvava os actos do Governo e separava-a do corpo do projecto de amnistia, porque constituindo uma resolução soberana do Congresso não dependia de sancção. Pelo sen lado o Executivo não demorava um înstante a medida que a opiniao ja reclamava com insistencia. No mesmo dia 5 de Agosto em que se dava no Congresso a ultima votação, sanccionou o marechal Floriano os dous actos assim concebidos :

«O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decreta a seguinte resolução :

Artigo unico. São approvados, em cumprimento do disposto no art. 80 e do n. 21 do art. 34 da Constituição Federal, os actos do Governo referentes aos acontecimentos da noite de 10 de Abril e constantes

dos decretos de 10 e 12 do mesmo mez. Capital Federal, 5 de Agosto de 1892, 4º da Re-publica.—Floriano Peixoto.—Fernando Lobo.»

« Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' concedida amnistia :

1.º A todos os cidadãos implicales nos acontecimentos que motivarão o decreto executivo de 10 de Abril deste anno, declarando em estado de sitio a

Capital Federal.

2.º A todos os que directa ou indirectamente tomarão parte na revolta das fortalezas da Lage e Santa Craz, em 19 de Janeiro deste anno, quanto aos crimes sómente que estiverem ligados a este mo-

Capital Federal, 5 de Agosto de 1892, 4º da Republica. - Floriano Peixoto. - Fernando Lobo. "

Fechou-se desta sorte a época de funda agitação politica que encheu mais de metade deste anno. Votada a amnistia, abrandárão-se os ataques da opposição; as relações políticas entrárão a ser mais cordeaes ; e pôle-se, então, considerar outras questões de capital importancia para a nação.

IV - A SESSÃO PARLAMENTAR

Houve o Congresso nesta sessão de resolver uma questão impertantissima, a que já alludimos :- a da successão presidencial. A lei eleitoral que o Congresso votara no decurso da sessão extraordinaria do principio do auno dispunha que, dada a vaga da presidencia, dentro de certo prazo se devia proceder à eleição. Surgio então a questão de saber se não era o caso de se convocar o povo a esta eleição, vaga como estava a presidencia por força da renuncia do Marechal Deodoro. Assim o entendia o Jornal baseado no art. 42 da Constituição que dispunha que « se no caso de vaga, por qualquer causa, da presidencia ou vice-presidencia, não houverem ainda decorridos dous annos do periodo presidencial, proceder-se-ha à nova eleição ». Não se demorárão as contestações a esta interpretação e à propria doutrina. Pretendeu-se que o assumpto não era regulado por esse artigo, que se referia nos casos ordinarios, mas pelo § 2º do art. 1º das Disposições Transilorias que assim reza:

« O Presidente on Vice-Presidente, eleitos na fórma deste artigo, occupação a Presidencia e a Vice-Presidencia da Republica, durante o primeiro periodo presidencial ».

Allegava-se que o intuito do legislador constituinte com a incluzão deste artigo foi exactamente inhibir que no primeiro periodo governamental se procedesse à cleição sempre perigosa quando ainda não estava a nação affeita ao regimen do suffragio universul; e a não ser assim tal artigo não teria significação, nem utilidade. Posta a questão nestes termos, o Sr. Felisbello Freire acoimava de « violação constitucional » a pretendida eleição. A isso retorquia pela Gazetilha do Jornal um Senador, que fora membro da commissão dos 21, que elaborou o projecto da Constituição:

« Coin effeito!... Esse paragrapho foi, justamente, encaixado para evitar uma interpretação, e, no emtanto, ei-lo servindo de bigorna, sobre a qual batem, agora, uma outra interpretação, nem sequer então cogitada!

O § 2º do art. 1º das Disposições Transilorias quiz apenas dizer: — « Que o Presidente e Vice-Presidente, embora eleilos ex-vi de disposições transilorias, isto é, ae um modo excepcional, em confronto com a eleição popular directa, prescripta no art. 47 da Constituição, — occuparião, não obstante, os cargos durante o quatriennio completo, e não provisoriamente como aliás se noderia suprâr.

riamente como alias se poderia suppor.

Se quiz evitar que, entrando o paiz nas normas ordinarias da sua vida constitucional,— que, premulgada a lei eleitoral, — base legitima de todos os poderes publicos, não se pretendesse por isso que o mandato do Presidente e Vice-Presidente eleitos « na forma deste artigo », isto é, em virtude de disposicões transitortas, fosse considerado terminado ou extincia.

Em verdade, esta é a regra; o que se faz por disposições transitorias, deve fer também um effeito transitorio; e foi, precisamente, para evitar semelhante canclusão, alias verdadeira — que se consagrou a disposição excepcional do paragrapho 2º em questão.

Não foi inutilidade o seu conteúdo, como se tem

dito; foi uma previdencia.

Tudo o mais, que tem querido ver nesse artigo, — posso asseverar: — não esteve nos intuitos dos que o redigirão ».

Outros admittião que, de facto, era o ar. 42 o assento da materia, rejeitando a interpretação offerecida ao 8 2º das disposições transitorias; mas observavão que da sua simples leitura o que resultava era que, sempre, como norma, como regra geral, o Vice-Presidente substituíria o Presidente, não se procedendo à eleição senão quando faltassem ambos. Allegava-se que essa disposição era taxativamente estatuida no projecto de Constituição offerecido pelo Governo Provisorio, no qual ainda se dispunha que ascenderião successivamente à Presidencia da Republica o Vice-Presidente do Senado e os Presiden-

tes da Camara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal. A commissão dos 21, revisora desse projecto, modificou este artigo, redigindo-o como está concebido o art. 42 actual; e no parecer que apresentou justificou a sua alteração com as seguintes palavras:

« O art. 39 da Constituição, prevendo a eventualidade de faltarem o Presidente e o Vice-Presidente, chama successivamente a substitui-los o Vice-Presidente do Senado, o Presidente da Camara dos Deputados e o do Supremo Tribunal. A commissão, considerando que se tal eventualidade se der no começo do periodo presidencial poderá succeder que a Nação tenha por chefe durante uma longa interinidade, talvez em criticas ciremustancias, a um cidadão que não se acha investido de um cargo electivo ou que não fora eleito na previsão de vir occupar definitivamente tão elevado posto, aceiton uma emenda substitutiva, que remove semelhante inconveniente. «Por essa emenda se prescreve que, no caso de vagarem os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica antes de decorridos dous» tercos do periodo presidencial, proceder-se-ha á nova oleição.»

O art. 42 diz: « no caso de vaga da Presidencia ou Vice-Presidencia... » Concluião dahi que tinha bavido erro de cópia no artigo, madado o e em ou; affirmárão outros que esse ou não era disjunctiva, mas copulativa.

O emmente jurisconsulto, Sr. Macedo Soares, escrevia a proposito no *Diredo*:

a A objecção grammatical pecca pela base: nem sempre a conjuncção ou é disjunctiva; muitas vezes, tantas quantas é disjunctiva, emprega-se como substitutiva, significando equipollencia.

Digão o que quizerem em contrario os grammaticos, contra elles protestarão sempre (e será a centesima vez), 1º o bom senso, 2º a linguagem usual quotidiana, 3º o Godigo Criminal do Imperio.

O bom senso está mostrando que mestre ou professor ou leute não ficão sendo distinctos, differentes ou diversos, porque estao separados os vocabulos pela conjuncção ou, que, ao contrario, está mostrando a sua equipollencia, e, para fullar mais ousadamente, é uma conjuncção perfeitamente copulativa, que une e liga pela identidade de idéa tres vocabulos differentes A linguagem popular de todos os dias está empregando a cada passo o ou por isto é, substituindo uma phrase ou uma palavra por outra phrase ou palavra equivalente. É no Codigo Criminal, para não sahir das suas primeiras palavras, achamos assim redigido o art. 1º: a Não haverá crime ou deticto (palavras synonimas neste codigo), sem uma lai anterior que o qualifique.»

crime ou detició palavras synonimas neste codigo;, sem uma lei anterior que o qualifique.»

Explicarão aqui os senhores grammaticos como é que a conjuncção ou disjunge aquelha palavras synanimas? O o art. 3º falla em criminoso ou delinquente. O art. 10 § 4º em exercicio on pratica de acto lícito. Offendido o paciente, é phrase communmente usada nos tribunaes, fallando ou es-

Vencedora esta interpretação, a disposição do art. 42 prevaleceria sómente quanto aos substituos indirectos do Presidente, sendo o Vice-Presidente

seu substituto natural e constante.

Estando a questão tratada na imprensa nestes termos, appellava-se para o Congresso, esperando-se delle a solução definitiva. A competençia mesmo do Congresso para solve-la, foi, porém, contestada.

Em uma carta escripta ao Combate, o Sr. Ruy Barbosa, que quasi fazia ao Congresso Constituinta um crime por ter tunado a liberdade de modificar em alguns pontos o seu projecto de Constituição, affirmava que, em virtude de uma dessas modifica ções, o dever de proceder à eleição era imprescriptivel; e que, ainda quando o Congresso agora deliberasse o contrario, sempre seria illegitimo o poder usado pelo Vice-Presidente, restando aos cidadãos o direito de interporem recarso para o Supremo Tribunal Federal.

No seio do Congresso foi a propria maioria que provocou a questão, propondo em ambas as Camaras que as respectivas commissões de Constitaição interpuzessem parecer a respeito. Realigido

Senado pelo Sr. Compos Salles e na Camara pelo Sr. França Carvalho, esses pareceres, identicos no fundo, não erão senão o desenvolvimento dos mesmos argumentos de que acabamos de dar noticia e concluião por declarar que a cadeira presidencial estava legalmente preenchida.

Discatido o assumpto, o Sr. senador Amaro Cavalcanti, que fora membro da commissão dos 21, referio o modo porque se gerára o art. 42, de sorte a invalidar toda esta interpretação.

« Como sabe o Senado, dizia elle, o projecto do Governo estatuia que o Vice-Presidente substituia ao Presidente no caso de impedimento, e o succederia no caso de falta.

O periodo presidencial proposto era de seis annos.

Essas disposições parecião, com effeito, muito aceitaveis, não ponho duvida em dizer.

Mas quando aqui na commissão dos 21 chegou

Mas quando aqui na commissão dos 21 chegou a vez de rever o art. 39 do projecto em questão, o nosso muito illustrado collega, o Sr. senador José Hygino, que sentava-se nesta cadeira (apontando para um canto da mesa) e ao lado de quem eu tinha a homa de tomar assento, apresentou a seguinte emenda, substitutiva ou additiva:

«Se, no caso de vaga, por qualquer causa, da presidencia ou da vice-presidencia, não houverem ainda decorridos dons terços do periodo presidencial, proceder-se-ha á nova eleição. »

Justificando este additivo, disse o illustra lo Dr. Juse Hygino, salvo a omissão ou traca de alguma polarra: «Penso que devemos tomas providencia contra um longo periodo de successão, nos casos de vaga do Presidente ou do Vice-Presidente. A vaga póde dar-se, ás vezes, nos primeiros dias da administração, e não seria conveniente que occupasse, definitivamente, a Presidencia da Republica um individuo que para tal não tivesse sido eleito.

dividuo que para tal não tivesse sido eleito.
Como save-se, nas nomeações do Vice-Presidente
do Senado, Presidente da Camara dos Deputados e
do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o que,
sobretado, se tem em vista são as qualidades precisas para taes cargos, e não aquellas que, especialmente, se requerem no Presidente da Repuhlica.

Com relação ao proprio Vice-Presidente, embora eleito para substituto immediato daquelle, tambem subsistem as mesmas ponderações; porquanto o que em geral se cogita é da escolha de um individuo para substituições or successões accidentaes ou temporarias, e não positivamente de ama pessoa com todos requisitos necessarios para ser o Chefe do Estade, de modo definitivo.»

Ahi tem o Senado o elemento historico do art. 42, na sua origem; e, decerto, não suffraga elle as conclusões do parecer em discussão.

O Sn. Vingilio Damasio: — O parecer da commissão não diz isto.

O Sr. Amaro Cavalcanti: — Tratarei da especie, mais circumstanciadamente. Antes, porém, devo assegurar ao Senado que neste canhenho de minhas notas se acha ao lado do art. 39, com referencia ao seu \$ 2°, o seguinte: — « J. Hygino — Porque nem o Vice nem os seus substitutos são eleitos expressamente para serem o Chefe do Estado. Como es

deprehende, é o resumo do pensamento do autor da emenda, cuja leitura fiz ainda ha pouco.

Declaro mais no Senado, que na occasião não forão feitas observações de especie alguna em contrario, pelos membros da commissão dos 21. Votou-se a emenda pelos fundamentos apresentados, e assim foi ella no projecto remetido ao Congresso Constituinte. Durante a primeira discussão neste, o periodo de seis annos foi reduzido a quatro.

E em vista disto, no correr da segunda discussão, o mesmo collega José Hygino propoz a seguinte emenda: «Em vez de dons terços, diga-se-metade.»

Foi ignalmente adoptada, sem que o seu autor ou qualquer ontro representante addazisse raz lo ou pensamento diverso. Passado o projecto em todas as discussões, e sendo remetido à commissão especial para a sua redacção final, aquella substituio a palavra—metade, pela de—dons amuss, como se acha no texto constitucional vigente do art. 42.

Ahi temos a historia deste artigo, sem que, nem por parte da commissão dos 21, nem nos debates do Congresso Constituinte, e em época alguma, se houvesse júmais levantado duvida on opinião contraria a respeito dos elementos historicos que o motivárão. »

Diante disto, là desapparecião a hypothese do erro de cópia e a equipollencia das conjuncções para se demonstrar que effectivamente o legislador quiz que o Vice-Presidente não fosse o successor definitivo do Presidente... Mas occorreu que o Sr. José Hygino acudio à imprensa e declarou que « não recunlecia nem como textones nem como authenticas as phrases » que o Sr. Amaro Cavalcanti lhe havia attribuido nesse seu discurso; de sorte que fez-se a opinião de que a exigencia do art. 42 só alcança os substitutos indirectos do Presidente.

Não indagamos se foi constitucional o meio de que se servio o Congresso para solver o litigio; o facto foi que, votadas por ambas as casas do Congresso as conclusões dos pareceres das suas respectivas commissões, declarando estar a Presidencia legalmente occupada pelo Vice-Presidente, deu-se a questão por dirimida.

Foi só depois de solvidas estas questões eminentemente politicas e que scindirão fundamente o Congresso, que este logrou poder encarar os varios problemas dependentes da sua deliberação.

Os relatorios dos diversos ministerios só lhe forão presentes quando já muito adiantada la a sessão parlamentar. O trabalho da confecção dos orcamentos foi assim consideravelmente retardado ; e, alias, afora elles, de pouco mais se occupou o Congresso. Deu-se o ultimo retoque à lei organica do Districto Federal, que sahio um amalgama de disposições contradictorias tal, que não resistira a primeira prova. Iniciada na Camara na sessão anterior, o Senado emendou-a quasi completamente; nesta sessão, houve a Camara de se pronunciar sobre essas emendas. O Sr. deputado Thomaz Delfino impugnou-as com ardor e, não raro, com razão, especialmente às que estabelecião que a eleição dos intendentes fosse feita pelo municipio e não por freguezias e que o prefeito fosse nomeado pelo Executivo e não eleito. O voto da Camara foi curioso: rejeitou o que era digno de applauso e applandic o que devera ser rejeitado. Desta sorte, o governo do municipio ficou entregue a um conselho composto dos regulos de freguezia, superintendido por uma autoridade, cuja força extraordinaria assenta de um lado no Executivo, de outro no Senado. Não é preciso ser propheta para prever que, a não se subordi-

nar o districto a ser governado despoticamente, a reforma desta lei impõe-se imperiosamente,

Ontro serviço reformado este anno foi o da policia deste municipio. Estabelecerão-se delegacias remuneradas em todas as freguezias, creárão-se duas auxiliares do chefe de policia, augmenton-se consideravelmente a despeza, alorgárão-se extraordinariamente as attribuições e a antoridade da policia. Cousa singular ! Assim reformada, a policia tem sido a peior possivel. Até aqui, queixavão-se os cidacais de que ella não compria os seus deveres, não policiava. Uma vez reformada, este é o seu peccado venial: ella tornou-se despotica, oppre-siva, vexatoria. Os abusos de poder, os attentados contra a inviolabilidade pessoal e do domicilio pejão as paginas dos jornaes, que insistentemente queixão-se ... ao bispo. Estabelecida uma cadea de solidariedade de alto a baixo, não ha para quem appenar. Não era, de certo, este o resultado que esperava o Congresso, quando, quasi sem debnte, adoptou a reforma concertuda entre o chefe de policia e as suas respectivas commissões.

Uma questão que preoccupou extensamente a opinião foi a da introducção de trabalhadores asiaticos, suscitada no Senado pelo Sr. Monteiro de Barros, que na sessão de 1 de Junho apresentou o seguinte projecto:

a O Congresso Nacional decreta:

Art. I.º E' permittida a livre entrada no territorio da Republica a immigrantes de nucionalidade chi-neza e japoneza, comtanto que, não sendo indigentes e mendigos, piratas e nem sujeitos à acção criminal em sens paizes, sejão validos e aptos para o trabalho de qualquer industria, livando sómente quanto a elles revogados os artigos 1º e 2º do decreto n. 5:8 de 28 de Junho de 1890.

Art 2.º O Governo fica autorisado:

1.º A promover a execução do tratado celebrado com a China, em 5 de Setembro de 1880;
2.º A celebrar tratado de commercio, paz e ami-

zade com o Japão;

3.º A estabelecer agentes diplomaticos e consulares nesses paizes, afim de manter com elles boas rela-ções, e especialmente cocarregados, esses ou outros agentes fiscaes, de fiscalisar, de modo efficaz a evitar abusos, a emigração que desses paizes se dirigir para o Brazil.

4.º A garantir juros de 6 % ao anno, até o ma-ximo de 2,000:0008 annuaes, para a totalidade das emprezas favorecidas, ao capital de companhas que

se organisem :

a) com o fim especial de contratar trabalhadores estrangeiros de qualquer procedencia, promovendo a sua introducção na Republica, sob a condição de serem os accionistas e organisadores de cada uma dessas companhias, ao menos em maioria, lavraderes, ou proprietarios de predios ruraes;

b) que tomarem o compromisso, sob fiscalisação do Governo e penas de multas até 20:0008, de transportarem para o Br. zil immigrantes estrangeiros de qualquer procedencia, dando-lhes bom tratamento e

em bons condições de hygiene.

Art. 3.º Ficao revogudas as disposições em contrazio.

Sala das sessões, 31 de Maio de 1892.— Monteir de Barros.— J. L. Coelho e Campos.— Paranhos.— Elyséo Martins.— Firmino da Silveira.— Tavare Bastos.— Braz Carneiro.— Santos Andrade.» - Monteiro

Na Camara, o Sr. deputado Costa Machado apresentou tambem um projecto levantando o interdicto que desde o Governo Provisorio pesava sobre os immigrantes asiaticos. A lavoura recebeu com grande satisfação e applauso essa iniciativa. Desde que o

trabalho agricola foi desorganisado pela abolição da escravidão, não logrou a lavoura constitui-lo em novas bases por varios motivos. Não só a imuigração enropês não offluio em numero sufficiente, como ainda ella era quasi incompativel com a grande propriedade, ja pela exigencia de altos salarios, já por não ter a fixidez que o trabalho reclamava, Aspirava-se, pois, um trabalhador que se fixasse. com que se professo contar e que não reclamasse grande paga : esse trabalhador era o chim. Dahi a propaganda desenvolvida nas zonas agricolas, as manifestações das autoridades locaes e, afinil, a iniciativa parlamentar.

Pode- e dizer que no Congresso e na imprensa proceden-se a um verdadeiro inquerito sobre as qualidades, os defeitos, as vantagens e desvantagens do chim nos varios paizes onde tem sido importado como elemento de traballio. Revolverão-se depoimentos, estatisticas, relatorios, opiniões pro e contra elle, estudando-se a questão com profundeza e habilitando-se a Nação a formar por si mesma uma opinião esclarecida. Na Camara, formou-se um importante centro de resistencia, do qual occupou o primeiro lugar o Sr. Felisbello Freire que, a 26 de Agosto, proferio um importante discurso que muito se destacon da va rhetorica com que até então se atacara o trabalhador chinez. Esse discurso foi o inicio do verdadeiro debate, do debate util da questão. Esta tolha em numerosos artigos estadou detalhadamente a acção do chim em varios paizes, forneceu grande somma de informações e de dados, e respondeu ao Sr. Felisbello Freire, que ainda veio à imprensa defender as suas opimões. Afinal, depois de longos dias de discussão, a Camara votou a lei por poucos votos. Do senado, já veio o primitivo projecto do Sr. Monteiro Barros com a elim nação do § 4º do art 2º. A Camara approvou-o sem alteração ; e dentro de poucos dias, foi elle sanccionado. Os governos chinez e japonez já fizerão saber ao nosso governo que receberião com prazer as legações; e ja são innumeras as tentativas feitas para a introducção de immigrantes dessas nacionalidades.

Sobreveio por essa época o passamento do Marechal Deodoro, a quem crueis padecimentos de muito minavão.

Não foi sem certa commoção que o povo vio desapparecer este homem que inopinadamente sahio de uma obscuridade relativa para o fastigio do poder e que quasi durante dous annos dispoz de um modo absoluto dos destinos de seu paiz. Sobre a vehemencia dos ataques partidarios, paira a opinião da massa popular desinteressada e quasi sempre justa; e esta, póde-se dizer, antes lamenton que condemnou o Marechal Deodoro que, incompetente por si mesmo para as funcções de governo, entregouse primeiro a homens que comprometterão gravemente o paiz interna e externamente, e depois a outros, que o arrastárão ao pepel inconsciente de traidor à Republica, de que, aliás, elle mesmo se considerava a encarnação.

Não se regateárão homenagens à sua memoria. Não lhe forão prestadas as honras militares em virtude desta communicação dirigida ao Sr. ajudantegeneral do exercito ;

" Sr. General — Fui encarregado pela viuva do Marechal Deodoro da Fonseca, fallecido hoje, as 12

horas e 20 minutos da tarde, de communicar-vos que forão suas ultimas vontades, terminantemente expressas, que não queria nenhuma demonstração militar official por occasião de seu enterramento. O que tenho a horra de levar ao vosso conhecimento.—Exm. Sr. general Antonio Enéas Gustavo Galvão —Dr. João Severiano da Fonseca.

No Senado, annuncian la-se o pas amento do il-lustre Marechal, requereu o cr. Campos Salles, pela ordem, a suspensão da sessão e um interregno para a do dia seguinte, bem assim a nomeação de ama commissão do Senado para acompanhar o cortejo funebre do inclyto Marecha', a cuja espada e civicas virtudes, deven a patria, no conceito delle orador, a fundação das ins ituições democraticas. Tendo abundado nas mesmas ponderações o Sr. Elysão Martins, o Senado acquiesceu unanimemente a proposta do primeiro orador, levantando a ses-ão às 3 1/2 horas da tarde, depois de nomeada a commissão, que se compôz dos Srs. Frota, Rosa Junior, Campos Salles, Santos Andrade, Braz Carneiro e Messias Gusmão.

Na Camara, logo que se teve conhecimento do triste successo, o Sr. Severino Vieira, que se achava na tribuna, fallando sobre o orgamento do interior, interrompen o seu discurso e requereu que se lancasse na acta um voto de pezar por esse infansto acontecimento, que se nomeasse uma commissão para representar a Camara no sahimento e que se levantasse a sessão.

Occupação depois a tribuna, offerecendo requerimentos relativos a demonstração de pezar, os Srs. Espirito Santo, Lauro Müller, Luiz Murat, Glicerio. Alfredo Ellis, Bellarmino de Mendonça e Caetano de Albuquerque.

A Camara, alem de levantar a sessão, inserir na acta um voto de pezar e fazer-se representar no sahimento, resolven mais tomar luto por oito dias e fazer uma sessão funebre em homenagem ao fallecido.

Esta sessão funebre, que constituio uma homenagem sui generis e unica na historia dos parlamentos,

realizou-se sete dias depois, à noite. Depois de Sr. João de Siqueira justificar o não comparecimento da respeitavel viuva do Marechal, uson da palavra o Sr. deputado Azeredo, la secretario da Camara. Foi nestes termos que o Jornal deu noticia dessa curiosa sessão

« Seguio-se com a palavra o Sr. Azeredo, 1º se-cretario, que, por parte da mesa da Camara, leu o elogio funebre do Marechal Deodoro.

Encarou o Marechal unicamente pelo lado politico Dividio essa parte da vida do illustre morto em tres phases, conspirador em favor da Republica, chefe do Governo Provisorio e Presidente Constitucional, estudando rapidamente cada uma dellas. Protestou contra o que se diz, que Deodoro foi a machina de Benjanim Constant, na proclamação da Republica. Isso seria indigno de ambos.

O marechal Deodoro teve erros, é verdade, mas hoje, tem-se, por esses erros, procurado esquecer todos os seus grandes serviços.

A casaca que vestin o seu cadaver, disse fermi-nando, é mais uma prova de que o Marechal Deo-doro, collocava acima de sua classe e de tudo, o seu paiz.

Srs. deputados, respeitemos a memoria do mare-chal Manoel Deodoro da Fonseca. »

O Sr. Julio de Castilhos começou observando que o maior elogio que se podia fazer aquelle cuja memoria a Camara prestava homenagem, acabava de fazê-lo, no final do seu discurso, o illustre lo secretario da Camara

Disse que muito antes de 15 de Novembro o Marechal Deodoro jà cogitava da Republica no seu paiz. O orador pode affirma-lo com o seu testemunho pesporque presenciou no Rio Grande do Sul todos os factos que motivarão a questão militar, em que esse illustre general tomou parte tão saliente. Narra diversos episodios relativos a essa questão

ne considera ligada intimamente à proclamação da

Republica.

Passa a historiar o governo do Marechal Deodoro e acha que todo o seu mal foi a organisação daquello ministerio, que succedea ao do seu primeiro overno, daquelle nunisterio que era um ponto de interrogação.

Termina concitando todos os republicanos a se unirem para trabalhar em prol da Republica que não

está consolidada.

Seguio.se na tribuna o Sr. Luiz Murat que acha cedo para se fazer a critica do illustre morto e principalmente para se lhe atirar injurias e apodos:

« Não è esse o material necessario para firmar as nossas instituições: o unico cimento é o sangue. Para consolidar a Republica é preciso que tenhamos coragem antes de injurias e de calumnias. a Termina lembrando o facto daquelle regimento

francez que levava sempre comsigo o coração embalsamado do seu general, para que esse revivesse sempre na sua memoria e diz que o mesmo fará a patria em relação ao Marechal Deodoro. Fallou depois o Sr. Espirito Santo

Seguio se com a palavra o Sr. Epitacio Pessoa, que, a largos traços, lembron a influencia que teve o Marechal Deodoro para a queda da monarchia; historiou ligeiramente o seu governo e, referindo-se à resignação do poder a 23 de Novembro, assim conc'u o o seu discurso:

« O Marechal Deodoro resignon a suprema magis-tratura da Republica. Depois desse acto de extraor-dinaria abnegação, que ha de alcançar para a sua memoria não só a absolvição de sua culpa, mas ainda o respeito e a idiniração de seus vindonros; depois desse acto de inexoedivel patriotismo — um longo periodo de maguas e de dor; a enfermidade a minar-lhe cruel a existencia; a ingratidao a amargurar-lhe o coração generoso; a calumnia a esvoacar-lhe em torno em umas espionagens lugubres de servilismo e de infamia.

cedo ainda para fazer-se a critica da individualidade politica do Marechal Deodoro. A Nação, cuja alma e presa ainda de todas as desoluções e de todas as dores, jú começou a fizer-lhe justiça nessas lagrimas de pezur e de amargura com que tem orvalhado a sua campa; o resto cabe a Historia, e esta, isenta das paixões que conturbão o espirito dos contemporaceos, ha de escrever em sous paginas — a grandeza de uma patria livre; a nitida comprehensão dos direitos e das liberdades de um povo; a salvação da honra e da dignidade de uma nação fei o patrimonio grandioso que o Marechal Deodoro legou o Describidades. Posteridade, n

Coube então a palavra ao Sr. Lopes Trovão, que, considerando tão sómente a vida publica do grande cidação que ha pouco linon-se, observa que entrou por ella pelo peristy o da guerra.

Se tinha os mãos manchadas do sangue dos ini nui-

gos que, vencendo, arrojava aos pes da Patria, este sangae foi lavado mais tarde por tentos actos de civismo, desde a abolição dos escravos até á proclamação da Republica.

Acha muito improprio o momento para se precurar indagar quem foi o verdadeiro fundador da Repu-blica, se Deodoro, se Benjamin Constant.

Sem querer nem de leve empanar o brilho da glo-ria desses dous cidadãos, que colleca ao lado um do ontro, dirá que a Republica é filha de muitas revoluções que se succederão, sempre fortes, desde o tempo em que não havia a monarchia no Brazil.

Diz-se que a Republica não está consolidada! Mas havera ainda nesta terra, pergunta o ora-

dor, alguem que, sem ferir, pelo menos o pudor, possa se rebellar contra as actuaes instituições, quando sem um protesto sequer foi banido do parz o A's 10 horas, o Sr. Presidente levantou a sessão,

depois de agradecer nos Srs. Senadores e mais re-

presentantes o seu comparecimento. »

Quasi ao findar a sessão, quando já todas as attenções convergião para a questão financeira que occupou os ultimos mezes do trabalho parlamentar, uma proposta do Sr. deputa lo Valladão veio suscitar desaccordo sobre materia melindrosa. O deputado sergipano apresentou um projecto de lei, alterando a bandeira da Republica, de modo que no centro do losango amarello, em vez da esphera celeste com a legenda-Ordem e Progresso-, se collocas-sem as armas nacionaes. Allegava elle que desta arte não se poderia dizer que a bandeira nacional fosse o emblema de uma seita. Em si mesma, essa questão não tinha gravidade ; mas começárão desde logo a surguir protestos dos positivistas que vião nisso o influxo dos clericaes e não sabemos se tambem manobras sebastianistas, Um facto é incontestavel : o povo nunca amon essa bandeira, não por ser republicana, mas por que della foi banido o symbolo da sua religião, que ainda uão é a positivista, dizemo-lo sem nenhuma intenção desdenhosa para com

Diante da resistencia que se sublevava contra a sua proposta, o Sr. deputado Valladão endereçou aos Governadores dos Estados o seguinte telegram-

Rio, 8 de Setembro de 1892.-Vai ser discutida na Camara dos Deputados o projecto determinando que a bandeira da Republica tenha no centro do losango amarello, em vez da esphera celeste com a legenda-Ordem e Progresso-simplesmente as armas nacionaes estabelecidas pelo art. 2º do decreto n. 4 de 19 de Novembro de 1889. Ha quem opine pela bandeira que foi hasteada poucos momentes depois de proclamada a Republica, no paço da Intendencia

de proclamada a Republica, no paço da Intendencia desta Capital, onde tremulou por muitos dias.

Esta bandeira é um simile da dos Estados Unidos do Norte; compõe-se de listras verdes e amarellas, dispostas no sentido horisontal e tendo na parte superior um rectangulo azul com estrellas brancas, representando os Estados e o Districto Federal.

Como vedes, trata-se de dar à nação Brazileira um pavilhão a cuja sombra possão abrigar-se todos os patriotas, quaesquer que sejão suas crenças, seus principios philosophicos, seus idenes, e a bandeira actual, embora scientificamente delineada, embora exprimindo o que de melhor póde aspirar um povo, é, e serà ainda por muito tempo, considerada como a bandeira de uma seita digna do maior respeito pela elevação de seus principios, mas que está longe de ser a da maioria dos brazileiros.

Antor do alludido projecto, desejando encaminha-lo de accordo com a opiniato nacional, peço-vos lhe deis publicidade, transmittindo-me, com urgencia, vossas impressões sobre 'tão delicado assumpto. "

Por outro telegramma, pedio elle a opinião das guarnições dos Estados. Foi esse um incidente curioso e suggestivo que esta questão provocou; mas

não for o unico.

A 7 de Setembro, um infeliz desacatou publica-A / de Setembro, um infeliz desacatou publica-mente a ban leira nacional. Um grupo popular to-mara-a, passeára-a pe'as ruas e foi confia-la á guarda do Marechal Floriano que a receben e com-prometteu-se a mantê-la illesa e digna, a custo da propria vida. Entenderão que este pronunciamento significava uma reprovação á tentativa de alteração da bandeira. Um jornal accentnou este facto; e o Sr. Miguel Lemos, chefe do apostolado positivista, communicou-o aos Governadores dos Estados. Acudio então o Sr. deputado Valladão, transmittindo o seguinte telegramm i ans Governadores dos Estados, aos commandantes de districtos e garnições militares:

« O Sr. Mignel Lemos, chefe do apostolado, positivista, telegraphou aos Governadores dos Estados. dizendo que o Murechal Floriano manifestara-se contra a inudança da actual bandeira. Venho contestar o telegramma do Sr. Lemos; amigo particular do Marechal, eu não apresentaria um projecto de tanta magnitude sem préviamente procurar conhecer sua opinião, e creio poder synthetisa-la, do seguinte modo: Como chefe do Poder Executivo, acatará a vontade nacional : como militar defendera o symbolo da patria, qualquer que elle seja: como simples ci-dadão, preferiria que este symbolo não pudesse ser considerado como de uma determinada seita.—Peçovos deis disto conhecimento aos nossos camaradas do exercito e da armada. »

As opiniões manifestadas em virtude destas solicitações forão contraditorias. O plebiscito militar não deu resultado apreciavel. Por seu lado, a Camara, muito preoccupada com a questão financeira, não deu andamento à questão, de modo que o anno fechou-se vendo ainda tremular a bandeira da revolução.

V-AUXILIOS Á INDUSTRIA

Era, no começo deste anno, a situação da praça muito annuviada por um conjunto de circumstancias, que não queremos agora passar em revista, mas dentre as quaes avultavão a desconfiança politica eo acervo de papel-moeda que foi tão mal applicado e cuja garantia cada vez mais se enfraquecia.

A politica do Governo, que produzio e-se acervo de papel-moeda, se gerou essa exhuberancia de companhias a que faltárão até denominações e fins, por outro lado fomentou a creação de algumas emprezas sérias que se propuzerão introduzir no paiz industrias utilissimas que nesse ou em outro qualquer regimen financeiro devião existir entre nós, industrias que acharião trabalho remunerativo a milhares de pessoas de uma população e cujos productos são de immediato consumo.

Ora, na tentativa de introducção de novas emprezas industriaes de caracter legitimo sobrevierão incidentes taes, que puzerão em risco avultados capitaes.

A extraordinaria baixa de cambio, sem exemplo na nossa historia financeira, os apuros da praça, a impotencia em que se encontrárão os melhores estabelecimentos de credito forão outras tantas causas determinantes da tristissima situação em que se achárão as melhores e mais sérias emprezas industriaes. Nesta conjunctura, volverão-se todos os olhares para o Governo a impetrarem delle qualquer auxilio que attenuasse a miserrima condição em que nanfragavão. A imprensa reclamava a attenção dos poderes publicos para o facto. O Jornal consignava em Março esta situação, exprimindo-se nestes ter-

"Todos os dias recebemos pedidos instantes de emprezas nessas condições para que chamemos a attenção do Governo para a necessidade de se ir em seu auxilio e o clamor já é muito forte para que não at-tendamos. Ainda ha dias tivemos noticia de uma empreza respeitavel, não das que realizárão apenas /o do capital, preenchendo-se o resto por meios illicitos e illegaes, como tantas que por ahí existem, —mas uma associação que realizou perto de 80 º/o de avultado capital e que comprou algumas installações importantes e monteu outras, de algumas das quaes jà tira porcentagem respeitavel do capital respectivo; mas que se acha inhabilitada a concluir as suas obras utilissimas, de que espera lucro certo. A falta do emprestimo de uma somma, aliàs pequena, causarà dizem os directores, a virtual liquidação pelo menos de alguns dos ramos mais importantes da empreza. A causa de todos os transtornos foi a quéda do cambio que fez augmentar a despeza e com machinismos por cerca de 60 %. Esse exemplo se applica a outras associações igualmente legitimas.»

Ora, devemos censignar este machinismo às praias onde é desembarcado? Depois de termos animado directamente o emprego de capitaes nestas emprezas deveremos voltar-lhes as costas, referindo-as aos bancos que não as auxilião nem, ao mais das vezes, não podem auxilia-las, por falta de recursos; ou pelo esbanjamento anterior que fizerão ou por outra qualquer coasa que não importa agora averignar? Parece que semelhante política seria o cumulo da injustiça. Não ha muito tempo, nosso Governo, acabando com a propriedade sobre o homem, após os mais solemnes avisos que essa propriedade era immoral e que devera extinguir-se em breve, instituio uma reparação para os pseudo-proprietarios de homens sob o regimen dos auxilios à lavoura. A applicação do principio foi funesta, graças à falta de probidade dos intermediarios e dos fiscues; mas o principio era legitimo e de boa política.

Do mesmo modo o Governo incitou nossos concidadãos a empregarem seus capitaes em emprezas industriaes que, pelos proprios erros do Governo, vém-se agora ameaçados da perda absoluta delles. Acreditamos que urge fazer-se alguma cousa em seu auxilio.

Qual o meio mais apropriado ao fim é o que não podemos neste momento nem suggerir, pois depende elle do conhecimento de dados sobre o Thesouro, de que carecemos. Mas a questão é dessas que reclamão promptas medidas, que devão ser executadas por adequado intermediario e rapidamente fiscalisadas de modo que o Governo se limite a auxiliar, strictamente fallando, a emprezas serias, já qua i estabelecidas, e não a emprestar vida áquellas que só existem no papel e cujos capitaes, mai realizados, forão consumidos com os incorporadores e directores.

Do patriotico e esclarecido criterio do Sr. Ministro da Fazenda esperamos as medidas que a situação torna imprevistas. »

Não foi surdo o Governo ao clamor. Para bem conhecer da extensão da necessidade da praça e poder avaliar do melhor modo de soccorrê-la, resolveu o Sr. Ministro da Fazenda, Rodrigues Alves, nomear uma commissão, que ficou formada dos Srs. Paulino José Soares de Souza, presidente. Horacio Ribeiro, Manoel Pinto de Souza Dantas, Visconde de Guahy e Didimo Agapito da Veiga, escusando-se o Sr. Dr. José Carlos Rodrigues, que fora nomeado, por estar em tratamento em Caxambú.

Foi por este modo que se manifestou o Sr. Ministro da Fazenda, commettendo a esses illustres cidadãos essa honrosa incumbencia:

« Varios orgãos da opinião têm provocado com insistencia nestes ultimos dias a intervenção do Governo, para o fim de auxiliar as emprezas industriaes que, por circumstancias mais ou menos conhecidas, lutão com difficuldades para realizarem os fins de sua instituição.

Tem-me causado estranheza, confesso, a irritação ou azedume com que se tem arguido ao Governo a má politica de não intervenção em assumptos de tal ordem. Os acontecimentos que se estão desenvolvendo a ninguem poderão sorprender. São effeitos inevitaveis de causas conhecidas e apalpadas, ha longo tempo, ainda pelos mais inespertos.

Comprehendeis, eutretanto, que não póde ser indifferente ao Governo o mallogro de associações respeitaveis que, apezar da seriedade imprimida á sua direcção, e dos esforços empregados para attingir o fim proposto, se dizem ameaçados de liquidação.

E difficil ao Governo, no meio de tantos interesses encontrados de tantas emprezas sem condições de vida nem elementos de prosperidade, compromettidas por uma gestão imprudente e pelo mais condemnavel emprego de seus capitaes, conhecer quies as associações que se recommendão á protecção e ao auxilio, e que podem recebé-los com vantagem para o fim a que se destinão e com segurança para quem os dispensar,

Além disto, sabeis perfeitamente que o Governo tem a sua acção limitada pelos recursos do orçamento votado pelo Congresso, e não pode intervir senão em casos determinados e com as cautelas e seguranças necessarias.

Para o fim de esclarecer-me, e poder orientar ao Chefe do Estado, resolvi nomear uma commissão, da qual sereis o presidente, e composta dos illustres cidadãos: conselheiro Menoel Pinto de Sonza Dantas, presidente do Ranco do Brazil; Visconde do Gualy, presidente do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil; Dr. Honorio Augusto Ribeiro, presidente da Associação Commercial; Dr. José Carlos Rodrigues, reductor-chefe do Jornal do Commercio, e Dr. Didimo Agapito da Veiga Filho, director do Contencioso do Thesouro Nacional, para emittir opinião sobre o assumpto e indicar-me as providencias que entender urgentes e que possão ser tomadas pelo Governo.

Desejo principalmente ser informado sobre os seguintes pontos :

— Deve o Governo intervir directa ou indirectamente em favor das emprezas industriaes que mostrarem possuir bons elementos de vida?

Qual a fórma dessa intervenção ?
 Que auxilio nóde o Governo legalmente dispensar-lhes e que segaranças deve exigir ?

Esperando esse serviço do vosso criterio e elevado patriotismo, subscrevo-me com apreço e consideração — De V. Ex. »

Essa commissão apresentou o seu parecer a 7 de Maio. Não acreditava ella que a nossa praça se achasse sob a pressão de uma verdadeira crise; mas sentia-se forçada a reconhecer que o estado da praça offerecia symptomas denunciadores de grandes anomalias.

" Provém e-tas, accrescentava, de factos recentes, entre os quaes tem primazia o abuso do credito e a excessiva expansão de circulação fiduciaria, dos quaes nascêrão, com a crença na existencia do dinheiro barado, as menos fandadas previsões do desenvolvimento de riqueza e de movimentação commercial e industrial, proporcionando a grande provisão de instrumentos de troca e de que a emissão bancaria fez abundar o mercado.

Rompendo-se assim o equilibrio entre os productores e o seu dominador — a moeda, seguio-se a depfeciação desta, revelada:

a) na baixa do cambio,b) no preço das especies,

c) na elevação do preço dos productos de importação e da industria interna

A grande tensão do mercado monetario, oriunda do retrahimento dos capitaes em numerario; a paralysação na vidu de emprezas industriaes, ainda as constituidas sob os mais favoraveis auspicios, umas sem poderem apparelhar os seus meios de acção, outras sem conseguirem fazer entrar em funcções os seus estabelecimentos; a eminencia de verdadeiros desastres mas liquidaçõe de operações em as quaes se empenharão associações de todas as especies—bancarias e industriaes, parecem revelar embaraços, que, se não caracterisão propriamente uma crise commercial, são indicios de um estado anomalo, que demanda remedio prompto e seguro, para obviar as maiores e mais funestas consequencias.

Sem encontrar recursos nos estabelecimentos boncarios, sem poderem appellar para operações de credito por emissão de titulos preferenciaes, as empre-zas infustriaes endereção ao Governo as mais instantes solicitações de recursos e acreditão benefica a sna interferencia. »

Assim estudada a situação inquiria :

" E' o caso de intervir o Governo?

A commissão deve accentuar com a maior precisão que é, em principio, de todo o ponto opposta á inter-ferencia do Governo na vida economica das praças commerciaes.

commerciaes.

O regimea em que funcciona o mecanismo de toas centros le actividade repelle a intervenção do poder publico, como regulador ou ponderador, no funccionamento da industria e da commercio, tanto mais quanto a sua acção nem sempre se far sentir sem prejuizo da industria e sem injustiças relativas.

As ciscumstancias, porém, são excepcionaes para algumas emprezas que se fundarão sob planos devidamente estudados e tendo tido direcção pruden e estão sendo actua mente arrastadas a crejuizos mevidaveis pela corrente dos males creacios pelas más

taveis pela corrente dos maies creados pelas mas emprezas que fazem empeiorar as condições das boas. expondo-as aos mesmos riscos das situações mal

Em tal conjuctura a intervenção official deixa de ter a pratica de um funesto socialismo de estado, antes e um dever de poder publico, até onde puder, evitar o aniquilamento de capitaes já encaminhados nas vias regulares de producção, por falta de dimi-nutos recursos que os colloquem em posição de fructificarem.

que o Governo já fez sentir a sua acção Accresce e inicion a pre-tação de auxilios utilisando-se da autorisação conferida pela Lei n. 32/3 de 13 de Julho de 1865.

E', pois, obedecend' a este pensamento e accitando como excepção, no presente caso, a interferencia do Governo, que a commissão passa a suggerir as medidas que lhe parecem de opportunidade e de efficacia provavel. "

No processo da intervenção official, erão fundas as divergencias.

O Sr. Visconde de Gualty, apoiado pelo Sr. Honorio Ribeiro, propoz a movimentação dos lastros metallicos existentes no Thesouro, operada por meio dos bancos emissores, sendo em tal caso postos à disposição dos bancos os lastros, unicamente para fundo de garantia de cambiaes que serião saccadas e cobertas pelos mesmos bancos segundo o estylo da praça.

Dest'arte, acreditavão elles que se obteria a toni-ficação do cambio e a consequente valorisação do meio circulante. O Sr. Dantas inclinou-se à appli-cação da lei n. 3.263 de 18 de Julho de 1885, am-pliada, quer no quantum dos subsidios a distribuir, quer em referencia à natureza dos titulos aceitaveis como garantia do adiantamento que o Thesouro hou-ver de fazer. Reputando muito limitado o maximo de 25 mil contos da lei de 1885, opina pela elevação a 50 mil contos da importancia total da emissão des tinada a subsidiar as emprezas industriaes, por in-

Parecendo-lhe que a lei n. 2565 de 29 de Maio de 1875 offerece ao § 1º art. 1º uma ampliação razoavel e segura para os interesses do Thesouro, desde que deixa à apreciação do Governo o valor dos titudos para constituir de la consecución de segura para os interesses do Thesouro, desde que deixa à apreciação do Governo o valor dos titudos offeculados a consecucion de seguiros de la consecución de seguiros de la consecución de la consecución de seguiros de la consecución de la c los offerecidos, acredita poder ella servir de norma para a decretação dos auxilios.

Foi suggerido à commissão que entre esses títulos poder-ses-hião comprehender as letras hypothecarias, que já merecerão os favores do art. 333 do decreto n. 370 do 2 de Maio de 1890, deixando-se margem sufficiente no seu valor de cotação.

Finalmente, a commissão firma-se na emissão de apolices especiaes de juro de 6 % resgataveis facultativamente no fim de cinco annos e necessariamente

n E', explicava a commissão, uma operação ana-

loga à dos titulos denominados fire lwenty america-nos, adoptados nos Estados-Unidos de 1862, época em a qual forão emittidos com o melhor resultado, no valor de 515 milhões de dollars e onde as emissões se tem sempre excedido, havendo-se operado ainda

em 1888 o resgate desses títulos emitidos em 1868, no valor de 42 1/2 milhões de dellars. Em França a lei de 20 de Julho de 1870, antorison a emissão de títulos analogos nos de que se trata, reduzindo-se a l / annos o prazo do regute definitivo (20 annos) estabelecido no typo americano, e repre-sentando os titulos pela formula 5-10. Os defeitos que valgarmente se assignalão nesta

operação, quando pesa o resgate sobre o Governo

a) Não se das a amortização gradualmente por meio de recursos da receita unas sim poder occurrer a hypothese de dever ser o resgate levado a effeito por meio de novo emprestimo, chegada á época do

resgate obrigatorio;

b) Póde acontecer que a expiração do prazo do resgate coincida com uma época de crise economica e as difficuldades surgirão maiores e serão menos su-

O primeiro inconveniente tem sido ren ediado pela pratica seguida de consagrarem os orgamentos uma veroa annual à amortização dos titulos como occorreu em França, que em 1879 liberou-se dos 5—10 de

O segundo inconveniente è attenuado amortizando-se, com recursos annuaes dos orçamentos, os titulos a contar do quinto anno de sua emissão-sendo le-vado a effeito o pagamento do restante dos seus valores para o resgate completo ao fim de dez

E' certo que pode coincidir o prazo da amortização definitiva com uma época de crise—em tal hypothèse a anormalidade de conjunctura autorisa a medida extraordinaria da conversão de taes titulos em outros de novo prazo.

Offerece este meio vantagens : 1ª) De não augmentar o meio circulante e conse-guintemente não concorrer para sua maior deprecia-

24) Chamar os capitaes retrabidos por desconfiança e que estão procurando collocação não remunerada nas caixas economicas desta capital— amparando-se assim sob a garantia que offerece o Thesouro.

Tomando como norma esta fórma communmente adoptado na emissão de taes titulos, o Governo nos contratos, que celebrar com os bancos que escolher para intermediarios na prestação dos auxilios, estipu-

a) O typo das apolices : o juro e o valor.
 b) Os prazos dentro dos quaes os bancos proverão a amortização e o resgate.

c) A sancção da responsabilidade desses estabelecimentos no caso de impontualidade no desempenho de tal obrigaçãos.

Na Mensagem com que abrira a sessão do Congresso, o Sr. Vice-Presidente alludira à questão do auxilio ás industrias, declarando que aguardava apenas o resultado dos estudos da commissão especial que nomeara para trazer-lhe ao conhecimento as medidas que julgasse uteis e convenientes de serem adoptadas. De posse deste relatorio, apressou-se elle em camprir a sua promessa. Na sessão de 28 de Maio, foi lida na Camara a seguinte Mensagem :

a Srs. Membros do Congresso Nacional—Na Men-sagem que dirigi ao Congresso Nacional por occasião sua installação no corrente anno, referindo-me à situação das nossas emprezas industriaes, dec'arei que aguardava o parecer da commissão nomeada pelo Governo para estudar as condições em que ellas se achavão, afim de levar ao conhecimento do Poder Legislativo o plano que julgasse mais adequado para —facilitar os meios de credito e melhorar a situação das industrias, que forem merecedoras de auxilios, mediante providencias que resguardem os interesses do Thesouro e a boa localisação dos recursos solici-

Submettendo ao vosso exame o parecer daquella commissão, assim como a exposição que me dirigio sobre o importante assumpto o Ministro da Fazenda, cumpro o dever de communicar-vos que reputo urgente a intervenção do Poder Legislativo, em ordem a habilitar o Governo com os meios necessarios para impedir que us emprezas honostas, que têm bons elementos de vida, mas lutão com grandes embaraos para se desenvolverem, sejão compellidas a uma liquidação precipitada, compromettendo os seus capitaes e a sorte dos operarios, nella empregados.

Dos alvitres suggeridos naquelles documentos, o que reunio maiores adhesões e para o qual solicito o exame e approvação do Congresso, porque satisfaz, em men conceito, as exigencias do momento—é o que consiste na emissão de apolices, de typo espeeial, com prazo curto de resgute e se pode conter nas seguintes disposições:

seguintes disposições;

Emissão de apolices, de juro de 5 % ao anno, até ao maximo de 60,000.0008, resgataveis necessariamente no fim de 10 annos. Estes titulos terão maior facilidade de circulação, se forem recebidos em pagamento nas estações fiscaes da Republica;

Os emprestimos serão feitos com discrição pelo

Governo às emprezas existentes em todo o territorio do paiz, que estiverem em condições de aproveita-los,

garantindo os interesses do Thesouro;

A amortização em prazo determinado, o processo do sorteio, a fórma do pagamento dos jaros serão regulados convenientemente nas instrucções, que forem expedidas e nos contratos que forem celebrados.

Estou convencido de que com estas providenc'as ficarão satisfeitos os reclamos constantes das indus-

trias nacionaes.

Se, porém, entender o Congresso em sua sabedoria que outras medidas podem ser com mais efficacia empregadas para o fim proposto, aguardarei, como me cumpre,os seus decretos.—Saude e fraternidade— Floriano Peixoto.

Capital Federal, 27 de Maio de 1892. a

A exposição que o Sr. Ministro da Fazenla dirigio no Sr. Vice-Presidente, depois de expor a situação, tal como era, assim concluia:

« Consequentemente, a situação é a seguinte: ou a Consequentemente, a situação e a seguinte: ou deixar as industrias, que não forão propriamente um producto de especulação de Bolsa, que têm condições de vitalidade, nas quaes está accumulada grande parte do capital necional, e que se prendem ao trabalho nacional, que definhem e desappareção, ou intervir em favor dellas, como se fez em soccorro da lavoura. A intervenção tendo sido assegurada em vossa mensagem ao Congresso, cabe-me apenas in-dicar o processo muis adequado para que se torne effectiva, garantindo se plenamente os interesses do Thesouro Nacional.

Varios alvitres forão suggeridos pela commissão por mini nomeada, uns directos e outros indirectos, afim de serem auxiliadas as industrias. Os auxilios indirectos julgo dependentes du organisação da lei de orçamento. Quando for confeccionada a que tem de reger o futuro exercicio, caberá ao Poder Legislativo tomar conhecimento desse as umpto.

Quanto aos auxilios directos, sem discutir os alvitres lembrados pela commissão, e cujo exame exigiria uma vista geral sobre a complexidade em questão financeira, parece-me aceitavel o da emissão de apolices especiaes, de juro de 5 º/o, ao anno, até ao maximo 60,000:0008, resgataveis necessariamente no fim de 10 annos, emissão analoga à dos titulos americanos, que em circumstancias difficeis daquelle paiz tiverão a maior aceitação. Estes titulos terão maior facilidade de eirculação.

se forem recebiveis em pagamento nas estações fis-

caes da Republica.

O Governo fará a distribuição dos auxilios com necessaria discrição, providenciando de modo que se localisem efficazmente, resguardados os interesses do Thesouro. Quando effectuados por intermedio de esta belecimentos bancarios, deixará assignada a sua responsabilidade perante o Governo: neste caso po-derão cobrar dos mutuarlos uma porcentagem ra-zoavel, que será préviamente arbitrada. Parece-me prudente que os emprestimos tenhão sempre a ga-rantia nas das respectivas fabricas uma vez reputadas idoneas.

A amortização em prazo determinado, o processo do sorteio, a fórma do pagamento de juros serão regulados convenientemente nas instrucções que forem expedidas, como nos contratos que forem celebrados, para a effectividade dos auxilios.

Esse processo devera attrahir no movimento commercial e industrial os capitaes circulantes, que, consequencia da crise. estão inertes ou têm affluido

as caixas economicas. »

Conhecida a opinião do Governo e, attendendo a gravidade do assumpto, o Jornal, abrio no intuito de conhecer a opinião das classes interessadas, franqueou as suas columnas a todos os competentes

Abrio-se, então, amplo debate: escriptores pró e contra esgrimirão nestas columnas as suas melhores armas; e quem hoje pesa toda essa discussão, pôde julgar que ella valeu muito mais para o assumpto do que a que se travou no Congresso. Fallarão aqui industriaes, negociantes, financeiros, homens politicos e pode-se bem pesar as razões que militavão a favor ou contra o projecto. O Sr. Luiz Tarquinio sustentou com galhardia o embate dos que defendião os auxilios. Elle entendia que a crise que se atravessava era natural, devia produzir todos os seus effeitos, porque só ella poderia curar o mal que se desenvolvéra.

«Para os males produzidos pelo abuso do credito, affirmava, só ha um remedio: o retrahimento do credito.

Para corrigir os effeitos de superabundante circulação inconvertivel só ha dous meios: restringir a stra quantidade ou refrear o seu movimento, ambos pro-duzindo o mesmo resulta lo: restricção das transacções commerciaes

Apreciando em outro artigo o projecto do Governo, elle dizia que «os auxilios com que se pretende amparar emprezas semi-fallidas, como um favor a de-terminados, individuos nesta Capital, seria um desacerto que abalaria profundamente a moralidade dos poderes publicos, e como medida geral é impratica-vel, porque faltão ao Governo os meios de aquilatar judiciosamente o estado das innumeras emprezas existentes no paiz, desde o Amazonas ao Prata, e que não deixarião de vir presurosas em busca de dinheiro barato, tanto mais quando se sabe que está nos habitos da população considerar, como acto muito licito e até louvavel, lesar o Governo.

Que esse auxilio seria a declaração de guerra ao capital, pois que assim creava-se-lhe uma competenillicita desanimando sua associação com o tra-

balho.

Que traria a baixa do cambio, porque viria au-gmentar a procura de cambiaes, quando a offerta não augmentava por isto e conseguintemente pro-duzir maior carestia dos generos e maiores difficul-dades para o commercio e principalmente para as classes assalariadas que ja hoje difficilmente podem viver. n

No mesmo sentido opinava um «negociante allemão», cujo nome não se publicon.

«Os proprios propagandistas dos auxilios, dizia, concordão que uma nova queda será inevitavel; no sentir delles, porem, pela producção interna diminuirá a importação, e então o cambio subirá. Infelizmente não nos dizem elles, depois de quantos annos se daria esta reducção importante da importação. Os Estados Unidos da America, um paiz industrial de ha muitas dezenas de annos, ainda hoje importão muito; será, portanto, uma loucura esperar deste punhado de emprezas meio arruina las, que ellas aca-

bem de prompto com a importação.

Vejamos agora, aonde nos levará uma nova baixa,

em um exemplo, ao alcance de qualquer.

Quanto custa um metro de chita (ertigo que todos consomem) do preço de 2 1/2 dinheiros aos cambios de 11, 8 e 6 dinheiros.

de 11, 8 e 0 dinneiros.	a 11	a 8	a 6
Custo na fabrica Frete, etc. 10 °/0	227 23	320 32	417
Dr. Tr.	250	352	459
Direitos sobre 50 grammas a 2.000 etc	162	162	162
Lucro do negociante 10 º/.	412 41	514 51	621 62
Custo de um metro	453	565	683

Assim, bastava o cambio cahir a 8 dinheiros, para augmentar aioda em 25 %, o custo de um artigo de primeira necessidade. Como se haverão as pessoas menos remediadas, se já hoje os meios quasi não lhes chegao.

Ao cambio de 6 dinheiros, o auzmento sobra os precos de hoje seria de 50 % !!—Mas infelizmente ainda são fantasticos estes augmentos, pois com o cambio de 8 dinheiros teriamos mais que levar em conta o enorme deficit, que resultaria da differença de cambio sobre todos os compromissos do Governo. pagaveis em ouro. Quem finalmente pagaria a differença, senão o consumidor, em fórma de novos augmentos de direitos !!»

Um «ex-ministro da monarchia» assim se manifestava :

« O Governo, para não ser forçado a comprar letras e aggravar o carso do cambio, negocion em Lon-dres um emprestimo, que é antes um report. E fez muito bem, porque outro meio não tinha de evitar majores damnos.

Entretanto é o mesmo Governo que propõe agora

Entretanto é o mesmo Governo que propõe agora uma operação, cujo effeito immediato será a quêda do cambio a 10 on menos de 10.

Só nesta epoca de grande perturbação mental saria possivel o pensamento de auxiliar industrias nascidas do jogo e para o jogo, que sem elementos reaes de vida se vão arrastando mediante um processo de artificios, creado pela especulação e desenvolvido pela ganancia; e só nesta época poder-senia suggerir o alvitre de confiar ao Mmistro da Fazenda e aos governadores dos Estados o encargo do zenda e nos governadores dos Estados o encargo de distribuir os projectados auxilios.

Se o que se pretende é augmentar a clientela po-litica, só se alcançara crear ao Governo graves dif-ficuldades e semear em todo o paiz profundos des-

gostos.

A intervenção dos poderes publicos no mundo economico é quasi sempre fatal; portanto deixenonos de aventuras, de experiencias absurdas e voltemos aos verdadeiros principios da sciencia economica.

Agudissima foi a crise que açoutou a Allemanha de 1872 a 1875, e alli o Imperador declarou em falla do throno que ao governo fallecia a faculdade de remediar (abzuhelfem) o mal, que opprimia o commercio e as industrias.

Imite o Sr. Marechal Floriano Peixoto este sabio

Entretanto, a commissão de fazenda e industria da Camara estudava a mensagem e apresentava o seu parecer favoravel nos auxilios, offerecendo o seguinte projecto que modificava sensivelmente o plano do Governo :

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorisado a emittir até 100.000:000\$ em apolices do valor de l

1:0008, afim de utilisar o seu producto em emprestimos às emprezas industriaes existentes em todo o territorio da Republica.

\$ 1.º Estes titulos serão necessariamente resgataveis até 20 annos da data da sua emissão e vencerão o juro de 5 º/. annuaes.

\$ 2.0 As apolices emittidas em virtude desta lei serão recebidas em todas as estações publicas da Republica pelo respectivo valor do seu padrão.

\$ 3.º Estes títulos serão emittidos de conformidade com as solicitações de mutuo e serão transferiveis independentemente de contratos escriptos, termos ou quaesquer outras formalidades de registro.

Art. ?.º Os emprestimos serão feitos pelo Governo irectamente às emprezas industriaes de qualquer natureza que já existem constituidas e demonstrarem a sua precariedade de condições.

§ 1.º Para o fim desta lei serão organisadas conselhos de funccionarios de fazenda que se incumbão de todo o processo de mutuo sob a superintendencia do Governo da Capital Federal e dos Governadores nos seus respectivos Estados.

\$ 2.º Os emprestimos serão ajustados e regulados, pagando os mutuarios um juro nunca excedente de 8 º/o ao anno.

§ 3.º As sommas provindas de contratos liquidados antes da data do termo do resgate serão empregados para o resgate geral da emissão.

Art. 3.º Para garantia dos emprestimos serão exigidas todas as propriedades, immoveis ou valores de qualquer especie pertencentes às emprezas industrines

§ 1.º Poderão também ser aceitos como garantias titulos hypothecarios ou apolices estadones já emittidas, cujo serviço financeiro esteja em dia.

\$ 2.º Serão considerados títulos apropriados para garantia dos emprestimos as apolices estadoaes garantidas pela União ..

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Rio, 15 de Junho de 1892- Mursa, presidente ,-Sampaio berraz, relator .- João de Sigueira .- Bellarmino Carneiro .- Thomaz Delfino .- Bezerril .- Marcolino Moura (com restricções.)

Dias depois de ser conhecido este projecto, as Varias desta folha disserão que lhes constava «que os Srs. Rothschild telegraphárão ao Sr. Ministro da Fazenda, fazendo-lhe sentir que a emissão de apolices para auxilio às industrias, se resolvida pelos poderes publicos, não será de bom effeito no credito do paiz.

« Roma locuta est, exclamárão os adversarios da medida; os auxilios não passarão ! » O chauvinismo. teve então sua parte no debate ; prefenden-se que erão só os importadores e os estrangeiros que se oppunhão aos auxilios, o que, aliás, não era verdade porque, para não citar senão um industrial, o Sr. Rheingantz, proprietario de varias fabricas no Rio-Grande, aqui se manifestou adverso a elles.

Entretanto, um correspondente do Jornal replicava aos seus adversarios :

« Os mens argumentos podem não ter senso com-mum na opinião do adversario que me considera. como naufrago de alguma industria ; o têm, porém, para os que considerão esta questão unicamente pelo

lado dos interesses brazileiros.

A rehabilitação do credito do Brazil e por conseguinte a alta dos fundos brazileiros na Europa aproveita quasi que exclusivamente aos seus possuidores, de modo que o interesse destes é sómente o de poderem passa-los adiante com algum agio, cousa por conseguinte semelhante ao que se deu no nosso ensithamento.

Se o meu contendor puder demonstre irrefutavelmente que o não auxilio ás nossas industrias deve produzir alta no cambio, nos fundos brazileiros na Europa e a rehabilitação do nosso credito. »

E concluia com esta observação

« Os principios theoricos que hoje se invoca contra os auxilios ás industrias devião igualmente ter servido contra os auxilios, quer directos, quer indi-

rectos, prestados á lavoura.

Os emprestimos dos bancos são garantidos pelo Estado, as passagens a immigrantes, maritimas e em estradas de ferro, correm todas por conta da massa geral dos contribuintes em favor do fazendeiro. Não fossem elles, porém, prestados e veriamos a que estarião reduzidas as nossas rendas.

nao reduzidas as nossas rendas.

Nessa occasião ninguem lembrou-se de trazer como argumento contrario o facto de haverem algans fazendeiros que devião o seu mal estar ao vicio do jogo; tambem contra elles não protestárão os banqueiros inglezes, porque esses auxilios augmentavão a exportação de café e do assucar, mas não diminuião a importação dos productos industriaes

europêos.»

Na Camara, rompeu os debates contra os auxilios exactamente um importante industrial de Minas-Geraes, o Sr. deputado Pacifico Mascarenhas, seguindose logo depois o Sr. Oiticica que foi incansavel em ataca-los. O projecto passou, entretanto, em primeira discussão. Esse voto da Camara veio atéar mais vivido fogona campanha que cá fóra se travava. Promovérão os negociantes uma representação que foi assignada por 427 firmas commerciaes, pedindo ao Congresso não concedesse taes auxilios, representação que foi presente à Camara pelo Sr. deputado Brasilio dos Santos.

Neste interim, fez o Sr. Ministro da Fazenda uma visita à Associação Commercial; e insimuou-se que por essa occasião elle se havia manifestado de modo duvidoso sobre taes auxilios. Contestando a noticia, elle affirmou que nada dissera que pudesse destoar da cpinião que manifestára na mensagem que dirigio ao Chefe do Estado; mas o Jornal oppoz-lhe que « nesse documento não era lembrada a idéa da emissão de 100,000:0008 em apolices que o proprio Governo pudesse receber como dinheiro nas estações faceas, pom tão poucos se aventa a curissa idéa de fiscaes, nem tão pouco se aventa a curio-a idea de tornar os governadores desta fed ração de Estados delegados do Ministro da Fazenda para a distribuição dos auxilios. »

O Club de Engenharia endereçou ao Congresso uma representação advogando a necessidade dos auxilios e os industriaes, reunidos em grende numero nos salões do Derby-Club, resolvião enviar-lhe outro documento da mesma natureza.

Entretanto, proseguia o debate na Camara. Entrado o projecto em 2ª discussão, o Sr. Alcindo Guanabara offereceu-lhe o seguinte substitutivo :

« O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' antorisado o Poder Executivo a auxiliar as emprezas nacionaes que se destinão a explo-rar as industrias fabris, manufactureiras e extractivas, uma vez que provem não terem desviado os fundos sociaes dos fins para que forão creados.

Art. 2.º Para esse fim é o Poder Executivo an-terisado a fazer a necessaria operação de credito no

interior ou no exterior até à quantia de cem mil contos.

Art. 3.º O auxilio será prestado aos mutuarios mediante a garantia de todos os beas actuaes e futuros, obrigando-se elles ao pagamento do juro que for arbitrado e ao resgate do emprestimo, no prazo

maximo de 20 annos.

Art. 4.º O Poder Executivo expedirá opportunamente as instrucções necessarias para a execução desta lei, regulando o processo da concessão dos auxilios e provendo à maneira do seu resgate.

Ary. 5.º Fica o Poder Executivo autorisado a proceder á revisão das tarifas das estradas de ferro e das linhas de navegação subvencionadas pela União, adoptando uma tabella movel.

Art. 6.º E' revogada a disposição do \$ 4º do art. 7º da lei do orçamento em vigor, promulgada por decreto de 30 de Dezembro de 1891.

Art. 7.º Ficão revogadas as disposições em con-

Sala das sessões, 15 de Julho de 1892. — Alcindo Guanabara. — Felishello Freire. — João Lopes. — M. Valladão. — A Azeredo. — Urbano Marcondes. — Fre-

Justificando esse projecto na sessão de 16 de Julho, o deputado fluminense passava em revista discriminadamente as companhias industriaes que existiño e que se fundárão nos dous ultimos annos, dando do estado de cada uma ligeira noticia extrahida dos dados publicados neste Jornal, e dizia:

« Não é necessario occultar a verdade e negar a evidencia. Sim, houve abuso de credito então, como nos ultimos tempos do imperio. Tomárão-se compromissos acima dos recursos que existião e a prova mais evidente é que em 1 de Janeiro deste anno o capital a realizar era ainda de 2.059.327.8508, o que, no meu sentir, explica em parte a situação actual da praça. Mas não nos podemos deixar de render à evidencia, diante do facto de que se realizarão effectivamente 2.547.362:7508, isto é, que este paiz patenteau uma pujança extraordinaria e ao mesmo tempo manifestou uma confiança absoluta nas instituições, empre-gando as suas ultimas economias nas industrias nascentes.

O SR. OITIGICA :- E o projecto quer ir buscar o restinho dessas economias

O SR. ALGINDO GUANABARA. conheço um povo que mostrou pajança igual a essa: o povo francez quando em alguns mezes pagou à Alo povo francez quando em siguis mezes pagod a Arlemanha aquelle oneroso tributo de guerra. Mas alli tratava-se de expulsar o inimigo, o diabo que profanava o sólo da patria; aqui não havia esse estimulo que age sobre todos os cidadãos, influindo directamente sobre o brio pessoal. Foi a influencia revolucionaria actuando em todos os sentidos, modificando habitos, tradições e tendencias, alterando profundamente as varias camadas sociaes, deslocando actividades e gerando outras, que, através de toda essa espumarada financeira, expraia-se hoje diante dos nossos olhos com esse resultado estupendo que venho descobrir à Camara depois dessa fatigante analyse-de dous milhões e meio de contos de reis effectiva-mente empregados na industria, dependentes della, confiados à sua sorte.

Pergunto à Camara se élicito a um homem de Estado fechar os olhos ás difficuldades momentaneas desta occasião e por amor aos principios escola-ticos, deixar que tudo isso, que pode ser a riqueza e o desassombro de amanhã, se afunde hoje em um krack pavoroso 9"

E a um aparte em que lhe lembravão que ninguem se compadecêra dos prejudicados com o krack da geral, replicava:

«O meu ponto de vista é mais alto do que se afigura ao nobre deputado. O que me move não é a compaixão, nem o interesse de sustentar e manter taes ou taes individuos, ricos ou pobres, que tenhão |

perdido, ou estejão ameaçados de perder.

Pessoalmente, não tenho ligações de qualquer ordem com esses jogadores da bolsa, cujos interesses nunca lisongeei. Vejo a questão de mais alto, vejo-a como homem de governo, que não se detêm a exa-minar pessoa, quando estao em cansa interesses da nação. Sem attenuar uma linha ás gravissimas fraudes, aos erros, aos vicios, aos crimes que se pra-ticário na praça do Rio de Janeiro, a analyse real, calcada em dados exactos, positivos, paloaveis da sua transformação economica, tal como acabo de expór aos olhos da Camara, demonstra evidente-mente que a nação entregou ao movimento industrial nascente a enorme somma de dous milhões e meio. Obtida pelo credito, dec ara o men illustre collega por S. Paulo. Quid inde? Nem por isso vão sendo menos reaes os effeitos de sua applicação; nem por isso deixa de ser um facto o augmento consideravel da população operaria; a construcção capida de granedificies para séde das fabricas; de machinismos aperfeiçondos; a actividade real que a todos avassalla e domina, provocando protestos, apodos aos rotineiros ou aos interressados em per-pertuar-nos como tributarios dos mercados estrangeiros.

Chegados a este ponto, circumstancias diversas actuao de modo a impedir materialmente que esse movimento continue, que essas fabricas se completem, habilitem-se a funccionar, abrão para o paiz novas fontes de produção. Appella-se para o Esta-do. Um simples movimento des poderes publicos, o seu auxilio moral bastará para garantir-lhes o exito; a sua indifferença traduzir-se-ha em um tufao varrendo toda esta construcção, cavando a ruina da sociedade, atrasando o desenvolvimento do paiz por longos annos, mirrando no coração de cada qual a actividade e a iniciativa. Pode um homem de Estado ter hesitações ? Hão de

os poderes publicos cruzar os braços, deixar que a catastrophe se consumma, para depois varrer os destroces com o consolo de que não fugira à rigidez dos

troces com o consolo de que ma fagira a rigidez dos principios, nem mesmo quando os factos lhe erão oppostos ? (Apóiados).

Por mim, declaro á Camara, não tenho sembra de duvida: a política a seguir é esta—do auxilio directo hoje, da protecção amanhã. Volto à maxima de Colbert, que fez de Luiz XIV o rei de um grande reinado e que tem sido sempre, em todos os paizes novos, a doutrina seguida para a fomentação da ridueza a queza s

Acudio o Sr. deputado Oiticica a contestar esse discurso com o ardor e a vehemencia que poz em jogo para impedir a passagem da medida. A votação deu-se dias depois e não podia provocar maior sorpresa : a Camara por consideravel maioria rejeitou os dous projectes. Affirmou-se que o cambio la subir. Não subio.

VI - AS LIQUIDAÇÕES DA PRAÇA

Enchérao-se este anno os tribunaes de liquidações de companhias e de processos de incorporadores.

As grandezas de ha dons annos passados desentranhavão-se em miserias... Mirron-se a efflorescencia dos milhões, enfileirados magestosamente nos prospectos das quartas paginas dos jornaes e entron-se a descobrir, sob essas ruinas, os tristes phantasmas dos

Primeira na ordem chronologica e primeira na grandeza, veio a Geral. Em 23 de Junho de 1891, sob a assignatura do conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto, publicou-se no Jornal do Commercio o prospecto de um emprestimo de vinte e dous e meio milhões esterlinos por emissão de debentures de 1,000, de 500, de 100 e de 20 libras, ao typo de 90 e juros de 5 º/o ao anno, em coupons trimestraes e a mortização minima de 1 % ao anno, a começar de

Dizia-se ainda neste prospecto que por conta do referido emprestimo abrirão es banqueiros Morton, Rose & C. subscripção nas praças de Londres, Pariz, Bruxellas, Hamburgo e Antuerpia para quatorze milhões e meio esterlinos, dons e meio dos quaes lançados nesta praça.

A operação annunciava-se como das mais vantajosas. Para fazê-la vingar, não concorrião só a posição social dos directores da Geral que a lançavão e a fama e reputação dos banqueiros a quem se attribuia a responsabilidade do emprestimo; mas ainda a porcentagem abonada aos tomadores, a grande circulação que se garantia aos debentures pelo pagamento em ouro em diversas praças da Europa, a certeza do pontual pagamento dos juros pelo deposito prévio da respectiva importancia e a subrogação no vinculo hypothecario que prendia o patrimonio da Companhia Leopoldina aos debentures por ella emittidos e que tinhão de ser resgatados.

Tambem taes debentures forão largamente procurados e... largamente emittidos. Entrárão em seguida em acção os manejos para exploração dos incautos. Emittidos os debentures, sem outro trabalho mais que assignatura da chanchella no documento impresso, elles erão comprados em bolsa por agentes e logo depois revendidos particularmente a preço inferior. Isso, porém, não baston; lançou-se mão do report: vendião-se à vista grandes lotes de debentures com promessa de rehavê-los no termo convencionado com juros fabulosos de 30 º/o e mais

A extensão das sommas que por tão desleaes, quão criminosos processos forão hauridas á boa fé popular, nunca pode ser avaliada exactamente porque a escripturação da Geral nada accusava. Mas ter-se-ha idea della attendendo ao depoimento de duas testemunhas que figurárão no processo.

Segundo ellas, a Companhia Geral emittio :

985,000 Debentures de £ 20 ou. .. £ 19,700.000 121,000 Ditas de £ 11,5 ou. .. £ 1,361.225

Total. £ 21,061,225

Além disso devia a companhia de cheques e reports feitos à razão de 208 por cada debenture de £ 20 (isto

ė, 18 por £ 1) 73.000:0008 ou.. .. 73 000,000 perfazendo o estupendo algarismo de £ 94,061.225 ou perto de dous milhões de contos de reis ao cambio da época.

Isto, sem fallar da divida consolidada que se sabia ser de 96,000:000\$000.

Ora, segundo o mesmo Sr. Mello Barreto, a divida total da companhia era de 170,000:000\$000, moeda nacional, quando se fez o emprestimo. Logo a companhia emittio mais de sete vezes a somma de toda a divida que se projunha converter.

Logo a companhia creou além da divida consolidada que representa 50 º/o do seu capital mais dez vezes o seu capital social, quando a lei só lhe facultava emittir até outro tanto.

Chegou o dia em que a companhia não pôde pagar os seus contratos de report... Era a fallencia que se annunciava. Enorme foi o clamor da massa consideravel de pessoas que havião confiado a essa companhia os sens haveres realizados, não raro, com longes sacrificios. Assim acuada, teve a directoria da Geral a coragem de dirigir-se ao Governo solicitando auxilio que a salvasse! Um grupo de cidadãos dirigio ao Chefe do Estado uma representação que appareceu na imprensa assignada pelos Srs. Antonio José Gomes Brandão, Dr. Martinho Garcez e Luiz E. dos Reis, em que se dizia que o paiz antevia na quéda da Estrada Geral o descredito e a bancarrota «e se concitava os poderes publicos a intervirem para salva-la, apontada essa missão como a mais nobre e a mais difficil.»

«Não queremos, dizião nesse documento, nem pedimos, que o Governo empreste dinheiro para ser empregado no jogo da praça: semelhante pretenção não seria digna de nos. Não queremos, nem desejamos que o Governo arrisque nos azares da especulação um real dos cofres publicos.

O que queremos e o que pedimos, é que o Governo salve o nosso credito com toda a garantia da operação que effectuar para evitar a fallencia da Estrada de Ferro Geral, garantia que desejamos seja

real e efficaz.

Para isso o Governo, além dos alvitres que o seu patriotismo e sabedoria inspirarem, tem a sua disposição dous meios :—ou a acquisição de todos os beas da companhia, mediante avaliação por arbitros de sua confiança, sendo o pagamento feito em apo-lices especiaes para tal fim emittidas a um juro con-vencional;—ou conceder a garantia de juros sobre o capital de uma empreza que se constituir, baseada no activo da actual companhia, que chamará a si todos os compromissos existentes.»

A essa representação, respondea o Governo por esta fórma :

A representação que dirigistes ao Sr. Presidente da Republica. em nome de varios interessados nos negocios da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, suggere, para o fim de salvar essa em-preza das difficuldades com que está lutando, os segnintes alvitres:

a) a acquisição de todos os bens da companhia

mediante avaliação por arbitros de sua confiança, sendo o pagamento feito em apolices especiaes para

tal fime com juro convencional, ou
b) a concessão de garantia de juros sobre o capital de uma empreza que se constituir, baseada no
activo da actual companhia, que chamará a si todos os compromissos existentes, Fui incumbido de declarar-vos que nenhum destes

alvitres pode ser adoptado pelo Poder Executivo, por excederem dos limites de sua competencia.

Não pó le o Governo, por propria autoridade, en-campar a estrada, emittindo apolices para o seu pa-gamento, nem é licita, nos termos expressos da lei n. 26 de 30 de Dezembro proximo findo, art. 8°, § 4°, a concessão de garantia de juros de qualquer na-

Os interessados deverão, portanto, levar suas reclamações ao Congresso, que está funccionando e a quem compete legislar sobre o assumpto.

Campre ainda ponderar que não seria prudente a intervenção do Governo nos negocios da Comanhia, não só por estar dependente da acção do Poder Junao só por estar dependente da acção do Poder Judiciario, que já decretou a sua liquidação, a requerimento de outros interessados, como porque o ministerio publico, duvidando da regularidade de suas operações, está promovendo um inquerito policial para o fim de apurar a responsabilidade criminal que porventura exista, e poder reclamar a sanoção respectiva contra quem de direito.

Saude e fraternidade.—Itio, 20 de Janeiro de 1892.—
Remeiro, de Paula Rada taues Alvas.—Ace Srs. Ang.

-Francisco de Paula Rodrigues Alves .- Aos Srs. An-

tonio J. Gomes Brandão, Martinho Garcez e Luiz E. dos Reis, membros da commissão dos interessados nos negocios da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil.»

Effectivamente, estava já a companhia sob a acção dos dous processos. Henrique da Costa Reis & C., possuidores de dous cheques contra os Bancos de Credito Universal e de Credito Popular, requerêrão a liquidação fo çada da Companhia Geral. Estes cheques provinhão da indecente operação de report, o que de certo não collocava os seus portadores na categoria dos mais sympathicos credores; mas elles tinhão por si a lei e obtiverao sentença favoravel.

" Considerando, dizia a sentença, que os supplican-tes provárão as suas allegações: de serem credores, e haver cessado os seus pagamentos a Companhia de naver cessado os seus pagamentos a Companha Geral de Estradas de Ferro no Brazil, com os títulos de dividas, vencidos, protestados e não pagos, na importancia de 280:0008, os quaes forão exhibidos á fl. 4 e fl. 6 e de que são portadores os mesmos sup-

Considerando que a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, recebendo intimação do protesto de me outro titulo, não den a razão por que deixou de pagar os mesmos titulos em seu devido
tempo, o que, sem duvida, constitue cessação de
pagamentos nos rizorosos termos do art. 19 § 1º
n. 2 do decreto n. 164 de 17 de Janeiro de 1890;
Considerando que o silencio da Companhia devedora, intimada do protesto por falta de pagamento
dos supra referidos titulos, não dá lugar a presumirse o que allega, nas razões de fl. 24, supposta novacão, senão destes titulos determinadamente de ou-

ção, senão destes titulos determinadamente, de ou-

tros de igual natureza ; Cons derando que a novação não se póde presumir e antes deve ser provada por aquelle que a invoca, principalmente tratando-se de titulos de pagamento

principalmente tratando-se de títulos de pagamento à vista, como os de fl. 4 e fl. 6, e que no costume do commercio, depois de autorisados, valem e são recebidos como dinheiro de contado;

Considerando ainda, que os depoimentos de fl. 19 usque fl. 23, dão por certo, publico e notorio a cessação absoluta de pagamentos des le o mez findo, contra o que a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil não oppõe contestação directa, confessando, entretanto, de plano que, de ignal data, as suas circumstancias se tornárão embaraçosas e só convindo aos interesses dos credoces supera-los por convindo nos interesses dos credores supera-los por accordos extra judicines;

Considerando e consta outrosim dos autos, que esses accordos forão tentados e os seus principaes promotores renunciárão publicamente levá-los a effeito pela contradicção invencivel dos interesses

Considerando, emfim, que os interesses da massa em geral, e especialmente os dos credores, que põem a sua confiança na acção da lei e nella julgão estar a sua mais segura garantia, antes são expostos a risco, do que resguardados com a manutenção do estado de incerteza creado pela cessação dos paga-

mentos e consequente desconfianca;
Mando que se proceda á liquidação forçada da
Companhia Geral de Estr. das de Ferro no Brazil.
Públique-se esta decisão por editaes na fórma do
disposto no art. 171 do decreto n. 484 de 4 de Julho de 1891 e intime-se no presidente e mais directores da Companhia mencionada, para que elles apre-sentem em juizo, no prazo de 24 horas, a relação dos cinco maiores credores para que possa providen-ciar sobre o estatu do no art. 20 do citado decreto n. 164 de 17 de Janeiro de 1890.

Custas pela Companhio justificada. Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1892, - Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.»

Pode-se avaliar, sabendo-se da massa de interessados, que havia nos negocios desta Companhia, da curiosidade com que taes factos erão acompanhados e da anciedade com que se indagava o que havia afinal de verdade no mysterioso emprestimo dos vinte e dous milhões que o Sr. Conde de Leopoldina pretendera ter negociado na Europa. Interessado em esclarecer todas as questões de interesse publico, o Jornal projectou muita luz neste obscuro negocio, publicando a propria integra dos documentos de transacções feitas na Europa que servirão de base ao annuncio do tal emprestimo.

A directoria da Companhia Geral constituio sens procuradores os Srs. Viscondes de Leopoldina e de Moraes, um na ausencia do outro, para contrahir aqui no Rio, ou em qualquer paiz da Europa, um emprestimo de vinte e dons milhões e meio de libras (£ 22,500.000) por meio de debentures que emittiria com o juro maximo de 5 % ao anno, pagos semestralmente. A 6 de Maio, os banqueiros Morton, Rose & C. escrevião ao Visconde de Leopoldina a seguinte carta:

«Bartholomew Lane, E. C. Londres, 6 de Maio de 1891—Ao Sr. Visconde de Leopoldina, Londres—Caro senhor-Em relação à nossa conferencia sobre a conversão, que propondes fazer, da divida fundada da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, constante dos emprestimos levantados sobre as linhas de que dispõe a Companhia e pelas quaes é respon-savel, ficamos sciente que ha idéa de crear-se um emprestimo hypothecario consolidado, do juro de 5 º/o com l º/o de amortisação, esta começando, o mais tardar em 1º de Janeiro de 1896, pela somma total de £22,500.000. e de começar-se por emittir deste total a somma £12,500.000 ao preço de 90 %. deste total a somma £ 12,500.000 ao preço de 90 %, offerecendo-se aos portadores dos debentures existentes o privilegio de convertê-los segundo os termos abaixo declarados. Somos informados que cerca de £ 10,000.(0) serão precisos para a conversão dos emprestimos já contrahidos; ficando á disposição da companhia £ 2,500.000 de titulos.

Podemos assumir a tarefa de converter e resgatar os emprestimos supra-referidos, a requerer a cotação official da Bolsa para as ditas £ 12,500.000 e das sommas ulteriores que a companhia for emittindo, sejão estas em pagamento de empreitadas ou sejão

vendidas a dinheiro,

A Companhia, porém, terá de estipular comnosco as seguintes condições:

1.º A somma de bonds hypothecarios consolidados que tiverem de ser emitidos nunca excederá o valor do mercado da propriedade, tal valor sendo averi-guado por um avaliador independente, nomeado por

2.º Os termos e condições das converções que serão offerecidas às diversas series de obrigações exis-tentes serão na base referida no appendice A, aqui junto, e a emissão dos titulos de conversão se fará na Belgica, França e Allemanha, além da Inglaterra

e Brazil, se for isto julgado conveniente;

3.º Não se fará emissão alguma publica de bonds hypothecarios pelo periodo de um anno depois da data da publicação do emprestimo de conversão; e mesmo depois dessa data so ficão autorisadas emissões para fins de construcção de estradas, e quando a receita das linhas e a garantia de juros forem bas-tantes para o serviço da divida que tiver a Compa-

nhia, alem da do novo emprestimo;

4.º A somma proporcional necessaria ao serviço do emprestimo deve ser paga mensalmente ao Banco do Brazil ou outro banco do Rio de Janeiro, approvado por nos, e por este remettida à nossa ordem logo que

for recebida;
5.º Vós, como representante da Companhia, ou a
propria Companhia, obtereis a subscripção firme
(a forfait) por bancos, firmas on individuos, sujeitos os seus nomes à nossa approvação, no Brazil ou em outro paiz, da somma de £ 2,250.000 ao preço da emissão de 90 %;
6.º A Companhia nomeará, como directores das companhias, tres cavalheiros inglezes, ou outros, que

forem escolhidos ou approvados por nos, e cujo ho-norario fixaremos, um desses directores servindo de director-gerente com plenos poderes para administrar os negocios da Companhia;

os negocios da Companha;

7º A fórma dos novos títulos consolidados deve
ser approvada por nós e ojuro e principal deverão ser
pagos em nosso escriptorio nos termos do costume, a
saber: 1º/o sobre a somma do coupon e 1/2º/o sobre a da somma amortizada;

Os bonus devem ser em libras esterlinas e dinheiro
corrente o kresil es comital a descriptorio.

corrente no Brazil, ao cambio de 24 dinheiros por 18, on em francos, marcos, e nas denominações de £ 1,000, £ 500, £ 100, £ 20 em seus equivalentes.

8.º Pelo serviço que prestamos recebéremos a commissão de 1 % nos bonus vendidos ou convertidos, na Europa e no Brazil, tal commissão bem como a somma concedida no appendice A, devendo abranger todas as despezas, excepto o sello proporcional dos titulos.

Sou, com estima, vosso criado, Morton Rose & C. Parece que esta carta de 6 de Maio foi submettida aqui no Rio à deliberação da Companhia. A 28 desse mez, e por conseguinte poucos dias depois de chegar aqui o paquete que a trouxe, a Companhia telegraphou ao Sr. J. G. Bellamy, que parece ser o agente do Visconde de Leopoldina e do Visconde de Moraes. do seguinte modo :

« Aceitamos as condições geraes. O Visconde de Leopoldina está tratando com o Governo e o Banco do Brazil para tomarem juntamente z 2.500,000. Informe disto o Mornes. »

No dia 8 de Junho o Sr. Mello Barreto, presidente da Companhia, telegraphou aos Srs. Morton Rose & C., neste teor :

« A Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil aceita todas as condições contidas em vossa proposta de 6 de Maio e carta respectiva, e tambem o vosso prospecto, o principal sendo resgatado dentro de 33 annos com as seguintes alterações no pro-

1.ª O emprestimo é de 22 1/2 milhões, a presente emissão sendo de 12 1/2, como na proposta;

24. Em consequencia das compras pela Companhia da Juiz de Fóra, Pião, Araruama, Engenho Rio Branco, Lavoura de Macabé, etc., a divida é maior, do que a mencionada no prospecto, portanto a Companhia aceita algarismos no prospecto, mas ontras dividas sendo calculadas a 20 pence em 170,000 contos que será mais ou menos a somma que vai ser convertida ou rescatado. convertida ou resgatada.

Do outro lado tem a Companhia um activo, em caixa, de 39,000 contos, pela acquisição do activo do Banco Credito Universal, do English Bank, além do que resultar da fasão da Companhia e Credito

Universal.

Capital nominal 200,000 contos, a Companhia podendo ainda exigir 100,0 0 dos accionistas.

A Companhia autorisará por telegramma a Moraes para assignar o contrato, dando-lhe toda liberdade, para £ 22,500,000, a presente emissão sendo da £ 12,500,000, de accordo com carta 6 de Maio.

Os . bonds devem ser em libras, francos e marcos e não em mil reis.

Espero brevemente poder telegraphar a conclusão da subscripção aqui. — Mello Barreto, presidente. »

Este telegramma foi confirmado por uma carta do mesmo Sr. conselheiro Mello Barreto, escripta da rua do Ouvidor n. 31. no mesmo dia 8 de Junho, transcrevendo o mesmo despacho.

No dia 11 de Junho, dous dias depois que receberão o dito telegramma, que foi entregue a 9, os Srs. Morton Rose & C. telegrapharão ao Banco do Brazil o seguinte :

"We authorize you to open subscriptions for £ 2,500,000 Geral loan in accordance with our proposal Visconie Leopoldina 6 th. May."

Isto é :

« Autorisamos vosso banco a abrir subscripção para £ 2,500,000 do emprestimo da Geral, de accordo com a nossa proposta ao Visconde de Leopoldina, de 6 de Maio. »

No dia 15 surgio aqui a idea de propor a Morton, Rose & C. uma nova alteração na proposta referida, de 6 de Maio. Consta ella dos seguintes telegrammas:

- 1.º Do Banco do Brazil ao seu agente em Londres, o Sr. Barão do Rosario :
- « O Banco do Brazil só como intermediario poderá encarregar-se de emittir no Rio um emprestimo de £ 2,500,000. mandando para Londres £ 500,000 e reservando £ 2.000,000 à disposição da Companhia Geral, especialmente para o pagamento da divida fluctuante, novas obras e outras despezas. Os Srs. Morton, Rose & C. emittirão um emprestimo de £ 12,000,000 para a conversão e resgate, na Enropa e no Brazil, de toda a divida consolidada da Companhia Geral. As duas operações devem ser mencionadas no prospecto e contrato.»
 - 2.º Do Visconde da Leopoldina a Morton Rose & C .:
- « O Banco do Brazil exige resposta positiva à sua pergunta se £ 10,000,000, das £ 12,300,000 vão ser applicadas à conversão e resgate de todos os emprestimos, não só os especificados no prospecto mas os outros no Brazil que constituem dividas de 170,000 contos. Tambem exigem que a emissão a fazer-se seja de £ 14,500,000 nas mesmas condições, a saber: £ 12,000,000 applicadas à conversão e resgate e £ 2,500,000 em dinheiro subscripto aqui, o Banco do Brazil, remettendo £ 500,000, a Companhia tornando-se responsavel para comvosco pelo saldo que ainda faltará, segundo a lettra A.Se concordais misto, o negocio fechar-se-ha desde já. O Banco da Republica subscreve £ 500,000 completando os £ 2,500,000. Peço-vos que aceiteis e que telegrapheis directamente ao Banco.»
 - 3.º Do Sr. Me'lo Barrelo a Morton Rese & C .:
- « Pedimos vossa acquiescencia às exigencias do Banco do Brazil e que augmenteis a emissão segundo telegramma hoje Visconde Leopoldina que nos parece razoavel.»

A esta proposta, accedêrão os banqueiros Morton Rose, que nesse mesmo dia telegraphárão ao Banco do Brazil:

« Ao recebermos vossa confirmação, concordamos em emittir £ 14,500,000 de que £ 2,500,000 em dinheiro e as restantes £ 12,000,000, devendo ser applicadas à conversão de todos os emprestimos da Companhia, mencionados no prospecto; e aos outros que fez no Brazil, sendo seu total de 170,000:0008:000. »

Em Londres não se perdeu tempo; logo ao dia seguinte assignou-se o contrato entre a Companhia e os banqueiros. Eis aqui uma traducção desse documento:

α Contrato feito em Londres, a 17 de Junho de 1891 entre a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, organisada segundo as leis do Brazil, representada pelo Visconle de Moraes, actualmente residente em Londres, seu agente e bastante procurador, e neste documento designado como a Companhia e, do outro lado, os Srs. Morton Rose & C., da Bartholomew House, na cidade de Loudres, neste instrumento designado como os Banqueiros:

Visto que a Companhia allega que adquirio a direcção e está actualmente administrando as vias ferreas e emprezas enumeradas no Prospecto annexo a este contracto, e que a directoria da Companhia está devidamente autorisada a emittir bonds da Companhia até á somma de £ 22,500.000 da qual £ 14,500.000 devem ser agora emittidos para a conversão ou resgate dos bonds existentes das estradas constantes da lista annexa, e para providenciar so-

bre os meios precisos á conclusão de certas obras necessarias e outros fins ;

E visto que a Companhia pedio aos banqueiros para se encarregarem da emissão em Londres de ε 14,500.000 de bonds para levar a effeito a dita conversão;

Concordão as duas partes nas seguintes clau-

1ª A Companhia por este instrumento nomeia os banqueiros como Agentes da Companhia em Loudres para o fim de fazerem emissão publica das ditas e 14,500.000 em bonds e para levarem a effeito a dita conversão, autorisando os ditos banqueiros a abrirem subscripção sob o Prospecto, a este instrumento annexo, e a fazer os rateios sobre essas subscripções, assignando recibos pelas entradas realizadas e pelos bonds que forem offerecidos para conversão, e emitindo cautelas, referendando os bonds definitivos e em summa fazendo tu io quanto é de costume a uma casa emissora fazer em taes casos.

24. A Companhia obriga-se expressamente e do modo mais solemne a :

- (1) Não emittir outros bonds, pelo periodo de um anno, sem consentimento dos banqueiros, e depois desse prazo a só emittir faes títulos quaudo a receita liquida da Companhia for sufficiente para satisfazer o encargo do emprestimo existente, bem como o da nova emissão que for proposta.
- (2) A pagar mensalmente ao Banco do Brazil, que remettera aos banqueiros, a somma proporcional necessaria para o serviço deste emprestimo de conversão.
- (3) A nomear tres directores inglezes que deverão ser escolhidos pelos. Agentes deste emprestimo, um dos quaes será o director gerente, com plenos poderes para administrar os negocios da Companhia;
- (4) Que este emprestimo de conversão será garantido por um onus sobre todos os direitos e acções da Companhia nas emprezas sob seu poder e administração, referidas na annexa declaração official, e que nenhuma das Companhias sob o poder da Geral, poderá, em qualquer tempo que seja, crear qualquer novo onus sobre suas proprietades, que possa embaraçar de qualquer modo a garantia do presente emprestimo;
- 34. Os bonds serão redigidos de accordo com as condições do projecto annexo, e serão executados de fórma que sejão válidos sob o direito e leis do Brazil, e serão entregues, depois de devidamente sellados na Inglaterra, aos banqueiros, com toda a possível brevidade;
- 4.ª Todos os bonds convertidos serão cancellados pelos banqueiros e entregues à Companhia.
- 5.º O capital e o juro dos bonds da Companhia serão pagos em moeda esterina, em Loudres, no escriptorio dos banqueiros, e a Companhia garante e compromette-se a remetter, segundo o art. 2º 8 2º deste instrumento, a somma necessaria para o serviço trimensal do emprestimo, e a que for precisa para a amorti-ação, e isto de modo que os banqueiros recebão essas sommas pelo menos um mez antes da data em que o juro e a amortisação se venção em Londres, a Companhia remettendo as sommas necessarias, ainda que as obtenha de outras fontes que não as jú mencionadas.
- 6.ª Em recompensa dos serviços dos banqueiros por fazerem esta emissão e conversão e pelo serviço do pagamento de juro e amortisação do dito emprestimo, a Companhia pagará nos banq eiros a commissão que for estipulada no contrato separado entre as duas partes e desta mesma data.

(Assignados) — Visconde de Moracs. — Norton. Rose & C. n

Destes documentos se evidenciava que o annunciado emprestimo não passava de uma farça se da que o unico dinheiro que dahi proveio foi o que realizou nesta praça. Entretanto, pagarão se gas commissões por essa troca de pagarão se gas commissão es que pagarão se qu

A 2 de Fevereiro publicava o Jornal estes dous documentos a que já anteriormente alludira:

—LETTRA A. — Bartholomeu Lane, E. C. — Londres, 6 de Maio de 1891. — Illm. Sr. Visconde de Leopoldina. — Londres.

Amigo e Sr.— Com referencia ás cartas que a esta acompanhão, fica entendido que a nova emissão de £ 12,500.000 ou o resultado della, terá a seguinte applicação:

Para resgate.. £ 10.000.000

Para despezas e construc-

ção. 2.500,000 on 90 ou £ 2,250.000

5 por cento, bonus em dinheiro necessario para os emprestimos de Londres, de 6.000.00°,

de 5 % £ 300.000

10 por cento sobre £ 5,000,000 emprestimo londrino de 6 %.

5 por cento sobre £ 4,000,000 emprestimos no Rio, de 5,

de Morton, Rose & C. . . . Commissão da subscripção 4

forfait de £ 2.500 000. ..

Despezas em Londres e no Continente, com a emissão.

De V. S. etc., (assignado):— Morton, Rose & C., a Lettra B.—Bartholomeu Lane, E. C.—Londres,

50.000

200.000

500.000

300,000

50.000

« LETTRA B-Bartholomeu Lane, E. C.-Londres, 9 de Maio de 1891. — Illm. Sr. Visconde de Leopoldina, Londres.

Amigo e Sr.— Com referencia à proposta junta de uma emissão de titulos de valor de £ 12.500.000, pela presente nos obrigamos a pagar a V. S. ou a seu representante, tiradas das £ 300.000 destinadas à subscripção das £ 250.000 e referidas no memorandum que a esta acompanha, as seguintes sommas:

£ 150.000 relativas à metade das mencionadas £ 2.500.000 que V. S. se obriga a fazer subscriptas forfait por banqueiros ou firmas de primeira ordem, ou com outras pessoas, ao preço de 90 % a nosso contento; e 10 % sobre outras sommas, além dessa, que possão por accordo mutuo ser tomadas por V. S. à forfait não excedendo a £ 1.000.000 addicionaes, ou a £ 2.250.000 ao todo. As restantes £ 50.000 nos pertencerás pela nossa subscripção à forfait da quantia de £ 250.000. De V. S. etc., (assignado)—Morton Rose § C.

Assim das £ 2,250,000 subscriptas no Rio de Janeiro, em dinheiro, (isto é, £ 2,500,000 a 90), os bonus para as conversões devião absorver £ 550,000, das quaes só £ 200,000 ficavão reservadas para os debentures emittidos aqui; £ 500,000 irião e forão para certos titulos de Morton Rose & C.; £ 850,000 ficarião aqui para novas construções e £ 350,000 serião para as commissões e despezas.

A titulo de tornar firme alé £ 2,250,000 nominaes, o Sr. Visconde de Leopoldina recebeu £ 250,000 e os Srs. Morton Rose & C., além das £ 50,000 para

despezas, receberão £ 50.000, afim de tornarem firmes ou à forfait £ 250,000.—o que equivale a uma commissão de 20 % nessa somma.

Ao passo que assim se divulgava o que occorreu no estrangeiro, o inquerito policial a que aqui se procedia em virtude da requisição do 1º promotor publico, Dr. Viveiros de Castro, patenteava os escandalos extraordinarios da jogatina da bolsa e dos reports. Dos depoimentos feitos concluia-se que a Companhia emittio mais de sete vezes a somma de toda a divida a converter; averiguava-se que uma casa commercial desta cidade interessada nos negocios desta companhia ganhára a enorme somma de 12,000:000\$; que um corretor cujo escriptorio ao tempo tomou a expressiva designação de padarai pela presteza com que fornecia grande quantidade de debentures ganhara 2,000:000\$ em commissões e... nous en passons et des meilleurs. O Dr. Fausto Cardoso, 5º delegado de policia, que tomou a si a tarefa de effectuar o inquerito e realizou-a com zelo, requeren a prisão preventiva dos directores da Geral. Por muitos dias, foi impossivel effectua-la. O presidente Mello Barreto nunca foi preso, foragido como se acha. Dons delles os Srs. Rademaker e Castro Barbosa forão posteriormente declarados isentos de culpa. Os Srs. Trajano de Moraes e Luopoldo Teixeira Leite, que se entregárão à prisão, requererão á Corte de Appellação uma ordem de habeas-corpus. Denegada elia, appellárão para o Supremo Tribunal Federal. O acordão desse alto tribanal reformando a decisão recorrida para conceder o habeas-corpus é concebido nestes termos:

« A prisão antes da culpa formada, especie de que se trata, só póde ter lugar, "à excepção do flagrante delicto, nos crimes inafiançaveis, precedendo à respectiva ordein a declaração de duas testemunhas que jurem de sciencia propria ou prova documental, de que resultem vehementes indicios contra o culpado ou declaração deste confessando o crime, como expressamente determina o art. 13, § 2º da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871, restringindo a estes casos, em garantia da liberdade individual, o uso da faculdade concedida no art. 175 do Codigo do Processo Criminal à autoridade legituma para prender, sem culpa formada, os indiciados em crimes que excluem a fiança.

Da disposição citada deduz-se que, de conformidade com os requisitos balla especificados, para ser legitima a ordem de prisão preventiva, é necessario que o facto, sobre o qual ella se funda, sejá um crime qualificado como inafiançavel, e, conseguintemente verificado e definido; pois que, do contrario, poderia occasionar uma prisão sem justa causa, isto é,illegal, nos termos do art. 353 do Codigo do Processo, para cuja cessação o habeas-corpus é um recurso competente, segundo estal elece o art. 340 do mesmo codigo.

Não basta, pois, para considerar-se legal a prisão sem culpa formada, que, das provas especificadas no art. 13 § 2º da lei citada, resultem vehementes indicios de ter o culpado commettido um delicto qualquer ; e demais, é preciso que a autoridade competente para ordena-la, tenha obtido tal conhecimento do crime, que a habilito a discriminar-lhe a natureza e gravidade, em ordem a poder com segurança decidir preliminarmente—se é ou não afiançavel, como claramente se infere do art. 175 do Codigo do Processo, nas palavras : « Poderão tambem ser presos, sem culpa formada, os que forem indiciados em crimes em que não têm lugar a fiança; « Os que suppõe a existencia provada de um facto criminoso, porque, só depois disso, é que se poderá reconhecer se é infañançavel, condição expressa para legitimar a prisão preventiva.

Está neste caso o crime, cuja existencia póde ser provada por um auto de corpo de delicto directo, mas não aquelles que, para pleno conhecimento dependem de outras diligencias e pesquizas que só no summario da culpa se podem fazer, inquerindo-se na fórma do art. 47 da lei de 3 de Dezembro de 1811, testemunhas, não só a respeito da sua existencia e circumstancias, como tambem ácerca do delin-

Comprehende-se nessa hypothese o delicto, pelo qual forno preventivamente presos e em seguida denunciados os recorrentes, porque, em face da sua natureza complexa, quer, relativamente ao facto em si, quer, quanto á criminalidade, exige para seu pleno si, quer, quanto à criminalidade, exige para seu pleno conhecimento variadas investigações, que só no correr do summario se podem realizar e completar, afim de apurar-se a verdade, como parece que vai tendo lugar no processo de que extrahio o juiz formador da culpa as declarações de testemunhas e respostas de peritos que se têm em sua informação referentes, não só a culpabilidade dos réos, como e sobre tudo, a verificação dos elementos constitutivos do exime de estelligação, polo qual respondem os do crime de estellionato, pelo qual respondem os recorrentes, afim de supprir-se a deficiencia das provas, ou indicios colligidos no inquerito policial, em que, não obstante, se baseárão a ordem da prisão preventiva e a denuncia que se seguio.

Vê-se, portanto, que continuão as pesquizas e diligencias tendentes a estabelecer a certeza do facto, que ainda não estava provado, e a criminalidade dos

indicindos agentes.

Ora, se as declarações e esclarecimentos obtidos no summario de culpa, de testemunhas inqueridas com as formalidades do art. 86 e seguintes do Cod. do Proc. não constituem ainda prova sufficiente da existencia do delicto, tal como foi articulado na denuocia, é de presumir que o inquerito policial fundamento della, e da ordem da prisão, não podia fornecer a somma de indicios que o art. 13 § 2º da lei n. 2,033 de 1871 exige para a prisão sem culpa formada.

Assim é que, as declarações feitas pelas teste-munhas que o juiz processante extractou em sua informação, não revelão a origem, de onde proviéção, mem a sciencia propria, com que depuzerão as mes-mas testemunhas, para que na fórma da disposição citada possão offerecer o cunho de provas ou indi-cios concludentes, como em ultima analyse se re-

quer.

Fissa insufficiencia de esclarecimentos que se nota nos referidos extractos, ainda mais se accentúa em vista do depoimento junto, por certidão, do Dr. André Frontin, que mostra ter jurado com inteiro conheci-mento de causa, indicando donde houve os esclarecimentos que ministrou, explicando os factos e cir-cumstancias simplesmente attestadas pelas outras tes-temunhas em carga aos recorrentes no caracter de di-rectores da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, e attribuindo a desastres do emprestimo publico, por ella contrahida, à falta de cumprimento de contrato celebrado com a casa bancaria de Morton, Rose & C., por parte desta; contrato que não era de simples mandato como se pretende, mas sim de emprestimo ou de responsabilidade de emprestimo ançado na praça estrangeira.

À propria testemunha declara ser victima, como administrador da importante companhia anonyma, da falta de sinceridade dos referidos banqueiros, como em seu conceito foi a directoria da Companhia Geral, com irrecusavel procedencia refutou a mesma teste-munha a arguição feita à directoria da Companhia Geral, de ter lançado o emprestimo por obrigações ao portador (debentures) sem autorisação da assémbléa geral dos accionistas, da qual para isso não precisa-

geral dos accionistas, da qual para 1880 nio precisa-va a directoria, autorisada para esta e outras opera-ções de credito pelo art. 20 dos estatutos da socieda-de, que para tanto lhe conferia amplos pederes Quanto ás respostas dadas por peritos ás questões que lhes forão propostas, para o exame da escri-pturação da Companhia Geral, transcriptas na informação do juiz nota-se que pouco ou nenhum subsidio trouxerão pelas razões que os peritos expuzerão ao

descobrimento da verdade em tão intrincado negocio, e servem tão sómente para revelar que novas dili-gencias são precisas para bem se verificar os factos e circumstancias, que cumpre comprovar e apreciar, como elemento do delicto attribuido aos recorrentes, e cuja prova está ainda em periodo de formação, que só o processo póde completar, mas com outras e minuciosas investigações.

Confrontados e appreciados estes e ontros factos, Confrontados e appreciados estes e outros factos, circumstancia que o procedimento official denuncia, delles, no estado em que se acha a instrucção do processo, se não póde extrair com segurança prova equivalente à que exigem o art. 13 § 2º da lei de 1871, os principios de direito, para justificar o emprego da medida de excepção, de que forão pacientes os recorrentes, já por não se ter averignado, a existencia do crime que lhes é imputado, já por não se ter obtido indicios vehementes, de que fossem os deliquentes, pelos meios estabele idos no citado art. 13 § 2º da lei de 1871.

Accresce ao que fica exposto que, nem da infor-

art. 13 g 2º da lei de 1871.

Accresce ao que fica exposto que, nem da informação do juiz, nem da deducção da deuuncia ou de quaesquer documentos reunidos nestes autos, nenenhuma referencia se faz, nenhum indicio se revela, ainda o menos consistente quanto a um dos elementos do delicto previsto no art. 338, §§ 5º e 8º, do codigo Penal. isto é o designio da parte dos recorrentes de, por meio de artificios fraudulentos, procurar para si lucro ou proveito, lucupletando-se da jactura alheia. jactura alheia.

E' mais uma razão para duvidar da existencia de estellionato, com que se faz carga aos recorrentes, e servio de base ao procedimento contra elles insta-

Nestas condições, é baldo de todo o fundamento juridico a providencia excepcional, por isso odiosa, tomada contra a liberdade dos recorrentes.

Admittido, porém, mas não concedido que, prima facie, houvesse causa para legitimar a prisão orde-nada e realizada antes da culpa formada, attento o artigo 175 do Codigo do Processo Criminal, aínda assim dispensavel seria o uso da faculdade por ella conferida à autoridade judiciaria, nas condições espe-ciaes em que se collecarão os recorrentes, vindo ex-pontaneamente apresentar-se à autoridade, logo que, pela notoriedade publica, houve noticia de que contra elles se expedira ordem de prisao.

Com tal procedimento por parte dos recorrentes, dissipava-se um dos motivos, senão o principal, que podem aconselhar a prisão preventiva, a suspeita de

O uso, neste caso, da faculdade de prender os in-dividuos sem culpa formada não encontraria a sua justificação na necessidade ou conveniencia do emprege de semelhante providencia, confiada ao criterio do paiz.

Esta faculdade, que não é arbitrio, deve ser exercida razoavelmente, isto é, nos termos do art. 28, \$ 1º do Reg. n. 4,824 de 22 de Novembro de 1811, quando for necessario ou conveniente ordenar ou re quisitar, antes da pronuncia, a prisão do reo, de

crime inafiançavel.

Ora, no caso que se verificou, não era necessario, uem mesmo conveniente, em bem da propria iu-strucção do summario e, sobretudo, da defeza, proceder-se à prisão que já não tinha razão de ser orde-nada, tanto mais quanto dous co-rêos, tambem arrolados na denuncia, sob arguição de igual culpa-bilidade, acompanhão em liberdade a marcha do processo a que todos estão sujeitos. Essa especie de selecção entre uns e outros não teria explicação plausivel.

Nos termos expostos e á vista do que mais dos autos consta, dando provimento ao recurso, mandão, que, em cumprimento do art. 353 n. 1 do Cod. do que, em cumprimento do art. 353 n. 1 do Cod. do Proc. Crim., se passe em favor des recorrentes ordem de soltura, pagas as custas ex-causa.

O habeas-corpus foi concedido em Maio. Em fins de Abril recommendava o Ministerio da Justica ao procurador geral do districto que informasse em que termos se achava o processo de liquidação forçada da Geral, no qual tinha havido ordem para se arrecadarem os bens de outras companhias de estradas de ferro, que gozão de garantias de juros pelo Governo Federal.

Era esse, de facto, um curiose aspecto da questão: sustentárão os interessados da Geral que esta nada tinha a ver com a Leopoldina, cuja existencia era independente e autonoma, quando a presumpção geral era que esta se havia fundido naquella, tanto que os bens de seu patrimonio erão no celebre prospecto offerecido como garantia do emprestimo.

Respondendo a esse aviso do Ministerio da Justiça, informava o sub-procurador do districto :

« Tendo sido ordenada, pelo juiz da Camara Com-mercial do Tribunat Civil e Criminal, Salvador Mo-niz de Aragão, a liquidação forçada da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, comprehendendo o patrimonio da Companhia Leopoldina, esta aggravon desse despacho para o Conselho daquelle Tribunal, sob o fundamento de não haver sido fun-dido o seu patrimonio no da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil e ter vida independente e autonoma; e o Conselho, a vista do allegado e provado, deu provimento ao aggravo, para mandar retirar da arrecadação ordenada o patrimonio da Companhia Leopoldina.

Baixando os autos respectivos ao juiz a quo. mandou cumprir o acordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal e ao mesmo tempo tomando em consideração um requerimento que, aos 19 de Março deste anno lhe apresentárão varios credores chiro-grapharios da Companhia Geral de Estradas de Ferro grapharios da Companha Geral de Estratas de Ferro no Brazil, pedindo a homologação de uma concordata que formularão e exhibirão, ordenou que os syndicos fizessem os credores depositar em juizo os titulos dos seus creditos, para o fim de examinar-se a veracidade delles e que, por intermedio dos peritos nomeados, fosse verificado o balanço offerecido pelos credores; o que feito, os syndicos apresentassem o sen relatorio sobre as causas que determinárão a li-quidação da companhia, tendo este despacho a data data de Abril deste anno, como melhor vereis da certidão junta. Desse despacho forão intimados os syndicos da Companhia Geral, e nada mais consta no respectivo

processo. a

Reconhecida a sua existencia autonoma, a Companhia Leopoldina constituio nova directoria, que entabolou no estrangeiro negociações tendentes a diminuir a sua divida, negociações que tiverão bom exito.

Entretanto, erão os directores da Geral pronunciados pelo Dr. Manuel Barreto Dantas, Juiz do Tribunal Civil e Criminal a 30 de Setembro. Não é sem interessee conhecer os fundamentos dessa sentença:

« ... O que tudo visto e examinado:

Considerando que, no Jornal do Commercio de 23 de Julho de 1891, foi publicado pelos denunciados, como directores da Companhia Geral de Estradas de como directores da Companhia Geral de Estradas de Ferro o prospecto de um emprestimo de 22 1/2 milhões esterimos por emissão de debentures, affirmando-se que esta operação finha sido contratada em Londres com os bauqueiros Morton Rose & C., os quaes, por conta daquella somma, tinhão aberto nas principaes praças da Europa e na desta cidade, subscripção de 14 1/2 milhões de libras, das quaes 2 1/2 milhões erão lançados nesta praça; Considerando que o fim do emprestimo, segundo aquelle documento, consistia na conversão dos debentures da Companhia Leonoldina e de outras, cuias

bentures da Companhia Leopoldina e de outras, cujos bens lhe ficariao servindo de garantia, à construcção de novas obras e no pagamento da divida fluctuante, promettendo-se ainda como garantia que as quantias necessarias para o pagamento dos juros serião men-

salmente depositadas no Banco do Brazil;

Considerando que essas promessas forão fallazes e enganadoras, uma vez que não forão cumpridas, se-gundo está provado dos autos, tendo servido apenas para attrahir o dinheiro dos que, nellas acreditando, forão em consequencia arrastados á ruina;

Considerando que de todas a que mais actuou no animo dos que subscreverão o emprestimo foi a affir-mativa de que por elle se tinhão responsabilisado os mencionados banqueiros, affirmativa que era solemnemente repetida em cada firma das cautelas que se emiltião, nas quaes assignava sempre um dos di-rectores, com a declaração de o fazer em nome dos mesmos banqueiros, entretanto; Considerando que o contrato a fl. 374, entre os

referidos banqueiros e a Companhia Geral, repre-sentada pelo visconde de Moraes, dissipa qualquer duvida a este respeito, pois, pela clausula la se ve-rifica que os ditos banqueiros forão constituidos agentes em Londres da mencionada companhia, para o sim de fazerem uma emissão de obrigações e auterisados a procurarem subscriptores, sendo em nenhuma das outras clausulas se encontra obrigação por elles assumida de responderem pelo exito da operação, como não existe autorisação ál-gama dada por elles para que aqui se assignassem titulos em seu nome, de modo que as cau:elas aqui emittidas invertião as posições das partes contra-tantes, parecendo como mandante quem só era man-

Considerando que não menos falsa se verificon ser Considerando que não menos falsa se verificon ser a garantia promettida, de que, convertidos os debentures, os bens da Companhia Leopoldina e de outras servisão todos de garantias hypothecarias do emprestimo, pois está provado pelo depoimento de varias testemunhas, que, não só houve remissão de debentures recolhidos da Companhia Leopoldina (depoimento do Dr. Frontin a fl. 41) como que os directores da Companhia Geral são os proprios a affirmar a existencia independente e autonomica da Companhia. Leopoldina : panhia Leopoldina;

Considerando que igualmente não passon de promessa o recollimento mensal das quantias necessa-rias para o pontual pagamento dos juros, pois consta dos autos que nenhuma quantia foi depositada para esse fim no Banco do Brazil ou delle retirada para

ter essa applicação; Considerando que só foi subscripta uma pequena parte do emprestimo, ficando as conversões realizadas muito longe de attingirem à quantia de £ 14 500:000, mato longe de attingrem a quantia de £ 14.500:000, quando a emissão de debentures excedeu essa somma, segundo affirmativa do Dr. Frontin a fl. 241 verso, de que pelos dados fornacidos pela directoria, forao emittidos 900 e fantos mil debentures o que não contestou o presidente da directoria, conselheiro Mello Barreto como depóz a testemunha Gomes da Canha a fl. 63 verso;

Considerando que a Companhia, na gana de haver dinheiro, fossem quaes fossem os meios, recorren ao jogo de reports, offerecendo 30 %, ao mez, e até mais, sos que comprassem debentures, representados por cautelas, que erao illimitadamente fabricados, espalhando-setde mido a fazerem gerar a suspeita

espalitando-sesde mi do a fazerem gerar a suspeita de una emissão fraudulenta;

Considerando que e-se facto produzindo a baixa dos titulos; fez com que a Companhia começasse a vende-los fóra da Bolsa, por preço muito inferior ao do contrato, embora alli os comprasse por cotação muito mais alta, isso no intuito de convener aos referidos banqueiros que o emprestimo tinha aqui grande aceitação;

Considerando que o describan com que se facilita.

Considerando que a desordem com que se todas as operações, especialmente a emissão de debentures, que, no dizer des peritos à fis. 126 verso, se fez por todos os meios possíveis e impossíveis e a falta de escripturação que até o dia da suspensão das onerações, nem sequer existia, produzem a convicção

de que não erão aos fins sociaes (lictos) que se des-tinavão as quantias obtidas;

Gonsiderando que essa convicção ainda mais se robustece: 1º, com o depoimento da testemunha. Linhares, á fl. 251, quando diz que a compra do Banco de Credito Universal, em pessimas condições,

foi feita para salvarem-se intereses de um syndicato, do qual faziño parte dons dos directores da compa-nhia, a qual comprou outros bancos, só por causa das commissões de compras: 2º, com o depoimento da testemunha Dr. Menello Pinto, á fls. 370 rerso e 371, quando diz que o director Trajano de Moraes, por cujo intermedio se fazião as negociações com a casa Raul de Carvalho & C., era socio dessa mesma casa: 3º, com o depoimento do proprio Raul de Car-valho, quando diz—que forão 8.000:0008 os lucros da casa commercial durante o anno de 1801, o que lhe parecia muito natural desde que dispõe ella parecia muito natural desde que dispõe ella de um capital de 6.000,000\$\$\mathbb{c}\$\$\mathbb{e}\$ e recebe grandes depositos; \$\frac{4}{\mathbb{c}}\$\$, com o depoimento de Pedro Gracie Filho, quando diz \(\text{a} \) fl. 392 verso, que a casa commercial de que fazia parte o socio Trajano de Moraes recebia de prompto em debentures o dobro das quantias que adiantava, e quando ainda depõe que, apezar da falta de dinheiro, produzida pela crise da Companhia Geral, constava-lhe terem sido passadas por um estabelecimento de credito, letras ao portador de avultadas quantias.

tadas quantias;
Considerando que da responsabilidade em que, por taes factos, incorrerão os directores brazileiros, não se podem isentar os directores inglezes, commendador Mawson e Dr. Lynch, pois o primeiro, assegurando à fl. 327 que Morten, Rose & O a ninguem derão autorisação para assigtura de debenninguem dera autorisação para assignara de delen-tures, e o segando confessando ter assignado cau-telas por Morton, Rose & C., não podendo ignorar desde o começo, como representantes na directoria dos ditos banqueiros, oš termos do contrato assi-gnado com o Visconde de Moraes, consentirao, não obstante, na emissão de debentures, em nome dos ditos banqueiros, aos tractando contra a ligida de

obstante, na emissão de debentures, em nome dos ditos banqueiros, não protestando contra o jogo de report, conservendo-se ao contrario, como directores, e tomando parte nas deliberações até quando forão destituidos por uma assembléa geral;

Considerando estar ignalmente verificado, não só pelas testemunhas da formação da culpa, como pelo documento á fl. 514, que os denunciados, Drs. Castro Barbosa e Jorge Rademaker, se occupando com o serviço tachnico, separado, pelos estatutos, da secção bancaria, apenas assignárão debentures para desdobramento de títulos da mesma especie, iá emitdesdobramento de titulos da mesma especie, já emit-tidos pelos outros denunciados, trabalho de mero

tidos pelos outros denunciados, trabalho de mero expediente que não involve responsabilidade;
Por tudo isso e mais dos antos, julgando procedente a denuncia de fl. 2, pronuncio nos denunciados Drs. Antonio Paulo de Mello Barreto, Leopoldo Teixeira Leite, Eduardo James Linchy, e commenda-dores Trajano Antonio de Moraes. José Mawson, como incursos nos §§ 5º e 8º do art. 338 do Co-digo Penal, sujeitando-os a prisão e livramento.

O escrivão passe mandado de prisão réos, lance seus nomes no ról dos culpac contra os

pelos mesmos as custas em proporção».

Instruido assum o processo, coube a seutença final no tribunal do jury, tribunal popular em que se julga de facto, não restando ao juiz togado mais do que a homologação de sentença. O tribunal do jury absolveu os accusados : um por 9, outro por 7 votos ...

Não nos sobra tempo, nem espaço para fazer o estudo documentado das muitas cutras liquidações que se derão, tão escandalosas como esta, bem que em menores proporções. Seria obra para volumes; e obra inutil, aliás, que dehi não proviria nem lição nom exemplo. Os proprios factos que acabamos de historiar, bem o demonstrão.

Não cumpririamos entretanto o nosso dever de chronista dos principaes factos do anno, se calassemos o que occorreu com a Companhia Estrada de Ferro Estreito e S. Francisco ao Chopim. O Dr. Magalhães Castro, conhecido advogado do nosso foro, na qualidade de accionista dessa companhia, requereu a nullidade da sua constituição, allegando

existencia de vicios insanaveis. A Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, por acórdão de 8 de Junho, julgon procedente e provada a acção, declarando assim nulla a constituição da companhia e decretada a sua dissolução, condemnado o reu Conde Sebastião Pinho, como incorporador, a restituir a importancia das entradas das acções que receben, com os jures da lei e as custas, e mandou que fossem remettidos os documentos ao procurador do Districto, para os effeitos de ser apurada a responsabilidade criminal dos delinquentes.

O Conde Sebastião Pinho surgio no momento em que a chuva de papel-moeda, emanada do Provisorio, fertilisava o solo da patria. Ninguem, como elle, soube tanto aproveitar essa dadiva do ceu. Não havia dia em que seu nome não apparecesse como incorporador e lançador de uma companhia para explorar, não importava o que. Estradas de ferro, colonisação, industrias diversas, tudo nelle encontrou o braço protector. E era aos milhares e milhares de contos que elle ligava o sen nome e a sua responsabilidade. Ganhou uma fortuna fabulosa; mas não ganhou só para si. Acabrunhado por processos sobre processos, elle denunciou na imprensa que essa mesma importancia das entradas de acções da Chopim, que estava condemnado, elle só, a pagar, foi dividida entre deputados, senadores, advogados e banqueiros cujos nomes erão escriptos com t das as lettras, sem que contestação alguma apparecesse. E resolvido á franqueza, elle produzio na imprensa uma gravissima denuncia no momento de soffrer mais uma prisão, Declarou que tinha sido amesçado de que se não comprasse a preço determinado uma certa porção de acções da Empreza Industrial e Colonisadora que elle incorporara e por cujo motivo estava sendo processado, tendo jú obtido habeas-corpus, seria preso em tal dia, a tal hora. Elle não comprou as acções e a prisão effectuon se.

Semelhante denuncia, instruida com os nomes das pessoas envolvidas na questão, abalou a opinião e o Governo, que mandou proceder a inquerito, a que se deu começo nos ultimos dias do anno.

Tudo isto deixa no animo publico uma impressão penosissima. A vasa deixada pela enxurrada das emissões ha de, ainda por muito tempo, inffeccionar a nossa atmosphera social. E' esse, alias, o predicado das grandes innundações : assolão no momento e envenevão depois.

VII—QUESTÕES RELIGIOSAS

A permanencia de symbolos religiosos em estabelecimentos destinados a funcções publicas é contraria à Constituição ?

Esta foi uma these muito discutida este anno na imprensa e nos tribunaes, porque os que a affirmavão concretisárão-na em facto. De ha muito, pendia de uma das paredes da sala do Jury a imagem de Christo crucificado. Tendo sido sorteado para servir nesse tribunal, o Sr. Miguel Vieira Ferreira, pastor da Igreja Evangelica, declaron que não podia servir perante essa imagem porque não era catholico e entendia-se violentado na sua consciencia. Requereu no juiz a retirada da imagem : o iuiz indeferio o requerimento e consultou o ministro, que era o Sr. Barão de Lucena, que responden ter o juiz competencia para decidir sobre a questão e opinando que ella não tinha fundamento legal. O Dr. Vieira Ferreira foi multado pelo juiz.

Estava-se, porém, diante de um homem convencido de que tinha a lei por si e decidido a fazê-la vingar, sem fraqueza, nem transigencia. Como o Dr. Viveiros de Castro, promotor, se manifestasse de accordo com a resolução do juiz, de conservar a imagem e multa-lo, elle denunciou-o.

Coube ao juiz Dr. Antonio F. de S. Pitanga pronunciar-se, em primeiro lugar, em sentença, sobre a these de direito constitucional com que abrimos este artigo. S. Ex. não tomon conhecimento da denuncia por julgar que ella não continha os requisitos do art. 79 do Cod. do Proc. Crim. Tratando mais especialmente do ponto de direito constitucional, assim resava essa sentença:

a A Constituição da Republica dos Estados-Unidos do Brazil estabelece a liberdade de cultos em seu art. 3º e no art. 7º prescreve o modo de tornala effectiva, decretando que não gozarão de subvenção official nem terão relações de dependencia ou alliança com o Governo da União on o dos Estados; no art. 28 garante os direitos e prescreve os deveres cívicos aos cidadãos de qualquer crença religiosa e no art. 29 estabelece a pena, para os que se eximirem dos deveres de cidadão por motivos religiosos. A esphera illimitada que essas disposições constitucionaes traçárão á liberdade espiritual dos cidadãos da Republica, tem por fim, excluindo a natural tendencia exclusivista da confissões religiosas, evitar os conflictos creados pela heterodoxía de crenças, e quiça pe a intolerancia, facultando á consolencia a expansão de suas crenças e só restringindo as manifestações cultuaes pelas disposições de direito commum. Para observanca do preceito constitucional incumbe aos cidadãos evitar taes conflictos pelo respeito ás praticas e symbolos das religiões diversas as que professão. A' face de taes princípios não me parece razoavel a exigencia do denunciante de coagir o presidente do tribunal a fazer retirar do recinto a imagem alli existente. Os seus sentimentos religiosos, para que appella, podem também ser invocados em sentido inverso pelas outras partes componentes do tribunal. O mesmo escrapulo que invoca o denunciante para requerer a retirada da imagem póde influir no animo do presidente do tribunal para não praticar um acto que consideraria um desecuto no symbolo da religião, que professa. Mas, além do presidente do tribunal, compõe-se o conselho de doze cidadãos e, em um paiz em que o Cruzeiro foi o primeiro labaro erguido em suas plagas virgens e que á sua sombra viveu durante cerca de quatro seculos, é natural que, senão todos, a maioria ao menos dos juízes de facto professe a religião catholica e que toda ella quizesse fazer ao presidente imposição identica á que fez o denunciante, no caso de ser retirada em sua pr

Mas, além dos juizes, ha no tribunal um personagem para quem essa ordem poder-se-hia tornar um verdadeiro supplicio — é o réo, sendo em regra um misero pariá em que a noção da moral é quasi sempre substituida por uma certa crença fanatica nos mysterios da religião, sahindo da atmosphera sombria do carcere para a barra solemne do tribunal, que o tem de julgar, com a alma pungida pelo remorso do crime, pelo terror da pena, pelo supplicio da duvida, a presença do martyr do Golgotha serve-lhe ao mesmo tempo de conforto á desgraça e de incentivo à esperança; a retirada dessa imagem no dia de seu julgamento, quaesquer que fossem as razões juridicas com que se a tentasse justificar, seria infallivelmente para o infeliz o maior presagio de desgraça e a aggravação de sua misera situação. E' augmentar a afflicção do afflicto — é um acto que attenta não só contra a equidade, mas até contra a finstiça.

Mas, além dessas. razões de equidade, no regimen de franca tolerancia da Constituição republicana, essas exigencias pyrrhonicas são muitas vezes inexequíveis. Um exemplo tornará mais evidente essa verdade. O art. 12 \$ 5° da Constituição decreta a secularisação dos cemiterios e torna livre a todos os cultos a fratica de seus. ritos, desde que não offendão a moral publica. Sujeitos unicamente à administração municipal, a elles terão de concorrer os atavios de todas as religiões, que terão de encontrar-se a cada passo em seu recinto onde estavão erguidos monumentos com os symbolos de todas ellas. A prevalecer a pratica proclamada pelo denunciante para que elle e os atavios de sua doutrina não sejão offendidos em seus escrupulos, terse-ha de demolir os symbolos das outras religiões, profanando com o alvião da intolerancia a sagrada inviolabilidade dos tumulos. Demais, é difficil de conceber, em que possa coagir a consciencia de um juiz, seja este embora um pastor evangelico, a presença da imagem do Crucificado. A virtude propriamente religiosa, só póde actanar no animo dos crentes, para os quaes ella será sómente de um salutar effeito esthetico, recordando a grande tragedia que inflammou as palhetas de Rubens, no Descimento da Cruz e do Tintoretto na Crucificação; que atecu o estro de Tasso e Klopstock; e que foi, em summa, a origem da doutrina evangelica, que é a da verdadeira justiça. Não me parece, portanto, justificada nem pela Constituição e p las leis, nem pelo direito e pela justiça. Não me parece, portanto, justificada nem pela Constituição e p las leis, nem pelo direito e pela justiça. Não me parece, portanto, justificada nem pela Constituição e p las leis, nem pelo direito e pela justiça. Não me parece, portanto, de canhecer da mesma denuncia pelos argumentos adduzidos. Rio, 21 de Dezembro de 1891.»

Desta sentença, recorreu para o Tribunal Civil e Criminal o Dr. Miguel Vieira Ferreira, e como jú estivesse regendo a pasta do Interior o Sr. José Hygino, tambem a elle recorreu. Indeferido, despachou o ministro; a permanencia da imagem não attenta contra a liberdade de consciencia.

Entretanto, outros cidadãos erão sorteados e negavão-se a funccionar perante a imagem; multados pelo juiz, protestavão que alli estavão, que que lão cumprir o dever que a lei lhes impunha, mas exigião que tambem fosse a lei respeitada, retirando-se a imagem.

Collocada a principio no terreno dontrinario, a questão foi rapidamente derivando para e melindroso campo das crenças religiosas. Surgirão queixas de oppressão e perseguição. O fanatismo veio, afinal, complica-la. Uma manhã, quando se preparava a sala para a sessão diaria, invadirão-na e brutalmente quebrárão a imagem do Christo. Accusado de ser o autor do sacrilegio, foi preso Domingos Heleodoro Pereira, homem do povo, filiado á Igreja de que o Dr. Vieira Ferreira era pastor e que, como elle, havia protestado centra a permanencia dessa imagem.

Domingos Heleodoro foi processado como incurso nas penas do art, 111 e 185 do Codigo Pena. O primeiro artigo refere-se ao seguinte: «desacato e opposição ao funccionamento do tribunal de justiça e obstaculo ao comprimento de suas determinações legaes. » O segundo diz: «Ultrajar qualquer confissão religiosa, vilipendiando acto ou objecto de seu culto, desacatando ou profanando os seus symbolos publicamente». O Dr. Miguel Ferreira foi processado como tendo sido o «mandante do crime,

abusando da influencia e superioridade hierarchica que sobre Heleodoro exercia como pastor da Igreja de que elle era sectario. »

Entretanto, a Intendencia Municipal, sob proposta do intendente Tasso Fragoso, mandava retirar do Necroterio a imagem de Nossa Senhora da Piedade e removê-la para a Escola de Bellas-Artes, o que determinava o Sr. Bispo Diocesano a reclama-la para a Igreja.

Isto demonstrava a divergencia que sobre o assumpto reinava na administração, porque cumpre notar que tal deliberação era tomada, sendo ainda Ministro do Interior o Sr. José Hygino, que não considerava offensiva da liberdade de consciencia a permanencia de imagens no Jury; mas o seguimento do processo de Domingos Heleodoro e do Dr. Ferreira veio evidenciar que entre os juizes não era menor o desaccordo. Avocando para a justiça federal o julgamento da causa, o illustrado Procurador da Republica, Dr. Rodrigo Octavio, em um parecer magistralmente deduzido, opinou que a permanencia dos symbolos religiosos em estabelecimentos publicos era contraria à Constituição. Pelo seu lado, o Conselho Supremo da Corte de Appellação, em requerimento de hubeascorpus pedido pelo advogado Dr. Carlos Augusto de Carvalho, ordenou a soltura do Dr. Miguel Vieira Ferreira, reconhecendo que no facto a elle imputado não existe o crime do art. 111, porque a permanencia de symbolos religiosos no Jury não é conforme à Constituição e ás leis, confirmando assim o parecer nos autos exarado pelo Dr. Rodrigo Octavio, Procurador da Republica.

O processo, no entanto, proseguia os seas termos; e o juiz Dr. Celso A. Guimarães proferio a seguinte sentença:

« Considerando, que a condição sine qua para a existencia do delicto declarado na 2ª parte do citado artigo do Codigo Penal, que a determinação dos poderes respectivos seja conforme á Constituição e às leis :

Considerando, que a determinação em virtude da qual permanecião no edificio do Tribunal do Jury as imagens de Christo crucificado, está em opposição aos principios firmados pela Constituição, por significar por parte do Estado intervenção em materia de crença religiosa, pela manifestação de preferencia dada a uma religião;

Considerando, que não póde ser objecto de decisão do Poder Judiciario o effeito, que nas consciencias de individuos de seitas diversas, pode produzir a existencia de symbolos religiosos pertencentes a uma dellas, em lugar onde esses individuos são chamados por força de lei para exercer deveres civicos ;

Considerando, que o servico do Jury é obrigatorio, à vista do art. 193 da Lei de 3 de Dezembro de 1841 e art. 345 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro

Considerando, que por Acórdão nos autos de habeas-corpus n. 88, á fl. 170 dos autos, determinou o Conselho Supremo da Corte de Appellação não poder o facto denunciado ser classificado no art. 111 do Cadigo Penal, por não ter havido ordem do Poder Executivo e Judiciario, conforme à Constituição e

Considerando, que pelas razões expendidas, sendo inapplicavel o art. 111, 2ª parte, do Codigo Penal ao facto denunciado, não deixa elle por isso de ser passivel de pena :

Porquento:

Considerando, que as imagens despedaçadas na

casa do Jury, no dia 21 de Março do corrente anno, são incontestavelmente symbolos da Religião Catholica Apostolica Romana; Considerando, que com o despedaçamento forão esses symbolos desacatados;

Considerando, que à vista das disposições do art. 185 do Codigo Penal, para que seja considerado crime o desacato ou profanação de symbolo de qualquer confissão religiosa, basta que tenha sido praticado publicamente;

Considerando, que a casa do Jury é, pela natu-reza da instituição que la funcciona, lugar publico, principalmente na occasião do facto, que foi prati-cado em dia de sessão de Tribunal, estando o edifi-

cio franco ao publico; Considerando, que depois do despedaçamento ficá-rão as imagens expostas á vista de todas as pessoas

que entrárão no edificio ;

Julgo procedente a denuncia e pronuncio o réo Domingos Heleodoro Pereira, como incurso no art. 185 do Codigo Penal e sujeito a prisão e livra-

Quanto ao Dr. Migael V. Ferreira era despronunciado por falta de provas. Não se conformou com esta sentença o Dr. Lima Drummond, Promotor Publico, que offereceu a denuncia inicial e em todo o processo agio no intuito de demonstrar que a permanencia da imagem no Jury não importava violação da Constituição. Recorreu para o Conselho, desenvolvendo argumentos para comprovar a sua these. Nesse trabalho consumirão-se seis mezes, findos os quaes den-se o julgamento, sendo Domingos Heleodoro condemnado a seis mezes de prisão. Como fosse exactamente este o prazo por que soffrera a prisão preventiva, foi posto em liberdade. A questão, entretanto, não ficon solvida; cada juiz opinou como pensava; mas não houve sentença que fizesse regra.

Traton-se tambem este anno da secularisação dos cemiterios por causa de uma questão surgida com a Misericordia, quando se quiz commemorar no cemiterio de S. João Baptista o anniversario do passamento de Benjamin Constant. Os factos forão assim narrados por esta folha :

« Hontem appareceu nesta folha, na secção dos Avisos, o seguinte annuncio:

« Commemoração de Benjamin Constant-Previne-se no publico que, em consequencia dos obstaculos á ultima hora levantados pela Misericordia, deixa de ter lugar a commemoração de Benjamin Constant. Amanha daremos mais amplas explicações.»

Sabemos que a Santa Casa de Misericordia não oppoz obstaculos á commemoração de que se trata. Nos cemiterios publicos que, como é sabido, estão a cargo daquella pia instituição, são sepultados indistinctamente os corpos de pessoas de todos os credos e até de pessoas sem credo algum religioso, não se fazendo distincção alguma para a sua recepção e enterramento.

Tambem é permittido junto das sepulturas qual-quer acto com que os amigos dos fallecidos julguem suffragar ou commemorar a sua alma ou o seu passado.

Esta liberdade, porém, como todas as demais de que gozamos, está sujeita á regulamentação, a certas restricções que em summa contribuem a melhor as-segurar as proprias liberdades. Assim, no caso de que se trata, o administra dor do cemiterio de S. João Baptista, sabendo que se pretendia erigir um pal-pito e trazer grande numero de cadeiras para uma sessão magna, observou que essa celebração impor-tava o uso, senão a desecração de muitos tumulos que se achão perto do do general Benjamin Constant. muitos dos quaes são propriedade perpetua de pes-soas cujo consentimento não foi obtido para servirem-se delles.

Deste facto, o distincto Provedor da Santa Casa, o Sr. conselheiro Paulino de Souza, só teve conlecimento hontem pelos jornaes.

Em resposta a um officio do Sr. Dr., Chefe de Policia, sobre o caso, S. Ex. fez algumas observa-ções que explicão tersamente e cabalmente a po-sição, sempre correcta, da Santa Casa de Misericor-dia neste assumpto. Aqui as transcrevemos integralmente :

gramente:

« Santa Casa de Misericordia.—Rio de Janeiro.

10 de Agosto de 1892.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Ex., datado de hoje, cabe-me dizer a V. Ex. que, tratando-se de uma manifestação em boa ordem e com o devido decôro, como ha de necessariamente ser a que se pretende fazer em bonra do General Benjamin Constant, nenhum embaraço lhe opporião, como não oppuzerão da outra vez, os empregados no Cemiterio de S. João Baptista, notoria, como é, a tolerancia rigorosamente mantida desde a sua fundação nos cemi-S. Joan Baptista, notoria, como e, a toleranda riga-rosamente mantida desde a sua fundação nos cemi-terios a cargo da Santa Casa, da Misericordia, nos quaes se sepultão indistinctamente individuos de todas as religiões. Não obstante farei expedir as ordens convenientes no sentido desejado por V. Ex., que é quem primeiro a mim se dirige sobre o as que é quem primeiro a mim se dirige sobre o as-sumpto e cuja intervenção para o fim indicado é ga-rantia segura de que na alludida commenoração nada poderei receiar que seja offensivo da Igreja Ca-tholica, a que pertence a irmandade proprietaria do cemiterio, do respeito devido aos mortos e da fiel observancia do regalamento dos cemiterios públicos, cumprindo-me ponderar que este regulamento, man-dado executar pelo decreto n. 2,812 de 3 de Agosto da 1861, não permitte pelle outras construções, terde 1861, não permitte nelle outras construcções, permanentes ou passageiras, senão as de mausoléos, monumentos e carneiros para as familias.

Deus guarde a V. Ex — Illin. e Exm. Sr. Dr. Bernardino Ferreira da Silva, Chefe de Policia desta cidade.— Paulino José Soares de Sonza.»

Em virtude destes factos, não se tendo conformado os manifestantes com a obrigação de pautar a manifestação por essas normas, dirigio o Sr. Miguel Lemos ao Coogresso uma representação, pedindo:

- « 1.º Que se declare que se acha revogado pelo art. 72 § 5º da Constituição Federal o decreto n. 843 de 18 de Outubro de 1851, que commetten à Irmandade da Misericordia a fundação e adminis-tração dos cemiterios publicos do Rio de Juneiro e o serviço funerario, com o encargo de fundar tres enfermarias destinadas ao tratamento da pobreza enferma, restando apenas á referida e ufraria di-reito á indemnisação de que trata a 8ª condição do mesmo decreto, a qual é do teor seguinte:
- « Si antes de findar o referido tempo (que deve acabar em 20 de Outubro de 1901) a Irmandade da Santa Casa da Misericordia for privada da sobredita commissão por acto do Poder Legislativo, será préviamente indemnisada da parte do capital e juros que houver empregado na fundação dos cemiterios, e no estabelecimento das enfermarias de que se não achar ainda reembolsada pelo producto liquido dos mesmos cemiterios e dos objectos relativos ao serviço dos enterros, fazendo-se a conta da dita indemnisação à vista das contas da receita e despeza que, na con-formidade do art. 2º do decreto n. 583 de 5 de Setembro de 1850, é obrigada a dar annualmente ao
- 2.º Autorisar o Governo a fazer as operações de credito que forem necessarias para pagamento da indemnisação de que se trata, caso soja devida, e bem assim para continuar o serviço das enfermarias até que a Monicipalidade da Capital Federal esteja constituida, porque a esta incumbe semelhante se: viço.
- 3.º Declarar que, sendo da essencia do regimen republicano a liberdade de cultos, o exercicio de tal liberdade se acha em vigor desde o decreto de 7 de Janeiro de 1890, que separon a Igreja do Estado, e, portanto, é independente da mencionada indemnisação, no que tal exercicio se referir ao culto dos

mortos nos cemiterios publicos, cujos regulamentos estão desde então ipso facto revogados em tudo quanto se oppuzerem ás livres manifestações desse culto v.

Uma questão de alta relevancia que se suscitou este anno foi a de saber se os sodalicios religiosos depois da separação da igreja do Estado regem-se pelo direito civil ou pelo canonico subordinados assim à caria romana. O Sr. Bispo Diocesano entendeu que elles a esta estavão sabordinados e logo no principio do anno expedio a seguinte portaria :

a Considerando que os sodalicios religiosos que erão corporações mixtas, no regimen do Padroado, passárão, em razão da separação do Estado da Igreja, a ser exclusivamente religiosos sob a jurisdicção Episcopal, sem alguma intervenção de outro alguma odas a não ser Eralesistica contrata en acoustica de contrata de con poder a não ser o Ecclesiastico sómente :

Considerando que essas corporações estão obrigadas, por disposição do Direito Canonico, a prestar contas da sua administração ao Bispo Diocesano e bem assim a exhibir os proprios livros de sua escripturação para serem examinados;

Considerando que convém muito não prograstinar por mais tempo o exame desses livros e contas

mesmo por interesse dos proprios sodalicios; Considerando que são essas corporações em tão grande numero que nem a nos, nem ao nosso vigario geral, nos resta tempo bastante para o exame minucioso das contas, dos livros e do modo como têm sido observados os respectivos compromissos;

Temos por necessario mandar, como mandamos, o

1.º Todos os sadalicios religiosos, que não tiverem 1.º 10dos os sadarios religiosos, que nao tiverem isenção concedida por autoridade pontificia, existentes nesta diocese do Rio de Janeiro, prestaráo contas todos os annos de sua administração ao juiz ecclesiastico a quem commetteremos esse trabalho, sob as penas de direito.

2.º Fica marcado o prazo de dous mezes para os sodalicios religiosos existentes nesta Capital (Municipio Neutro) e de tres mezes para os dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Sento e de Santa Catha-r na, a contar do dia da intimação, para esta primeira prestação de contas, que se estenderá até o anno compromissal findo.

3.º As despezas a pagar aos nossos delegados e escrivães respectivos das tomadas de contas serão as mesmas dos regulamentos que estavão em vigor nas prestações ao poder secular antes da separação do Estado da Igreja.

4.º Nesta Capital servirá de escrivão o mesmo que funcciona no Foro Contencioso Ecclesiastico. Será esta portaria enviada a todos os Revd. paro-chos para a intimarem a todos os sodalicios religiosos existentes em suas respectivas parochias, de cuja intimação enviarão communicação à Camara Ecclesinstica.

Dada nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, sob nosso signal e sello de nossa chancellaria, nos 7 de Janeiro de 1892,— + José, bispo do Rio de Janeiro ».

Houve protestos contra o acto; nem todos os sodalicios se subordinárão á prestação das contas, o que fez com que em Setembro o Sr. Bispo officiasse a Monsenhor Abreu Lima, designado para toma-las nestes termos :

a V. S. Revm. nos enviará todos os papeis refe-rentes aos sodalicios existentes nesta Capital e no Estado do Rio, e bem assim uma lista dos que prestárão contas e dos que a não prestárão, afim de que, com perfeito conhecimento de causa, possamos cumprir a promessa que fizenos em nossa dita Pastoral, de referir à Santa Sé os factos e receber os seus conselhos de sabedoria, em relação no gravissimo assumpto de se reputarem alguns sodalicios soberanos e independentes na gestão de bens ecclesiasticos que cahirão em poder de seus membros nctuaes, pelo facto do alistamento em associações preexistentes e para acquisição de cujos bens não concorrerão de nenhum modo.

O assumpto é, como se vé, da maxima importancia. Nem passou elle despercebido ao Congresso. O Senado occupou-se de regularisar a "situação das corporações religiosas e iniciou um projecto de lei. Na Camara havia desde a sessão anterior um já votado em 2ª discussão. Mas o anno foi de muitas agitações políticas para que se podesse tratar de legislar...

VIII-QUESTÕES INTERNACIONAES

No dia 13 de Junho, o guarda da Alfandega de Santos que fazia a vigia do caes, vira o capitão do brigue italiano Pietro Ten levar à força para bordo uma mulher que lhe oppunha tenaz resistencia. Diante de tão insolita violencia, aquelle guarda penetrou no brigue para se informar ou providenciar contra o procedimento desse capitão, Mario Anatra, que à noite e contra o regulamento, levava para bordo uma mulher com evidente constrangimento della. Foi injuriado e maltratado pelo capitão. Den então parte do occorrido ao sargento que em companhia desse e de outros guardas dirigio-se para bordo a intimar ao capitão que se apresentasse no dia seguinte à guarda-moria, afim de dar explicações. Foi igualmente maltratado pelo capitão, que se arremesson contra elle. Desse ponto em diante, são desencontradas as versões; mas é licito suppor que se travasse um conflicto entre os guardas e a maraja, do qual resulton ferimentos de lado a lado, entre os quaes cumpre assignalar o do capitão Mario Ana-

No dia immediato, Anatra requeren corpo de delicto dos ferimentos que apresentava, os quaes forão julgados leves e consistião na fractura de um dedo.

Passarão-se sete dias sem que essa questão transpirasse. A 20 do mesmo mez, porém, occorren novo conflicto a bordo de ontro navio italiano, Mentana, ancorado no mesmo porto de Santos. Esse conflicto foi assim noticiado pelo Diario de Santos de 21:

« A' hora de entrar a nossa folha para o prélo, fomos informados de um conflicto dado a bordo do vapor italiano Menlana, surto neste porto. Dá se como causa do conflicto o facto de ter um dos guardas da alfandega intimado a retirada das pranchas que da terra communicavão com aquelle vapor, e que, segundo o regulamento, depois das 6 horas da tarde, não podem alli estacionar. De bordo recalcitárão contra a notificação e, depois de uma altercação de palavras, alguem da tripolação desfechou diversos tiros de revólver sobre o guarda, que ficou ferido. A' detonação dos tiros acudio o pessoal da guardamoria, que tambem foi recebido debaixo de fogo. Avisada do occorrido a policia dirigio-se para bordo, em botes uma força sob as ordens de um official, acompanhada de guardas a alfandega; no cáes ficou postada uma força do 1º batalhão de infentaria, sob o commando do capitão Pyrrio. Nada podemos affirmar de positivo sobre o que nos informão, nem o que succedeu depois do comparecimento da força ».

A mesma folha accrescentava no dia seguinte:

«Com relação à noticia que demos hontem, pouco ou quasi nada podemos accrescentar. São tão contradictorias as versões que correm e os commentarios que se fazem, que nos vemos embaraçados para informar publico.»

Como se vé, narrados em toda a sua verdade, esses factos não revestem outro caracter senão meramente policial. Quando muito julgados com severa imparcialidade. poder-se-hia descobrir nelles pequenas irregularidades, facilmente sanaveis pela acção das autoridades superiores. Sem embargo, elles derão ensejo as mais lamentaveis agitações e assumirão as proporções de um conflicto internacional.

Um jornal italiano, Roma, que acabava de apparecer em Santos, explorou estes factos «com os maiores golpes de trombeta patriotica» para nos servirmos da propria phrase do director de outro jornal italiano de S. Paulo, o Messaggero, em uma correspondencia para o Secolo, de Milão. Deu a esses conflictos um tom de romance, pintou a luta como se tendo travado entre o capitão, um velho marinheiro, que se achava sosinho a bordo e 12 guardas da alfandega, affirmando que o capitão ficara mais «morto do que vivo».

No dia 23, fallecia de febre amarella, que então lavrava em Santos, o capitão Mario Anatra. O obito foi reconhecido não só pelo medico da policia, como pelos proprios medicos assistentes do enfermo, sobre os quaes não podia pesar sombra de duvida. Allegou-se desde logo que não de febre amarella, mas de tranmatismo consequente aos ferimentos que recebera, fallecêra o capitão.

A policia, attendendo a esses clamores, suspende a inhumação do cadaver e procede-se a nova verificação do obito; mais uma vez attestou-se ser devido a febre amarella.

Agitados os animos por essa imprensa, que queria assim abrir um lugar ao sol, derão-se na capital de S. Paulo tristissimos successos, em que forão parte anarchistas e desordeiros. Reunirão-se em meeting muitos italianos, desfeitedrão e valárão as autoridades brazileiras, rasgárão e ultrajárão a bandeira nacional e afinal travárão conflicto com a força publica. Isto produzio natural reacção; a typographia do Roma foi destruida.

As pessoas consideradas da colonia italiana reprovárão esses lamentaveis e injustificaveis excessos e associárão-se ás autoridades para impedir a prosecução de tão tristes factos.

Entretanto o Governo e a imprensa italianos davão às occurrencias de Santos um caracter de extrema gravidade. Os longos e completos telegrammas de Roma que o Jornal publicava instruinonos da attitude hostil ao Brazil geralmente assumida pela imprensa. A Riforma, La Capitale, o Corriere de Napoli, o Folchetto, a Italia Militare incitavão todos ao Governo, indagando para que servia a grande armada italiana, se subditos italianos não erão respeitados no estrangeiro! O Governo ordenou que as canhoneiras Sebastiano Veniero e Andréa Approvana viessem para o Rio de Janeiro às ordens do ministro italiano, assim como ordenou que se aprestasse em Spezzia o couraçado Dogali para seguir viagem para o Brazil, se fosse necessario.

Entretanto, entabolárão-se negociações diplomaticas para explicações. O Sr. Barão do Rio Branco telegraphon de Pariz ao distincto escriptor Eduardo de Amicis, pedindo que os italianos não se levassem por primeiras impressões de noticias incompletas e exageradas, certos como devião estar, que são muito respeitados e estimados no Brazil. Esse te-legramma largamente publicado na Italia produzio a mais salutar impressão.

Por telegramma, o Governo expuzera os factos como se tinhão produzido. Isto influio para acalmarem-se os animos na Italia, negando o Governo que tivesse mandado preparar o couraçado Dogali.

Finalmente, a 28 de Jullio dirigia o Sr. almirante Castodio de Mello, Ministro das Relações Exteriores. ao Sr. Aldo Nobili, Encarregado de Negocios da Italia:

3ª Secção — N. 77 —Rio de Janeiro — Minis-terio das Relações Exteriores, 28 de Julho de

Com a attenção prometiida na minha nota de Com a attenção pronectida do con-10 do mez proximo passado, intelicenta do con-teúdo da que o Sr. Cavalheiro Aldo Nobili, En-carregado de Negocios da Italia, dirigio me no dia 28 sobre os casos dos navios italianos Pietro T e Mentana. Disse en então que aguardava informações circumstanciadas, mas que das já recebidas concluia não terem esses casos a gravi-dade que se lhes suppunha. Com effeito, as que depois obtive coavencerão-me de que me não tima enganado.

enganado.

Disse-se, e o Sr. Nobili repetio na sua nota, que
Mario Anatra, capitão do bergantim Pictro T, falle-ceu em consequencia de pancadas que guardas da alfandega lhe derão. Comtudo, dos proprios documentos anuexos aquella nota se ve que outra foi a causa

sua morte.

Figurão entre esses documentos dons attestados, firmados respectivamente pelos Drs. Garibaldi, ita-liano, e Tourinho, brazileiro. Do primeiro consta que Anatra apresentava algumas contasões e fractura do dedo indicador da mão esquerda, curaveis em 30 dias, se nan sobreviesse alguma complicação. O segundo concorda com o primeiro, menos quanto ao tempo de tratamento, que reduz a 20 días. No auto de corpo de delicto, feito a requerimento

do proprio Anatra, le-se que os peritos nomeados pela policia res onderão negativamente a este quesito; «Se a lesão corporal produz incommodo de saude que inhabilite o paciente do serviço activo por mais de

30 dias n

E' evidente que a morte não podia resultar de lesões leves como as mencionadas nos tres citados documentos.

O medico que assistio a Anatra na sua enfermidade declarou no certificado de obito ter elle fallecido de febre amarella, e o Dr. Mamede Rocha, medico da policia que examinon o cadaver no cemiterio antes de ser dado à sepultura, disse em officio ao delegado de policia que foi com effeito aquella a causa da

Assim pensou tambem o Sr. Fernando Georgi, agente consular em Santos, segundo consta do de-poimento de uma des testemanhas interrogadas no inquerito policial (José Krüsner) a quem elle o disse.

E essa testemunha referio mais, o que é importante, que, estando a bordo do bergantim dous dias depois do acontecimento, perguntára a Anatra como se achava, e elle respondêra que já estava

Para mostrar como pode o Sr. Georgi conhecer natureza da enfermidade aqui transcrevo parte de uma carta que o Dr. Oliveira Martins, medico que ama caria que o Dr. Oliveira anirins, mento que assistio ao enfermo, dirigio em 30 de Junho ao redactor do o Diario de Santos o e que este publicou no seu numero do dia seguinte, um exemplar do qual está annexo ao auto do inquerito policial.

" Quando entretinha este dialogo, diz a carta, buscava papel para fazer minha prescripção, entrarão alguns cavalheiros, e entre elles um do meur conhecimento nesta cidade, o Sr. Ferdinando G. orgi, diguo consul da Italia, em Santos. Este me apresentou logo aos seus amigos e companheiros, que erão os Srs. consul italiano de S. Paulo e o medico de bordo do vapor « Mentana ».

Referi-lies como fortuitamente me achava alli, e ao collega que me era apresentado immediata mente convidei a examinar o doente, esboçando-lhe rapidamente a historia e symptomatologia da molestia, bem como o meu juizo diagnostico e prognostico. Depois disso e do seu exame, insisti para que prescrevessemos juntos a medicação. »

Dejois de algumas particularidades, diz o Dr. Oliveira M rtins :

« O collega dignon-se de concordar com todo men juizo e, nestas condições, en firmei a receita. » Assistirão, pois, á visita do medico, além do Sr. Georgi, agente consular italiano residente em Santos, Georgi, agente consulta tataliano residente en Santos, o medico do « Mentana », que examinou o enfermo e concordou na medicação, e o vice-consul (não consul) residente na cidade de S. Paulo, que é de crer se não descuidasse de levar o facto ao conhecimento

A verdade é, portanto, que o capitão morreu de febre amarella e assim desapparece uma das causas

de manifestações que podiao por em risco as relações de amisade que o Governo Brazileiro tanto se empenha em manter entre o Brazil e a Italia.

O Sr. Nobili pede indemnisação para os herde ros de Anafra, na persuasão de ter elle morido em consequencia das lesões mencionadas, mas, justo como é, ha de reconhecer que assim não foi e que o seu redida. Gas projudiçado

dido fica prejudicado.

O guarda-mór da Alfandega foi suspenso por falta de exacção no comprimento do seu dever e forão demittidos um sargento e um guarda, por entrarem à noite no navio italiano com o pretexto de funcções officiaes. Essa demissão não impede o processo judi-cial, que já foi ordenado e cujo resultado levarel ao

conhecimento do Sr. Nobill.

No caso do vaper «Mentana » deu-se grande vulto à questão da handeira, e a esse respeito disse o Sr. Encarregado de Negocios na sua nota que esperaria resposta certificando-lhe que não tinha havido ul-

Não me era possível dar-lhe logo essa certeza; declarei-lhe, na resposta provisoria de 30 de Junho, a persuasão em que estava de que as informações espera as mustrarião não ser exacto o que se

Não houve ultraje e na propria nota do Sr. Nobili tenho a prova disso. Le-se ahi

« O capitão declarou que só deixaria entrar a policia em companhia do Agente Consular e içou a bandeira nacional, atirando outra na extremidade da prancha. Querendo os guardas entrar, apezar disso, para evitar conflicto, fez andar o vapor, dei-xando cabir ao mar a prancha e quem queria

Assim, ninguem entrou então e, pois, ninguem

passon por cima da bandeira.

No inquerito a que procedeu o agente consular de Santos os tripolantes do Mentana depuzerão o se-

« O commandante intimou que se retirassem, e, como não obedecessem, fez içar a bandeira nacional a re e estendeu duas sobre as pranchas. Vendo, porém, que os emblemas nacionaes não serião respeitados, afastou de bordo as pranchas, isolando assim

Tambem esse depoimento prova que ninguem en-tron a bordo e portanto que ninguem passon por cima da bandeira.

No inquerito feito a bordo do Mentana pelo dele-

gado de policia, disse o commandante:

« Que hasteou uma bandeira italiana no mastro de ré e collocou uma outra no portaló, estendendo sobre as pranchas afim de chamar a attenção dos guardas para o facto de representar taes symbolos ou em-blemas a soberania da nação a que pertence o vapor, e como os mesmos não attendessem a isso, elle interrogado retirou as pranchas para que a bandeira não fosse pisada. E, portanto, pisada não foi, nem se póde suppor que houvesse intenção de a pisar, porque ás 10 horas da noite não seria reconhecida.

da noite não seria reconhecida.

Assim desapparece a segunda causa da irritação de alguns italianos e da demonstração infelizmente feita na cidade de . Paulo.

Os depoimentos tomados aos Brazileiros pela re-

spectiva autoridade não concordão com os do inquerito italiano, quanto à origem e ao lugar do con-

Os depoimentos italianos referem o caso, como Os depoimentos tantanos reterem o caso, como acontecido a bordo do Mentana, com soldados que nelle tinhão entrado. Não são positivos quanto ao numero; uns dizem—um, outros—dous ou tres:

Segundo os depoimentos brazileiros, ninguem en-

trou no vapor e alguns marinheiros, que para elle se recolhião, espancárão um guarda da Alfandega, que

Como quer que fosse, ficárão levemente feridos dous brazileiros e dous italianos, sendo as feridas destes curaveis em 5 e 15 días, como attestárão os

medicos italianos que os examinárão.

O Sr. Vice-Presidente da Republica muito sentiria que os provocadores do conflicto fossem brazileiros e está certo de que no caso contrario igual sentimento teria o Governo Italiano. Se a verdade póde ser apa-

rada, o processo ordenado o mostrará.

Inclusar remetto ao Sr. Nobili cópias da informação prestada pelo chefe de policia sobre os dous casos e de cada um dos respectivos inqueritos.

Aproveito esta opportunidade para ter a honra de reterar ao Sr. Eucarregado de Negocios os protestos de minha mui distincta consideração. — Custodio José de Mello .- Ao Sr. Cavalheiro Aldo Nobili.

Em resposta à esta nota, o Sr. Encarregado dos Negocios da Italia dirigio ao Sr. Ministro do Exterior o seguinte telegramma:

— Real Legação de Italia—Rio de Janeiro, 29 de Julho de 1892.

Julho de 1892.

Tenho a honra de accusar o recebimento da presadissima nota de 28 do corrente (n. 77) com a qual
S. Ex. o Almirante Custodio de Mello, Ministro da
Marinha e interino dos Negocios Exteriores servio-se
responder à minha de 28 de Junho proximo passado
concerpente aos acontecimentos de Santos.

Tran-mittrei cópia dessa communicação a S. Ex.
o commendador Brin, Ministro dos Negocios Estranraises em Eonra, hem convencido de one do seu

geiros em Roma, bem convencido de que do sen teor e contendo ficara satisfeito o men Governo, que

declaron já concluido o incidente.

Aproveito a occasião para apresentar, Sr. Ministro. os protestos da minha mais alta consideração-Aldo

Não ficarão na troca desses documentos officiaes as explicações relativas ao incidente. Accordou-se em que no proprio lugar do conflicto trocar-se-hião satisfações entre representantes de ambos os governos. De facto, embarcou aqui no Riachuelo o Sr. Ministro do Exterior e na canhoneira Veniero o Sr. Encarregado dos Negocios da Italia e dirigirão-se para Santos, onde os pavilhões de ambos os paizes forão saudados. Forão de festas os dias que se demorarão no Estado de S. Paulo os representantes de ambos os governos. Afogárão-se resentimentos, arrefecerão-se paixões, restabelecen-se a antiga barmonia. Parecia que não havia razão para tão espectaculoso desaggravo; todavia, foi assim que se liquidou esta questão, nascida sem base plansivel e alimentada exclusivam-nte pela paixão e pela exploração de elementos ponco dignos de consideração.

Esta foi a unica questão internacional que tivemos este anno, com um tal ou qual caracter de gravidade. Com as demais nações as nossas relações mantiverão-se cordines e placidas.

Aceitou o presidente Harrison a incumbencia de decidir como arbitro o litigio que mantemos com a

Republica Argentina acerca do territorio das Missõe, nomeando o Sr. Foster para estudar e relatar a causa. Ambas as nações nomeárão representantes extraordinarios junto do Governo Americano para sustentarem os seus direitos. Por parte da Republica Argentina, foi nomeado o Sr. N. Calvo, que seguio em dias de Dezembro ultimo; por nossa parte, foi nomeada uma commissão composta dos Srs. General Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira e do capitão de mar e guerra José Candido Guillobel, sob a chefia do Sr. Barão de Aguiar de Andrade.

A New-York Tribune commentando a resolução do Presidente Harrison assim se exprimio :

« A aceitação por parte do Presidente Harrison, do cargo responsavel de arbitro na questão das Missões entre o Brazil e a Republica Argentina, é um bom agouro para o futuro da paz continental. Quando o Congresso Pan-Americano adoptou resolução em favor Congresso l'an-Americano adoptou resolução em favor do arbitramento compulsorio como expediente para evitar a guerra, o Brazil foi talvez o primeiro Estado a obrar de accordo com a alta política moral que se havia proclamado. Não sómente exercen poderosamente a sua influencia em favor de negociação de tratados de arbitramento que terião força obrigatoria para os Estados Americanos, más também na sua nova Constituição elle expressamente prohibia guer-ras de conquista. Na pratica está agora vivendo de conformidade com essa elevada doutrina. Consentio a submetter as questões de limites que surgirão da nerra do Paraguay, ao arbitramento do Presidente Harrison ».

Todavia, parece, que não lhe cabera a tarefa de proferir a sentença final nesse pleito, que não provém da guerra do Paraguay, mas dura ha tres seculos A inesperada eleição de Grover Cleveland, que deve tomar posse dentro de alguns mezes, parece que collocará nas mãos do partido democrata a solução do litigio.

O tratado de reciprocidade commercial feito com aquelle Governo pela dictadura não soffreu este anno a menor modificação. Ensaiárão-se, entretanto, negociações para tratados congeneres com outras nações, partindo dellas a iniciativa. Diz se que o Estado do Uruguay e o Chile propuzerão ao nosso Governo tratados desta natureza, murmurando-se mesmo que com esta ultima nação fallou-se de um tratado de alliança offensiva e defensiva, o que de certo não tem fundamento. Com Portugal encontrou o Governo já negociado um tratado de commercio, cuja execução ficon suspensa, não tendo sido elle sequer communicado ao Congresso para a referenda.

Foi discutido apenas nesta folha, e na Camara só o Sr. deputado Alcindo Guanabara, discutindo o orçamento de estrangeiros, delle se occupon de modo desfavoravel. A Gra-Bretanha, segundo a 21 de Fevereiro declarouna Camara o Ministro de Estrangeiros, procurou negociar com o Brazil um tratado de commercio, não tendo, porém, sido suas propostas bem acolhidas pelo nosso Governo. Officialmente não tivemos nenhuma noticia destes factos; elles provão, entretanto, que o Governo não prestigia essa politica de convenios commerciaes, não sendo, por isso mesmo, explicavel a attitude que guarda diante desse convenio americano, que, aliás, já mereceu a condemnação explicita do proprio actual Chefe do Estado. A recusa do nosso Governo em fazer o arranjo com a Gra-Bretanha importa na repulsa effectiva dos mesmos principios que nos levárão a

aceitar o arranjo Blaine-Salvador. « Os Estados-Unidos, allegavão elles, recebem livres de direito o nosso café: concedamos-lhes, em troca dessa isenção, alguns favores especiaes. »

A Grã-Bretanha podia allegar tambem que recebe livre de direitos o nosso algodão em rama, assucares e borracha; mas quando pede que lhe façamos favores especiaes, como fizemos aos Estados-Unidos, verificamos que a concedê-los, não nos poderemos manter, tanto serião desfalcadas as rendas aduaneiras, de que vivemos. A injustiça é manifesta da nossa parte, o que demonstra que é de imperiosa necessidade denunciar o desastrado convenio americano.

Um aspecto curioso que esse convenio agora apresenta é o que a Legação Americana apresenton ao Governo em nota especial. Reclamou a Legação Americana contra a lei de 11 de Janeiro do Estado da Bahia, que impõe o imposto de 19 %, sobre as pelles exportadas para os outros Estados; e contra o direito addicional de 2 %, sobre os assucares exportados do Estado de Pernambuco, decretado a 1 de Janeiro pela Junta Governativa desse Estado. Baseavão-se essas reclamações na nota da Legação Brazileira em Washington de 31 de Janeiro de 1891, que foi um dos documentos constitutivos do accordo e que contêm a seguinte declaração:

"O Governo dos Estados-Unidos do Brazil estabeleceu tambem que nenhum augmento será feito na
taxa de exportação em vigor, nacional, de Estado ou
municipal, sobre os artigos enumerados na vossa nota
de 3 de Novembro de 1890, nem sobre nenhum artigo, producto do Brazil, actualmente na lista livre
da tarifa dos Estados-Unidos da America, emquanto
tal artigo continuar a ter entrada livre de direitos; e
estabeleceu tambem que, se alguma reducção for
feita pelo Brazil no direito de exportação de algum
de seus productos, tal reducção será immediatamente
applicada aos ditos produc os, quando exportados
para os Estados-Unidos da America. "

O Governo julgou procedentes essas reclamações e officiou aos governos dos Estados citados. Ignoramos que procedimento tivérão esses governos; mas não é sem interesse notar que tal arranjo foi feito sob a dictadura, que veio depois a Constituição de 24 de Fevereiro, que transferio para o dominio privativo dos Estados o imposto de exportação e que é pelo menos curioso se pretenda hoje infirmar uma disposição essencial, taxativa e imperiosa da Constituição, em virtude de uma declaração do Sr. Salvador de Mendonça, que nem siquer transformou-se em clausula expressa do arranjo!

Quando Ministro de Estrangeiros o Sr. Serzedello Correia, denunciou a convenção sanitaria effectuada com o governo da Republica Argentina. Era essa medida de ha muito reclamada em face do procedimento do Governo Argentino que não respeitava as clausulas desse pacto, que pesava sobre o Brazil do modo mais vexatorio e só servia aos interesses argentinos.

Outro legado da dictadura deu este anno ensejo a largo debate na imprensa: a converção litteraria com a França. O Sr. deputado Nilo Peçanha, nomeado para interpor parecer sobre esse contrato, escreveu a esta folha a seguinte carta:

« Sr. Redactor — Encarregado pelos meus collegas da Commissão de Diplomacia da Camara dos Deputados, de relatar o seu parecer a proposito da convenção celebrada a 31 de Janeiro de 1891 entre a França e o Brazil, não posso ser indifferente às honrosissimas referencias que me tem feito a imprensa de Pariz, nem tão pouco ao doce bloqueio que ella opera em torno do nosso parlamento, pela approvação do tratado.

O importante documento internacional em exame —e ao qual sou effectivamente sympathico, porque elle importa para mim em uma questão de probidade litteraria — não será, eu creio, discutido este anno pelo Congresso; o estado dos assumptos políticos e fin neciros vai absorvendo de tal modo o espírito do Corpo Legislativo, que só, talvez, na proxima sessão se abra um largo debate sobre elle.

Até lá, nos todos containos que a appreximação dos Governos das duas Republicas, offerecendo ensejo a solução definitiva dos diversos problemas em que estão empenhados interesses reciprocos, dê sobretudo à gloriosa nação européa, uma opportunidade para vencer por actos certa magoa que tem provocado a sua política exterior com o Brazil. »

Era isso mesmo que allegava a imprensa franceza:

—a uma questão de probidade litteraria. » Os que, porém, encaravão o convenio de um ponto de vista mais pratico, posto que menos susceptivel de merecer os encomios da imprensa franceza, entendião que, mesmo não contestando o principio da propriedade litteraria, (e não ha propriedade que menos o seja), podia-se invocar excellentes argumentos para oppor à convenção com a França, que nos exclue do direito commum prohibindo com rigor a emigração dos seus nacionaes para o Brazil e taxando o nosso café de modo prohibitivo.

O anno fechou fecebendo o nosso Governo uma nota collectiva assignada pelos Ministros de Inglaterra, França, Allemanha, Estados Unidos e Italia pedindo-lhe quanto antes a creação de lazaretos.

A Camara havia já decretado essa creação. O Governo limitou-se a responder que a existencia de taes estabelecimentos entendia exclusivamente com a administração interna do paiz.

IX - OS ESTADOS

N. 1

De raros Estados se poderá dizer que souberão manter-se em paz e organisar-se em ordem. Em geral a historia delles resume-se em conflictos materiaes e em organisações politicas e administrativas puramente tumultuarias. Não é essa historia que nos propomos escrever neste capitule; mas não teriamos completado a nossa tarefa, se deixassemos em silencio os factos de maior importancia que exercêrão nelles a mais assignalada influencia.

Forão, como vimos, actos revolucionarios que em quasi todos os Estados depuzerão os governadores existentes e instituirão novos governos. O longinquo Estado do Amazonas era governado pelo tenente-coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevodo. O partido democrata em opposição fez distribuir a 14 de Janeiro um boletim convocando o povo para um meeting de protesto, em que se devião a assentar e empregar os meios brandos e patrioticos de terminar por uma vez com os alarmes que tanto prejudição o socego publico e o progresso do Estado do Amazonas». O primeiro signatario desse boletim era o deputado federal, Dr. Almino Alvares Affonso; seguião-se varios deputados estadoaes, o presidenta

do Supremo Tribunal de Justiça, desembargadores, juizes, commerciantes, etc.

O meeting realizou-se: os oradores proclamarão deposto o Presidente e acclamarão para assumir provisoriamente o governo uma junta composta do capitão de fragata Borges Machado, commandante da flotilha, como presidente, do desemburgador Duarte da Silva e do capitão commandante do 36° batalhão Porphirio da Rosa.

Eleita essa junta, foi a palacio communicar ao Presidente a resolução do povo uma commissão composta dos Srs. Dr. Almino Alvares Affonso. Francisco F. de L. Bacury e Leonardo Antonio Malcher, que o intimárão a deixar immediatamente o seu cargo.

a Recebida com visiveis signaes de desagrado, disse uma folha local, aliás naturaes em tal occasião, pelo povo agglomerado dentro e fóra do edificio, penetrou, toiavia, no salão de recepção, graças aos esforços do Exm. Sr. Dr. Thaumaturgo, do Sr. commandante do corpo policial, do Dr. Piá de Andrade e varios cidadãos que o secundárão, e conseguio principiar a dar conta de sua missão a S. Ex. que a ouvia com a maior calma e tranquillidade.

Fallava o Dr. Almino e talvez a commissão se tivesse retirado em paz se uma phrase imprudente atirada ao Exm. Sr. Presidente pelo cidadão Malcher, acompanhada de um gesto que a muitos pareceu aggressivo, se o não foi na realidade, não houvesse feito perder o resto de serenidade aos espiritos que alli estavão; infelizmente ja tão agitados por sentimentos diversos e violentos:—V. Ex. está deposto pelo povo, gritou o Sr. Malcher, dizem que apalpando o bolso como quem procurava uma arma, e ha de deixar esse cargo quer quelvão, quer não!—Depois de morto! replicou-lhe S. Ex.

Não houve quem contivesse a multidão. Disparárão-se alguns tiros, brilhárão muitos punhaes, as bengalas e chapéos redemoinhárão immediatamente no ar.

«Um dos soldados de policia a cavallo, que estava de sentinella no largo, tendo corrido sobre uma das janellas do salão aos gritos de «fóra! fóra!» que alli se ouvião, cahio do cavallo, ferido em pleno peito por uma bala de revolver, disparado pelo Sr. Lima Bacury, segundo affirmão as testemunhas do inquerito a que procedeu o illustrado Sr. Dr. Coelho de Rezende, Chefe de Policia.

Ao mesmo tempo cahia lavado em sangue o Dr. Almino Affonso, ferido junto à nuca por uma arma de fogo, segundo o respectivo corpo de delicto fetto na mesma occasião por dous distinctos facultativos, ou por uma bala de revôlver ou por um refle, segundo assegurárão depois os seus amigos.

Os Srs. Bacury e Malcher forão igualmente feridos, o primeiro na perna, e o segundo na cóxa e na cabeça, em consequencia de uma queda que deu na escadaria de pedra do mesmo edificio.»

No mesmo dia, o Sr. Presidente expedio o seguinte decreto:

« Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, bacharel em mathematicas e sciencias physicas, engenheiro militar, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, tenente-coronel do corpo de engenheiros, no quadro, extra-numerario e Presidente do Estado do Amazonas, etc.:

Considerando que hoje, pelas 5 horas da tarde, um grupo de conspiradores, reunindo-se na praça do General Osorio, e depois de desenvolver uma inconveniente e perigosa discissão tendente a destruir o Governo legalmente constituido, acclamárão uma junta governativa, a qual levou o espírito de revolta até ao ponto de mandar intimar esta presidencia a deixar o Governo do Estado, por uma commissão composta dos cidadãos Francisco Ferreira de Lima

Bacury, Almino Alvares Affonso e Leonardo Antonio Malcher;

Considerando que essa Junta não é mais do que uma revolta franca contra todos os principios da Constituição, cujas paginas forão rasgadas, porque importa a annullação de uma entidade legitimamente eleita:

Considerando que a gravidade da situação e a ordem e a tranquillidade publicas exigem, da parte do poder responsavel, o unico que recebeu a investidura constitucional, toda energia e actividade na repressão de tão grande crime, evitando a propagação do mal e castigando os revoltosos, e attendendo aos protestos que immediatamente fizerão contra os mesmos conspiradores as classes operaria, commercial, artistica, a grande maioria do povo, emfim;

Decreta

Art. 1.º Ficão suspensas por 30 dias, nos termos do art. 105 da Constituição do Estado, todas as garantias civis e políticas e declara esta cidade em estado de sitio nelo mesmo tempo.

estado de sitio pelo mesmo tempo.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução deste Decreto pertencer,
que o cumprão e fação cumpri-lo fielmente.

que o cumprão e fação cumpri-lo fielmente.
O secretario do Estado o mande imprimir, publicar e correr.—Palacio da Presidencia do Estado do Amazonas, 14 de Janeiro de 1892.—Gregorio Thaumaturgo de Azevedo. »

«Publicado o presente Decreto nesta secretaria da presidencia do Estado do Amazonas, aos 14 días do mez de Janeiro de 1892.—O secretario do Estado, Raymundo Antonio Borges. »

Em virtude desse decreto, que feria a Constituição Federal, que sabiamente não commetteu aos governos dos Estados autoridade para usarem de tão grave medida, effectuárão-se muitas prisões. Encherão-se dos mais distinctos membros da sociedade amazonense os vasos de guerra da flotilha alli estaciona da, os quarteis e até as prisões policiaes.

Na madrugada do dia 24 começarão as deportações. No vapor a Javary » seguirão os Srs. Barão do Juruá. Dr. Arminio Adolpho Pontes e Souza, João Franklin de Alencar Araripe, José Tavares da Cunha Mello, Luiz Duarte da Silva, Antonio Henrique de Almeida Junior e coronel Emilio José Moreira, os tres primeiros para S. Paulo de Olivença e os outros quatro para Tabatinga, localidades do rio Solimões.

Nem a imprensa escapou : o Presidente suspenden por 30 dias a publicação do jornal Amazonas O juiz seccional vendo assim proceder o Presidente com menoscabo da Constituição, fez publicar o seguinte protesto :

«Em nome da lei, do Governo da Uniño e da magistratura federal, cujas attribuições forão sequestradas, protesto contra todos os actos do Presidente do Estado, desde o dia 14 do corrente, attentatorios da Constituição e leis federaes.

Em tempo opportuno publicarei as razões de convicção deste meu protesto.—O juiz seccional, João Francisco Poggi de Figueire.lo.»

Chegando ao conhecimento do Governo Federal os graves acontecimentos que se deseurolavão naquelle. Estado e o acto do Presidente declaratorio do estado de sitio, telegraphou-lhe o Sr. Ministro do Interior nestes termos perfeitamente correctos:

#Relém 22. Rio.—Dr. Thaumaturgo.—O Governo reprova e declara nullo o decreto pelo qual decretastes o estado de sitio nessa cidade, visto como a attribuição de suspender garantias constitucionaes são da competencia exclusiva do Governo da União, nos termos dos arts. 34, 21 e 43 n. 15 da Consti-

tuição Federal, e vos ordena que façais cessar todas as medidas que tenhais decreta das mesmas garantias. — José Hygino.» decretado offensivas

Longe de conformar-se com tal decisão, o Presidente replicou nestes termos, dignos de serem registrados porque, póde-se dizer, constituem o typo da manifestação geral de todos os governadores que forão depostos:

a Manãos, 17 de Fevereiro.—Dr. José Hygino.—De accordo com o art. 105 da Constituição do Estado, que diz—O Governo do Estado só poderá suspender as garantias constitucionaes, nos termos do art. 80 da Constitução Federal, decretei o estado de sitio na cidade de Manãos por trinta dius, para evitar saque nas lojas de ferragens, casas commercines e Thesouro, e poder prender e inquerir deputados e desembargadores, chefes da conspiração. Não se commetteu uma só violencia, conspiração. Se detidos commetten uma só violencia, conspiradores detidos nes edificios do Congresso, quartel de policia. Ivreo e a bordo da Traripe, bem tratados. Não podia deixar de empregar meios energicos, aliás constitucionaes, em face dos graves acontecimentos, e seria passivel de condemnação, se me intimidasse diante dos factos, deixando a população entregue a revoltosos e ao saque.

tosos e ao saque.

Não exorbitei, pois, das minhas attribuições: Está provado que a revolta foi combinada préviamente, dizendo os conspirados que contavão com o concurso do Governo Federal, segundo depoimento do Dr. Canha Mello, juiz de direito da Capital. Em tempo diversas vezes telegraphei ao Presidente da Reputital de la capital de l blica pedindo providencias, declarando que os te-nentes Fileto e Figueira servido-se do nome do ma-rechal concitando a deposição do meu governo, acelamando una Eduardo Ribeiro e outros Vil-

A população indignada contra a tentativa da deposição e falta de gurantias para a autonomia do Estado, exigio pelos orgãos das diversas classes so-Estado, exigio pelos orgãos das diversas classes so-ciaes medidas, energicas para supplantar revolta, cumpriodo eu apenas o men dever. Em Teffe o S. Paulo de Olivença os emissarios dos conspiradores quizerão depór intendencias e autoridades. Em S. Paulo crivárão de balas a casa do juiz de direito, tentárão assasinar o promotor publico. Não tinha outro recurso, ou deixar conflagrar o Estado on re-primir punindo os selliciosos. Se não são estas as causas de decretação de estado de sitio, não conhece causas de decretação de estado de sitio, não conheço outras em que tal medida possa ser constitucionalmente adoptada. Segundo o art. 6º da Constituição Federal não é caso de intervenção do Governo da União e para cumprir vossa ordem que é considerada attentatoria ao art. 63 da Constituição Federal, licaria aunullada a autonomia do Estado e revogado o principio da federação pelo qual combate Governo Federal e a população inteira está resolvida a defender.

Entretanto estava acclamado governador o capitão Eduardo Gonçalves Ribeiro. Anteriormente, havia o Amazonas publicado o seguinte protesto:

« Tornando-se necessario desfazer os boatos asaustadores que circulão pela cidade, com os quaes se pretende especular, collocando-nos em posição menos digna, declarámos que nunca fontos, não somos, nem seremos contra o povo amazonense, nas suas livres e patrioticas manifestações garantidas pelas nossas leis.

Jamais consentiremos que o povo seja massacrado; somos parte integrante delle e ao lado delle estare-

mos quando as circumstancias assim o exijão. Manãos, 12 de Janeiro de 1892. Porfiro Francisco da Rosa, capitão commandante do batalhão.

Lucio Gonçalves da Silva, tenente-fiscal do 36º batalhão.

Tenente Fileto Pires Ferreira, ajudante de ordens do general commandante do 1º districto militar. Tenente Raymundo de Amorim Figueira, ajudante interino do 3º batalhão.

Alferes José Francisco de Souza, commandante da 1a, 2a e 3a companhias.

Alferes Francisco Siqueira Mello do Rego Barros, secretario e quartel-mestre do 36º batalhão.

O pronuncianmento do batalhão tornou-se ainda mais inequivoco depois destes successos: era declaradamente favoravel à deposição do Presidente. A flotilha, porém, dividio-se, uma parte sustentando dedicadamente ao Presidente e appellando para os seus companheiros de classe no Rio, pedindo-lhes sustentasse-os na posição que assumirão e que lhes parecia a unica legal.

Daqui llies foi transmittida esta resposta, que foi publicada nesta folha com outras considerações que tinhão os mesmos signatarios :

— « Cunha Gomes, commandante Juruema, Ma-nãos. Infelizmente discordamos ten procedimento e dos companheiros. Situação bem clara, Thaumaturgo fóra da lei, por desrespeito Constituição Federal de-cretando estado de sitio e se recusando cumprir or-dem Governo União levantando-o. Com pezar es vemos isolados. Lembra-te que apoiaste procedimento brilhante Lauro Sodré contra identico attentado Deo-doro. Forca federal não deve immisouir-se política doro. Força federal não deve immiseuir-se política local; nosso papel e mais elevado: só devemos ba-ter-nos por grandes ideas. Quem creou Thaumatargo e produzio esta situação, que o defenda. Todo tempo é tempo corrigir-se erro. Confia em nos, todos os tempos e situações sempre unidos e vé por isso nossa sinceridade. Governo Federal tem-se mostrado ordeiro, prudente e moralisado, cumpre nos verdadeiros patriotas apoia-lo sem restricções.— Americo Silvado. - Altino Correa. - Pacheco. - Pires Sampaio. »

Passárão-se dias em que a todos se afigurava imminente a luta civil no Amazonas, dispostas as cousas deste modo. Um Presidente que respondia à intimação de deixar o cargo com esta phrase eloquente : - Só morto! - um batalhão pendo se ao lado de um partido para força-lo a deixar o poder ; vasos de guerra de fogos accesos para sustenta-lo; pode haver mais grave e ameaçadora situação ? Afinal, a 25 de Fevereiro, receben o Presidente a seguinte inti-

« Cidadão Dr. Thaumaturgo-Os officiaes do exercito e armada, abaixo assignados, reunidos no quartel do 36º batalhão de infantaria, rogão-vos que declareis, logo que este receberdes, se estais ou não resolvido, em cumprimento às ordens do Governo Federal, a passar a administração deste Estado ao capitão de fragata José Ignacio Borges Machado

capitão de fragata José Ignacio Borges Machado Agnardaremos com brevidade a vossa resposta para nosso governo.—Sr Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Lucio Gonçalves da Silva, tenente coronel commandante do batalhão 36°.—José Francisco de Souza, alferes-fiscal.—João Xavier do Rego Barros, alferesajudante.—Pedro Henrique Cordeiro Junior, 1º tenente commandante da bateria,—Francisco Siqueira de Mello Rego Barros, secretario e quartel-mestre.—Joaquim Albuquerque Serejo, 1º tenente commandante do aviso Tocanlins.—Tenente Tranquillino Pedro de Alcantara, secretario da flotilha.—2º tenente Antonio da Silva Braga, 2º commandante da Traripa Jutahy.—Antonio Ferreira de Carvalho, le tenente chefe das machines da flotilha.--Moyses Henrique Spyer, commissario do navio chefe. »

O Presidente entregou o poder ; protestando, mas vivo, A 14 de Merço, o Dr. Eduardo Ribeiro, ido daqui, entraya no meio de enthusiasticas manifestações na cidade de Manãos e empossava-se do Governo. Pouco tempo depois, era eleito para o cargo que já exercia e até agora tem sabido manter em paz o Estado que governa.

No Ceará o Governador só deixou o palacio depois de vencido em combate. Era e le o general Clarindo de Queiroz, que, ido daqui poucos dias autes do Congresso cearense proceder á eleição de Governador, mereceu delle a distincção de ser provido nesse alto

Como quasi todos, adherio ao golpe d'Estado, e feve contra si, logo depois da revolução de Novembro, uma forte corrente de opinião que solicitava a sua resignação. Longe de acceder a ella, o Governador preparon elementos de defesa: augmentou a guarda civica e o corpo de segurança; a cavallaria de policia recebeu grande numero de refles e armas de repetição. O batalhão ahi estacionado estava dividido: havia nelle amigos e adversarios do Governador. Os alumnos da Escola Militar, manifestamente adversos ao Governador, erão obrigados quasi diar amente a sustentarem luta com a policia, que o aggredia sem que as autoridades superiores dessem providencias, mão grado as solicitações do Governo Federal.

No întuito de evitar conflictos, o Ministro da Guerra mandou retirar o 11º batalhão para Maranguape. Foi isto a 19 de Fevereiro. Deu-se então o combate, que é assim narrado por uma testemunha alheia ás lutas políticas do momento:

w Questões politicas neste Estado tinhão exaltado muito os animos dos partidos, o esbofeteamento de um alumno em frente á chefatura de policia, o espancamento barbaro de outros na guarda civica, on le forão em oefesa de um companheiro, exaltára igualmente os animos dos chefes armados. O Governador prometten providencias, negando as depois, e esperava-se a luta de um memento para outro.

Os officiaes do 11º pedirão retirada do batalhão sob pretexto de exercicio, parecendo isto entrar no

Os officiaes do 11º pedirão retirada do batalião sub pretexto de exercio, parecendo isto entrar no plano do general Clarindo, que, pela boca de seu genro, declarava que a escola havia de receber uma lição.

Augmentou a guarda civica, o corpo de segurança, a cavallaria de policia, que recebeu grande numero de refles e armas de repetição.

Retirado o batalhão, por ordem do Ministro, para Maranguape, fingir-se-hia atacado e arrastaria á luta a Escola e que chegando depois o batalhão atacaria a Escola pela retaguarda. Não teve, felizmente, este plano completa execução, por se não ter prestado a isso o batalhão.

O commandante da guarnição, avisado por diversas vezes, officiou ao commandante mais antigo dá armada, 1º tenente Camara, para desembarcar suas forças, cujo effeito moral seria impedir que forças estadoaes executassem seus planos. Esse contingente instantemente pedido só desembarcon depois da luta empenhada, postando-se em frente ao edificio da Escola, por ter trazido ordem escripta de só defender o estabelecimento. Metralhadora commandada pelo guarda-marinha Celso, approximou-se dos alumnos, mas retirou-se logo desarcanjada.

A's 4 1/2 da tarde um esquadrão de policia protegido por um pelotão de guardas civicos que vinhão apoderar-se da fortaleza, descendo a rua do Major Facundo, fizerão fogo contra alumnos que se achavão perto do Passeio Publico. Exasperados, com uns vinte patriotas invadirão a arreca tação, tomárão o armamento em gritos que impedião ouvir-se o commandante da guarnição e escola tenente-coronel Bezerril, que os queria accommodar. Acclamárão seu chefe o major reformado Bezerra que se achava no estabelecimento, pondo-se em marcha, levando duas peças La Hitte de 12, pesadissimas, puxadas a bragos por civis. Descérão a rua da Boa Vista, chegando à praça do Mercado. Então, a cavallaria de policia tentou cortar-lhes a retaguarda com vivo

fogo, mas fugio recebendo uma descarga cerrada do pelotão de alumnos que a perseguio e encontrando a força de infantaria de guardas debandárão-na, ficando ferido seu commandante, alferes Epiphanio, ajudante de pessoa do general.

Alumnos querião marchar sobre Palacio, mas o major Bezerra collocou-se em posição defensiva, mandando o tenente Alexandre Leal, que está aqui em tratamento e offerecéra-se para estar a seu lado como ajudante de ordens, intimar o general Clarindo para deixar o poder. O general recusou formalmente e fez romper o fogo, do Palació, da torre da igreja e de casas particulares invadidas.

A força de atiradores de policia, que se achava na

A força de atiradores de policia, que se achava na calçada do edificio do Congresso, retirou-se por tornar-se mais vivo é fogo, para o entrincheiramento do Palacic, deixando um morto e cahindo um alumno ferido.

Senhores da praça do Mercado, os alumnos comecárso a ativar sobre o Palacio, tendo nessa posição uma das peças e a outra no largo da Sé, onde erão completamente flanqueados pelos tiros das posições do general.

Alumnos fizerão trincheiras com pedras, tijolos, barracas do mercado e assim su tentárão forte tiroteio até ás 6 horas da tarde, quando o major Bezerra mandou ordem para manterem posições aguardando o romper do dia.

o romper do dia.

Houve durante à noite forte tiroteio depois da sahida da lua: ás 11, 12, 1, 1 1/2, 2 e fortissimo ás 3 horas da madrugada.

O engenheiro civil João Felippe, com dous alumnos,

O engenheiro civil João Felippe, com dous alumnos, preparava as granadas, tendo-se logo no começo esgotado a polvora fina. As granadas erão cheias de areia transformadas em balas rasas.

areia transformadas em bajas rasas.

Em um dos reconhecimentos o alumno Epaminondas de Vasconcellos teve a imprudencia de querer tomar de assalto o quartel da guarda civica, onde penetrando, foi morto a estocadas e atirado o cadaver pela janella. O immediato do paquete Jolombo surto no porto, Bernardino de Souza, foi instantaneamente morto por um tiro da guarda civica dirigido às sentinellas avançadas dos alumnos.

Por impradencia, o alumno Nabor Costa recebeu

Por impradencia, o alumno Nabor Costa recebeu de sua propria arma um tiro no apice do pulmão; acha-se grave; seu grito ao cahir foi «estou morto não posso defender os companheiros, coitada de minha maisinha.»

Pela manha quando as forças recomeçavão, virão içar no Palacio a bandeira branca e o general Clarindo, pelo telephone pedio a suspensão das hostilidades; que ia mandar condições de sua rendição e terminação da luta. Meia hora depois, vendo-se completamente abandonado, passou em officio a administração ao commandante da guarnição, dizendo ser o unico capaz de manter a ordem.

Os alumnos erão em numero de 136, incluindo cadetes que espravão matricula; havia mais 15 homens da capitania do porto, mandados apresentar pelo commandante e algans populares. Paísanos armados, que forão tomar a cadeia, eucontrárão os presos já soltos no puteo, que os recebérão com vivas, suppondo que os vinhão soltar sob condição de defender o Governador, como tinhão promessas.

As forças do Gavernador, como tinhão promessas.

As forças do Gavernador, segundo o mappa de polici, erão em numero maior de mil homens.

Logo ao começo da luta vio-se o general sem

Logo no começo da luta vio-se o general sem officiaes, e no correr della, ião as praças desertando.

Do Palacio cortárão os fios do telegrapho terrestre; e tendo o chefe da estação Souza Leite, logo que notou interrupção, remetido um apparelho com bateria e pessoal para trabalho, no caminho de Mecejana, foi este intimado a entrega-lo e ameaçado de morte por gente do senador do Estado, Miguel Leite, a caja porta se deu o facto, tendo o material sido encontrado depois em Palacio.

Dizem que o general Clarindo teve diversas syncopes durante à noite, cahindo com uma pedra que lhe bateu no peito.

O conselheiro Rodrigues, deputado Martinho Rodrigues e juiz seccional Samuel Uchoa quizerão aban-

dona-lo de madrugada, mas elle mandára fechar as portas do fundo do Palacio, dizendo: «Os que me levárão a este extremo hão de me acompanhar até o fim ".

O cabo de ordens do general conta, que desde certa hora, recolherão-se todos aos quartos abo-badados do Palacio e ahi tramárão contra o general, vendo tantos mortos e feridos e elle continuando a luta aguardando a chegada dos emissarios capitães Gaspar e Carneiro Monteiro e alferes Bartista que forão successivamente buscar o 11º batalhão em Ma-

O estrago unico que houve foi em Palacio; a es-tatua do general Tiburcio que ficava em frente, cahio intacta do pedestal, em fórma inclinada, voltada para a praça onde estava a artilharia em posição de quem assistia ao combate com as peças que a ex-forços seus vierão para cá e forão montadas ainda em sua vida pelo major Bezerra. O numero de policiaes mortos, parece não exceder

Consta que o general Clarindo recebeu um pe-

queno ferimento no braço e licou surdo.

O tenente-coronel Bezerril, depositario da administração esperon a retirada do general Clarindo, que partio no paquete Espirito-Santo, para passa-la ao Vice-Governador Benjamin Liberato t arroso, não tendo exercido acto administrativo algum.

Procedérão-se posteriormente ás eleições e foi collocado no posto de Governador o tenente-coronel Bezerril Fontenelle, deputado no Congresso Federal, onde sempre se mostrou fiel às sas doutrinas republicanas. O seu governo fem sido até agora tolerante e honesto, a opposição limitando-se ao sea benefico papel de fiscalisadora.

Em Pernambuco a deposição do Governador consummara-se em Dezembro do anno anterior. Este anno veio encontra-lo já regido por uma junta governativa que havia decretado eleições para um Congresso com poderes para eleger Governador.

Esse Congresso escolhen para tão alto posto o Dr. Alexandre José Barbosa Lima, que muito e notavelmente se havia distinguido no Congresse Federal, de que era membro, não só pela sua illustração e competencia, como pela inteireza moral de que dera provas. Aqui recebeu elle noticia de sua eleição e seguio a dirigir o Estado do sea nascimento. Pernambuco era um dos raros Estados em que os representantes da política lucenista havião sabido se organisar em partido forte e com apoio effectivo. O poder só lhes sahio das mãos per effeito das armas federaes. O partido republicano que assumira o poder representado por uma Junta Governativa havia procedido de modo tal, que com pouco mais de dous mezes de Governo havia-se tornado fundamente impopular. Serios motivos havião para isso. Governava essa junta velando sobre as armas, perseguindo os adversarios, prendendo-os, impedindo o pronunciamento da opinião e da imprensa adversa.

Foi essa difficil situação que se deparou ao Sr. Barbosa Lima quando assumio o governo. Foi seu primeiro cuidado assignalar que estava fechada a era do governo de terror instituido pela junta e que se implantava o regimem da tolerancia, da justiça e da lei. Estava-se em vesperas de eleições para preenchimento das vagas existentes no Congresso Federal; e o seu primeiro acto foi a expedição das seguintes circulares :

« Considerando que o regimen republicano baseia-

se sobre o justo exercicio da liberdade definida pelas

leis e garantida pelos poderes publicos; Considerando na necessidade de assegurar a es-pontaneidade das manifestações do corpo eleitoral na escolha de seus mandatarios;

Considerando que a livre aparação das diver-gencias partidarios, mediante os suffragios populares dignamente exercidos, muito contribuirá para evitar os conflictos que se originão dos exageros das paixões politicas ;

Attendendo a que no proximo dia 20 de Maio se ha de proceder no Estado á eleição para o preenchimento de vagas no Congresso Federal:

Resolve declarar que, emquanto exercer o cargo para que foi eleito pelo Congresso deste Estado, será mantida a mais completa liberdade de voto, garantindo a não existencia de chapas ou de candidaturas officiaes; e bem assim que tornarà effe-ctiva a responsabilidade dos funccionarios do Estado pelos abusos que commetterem, contrariando os in-tuitos políticos deste Governos

- O Governador do Estado, tendo sciencia de que está annunciada para amanhã uma reunião politica a celebrar-se no theatro Santo Antonio, e ve-rificando que um des jornaes desta Capital mani-festa o receio de que possa ser perturbada essa reunião, por desordeiros quaesquer, manda fazer publico que montem em toda a sua plenitude o direito de reunião nos termos do artigo 62 \$\$ 8 e 12 da Constituição Federal e Constituição do Estado.

Outrosim, declara que não e usentirá em arruaças e correrias, uns quaes se pr firão gritos sediciosos, sendo certo que tem por muito recommendado às autoridades policiaes que hajão de, com a necessaria energia, reprimir as manifestações que porventura se organisem com aquelles intuitos subversivos .- Alexandre José Barbosa Lima.

Os que por effeito dos deploraveis successos de 18 de Dezembro assumirão o poder não virão nestas linhas senão as boas intenções que calção o inferno. Acreditárão que essas intenções do Governador havião de ceder à « conveniencia partidaria » ; e, amigos do Governo, entrárão a lançar mão dos meios officiaes para fazer vingar a chapa que apresentárão. Denunciado ao Governador esse manejo, elle apressou-se em addiar as eleições para 20 de Junho. Um dos considerandos do decreto era categorico: as eleições erão addindas porque « de varias localidades lhe chegavão representações contra abusos de autoridades que se não querem compenetrar dos verdadeiros intuitos do Governo. »

Não mereceu applausos dos amigos do Governo essa delibetação; mas não estava ainda perdida a esperança e continuárão os mesmos manejos. « Os escandalos, diz o Diario de Pernambuco, redobravão extraordinariamente no interior do Estado e crescião como a ambição do pretenso chefe », alfudindo dest'arte no Dr. José Isidoro Martins Junior, que dirigia o chamado partido republicano. A' vista disto, o Governador addiou de novo as eleições para 20 de Setembro. Os seus amigos verificárão então que estavão diante de um homem para quem os principlos não erão mera utilidade em brindes de sobremesa; e rompérão em opposição, accusando-o de trahidor ao partido. Camara e Senado votárão por grandes maiorias moções de censura no Governa lor, nas quaes " lamentavão que o mesmo Sr. Governador com o referido acto tenha querido esquece os dictames do mais rudimentar criterio administrativo, esquecendo do mesmo tempo as mais evidentes convemiencias politicas do momento. " Era exactamente a essas « conveniencias políticas » que, com raro desassombro, o Governador declarava resistir desde o primeiro momento e de facto resistia. Desde então, começou a guerra e a physionomia politica de Pernambuco tomou um aspecto curioso; a opposição, que sabia não ter direito a esperar favores do Governo, mas que tinha a convicção de obter delle a justica que a Junta sempre lhe negou, mantinha-se êm uma posição de manifesta sympathia; os seus « amigos » da vespera lançavão-se em uma campanha em que lhe erão armas os tumultos do interior, a corte assidua à força federal e a intriga pessoal entre o Governador e o Marechal Floriano, alimentada desastradamente por telegrammas dirigidos a um orgão da imprensa desta cidade. Durante mezes, nesta cidade fallou-se de continuo na deposição do Governador como de consa provavel. Dizia-se que membros do ministerio erão favoraveis a essa infeliz obra e a intriga dextramente explorada fomentou mais de uma tentativa, dominada facilmente pelo desassombro do Governador, que mandava abrir o palacio do Governo e ia em pessoa esperar os empreiteiros da deposição. A altima tentativa desse genero occorreu em Outubro. O coronel Serra Martins, commandante do 14º batalhão e senador estadonl, dirigio ao Governador o seguinte estranho officio

« Conservai-vos preso em vosso palacio a ordem do Marechal Floriano, Presidente da Republica, pelos insultos que me dirigistes nos jornaes do Recife de 23 e de hoje, cujos documentos enviei ao commandante do districto para os devidos fins, o que tudo ja participei por telegramma ao mesmo Marechal Presidente.»

O Governador communicou o facto ao general commandante do districto, que respondeu ia communica-lo ao Presidente da Republica. A resposta de S. Ex. foi a seguinte:

« Commandante 2º districto.

Recife—Marechal receben vosso telegramma communicando coronel Serra Martins prendeu à ordem mesmo Marechal o capitão Barbosa Lima, Governador desse Estado por te-lo desrespeitado e insultado em lugar publico. Marechal manda declararvos que Barbosa Lima não acha-se ahi em serviço militar e sim investido da autoridade de Governador; e o coronel Serra Martins é senador estadoal; a desavença entre elles, pois, não póde ser resolvida pelo Governo Federal. Qualquer cidadão insultado pelo Governador tem direito de recorrer ao tribunal competente.

Aconselhai ao coronel Serra Martins que fóra do exercicio de senador não intervenha nas questões politicas.—Ministro da Guerra ».

No mesmo dia, á tarde, recebeu o Governo este te-

« Recife, 25—Urgente.—Sr. Ministro da Gueria — Communicou-me coronel Serra Martins ter prendido Governador à ordem Marechal Floriano, por ter sido injuriado pelo mesmo Governador como consta dos artigos sahidos em jornaes. Mandei suspendê-lo commando e prende-lo em sua residencia por mostrar esse facto intervenção da parte do coronel que como commandante do corpo mostra estar intervindo na política do Estado. Mandei-o prender depois que o Governador me communicou o occorrido, unica occurrencia que ha e continuando en a envidar todos os esforços para foiça federal se mantenha neutra, o que espero continuar a fazer.—Roberto Ferreira, general ».

Publicando esses telegrammas, o Diario Official assim se exprimia:

"Dessas communicações vê-se que o Governo da União approvou o procedimento do commandante do 2º districto militar, o general Roberto Ferreira, preu-

dendo em sua residencia o coronel Serra Martins, que, não obstante ser senador estadoal, se aclava então no commando do batalhão 14°, por estarem saspensos os trabalhos do Congresso, e conseguintemente sujeito ás leis militares.

Den causa ao acto correcto do general Roberto Ferreira a indebita intervenção daquelle commandante na política desse Estado, contra as expressas ordens do Governo, que sem cessar recommenda seja observada a mais completa neutralidade por parte da força federal em tudo quanto entende com a vida política dos Ectados. »

Esse pronunciamento categorico do Governo, que só tinha o defeito de vir muito tardiamente, quando foi solicitado desde o primeiro momento, inutilison todo o trabalho de intriga. Desprovida do apoio da força federal, a opposição annullou-se. As eleições, causa e objecto de toda essa luta, realizarão-se, afinal, verdeiramente livres; mas é com sentimento que os patriotas assistirão a esse desvio da opinião pernambucana, que investio do mandato de senador um dos co-autores do goipe de estado.

Melhor documento do que esse não podia, entretanto, produzir-se da liberdade das eleições; porquanto, certo, ninguem suspeitará de connivencia com os autores desse crime ao deputado cuja palavra foi de ferro candente na analyse e na condemnação delles e de seus camplices.

A Bahia soffreu alteração de pessoál na sua alta direcção: mas não soffreu mudança de partido. Militão nesse Estado dous partidos: o federalista e o nacional. Sob o dominio Deodoro-Lucena, governava aquelle; representante deste na Camara dos Deputados, foi o Sr. Cezar Zama dos mais ardentes opposicionistas que o governo federal contou.

Dada a revolução de 23 de Novembro, houve na Bahia como em toda a parte uma sublevação politica com o intuito de depór o Sr. José Gonçaives da Silva, que era o Governador por occasião do golpe de Estado.

Não logrou ella, entretanto, o seu intuito. O Sr. José Gonçalves deixou de facto o poder; mas resignando-o perante o Senado. Por accordo previo, havia sido eleito presidente dessa corporação o Sr. almirante Leal Ferreira, que na forma da Constituição estadoal assumio o poder interinamente, até que se procedesse a eleição definitiva.

Tratando-se de prover o cargo de Governador, os dous pa tidos esforçárão-se por chegar a um accordo; e depois de demoradas negociações, assentcu-se, por deliberação unanime, em eleger para esse elevado cargo o Sr. José Antonio Saraiva, que, tendo resignado o seu cargo de senador federal, recolherase ao seu engenho naquelle Estado Sem embargo de ser o unico nome capaz de conciliar interesses e opiniões tão divergentes, tornando-se assim um elemento seguro de paz e concordia no seu Estado, o Sr. Saraiva recusou peremptoriamente a distincção de que era objecto. Os deputados faderaes membros do partido federalista que havião entrado no accordo, assim communicárão que esse accordo se frustrára;

a Eleição de Governador,—O Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, que com a maior espontaneidade foi apresentado candidato ao cargo de Governador, por accordo de quasi todos os representantes deste Congresso Federal, declarou publica e formalmente

não aceitar essa candidatura e renunciar immediata-

mente o lugar, se fosse eleito.

As tentativas em que alguns de nós collaborárão com o honrado Sr. senador Virgilio Damasio, por si e como reorcisentante de seus amigos, para a escolha de um outro nome que sabstituisse o do Sr. Saraiva, deixão ver que no pensamento geral dos representantes federaes, a peremptoria recusa deste eminente cidadão, frustrára interramente a bóa vontade com que fora lançada sua candidatura.

Nestas circumstancias cumprimos o dever de

Nestas circumstancias cumprimos o dever de transmittir a noticia destes factos ao distincto corpo eleitoral, e muito especialmente aos nossos amigos, que, na emergencia dada, saberás proceder segundo os impulsos de seu alto criterio e as suggestões de

seu acrysolado patriotismo,

Bahia, 7 de Março de 1892. — Leovigildo Filqueiras. — A. Millon. — Arthur Rios. — Pau'a Guimaraes. — Severino Vieira. — F. Sodré. — Dionysio Cerqueira. — Marcolino Monra.»

O partido nacional resolveu então abster-se de concorrer ás urnas. O partido federalista sustentou o nome do Dr. Joaquim Mancel Rodrigues Lima, que era senador estadoal, e que triamphou sem difficuldade. Não se póde, de longe, alheios aos meandros da politica local, perceber claramente a expressão que o Governo do Sr. Rodrigues Lima assume perante a politica federal, Diriamos talvez melhora expressão que assumem os partidos da Bahia. A representação bahiana na Camara tem as côres mais divergentes : ha nacionaes democratas que apoião o Governo como ha federalistas que o combatem e vice-versa. Uma eleição que para o preenchimento de vagas no Congresso Federal ahi teve lugar, den ensejo a que figurassem na mesma chapa federalista o Sr. Ruy Barbosa, que foi o homem que mais certeiros golpes desfechou contra o Governo e o Sr. tenente F, de Muttos e o Dr. Lycurgo de Mello cuja dedicação pelo Governo e notoria.

Seja como for, não parece que se accommodem mal com o systema. O partido democrata, que foi o que apoiou a opposição ao Marechal Deodoro, resigna-se a esperar a vez de governar, sem appellar para a desordem; e o Sr. Rodrigues Lima teve a ventura de ver completar-se a organisação do Estado sem grandes attrictos, nem choques, porque quando chegou ao poder já estavão desbravadas as difficuldades oriundas do facto de haver o Governo Federal para lá nomeado um chefe de policia, a que o almirante Leal Férreira negou posse, desconhecendo—e com excellentes fundamentos—a autoridade do Governo para a, pratica de semelhantes acto, achando-se o Estado legalmente organisado.

Foi em plena paz, sem se disparar um tiro, que o Sr. Barão de Monjardim, Governador do Espírito Santo, desceu do seu posto, entregando-o ao povo que o confiou a uma Junta composta dos Srs. Dr. Graciano Neves, Galdino Loreto e coronel Henrique I, de Gouvêa, commandante do batalhão al i estacionado.

Cahia assim o partido unionista e assumia o poder o constructor, que, de facto, dispõe no Estado de maiores elementos. Uma nota curiosa dessa Junta foi o restabelecimento do referendum popular: o decreto que deu instrucções para a eleição do Congresso, estatuio que era permittido aos eleitores que desapprovassem a transformação política do Estado declararem-n'o por voto expresso com a palavra não: se a maioria absoluta desapprovasse, a Junta consideraria finda a sua missão e convidaria o Governo deposto a reinvestir-se das fançções. Como os adversarios abstiverão-se de comparecer ás urnas. é bem de ver que aquel'e desenganador monosvilabo não foi articulado uma unica vez. A chapa foi votada integralmente ; e a 2 de Maio era solemnemente promulgada a nova Constituição e eleito Presidente do Estado o Dr. José de Carvalho e Mello Moniz Fréire, que o representava na Camara Federal. Sob sua hab I direcção, vai presperando o Espirito Santo que, pequeno em territorio, é entretanto dos mais ricos e promettedores dos nossos Estados. Todos os serviços administrativos estão organisados e funccionão regularmente; a ordem publica está consolidada ; varias estradas de ferro em estados dispõemse a cortar o Estado em diversas direcções e o Thesouro apresenta um saldo de cerca de mil con-

Não se limitando ao mero expediente, mas tendo um plano de administração, exposto já em documentos publicos, o Dr. Moniz Freire visa desenvolver todas as fontes de producção de sea Estado e fazer do porto da Victoria o almejado porto de uma grande e importante parte do Estado de Minas, cujo atrazo não provém senão da faita de um escoadonro á sua producção.

A reconstrucção do Estado do Rio de Janeiro foi presidida pelo Sr. contra-almirante Carlos Balthazar da Silveira que, indicado pelo Governo central, recebeu por transferencia de acclamação o poder das mãos do Sr. Dr. José Thomaz da Poreiuncula que fora acclamado nos dias de agitação contra o Governador de posee do poder. Dissolvido o Congresso, o Governo de facto legislou á farta e a seu sabor tudo modificou, até a magstratura. Assumindo o poder nos primeiros dias de Dezembro, só a 24 de Abril mandou proceder ás eleições para o Congresso ordinario e para o cargo de Governador. A 19, o fornal publicava nos a pelidos estas curiosas linhas:

« Aos fluminenses-Approxima-se o dia 24.

A eleição será tão livre quanto foi a de 31 de Janeiro.

O Governo vos garante a liberdade do voto, sendo seus candidatos todos aquelles que merecem o apoio da soberania popular.

A maior houra que me póde conceder o brioso eleitorado fluminense é evitar que o meu nome appareça nas urnas.—Carlos Balthazar da Silveira,"

Já estava publicada a chapa para o Congresso; já estava indicado para o cargo de Governador o Sr. Dr. José Thomaz da Porcinnenta; a declaração do Sr. Balthazar la Silveira não podia senão desafiar sorrisos...

A Constituição recem-votada assegurava a representação das minorias; mas não tendo concorrido ás urnas a opposição, o Congresso eleito foi unanimemente favoravel à política do Governo.

A situação assim creada no Estado do Rio não tem logrado conservá-lo na paz e tranquillidade que todos almejão. Por um lado, tem ella tido que lutar com um forte partido em opposição, que arregimentou-se sob a designação de autonomista e que não perde ensejo de atacar o poder por todos os meios a seu alcance;

por outro, alguns de seus proprios partidarios, desconhecendo inteiramente os direitos á vida e á liberdade dos adversarios, creão uma situação tristissima de insegurança, de que a cidade da Parabyba do Sul em sido o foco e contra a qual se sente impotente a administração superior. Varias e repetidas são as queixas contra os actos de violencia que diversos cidadãos têm padecido; e ainda que não se demore a reprovação das, autoridades superiores a esses actos, essa reprovação não tem tido a força de impedir a sua reproducção. Quasi ao terminar o anno, deu-se no Estado um movimento de insurreição do regimento policial que, explorado no sentido político, deu em resultado a deposição do Governador. Solicitada nos termos constitucionaes a intervenção das forças federaes, não se demorou o Sr. Presidente da Republica em satisfazer a requisição. Commandado pelo tenentecoronel Moreira Cesar, entrou na cidade de Nitherohy o 7º batalhão, bateu os revoltosos, prendeu-os, restabeleceu a ordem e reempossou o Sr. Dr. Porciuncula na sua cadeira de Presidente. Muitas prisões effe ctuarno-se em consequencia desse movimento. Requerérão os cidadãos presos ao tribunal da Relação do Estado uma ordem de habeas-corpus; e essa elevada corporação judiciaria deferio o requerimento, suscitando tal decisão os applansos de uns e a rispida censura de ontres, entre os quaes releva notar o proprio 1º Vice-Presidente do Estado, que não duvidon vir formula-las na imprensa.

A transigencia e a fraqueza da administração superior tem consideravelmente prejudicado uma organisação, que aliás, tem tido unitos pontos dignos de applauso.

Unidos os poucos republicanos historicos que existião no Estado à grande massa do antigo partido conservador, a situação actual representa a obra de um partido forte, perfeitamente apto para a tarefa do Governo. A fiscalisação assidua da opposição é ainda um elemento de nobreza para o Governo e de honra para o Estado, onde não é possivel implantar-se nenhuma especie de despotismo.

Mais de um acto legislativo do Congresso tem realmente consultado os interesses do Estado; c, para não citar senão um, limitar-nos-hemos a assignalar as soli las bases em que se lançou a importante reforma do systema do trabalho agricola pela constituição de ducleos coloniaes e da paquena propriedade, em virtude da qual póde o Estado do Rio as irar a vir libertar-se do cingulo ferreo que ,a permanecer, estaguaria todas as suas forças vivas e produziria fatalmente a sua ruina.

O Estado de Minas com o Estado do Pará, apresentárão os mais notaveis exemplos,

Ambos souberão, em meio desse tufão revolucionario, completar a sua organisação política em perfeita paz.

Esto teve a fortuna de ser presidido desde a primeira hora por um cidadão, que nem um momento faltou ao seu dever. Lauro Sodré tem a gloria de ter sido o unico Governador que a 4 de Novembro soube ser fiel à Republica, rompendo todas as relações com a dictadura central e continuando a sua tarefa de Governador constitucional do Estado, que passou a gyrer como unidade independente de todo. A organisação do Pará é, pois, obra do povo paraense,

tanto quanto do seu integro presidente. A do Estado de Minas, é obra directa de seu povo. O Governador Dr. Cesario Alvim havia adherido com os demais; mas, é tão intenso naquelle povo o sentimento do civismo, que elle pode fazer conservar-se no poder o Governador até que se complétasse a organisação municipal, ultimo estagio de sua definitiva organisação autonoma. Empossadas as administrações municipaes, o Sr. Dr. Alvim com louvavel desprendimento e correcção apresentou ao Congresso Mineiro a sua renuncia ao alto cargo de Governador. Não houve lutas, nem divergencias para o preenchimento da vaga. Unanimemente, o Estado de Minas resolveu elevar a sua alta direcção o Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, que, senador do Estado, resignon o sen lugar assim protestando contra o golpe de Estado.

Entretanto, deu-se em Minas um movimento politico óriginado de causas internas, a que a opposição não quiz deixar de alliar a responsabilidade do Governo Federal. Referimo-nos ao malogrado Estado de «Minas do Sal».

Posto fosse essa umu antiga aspiração do Sul do Estado de Minus e constitua de facto um dos mais graves problemas da politica interna de Minas Geraes, esse movimento não tinha importancia alguma. Todavin daqui forão enviadas para Campanha e Tres Corações do Rio Verde muitas armas brancas e de fogo, bombas de dynamite, munições, etc., ao mesmo tempo que individuos malfeitores e desordeiros, em sua maioria estrangeiros aqui alliciados, seguião a mesma direcção. O Governo do Estado resolveu enviar então uma força de 200 praças e bem assim um contingente do 31º de infantaria posto a sua disposição pelo Governo Federal para dominar os revoltotosos. Atacarão elles então a estrada de ferro Minas e Rio tentando fazer saltar os pontilhões por meio de bombas de dynamite. O Governa Federal incumbiu então o coronel Marciano de Magalhães de ir restabelecer à ordem nesse ponto do Estado de Minas e o Sr. coronel daqui partio com uma força de 50 praças tendo a felicidade de desempenhar a sua commissão sem disparar um tiro. Ao approximar-se, receb u elle o seguinte telegramma : « A' chegada da força, a Junta pede nacificação. » Os membros della e os mais conhecidos revolucionarios abandonárão a « capital » e retirárão-se foragidos. Empenhou-se o coronel Marciano em que assim não se conservassem, garantindo-lhes os direitos. Abrio-se inquerito, seguio-se o processo e estavão já elles presos em Ouro Preto, quando a I de Abril, em que se commemora o martyrio de Tiradentes, o Presidente da Republica conceden-lhes amilistia.

No estado de S. Puilo havia sido deposto o Presidente Americo Braziliense, logo dias depois da revolução de Novembro. Assumio o poder o Vice-Presidente Cerqueira Cesar e o movimento revolucionario não teve a extensão que os outros Estados lhe derão. Entretanto o trabalho de reorganisação foi seriamente perturbado por uma conspiração que se dizia ligada ao movimento geral, aqui explodio nas fortalezas e a 10 de Abril. Ao que parece, esse movimento era dirigido petos membros do Congresso dissolvido e tinha por fim depor o Vice-

Presidente do Estado e obstar a reunião do novo Congresso que acabava de ser eleito.

Alliciárão-se elementos, distribuição-se armas, dispendeu-se dinheiro. O movimento, entretanto, abortou porque a policia descobrio a conspiração e prenden os sens principaes chefes. O Dr. Rodolpho Miranda, ex-deputado federal, foi preso aqui á solicitação da policia paulista. Os detidos requererão ao Supremo Tribunal Federal uma ordem de habeas-corpus, que llies foi concedida. Proseguião-se, entretanto, os termos ulteriores do processo, quando a amnistia de 21 de Abril veio alcança-los em seus beneficos

Apaziguada a agitação política, procedeu-se a eleição de Governador, sendo elevado a esse cargo o Sr. Bernardino de Campos, que presidia com alto criterio e circumspecção a Camara dos Deputados Federaes. Sob a direcção do notavel paulista, o grande Estado de S. Paulo vae sendo encaminhado para o mais assignalado progresso, seguro da tolerancia, da justica e do imperio da lei que são as armas de seu Governo.

No Estado de Santa Catharina, Goovernador Dr. Lauro Müller foi deposto em Dezembro do anno anterior, assumindo o Governo uma junta que se compoz do coronel Falcão, commandante do batalhão alli estacionado, e dos Srs. Arthur D. de Oliveira e C. N. Pires. Essa junta entregou o Governo ao Sr. tenente Machado que daqui foi expressamente para ser acclamado Governador. O povo catharinense elegeu-o posteriormente Governador effectivo. Foi dissolvido o Congresso, que protestou contra o acto, o que não impedio que se elegesse outro. Uma occurrencia característica da perturbação que lavra no modo de entender a federação, foi a que se deu com o Sr. Dr. V. de Paula Ramos, delegado de terras e colonisação, empregado federal, portanto, e ex-1º secretario do Congresso dissolvido.

O Dr. Paula Ramos era opposicionista declarado do Governo do tenente Machado. Já em Fevereiro, o Jornal do Commercio, do Desterro, telegraphava para aqui que elle einstigou populares armados a atacarem aquella cidade, afim de depor as autoridades e intimar a força policial a retirar-se. » Não querendo supportar por mais tempo a sua presença o Governo de Santa Catharina deportou-o violentamente para esta cidade. Aqui representou elle contra o acto ao Governo Federal e requereu habeas corpus ao Supremo Tribunal Federal. Este conceden-lh'o garantindo-lhe a effectividade dos direitos que a Constituição lhe assegura; o Governo ordenou que elle regressasse a tomar conta de seu cargo. Pois não lhe foi nossivel o desembarque no Desterro! Era o proprio chefe de policia que la a bordo do vapor que o levava communicar-lue que não tinha força para garanti-lo e aconselhar-ine que não desembarcasse. Volveu elle à esta cidade; e até agora não nos consta que o Governo Federal haja providenciado no intuito de fazer respeitar a Constituição naquella parte da União.

O Governador do Paraná era o Sr. senador Generoso Marques. Deposto e substituido temporariamente por uma junta de que fez parte o commandante do batalhão, que era o coronel Roberto Ferreira, foi definitivamente substituido pelo Dr. Francisco Xavier da Silveira.

O Congressso eleito por força destes successos den ultimamente que fallar de si a proposito da fundação de um banco com favores que se accusava de escandalosos. Não temos conhecimento proprio dos factos para julga-los; mas os Srs. Generoso Marques e João de Menezes Doria assim os explicárão:

« A Assembléa Estadoal discute um projecto de cresção de um banco, que pagará a divida do Es-tado, que é de 2,100:0008, equando tiver o seu capital integralisado, » mediante os seguintes fa-

1.º 4 º/, em ouro, sobre 3.000:0008:

2.º 6 % em papel, sobre 3,000:0008 i 3.º A doação de um milhão de hectares das melhores terras do Estado.

Calculando-se que valha, no minimum, 58 cada hectare das melhores terras do Estado, facilmente ve-se que aquelle milhão de hectares, de terras do Parana, vendidos, produzem quasi tres vezes a divida do Estado. a divida do Estado, o que quer dizer, que o banco, que se projecta, quando realizasse o pagamento da divida do Estado, ficaria ainda com um assombroso

lucro, e ainda em cima ficaria o Paraná no com-promisso de un juro de 10 % sobre un capital de 2,000:0008, sendo que 4 % serão em ouro !... Exactamente para impedir que tamanho escan-dalo se praticas e. o Banco do Paraná apresentou-se a incorporar o tal banco, dispensando a garantia de juros e compromettendo-se a satisfazer todos os

onus do projecto.»

Houve nos ultimos dias do anno uma tentativa de deposição; mas ainda uma vez aborteu, fechado como está e deve estar o cyclo desses movimentos revolucionarios.

Contrastárão a agitação e as lutas que se travárão no Estado de Goyaz no, anno de 1891 com a paz que nelle se desenvolveu no anno cujos successos referimos. Deposto o Governador Rodolpho Paixão, assumirão o poder o Presidente e Vice-Presidente da Assembléa, que violentamente fora dissolvida sob o mperio do Sr. Lucena. Dias depois esses cidadãos resiguárão o poder entregando-o ao coronel Braz Arantes. Reatou-se, então, o fio da organisação do Estado, interrompido pelo Sr. Lucena. O Governador pravisorio declaron, a 22 de Fevereiro, em pleno vigor a Constituição promulgada em 1 de Junho pela Assembléa dissolvida violentamente, e nullos todos os actos praticados posteriormente por Governo e Camara reputados illegaes; a 3 de Março convocou o eleitorado a eleger a 30 de Abril o Governador effectivo e convocou para 1 de Maio a Assembléa dissolvida.

Foi eleito Governador de seu Estado, o distincto deputado federal Dr. Leopoldo de Bulhões, que tão proeminente posição assumio na Camara debatendo a questão financeira; e regido pelo Vice-Presidente, o Estado de Goyaz tem-se mantido em paz.

Em dous Estados da União, Matto-Grosso e Rio Grande do Sul, a transformação operou-se com muito maiores difficuldades e tão importantes que bem merecem que dellas nos occupemos mais deta-Ihadamente.

X - OS ESTADOS

N. 2

Proclamada a Republica, foi em Mato-Gresso o general Antonio Maria Coelho acclamado Governador, posto em que foi confirmado pelo Governo ProviUnidos, a principio, todos os partidos que militavão nesse Estado em torno do primeiro Governador republicano, não tardou que um forte grupo se destacasse descontente e movendo-lhe grande opposição, a que correspondião represalias do Governo. No meio desta agitada luta, procedérão-se ás eleições para o Congres-o Constituinte, eleições que forão logo acoimadas de productos da mais escandalosa fraude.

O Governo Provisorio, querendo por termo a essa situação, destituio o general Coelho e nomeou Governador o então coronel Solon. Este, tomando posse do Governo, dissolveu o Congresso eleito, considerando illegaes e nullas as eleições, e mandou proceder a outras. Dessas eleições resulton o Congresso que elegen Governador o Dr. Manoel Murtinho, que regia o Estado quando se deu o golpe de estado. Sustentão os seus adversarios que elle adherio como os demais; affirmão os seus amigos que reservou o seu procedimento para depois de conhecer os termos do manifesto do dictador, que só chegou a Mato-Grosso depois de 23 de Novembro. Seja como for, deliberarão os sens adversarios depó-lo. A 22 de Janeiro levantárão-se, em Corumbá, as forças da guarnição, prendêrão e depuzerão o coronel Ewerton, commandante do 7º districto, e outros officiaes. Ao mesmo tempo o capitão de fragata Castro Menezes, commandante da flotilha, suspenden do Ladario com uma canhoneira e seguio para Corumbá, onde foi recebido com uma salva.

Achavão-se ahi reunidos o 2º, o 21º e uma força de cavallaria. Acclamou-se uma Junta Governativa, composta do major Annibal, do capítão de fragata Castro Menezes, já acclamado commandante do 7º districto militar, e do cidadão Roberto de Vasconcellos.

Na noite de 24 partio para Cuyabá o 21º de înfantaria e foi deposto o commandante do 8º, seguindo os doas batalhões para o palacio do Governo. Ahi, o major Caetane de Albuquerque, deputade ao Congresso Federal, a intimou o Governador, em nome do povo soberano, a demittir-se ». O Dr. Murtinho respondeu que cedia, não á intimação do povo, que alli não estava, mas á imposição da força publica. A Junta Governativa publicou immediatamente o seguinte manifesto:

« Concidadãos — O dia de hoje, para todo o sempre memoravel, marca, em indeleveis caracteres de ouro, o retorno deste generoso povo ao regimen da legalidade!

Espoliado do pader por artificios que a mais simples noção de moral reprova, proscripto, perseguido e condemnado — o partido nacional — que é a opinião mato-grossense! vé-se hoje na direcção do Estado, graças ao glorioso movimento de civismo, iniciado na briosa cidade de Corumba, sob a garantia das forças de mar e terra esta ionadas naquelle ponto fronteiro.

A farda militar mais uma vez mostrou cobrir peitos em que batem corações patrioticos e amantes da liberdade!

Assim, hoje, com a chegada desde hontem tão anciosamente esperada do dignissimo e illustre matogrossense o major Annibal à frente do bravo 21º de infantaria, o povo, até ha pouco opprimido, recuperou a liberdade que lhe havia sido arrancada !

Honra a esses patriotas !

Acclamada a Junta Governativa, que ficou composta dos cidadãos coronel Luiz Benedicto, do distincto major Annibal e um dos mais prestigiosos chefee do partido nacional, o tenente coronel Marques de Fontes, como seu primeiro dever a referida Junta procurará a manutenção plena da ordem publica, a garantia efficaz da propriedade, assim como da liberdade individual, dentro dos limites que são totalmente impostos pelas circumstancias da situação, que precisa do concurso de todos os bons Matogrossenses.

A Junta Governativa se conservará dirigindo os destinos deste Estado, até une os eleitos do povo nas eleições de 3 de Janeiro do anno passado possão occupar as suas posições officiaes.

Em tempo opportuno, o Governo que se estabelece provisoriamente providenciará no sentido da reorga-

Viva a liberdade ! Viva o povo Matogrossense ! Viva a briosa guarnição de Corumba ! Viva o exercito e armada nacionaes ! Viva o marechal Floriano

Cuyabá, 1 de Fevereiro de 1892. »

Dias depois, essa Junta entregava o poder ao coronel Luiz Benedicto, que pela Assemblea eleita pelo general Coelho havia sido escelhido para o cargo de Vice-Governador. Não se podendo manter no Governo, o coronel Luiz Benedicto entregou o poder a uma Junta que por sua vez se dispunha a passa-loao coronel Generoso Ponce que pela Assembléa eleita pelo coronel Solon fora escolhido para o cargo de Vice-Governador. Surgio então o coronel João da Silva Barbosa e começou a guerra civil. O coronel Barbosa apoia-se em contingentes do 21º, do 2º, do 7º, e do 8º batalhões e regimentos federaes e nas canhoneiras Iniciadora, Fernandes Vieira e Taquary. O coronel Generoso Ponce retira-se de Cayaba e começa a alliciar forças populares no Estado. Corrião então os mais graves bontos sobre o que occurria naquelle longinquo Estado. No estraugeiro dizia-se que Mato-Grosso se proclamára republica independente e unitaria, constituira governo provisorio. adoptára bandeira, etc.

Nessa emergencia, o Governo Federal resolveu intervir para restabelecer a ordem. Foi nomeado o general Ewbanck commandante do districto e preparou-se uma expedição de vasos de guerra sob o commando do contra-almirante F. Rodrigues Chaves. Desta esquadrilha fazia parte o couraçado Solimões, que artibou ao porto de Santa Catharina, de onde sea commandante, Fernando Xavier de Castro, pedio permissão para continuar a viagem. Dahi não tivemos mais noticias do Solimões. Por muitos dias, a população desta cidade esteve vacillante entre o pezar e a esperança... Veio, afinal, a triste confirmação do lamentavel desastre: a possante machina de guerra submergira-se em frente ao cabo Polonio, na costa do Estado Oriental.

O naufragio deu-se às 9 horas da noite de 20 de Maio, batendo o navio em uma pedra entre duas ilhotas e produzindo immediatamente grande rombo na prôa. Tocou logo para traz : era inutil. O navio submergio quasi no mesmo instante, logrando salvarem-se apenas cinco tripolantes que apoderárão-se de um bote. Todo o resto da guarnição e a officialidade heroicamente conservárão-se nos seus postos, onde encontrárão a morte.

Erão estes os nomes dos nossos compatriotas victimas de tão grande catastrophe:

Capitão de mar e guerra Fernando Xavier de Castro, commandante; capitão de fragata Francisco Flaviano de Cantalice, immediato; tenente Alfredo Monteiro Peixoto e Aphrodisio Fernandes de Barros, officiaes e Dr. Antonio Jorge de Avila Cavalcanti,

Corpo de machinistas—erapitão-tenente, machinista de 2ª classe, Joaquim E-Jreira da Silva; 2º tenente, machinista de 4ª classe, José Patricio Moreira de Almeida; guardas-marinha ajudantes de machinistas, Joaquim Angusto Áffonso da Costa e José Gomes Cor Joaquim Augusto Anouso da Costa e coso contes con réa; extra numerario, José Alves Portilho Bastos; um offic al de fazenda de 5ª classe e um cadete do exer-cito, e Francisco Vieira da Motta. Sub-ajadantes — Miguel Pereira Cardoso, Alfredo

Correa de Oliveira, Pio Gonçalves Guimaraes, José Maria de Jesus Paixão e João Bernardino Saraiya, e o sub-ajudante extra-numerario, Henrique João de Oli

Contra-mestre-Lucio Benevenuto. Guardiñes-Sergio Mathias de Sant'Anna e o caho de marinheiros nacionaes, Joaquim Olympio de

Serralheiro-João José Dias de Brito. Carpinteiro-Horacio Augusto de Mattus Calafate-Vicente Rodrigues da Silva. Escrevente-Manoel Dias Brandão da Silva. Havia ainda :

Foguistas-marinheiros: nm cabo, quatro marinheiros de 2ª classe e quatro de 3ª; foguistas extranumerarios : um cabo, onze de 1ª classe, sete de 2ª e 4 de 3ª. Marinheiros : tres cabos, uoze de 1ª classe, quatro de 2ª, frinta e quatro de 3ª e seis grumetes; tres cozinheiros, um despenseiro, dons creados.

Profundo foi o pezar que tão horrivel desgraça produzio em a nossa sociedade. A' memoria dos naufragos tributárão homenagens todas as classes da sociedade e os poderes publicos. Para soccorrer as famiias dos que as deixarão na miseria, abrio-se por niciativa do Club Naval uma subscripção popular que produzio avultada somma; e o Congresso em moção especial recommendon as ao Poder Executivo, que se apressou em responder que iria ao encontro de seus desejos.

A dor parece que não é incompativel com a politicagem.

O terrivel desastre foi motivo de accusações severas ao Governo, tornado responsavel por elle porque, affirmava-se, o «Solimões» não estava em condições de navegar e de Santa Catharina o commandante assignalăra isso, seguindo viagem para obedecer à ordem terminante do Governo, Facil foi ao Governo annullar essas accusações : o «Diario Official a publicou documentos provando que as condições nauticas do couraçado erão boas e que foi o seu proprio commandante que solicitou permissão para continuar a viagem, reparadas as agulhas em Santa Catharina.

A noticia da intervenção do Governo Federal e da partida do general Ewhanek havião, entretanto, determinado mais accentuada resistencia em Mato Grosso.

Ao mesmo passo que contestavão aos jornaes de Montevidéo que houvessem pensado em declara lo Estado independente, os revoltosos appellavão para o Governo Federal, pedindo-lhe que reconhecesse a legitimidade do Governo que defendião.

Na « Prensa » de Buenos-Aires dizia em Março uma das varias Juntas que governárão esse Es-

« A attitude deste Estado é a resistencia pacifica á extorção dos seus direitos, a illegal imposição de um Governador pelo Governo Federal e a legitima defesa de sua autonomia e dos direitos inalienaveis do povo, fundado na força da Constituição Federal,

que é sua égide contra as absurdas pretenções do Governo Central.

Este Estado não rompeu nem quer romper os laços que o vinculão à União Brazileira; quer, porém, man-ter-se digno da communhão brazileira e por isto resiste e protesta contra a inconstitucional intervenção do Governo Central, que apoia os desmandos dos seus agentes no Paragury e os attentados dos que aqui tudo esperão da sua parcialidade, »

La Razon, de Montevidéo, publicava também a se-

« Sr. director de La Razon — Tomo a liberdado de salientar a publicação destas linhas, cujo objecte desfazer a falsa noticia que em muito está preju-dicando o Estado de Mato-Grosso, que eu tenho a honra de representar no Congresso Brazileiro. Corre henra de representar no Congresso Brazileiro. Corre como certo aqui e em Buenos-lires, que Mato-Grosso separou-se da Uniño constitúndo uma republica independente. Asseguro no Sr. director que semelhante versão não tem fundamento algum, e gravissimo erro, senão insensatez, seria pretender que aquelle Estado rompesse os laços de solidariedade uncional. A semelhante tentativa en oppor-me-hia franca e energicamente, como altamente anti-partiotica. triotica.

Em Mato-Gosso pretende-se que o Governo do digno marechal Floriano Peixoto reconheça, como e de justica, a validez das eleiçõ s do mez de Janeiro.
Pelas noticias do Rio aqui publicadas, vejo que o
Governo Central acha-se sob a acção de perversas
informações, nem de outra forma poderia explicar a
attitude deshumana que elle está tomando em relação a um Estado de escassa população, em uma contenda em que não é difficil um accordo.

Publicando estas linhas no seu importantissimo jornal, prestaria V. um obsequio de muito valor a quem subscreve-se seu attento servidor.— Caetano de Albuquerque, deputado por Mato-Grosso. - Monte-video, Abril 27.

A Intendencia da Capital, em um vehemente protesto dirigido ao Sr. Presidente da Republica, assim se exprimia:

e Agora, porem, que as cousas se achão neste pe, agora que o Congresso de 13 de Janeiro já funcciona em legislatura ordinaria, agora, em summa, que o Estado entrou resoluto no periodo de sua organisação, eis que a população de Mato-Grosso e desta sação, es que a população de sinto-Grosso e desta capital é dolorosamente sorprendida com a noticia da nomeação de mais um Governador, que o Governo Federal ainda uma vez vem impôr lhe em nome, talvez, dessa legalidade que acaba de elevar V. Ex. ao fastigio do poder! Não, Sr. marechal, Mato-Grosso não póde e não ha de tragar impassivel o eviltamente e humilhorão a caracterista. aviltamento e humilhação a que o quer reduzir o Governo de V. Ex.! Mato-Grosso tem brios que the cumpre zelar e direitos que mão póde deixar de defender e advogar, custe o que custar! Por isso, rimeiro elle morrerá na pessoa de cada um de seus filhos, dignos deste nome, antes do que consentir na pungente affronta que o Governo de V. Ex. lhe atira à face, com o mais pronunciado menospreço pela sua autonomia e inde endencia, tão solemnemente promettidas na Constituição política que rege os destinos do povo brazileiro.

Mato-Grosso não aceitará o Governador que V. Ex. lhe impõe; e em taes condições a Intendencia Municipal desta capital recorre a V. Ex. para pedir-lhe, como pede, e já o fez por telegramma desta data. como pede, e já o fez por telegramma desta data. que, em nome da Patria e dos mais elevados interesses da união dos brazileiros, se digne de poupar a conflagração e o derramamento do sangue dos habitantes de Mato Grosso, fazendo com que o Governo de V. Ex. se abstenha de impor-lhe administradores e de ingerir-se no trabalho de sua organisação, que precisa e ha de ser feita mais de accordo com a vontade de seus filhos, do que com a do poder executivo federal que V. Ex. representa. — Saude e fraternidade. — André Virgilio Pereira de Albuquerque, presidente. — Julio Frederico Muller. — Egydio da Silva Prado. - Gabriel de Souza Neves. - Alvaro Pereira Jorge. n

O Governador a que aqui se alludia como imposto pelo Governo Federal, era o general Ewbank, que fora nomeado commandante do districto militar. De Assumpção, seguia S. Ex. a bordo do Diamantino quando em frente ao forte de Coimbra foi intimado, de ordem do coronel Barbosa, a retroceder, sob pena de ser bombardeado o navio. Damos a palavra ao proprio Sr. general Ewbank :

« Esquecestes o vosso dever; abandonastes a força armada que vos foi confiada, entregando-vos como um joguete, um instrumento cego a sentimentos individuaes pouco dignos; indiciplinastes, anarchi-sastes um elemento de ordem, transformando na mais perigosa de todas as ameaças para a paz e prosperi-dade deste Estado, onde fostes acothidos com toda a confiança e que tão ingratamente retribuis. Pre-parastes uma arma de dous gumes; julgando que commandais, sois vós es escravos dos vossos subordinados e inevitavelmente tereis a sorte de todos aquelles que, violando os principios de disciplina e subordinação ignorao que a taes principios achão se intimamente e inseparavelmente ligados o seu prestigio moral e a sua superioridade sobre aquelles, cuja direcção lhes foi confiada.

A scena representada pela força armada a bordo do Diamantino é uma prova evidente da completa dissolução do nosso exercito.

Realmente só a ausencia absoluta da mais radimentar noção de disciplina, fortalecida pela preten-dida certeza de plena impunidade, poderia levar o Sr. coronel João da Silva Barbosa a mandar invadir o vapor que me conduzia, pelo capitão Ferreira, acempanhado por praças do 2º batalhão de artilharia, com armas embaladas, para terminantemente impor-me que retrocedesse, sob pena de ser bombar-deado o navio pelo forte de Coimbra. Como se este crime não fosse por si só sufficiente para caracte-risar a violencia da insubordinação do chefe da gaarnição, em Mato-Grosso, mandou o mesmo se-nhor que a força estivesse à disposição de tres cidadãos enviados do Governador para apoiar a inti-mação que me fizerão de não seguir a tomar posse do cargo de commandante deste districto.

Tive assim o desgosto de vêr descer o despres-tigio da força armada a ponto de prestar-se a ser instrumento de ameaças a seu chefe, nomeado pelo Governo, nas mãos de individuos altamente incompetentes, como me veio provar o documento de in-timação official que dirigirão-me. Vim pessoalmente este forte embora as noticias positivas que encontrei em Assumpção, de que não me deixarião en-trar, porque queria e era de meu dever esgotar todos os meios ao meu alcance, alha de resolver do modo mais digno e conciliatorio para todos nos-militares uma situação que nada justifica, que só uma falta absoluta de tudo quanto é patriotico no coração humano e completa ignorancia das condições em que acha-se Mato-Grosso, sob qualquer ponto de vista que se o considere, póde levar a suppor susten avel. o

Já, então, havia outro Governador em Mato-Grosso, o coronel Marques de Fontes, que havia recebido o poder do coronel Luiz Benedicto.

O coronel Generoso Ponce havia já reunido cerca de mil homens; o 19º batalhão conservára-se fiel á lei, tendo o seu commandante, major Tupy, declarado o coronel Barbosa, que se acelamára commandante em chefe das tropas de mar e terra, sedicioso e fora da lei; de Santo Antonio e de S. Luiz de Caceres chegavão reforços de populares ao coronel

Assim, a 7 de Maio o coronel Ponce invadio a cidade de Cuyabá. Travou-se demorado combate: as forças federaes entricheirarão-se e resistirãio com vivo fogo de fusilaria e artilharia. Ponce aperta o cerco dos revoltosos e sustenta o fogo, terminando o combate a 13 pela derrota completa das forças federaes. O que foi esse combate podem dize-lo as testemunhas. Uma senhora escrevia a 14 de Maio, de Cuyabà, ao Rio News, uma carta de que extractamos estes topicos:

a Uma semana depois chegou o major Annibal com todos os soldados desmoralisados de Corumbá. com todos os soldados desmoralisados de Coramba. Trouxerão comsigo seis peças e no caminho fizerão uso dellas contra um engenho de assucar, damnificando parte das machinas. O Sr. Ponce sahio da cidade na mesma noite, e enviou emissarios em todas as direcções, para mais uma vez chamar gente as armas, e foi ainda mais feliz do que da primeira vez.

Os soldados trazidos pelo major Annibal commettérão toda a sorte de nitrages contra os cidadãos in-defesos, e até mulheres.

Uma pobre mulher, que se suspeitava haver ma cado munições para o acampamento do Sr. Ponce, foi metrida em prisão, e durante cinco dias chicoteada noice e dia. Fomos informados dos movimentos do Sr. Ponce por um dos sens partidarios, que não sei por que milegre mandava e recebia cartas. Afinal os homens no poder começárão a briga pela cheña, e o major Annibal deixon Cuyabá para uma fazenda, e por não querer ser subordinado no Governo, assim disse elle, mas depois dos acontecimentos da ultima semana, todos estão mais propensos a acreditar elle foi esconder-se. Partirao tambem outros officiaes para Corumba, o Sr. Luiz Benedicto com elles, deixando no commando um homem ainda mais deshumano.

Ficon assim Cuyabá nas mãos de quatro ou cinco officiaes ferozes

Pode V. imaginar qual o nosso estado nesse tempo,

pois que quasi todos os homens daqui havião-se ido reunir ao Sr. Ponce. Na manhã de 7 de Maio o secretario do Sr. Ponce, foi arrancado de sua casa e maltratado em caminho da prisão, onde o atormentárão barbaramente antes de mata-lo. Resolverão depois atear fogo em algumas casas, e por a ferros todos os homens que haviao fi-cado na cidade, pertencentes ao partido contrario, uns seis ou sete, mas felizmente forão inhibidos de levar a effeito a sua ameaça. Ainda não nos haviamos restabelecido do horror causado pela andacia delles em matar um homem innocente de todo crime, quando vimos os partidarios e a cavallaria do Sr. Ponce entrar na cidade. Ficamos todos satisfeitos sabendo que havia chegado soccorro, para proteger-nos, com esses 3,700 homens.

E' um mysterio o modo por que elles entrarão na cidade sem ser percebidos. Cada um trazia uma fita escarlate em redor do chapeo; o denominavão-se «Floriano Peixoto». Os militares estavão de posse de dous quarteis, do arsenal e de todas as armas, de 9 canhões e da munição. Os dous partidos começárão a pelejar immediatamente, a vista do que toda a gente embarricadon as portas e as janellas. O ribombar do canhão e a fizilaria das espingardas, com o reccio de que a nossa casa punesse cabir, fizerão-nos ficar em um horrivel estado durante quatro días e meio. A isto se deve accrescentar o receio de que padesse mos morrer de fome e de séde ; a ninguem era permittido passur pelas ruas, que estavão todas em poder dos a Perxotos ». Fomos mais felizes do que muitos, porque a nossa casa dava para duas ruas differentes, uma das quaes estava perfeitamente livre dos militares. De facto, sendo men quarto no andar e mais de uma vez pude avisar aos «Peixotos» para que se precavessem dos soldados que atiravão na outra rua contra todo aquelle que tentava atravessar as esquinas. A nossa criada, que era muito corajosa. sahia até on le podia e fazia pequenas compras daquillo que mais necessitavamos. Aquillo de que mais tinhamos precisão era de carne, e esta não se podia obter dentro da cidade. A minha idéa, que ella dissesse que vinha da casa do Dr. Murtinho, foi muito feliz, mas isso só se deu depois de quatro dias de anciedades. Pois bem, no primeiro dia o Sr. Ponce tomou o arsenal e um dos quarteis. O outro perto de nós continha os chefes e os soldados mais desmoralisados.

Recusárão-se render, excepto sob a condição de que lhes porapassem a vida, e ameaçárão ao primeiro tiro dos « Peixotos » lançar fogo à polvora que havia no quartel e que era em quantidade consideravel. Afim de prevenir semelhante desastre, do qual serião victimas todas as pessoas da visinhança e grande destruição de propriedades, o Sr. Ponce cercon o edificio com a sua gente e não deixou ninguem entrar nem sahir. Afinal elles rendêrão-se.

O Sr. Ponce pedio às suas tropas que não atirassem contra elles quando sahissem em fórma para ir para a prisão; más apenas os primeiros avistárão os chefes da revolução, a cavallaria cahio sobre elles e os matou. O numero dos mortos do outro lado é grande, 7 officiaes e 50 homens; ao passo que dos nossos, morrêrão apenas um official e 15 homens. Na primeira noite da luta foi morto um homem na nossa rua, felizmente naquella que nós menos frequentavamos, e alli ficon até hontem, quando en pedi a alguns a Peixotos a que removessem o corpo, porque estava ficando insupportavel. Hantem tudo estava acabado, e podemos mais uma vez abrir as portas e janellas. Hoje fez-se nas igrejas um officio em acção de graças, ao qual assistirão todos os valentes que vierão em nosso soccorro. Depois honve uma grande parada dos a Peixotos ; todos passárão a cavallo pelas ruas, mais de 1,000; um espectaculo desusado para este lugar. Temos, pois, do sender muitas graças a Deus, depois de um conflicto tão mortifero, que durou quasi sete dias a.

Perdida Cuyabá, conservavão-se ainda as forças ao mando do coronel Barbosa em Corumbá, Coimbra e Caceres. Mas já lhes ia penetrando o desanimo: varios vasos da esquadrilha renderão-se. A « Iniciadora », rebelde, encontrou-se em Assumpção com a « Taquary », legalista. Estava imminente um combate, quando por intervenção do nosso ministro, aquella rendeu-se. Emfim, a 3 de Julho, Corumbá rendeu-se depois de pequena resistencia do 2º batalhão de artilharia. O coronel Ewbank aununciou que estava terminada a luta e que retirava-se para o Rio, em uma ordem do dia que fechava com estas palavras:

« Quanto áquelles que preparárão e mantiverão a situação, felizmente terminada, de tão lutuosa consequencias, quando não seja sufficiente o severo castigo que lhes aguarda a justiça, quando, por falta, de provas, os possa a impunidade salvar das penas que inerceem, a esses, para que se lhes avive a cada instante e remorso d'alma, para que um só momento não lhes fique em socego o coração, para que mesmo os entristeça e acabranhe a propria luz do dia, aqui ficão as maldições e os queixumes das numerosas familias foragidas pelo terror, ha bem pouco restituidas a seus lares deshumanamente empobrecidos; e lá, atravez o Oceano, lá estão as lamentações amarguradas dos que ainda hoje, inconsolaveis, deplorão a perda dos entes queridos a quem o infor-tunio quiz que perecessem quando para eá se dirigião nobre e leolmente cumprindo o seu dever.»

Dias depois, o coronel da guarda nacional Generoso Ponce, que havia preparado os elementos e commandado as forças no combate decisivo de Cuyabá, entregava o Governo do Estado pacificado ao Dr. Manoel José Martinho, eleito pela segunda assembléa, assim reconhecida como a legal.

No Rio Grande do Sul não tem sido menos grave a situação, que infelizmente ainda perdura,

Partio desse Estado o movimento revolucionario que deu em resultado a queda da dictadura de 3 de Novembro e a ascenção do actual Governo.

Como primeira consequencia desse movimento, foi deposto o Governador Dr. Julio-Prates de Castilhos e assumio o poder uma Junta Governativa, de que faziño parte os Drs. Assis Brazil e Barros Cassal, que em breve retirárão-se, confiando o poder ao general Barreto Leite.

O partido que assim assumia o Governo era a resultante da fasão de antigos republicanos, que sób a cheña do Sr. Demetrio Ribeiro se havião divorciado do Sr. Castilhos, e de antigos liberaes, que solemne e publicamente havião adherido ao programma por aquelles formulado.

Os «castilhistas» apeados do poder pela revolução, não se conformárão com a situação e entretinhão em todo o Estado uma grande agitação, que nos primeiros dias de Fevereiro procurou concretisar-se em acção destruidora do Governo. Este, porém, pôde agir com segurança e domínou o movimento.

Chegon neste interim da Europa o Sr. Gaspar da Silveira Martins e chamou a postos os seus antigos co-religionarios. Concretisando os principios cardeaes do programma republicano, aceito pelos liberaes, estava decretada provisoriamente uma Constituição que devia ser sujeita ao estado e approvação de uma assembléa que se la eleger. O Sr. Silveira Martins reunio em Bagé uma convenção de seus antigos coreligionarios e ahi repudiárão elles os principios que havião aceito e proclamárão como objectivo principal de seus esforços o regresso ao regimen parlamentar. resolvendo disputar nesse terreno a eleição da assembléa. O Sr. Demetrio Ribeiro assignatou desde logo que este repudio de principios marcava a data da separação dos grupos políticos, ficando integra nas mãos dos republicanos a sua bandeira. Desde então a situação do Rio Grande ficou assim desenhada: um pequeno grupo republicano no Governo, lutando com a opposição dos liberaes e dos castilhistas, tambem republicanos. A eleição para a convenção foi adiada repetidas vezes. O Governo Federal entrou a esforçar-se por obter que o partido republicano se unificasse, sem que pudesse consegui-lo.

Volvera ao Governo o Sr. Barros Casal, que, sentindo que nada podia esperar do Governo Federal e diante da opposição dos liberaes, promptificou-se a entregar-lhes o poder, pedindo-lhes designasse a quem devia passa-lo. Indicado o Sr. Visconde de Pelotas, S. Ex. entregou-lhe o Governo e retirou-se. Era isso em meados de Junho. A 17, manifestamente apoiados pela força federal, os casti histas tomão o palacio e depõem o Visconde de l'elotas que, antes da acção, passa o poder por telegramma ao general Silva Tavares em Bagé.

A guarda civica tomou sensivel parte nos factos; a estrada de ferro de Urugnayana foi invadida e dominada por forças federaes. Difficilmente se poderá dissimular nestes successos a responsabilidade do general Bernardo Vasques, commandante do districto.

Por seu lado, as canhoneiras Marajó e Camocim

tomávão posição contraria aos vencedores, chegando mesmo a haver ligeiro tiroteio entre a primeira e as forcas de terra. No dia seguinte, a Federação, orgão castilhista, publicava os seguintes actos :

« Julio Prates de Castilhos, Presidente constitu-cional do Estado do Rio Grande, tendo reassumido o Governo em virtude do movimento operado hoje nesta Capital pela multidão popular em fraternisação com a guarda civica, resolve, no uso da attribuição que lhe confere o art. 10 da Consti-tuição decretada e promulgada a 14 de Julho do anno passado, escolher para o cargo de Vice-Presi-dente o Dr. Victorino Monteiro.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 17 de Junho

de 1892. - Julio P. de Castilhos.

de 1852. — Julio P. de Castillios, por decreto datado de hoje, no uso de attribuição constitucional. escolhido para o cargo de Vice-Presidente do Estado do Rio Grade do Sul o Dr. Victorino Monteiro, resolve renunciar o cargo de Presidente do mesmo Estado, do qual foi investido por eleição da Assembléa dos Representantes, logo após a decretação e promulgação da Costituição de 14 de Julho do anno passado. passado.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 17 de Junho

de 1892. - Julio P. de Custilhos. x

- Decreto n. 31 de 18 de Junho de 1892. (Declara insubsistentes todos os actos relativos á organisação judiciaria posteriores a 12 de Novembro do anno pas-

Em virtude do restabelecimento da ordem constitucional, que se opera neste Estado, o Vice-Presi-dente decreta; Ficão insubsistentes todos os actos relativos á organisação judiciaria posteriores a 12 de Novembro do anno passado, devendo continuar em

vigor as leis e provimentos anteriores.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 18 de Junho

de 1892. - Victorino Monteuro.

O general Silva Tavares, em Bagé, reputava-se o legitimo Governador e preparava-se para manter-se, resistindo pelas armas ao Governo de Porto-Alegre. Teve em armas cerca de cinco mil homens e esperava-se a todo o instante úm sangrento combate. Estava interrompido o trafego da estrada de ferro e o general commandante do districto ordenou que o coronel Arthur Oscar seguisse com o seu batalhão, que era o 30º, pera restabelece-lo. Acreditava-se que se travaria o combate com as forças federaes. Antes de seguir, o coronel Oscar telegraphou ao general Tavares communicando-lhe que seguia para essa cidade para restabelecer o trafego da estrada. Reunio o general Tavares um conselho de chefes e reconhecendo que lhes fallecião elementos para travar luta com o Governo Federal, resolverão render-se caso lhes fossem assegurados os direitos imprescriptiveis e as garantias legaes. O coronel Oscar portou-se com a dignidade de um militar e a rendição de Bagé effectuou-se.

De então para cá, porém, a situação do Rio Grande é a mais lamentavel. Com as informações e noticias da imprensa, que temos diante de nós ao tracarmos estas linhas, puderamos escrever volumes em cajas paginas se lerião os mais revoltantes attentados á liberdade, à honra, à vida e à propriedade dos cidadãos, praticados por apaniguados do Governo contra os quaes elle nada póde, porque repugna-nos crêr que a sua cumplicidade revista outro caracter.

Taes crimes são de hontem, são de hoja, serão, talvez, de amanhã: escusamos reproduzir aqui uma narração de que todos se recordão com tristeza. Ninguem mais confia em que o Governo do Rio

Grande, que no meio desta situação manda, desassombrado, proceder á eleição (!) para o cargo do Governador, ninguem confia em que elle seja capaz de restaurar as garantias constitucionaes e assegurar aos seus concidadãos liberdade e paz. E' urgente a imperioso que o Governo da União intervenha, para assegurar aos cidadãos Rio-Grandenses aquelles direitos que a Constituição garantio a Brazileiros e estrangeiros, residentes no Brazil. Dada a situação actual do Rio Grande, não ha impedimento na lei para que essa intervenção se dê ; e diante dos tristes factos que alli diariamente occorrem, nunca essa intervenção pode ser mais justificada em nenhum outro Estado e em nenhuma outra situação.

A' parte o Estado do Rio Grande, todos os outros estão definitivamente organisados ; e quaesquer que sejão os descontentamentos que nelles lavrem, quernos parecer que a paz está firmada e que não prevalecerão contra a ordem social nenhuns artificios da

Este anno foi consumido em agitações revolucionarias; mas dellas nascérão organisações em muitos pontos tão solidas, que ninguem ousara tentar destrui-las. A consolidação das instituições vai-se assim operando lentamente, como era de prever, e se a synthese destas occurrencias que acabamos de analysar longamente, não nos autorisa a entoarmos hymnos de triumpho, tambem não provoca nenias e lamentações. Através de todas as difficuldades, proprias de uma phase tão profundamente revolucionaria, o Brazil caminha para os seus gloriosos destinos e tem em si mesmo os elementos e a força necessarios para alcança-los.

XI - A QUESTAO FINANCEIRA

Chegamos, emfim, á magna questão do anno.

O discurso do Sr Ruy Barbosa, proferido no Senado a 2 de Novembro de 1891, não foi o «canto do cysne » do Congresso, em que pese à prophecia formulada victoriosamente pelo Sr. José Avelino no mesmo dia em que a dictadura se proclamava. Com um intervallo de pouco mais de mez. S. Ex. tomava de novo a palavra da sua cadeira do Senado para continuar a analyse do projecto que havia na sessão anterior merecido o voto da Camara. Como os nossos leitores se recordão, havia esse projecto sido formulado por uma commissão mixta da Camara e do Senado, de que fizerão parte os Srs. Jósé Hygino, Theodureto Souto, Esteves Junior, Braz Carneiro, Ubaldino do Amaral, Domingos Vicente, Mayrink, Gonçalves Ferreira, Almeida Nogueira, Figueiredo, Demetrio, A. Olyntho, L. de Bulhões, Serzedello Correa e Moniz Freire. Dispunha elle que se limitaria à existente a somma de papel-moeda em circulação; mandava proceder se á reconstituição integral dos lastros metallicos; rescindia o contrato celebrado com o Banco da Republica para o resgate do papelmoeda; garantia aos bancos emissores o pagamento dos juros de apolices depositadas para garantia de suas emissões; impunha-se aos bancos emissores a obrigação de liquidar dentro de cinco annos as suas carteiras e o dever de converter as suas notas ao portador e á vista, logo que o cambio attingisse a 27 pence por 18 e se conservasse nessa taxa on oscillasse entre ella e a de 26 1/4 durante tres mezes consecutivos. Erão essas as disposições capitaes desse projecto, d'entre cujos signatarios só um, o Sr. Mayrink, offereceu restricções ao seu contexto. A Camara havia-o adoptado quasi por acelamação: 101 votos contra 36. Interrompida a normalidade constitucional quando se achava em segunda discussão no Senado, elle voltou à ordem dos trabalhos naquella casa do Congresso a 13 de Janeiro. Já então havião as idéas tomado outro curso e muitos dos signatarios do projecto o repellirio, alguns por quererem mais radical medida, outros por quererem attenuar o que nelle lhes parecia excessivo. Essa divergencia accentuou-se logo nesse mesmo dia pel s emendas apresentadas. A opposição, dirigida no terreno financeiro pelo Sr. Amaro Cavalcanti, apresentou estas emendas substitutivas:

« Art. 1.º E' o Governo antorisado a entrar desde ja em accordo com o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil e com os demais bancos emissores existentes, para o fim de regular e manter os seus direitos e privilegios de emittir notas ao portador e á vista, observadas as condições e clausulas da presente lei :

1.ª A circulação das notas de todos os bancos em ssores fica limitada á somma total de 410,000:0008, assim reduzida e distribuida pelos mesmos:

Bancos Emissores	Emissão autorisada	Reduzida a
B. da Republica	550,000:0008	300,000:0008
B. E. de S. Paulo	40,000:0008	20,000:0008
B. E. do Sul	16,000:0008	10.000:0008
B. E. da Bahia	20,000:0008	12,000:0008
B, da Bahia	10.000:0008	8,000:0008
B. E. de Pernambuco	30,000:0008	20,000:0008
B. E. do Norte	20,000:0008	15,000:000s
B. de Credito Popular	20,000:0008	15,000:0009

706,000:0008 400.000:0008

296,000:0008000

- 2.ª O fundo de garantia das emissões, limitadas na clausula antecedente, serà uniformisado, devendo todo elle consistir, qualquer que seja o banco emissor, em importancia igual (valor nominal) de apolices da divi la publica do juro de 5 %, que para esse fim serão depositadas no Thesouro Federal pelos respectivos estabelecimentos.
- a) O Governo converterá a importancia do deposito metallico e o respectivo agio dos bancos emis-sores, ora existentes, como fundo de garantia, em apolices ditas, escripturando-as em nome de quem de direito para o fim supra referido.
- b) O Governo marcară prazo rezoavel para os bancos que têm emissão do duplo ou triplo sobre lastro metallico, restringi-la à somma igual resultante da operação constante da letra a, ou completa-la por apolices até a importancia correspondente.
- c) As importancias a emittir d'ora em diante pelos bancos, para preencher o total de 410.000:0008 au-torisado na clausula la,só poderão ser realizadas por despacho especial do Governo, que conhecerá préviamente da sua necessidade, e em todo o caso, não será permittido fazê-lo a banco algum, antes de sa-tisfeitas as exigencias indicadas na lettra b desta
- d) Só poderá ser permittido augmentar a emissão bancaria além do quantum fixado na clausula 1a, dadas estas duas condições conjunctamente : a condadas estas data continues confidentes vista em especie metallica, na fórma do art. 6º desta lei, e que a emissão excedente daquelle quantum seja feita sobre lastro metallico de «valor ignal», consistente

de ouro, amoedado ou em barra, de ti-tulo não inferior a 900/1000.

3.ª E' facultado aos bancos emissores, sempre que

lhes pareça conveniente, reduzir a respectiva circu-lação das suas proprias notas, fazendo o recolhimento destas ao Thesouro Federal, e recebendo deste a importancia equivalente das apolices sepositadas.

4.º () Banco de Credito Popular fundir-se-ha no Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

transferindo a este, mediante condições ajustadas e approvadas pelo Governo, todos os sens direitos e

Do mesmo modo, se alguns dos outros bancos emissores fizer (\$ 2º do art. 4º, decreto de 7 de Dezembro de 1890) identica transferencia ou succeder venha a decahir do sen direito de emissão, o contingente ou contingentes desta passaráo, como augmento da somma ora facultada, ao referido Banco da Republica.

Art. 2 ° O papel do Thesouro actualmente circu-lante, na importancia de 171.000:0008, não poderá em caso algum ser augmentado ; logo que permittão as condições financeiras do mesmo Thesonro o Governo substituirà na circulação per ouro de cunho nacional.

a) Para esse fim é o Governo autorisado ;

1º, a vender mediante clausulas que resguardem todos os interesses, e por preço não inferior ao seu custo, todas as estradas de ferro da União, exceptuando a Estrada de Perro Central do Brazil; applicando desde logo, do producto obtido, a importancia de 11.000:0008 à substituição do papel-moeda, e do excedente constituirà um fundo especial, com o qual ira annualmente resgatando o mesmo, em somma nunca inferior à supra indicada;

2º, a al enar as apolices do emprestimo de 1889, resgatadas com o deposito metallico dos bancos, dando não só a estas como a todas as outras apolices da divida publica, circulação nas principaes praças estrangeiras.

Paragrapho unico. Reduzido que seja o papel-moeda à importancia de 100.000;000\$, se a esse tempo se derein a condições previstas no art. 6º, o Governo deixará de proseguir no resgate do mesmo, que será igualmente conversivel no portador e à vista no Thesouro Nacional,

Art. 3. Elimine-se o paragrapho unico.

O art, 4º seja redigido assını :

Art. 4º. Ficão igualmente revogadas as disposições legaes e clausulas contratuaes relativas à reducção e à applicação especial dos juros das apolices depositadas no Thesouro pelos diversos bancos, em garantia de suas emissões, nos termos do decreto n. 165 de 17 de Janeiro de 1890, ficando-lhes assegurado a propriedade das mesmas e o pagamento integral dos respectivos jaros.

O art. 6º seja tambem redigido assim :

Art. 6.º Os bancos emissores são obrigados comecar a conversão de suss notas, ao portador e á vista, desde que o cambio attinja ao par e se conserve nessa taxa ou oscille entre ella e até 3/4 abaixo, durante

Paragrapho unico. A conversibilidade da nota á vista em especie metallica tornar-se ha effectiva logo que por lei seja decretada a abolição do curso forçado.

O art. 15, como segue:

Art. 15. As notas dos differentes bancos serão do mesmo typo e terão curso legal em todo territorio da Republica. O Thesonro Nacional as fornecerá, por conta do Banco que tiver de emitti-las. Os arts. 17 e 18 substituão-se por estes :

Art. 17. São mantidos os direitos e privilegios dos bancos emissores em tudo que não forem implicita ou explicitamente revogados em virtude da presente

Art. 18. Continua em vigor o decreto n.804 de 4 de Outubro de 1890, que manda cobrar em ouro os di-reffos aduaneiros de importação. Dado, porém, que o cambio desca a 20 dinheiros por 18 ou ainda abaixo,

a cobranca dos mesmos direitos será feita em moeda papel aquelle cambio. Os arts. 21 e 22 supprimão-se :

Camara do Senado, 3 de Novembro de 1891. — A. Cavalcanti. — Rosa Junior. — Theodureto Souto. — José Bernardo. — Saldanha Marinho. — Joaquim Feticio. — Paranhos. — Silva Canedo. — Braz Carneiro. — Oliveira Galvão. — Elysão Martins. — J. L. Coelho e Campos. — João Neiva. — Almeidi Bar-relo. — José Joaquim de Souza. — Paes de Carvalho. — Esteves Junior. — Raulino Horn. — Manoel Barata. — Antonio Baena. — Gil Goulart. — Lapér.

O grupo politico que apoiava o Governo sustentava ideas absolutamente oppostas. O Sr. Ramiro Barcellos não dava quartel aos bancos emissores, não se limitando a criticar o modo por que havião elles usado das regalias e favores que lhes forão concedidos, mas batendo o proprio decreto de 17 de Janeiro que os creára, acreditando que era argente destrui-lo para regressarmos ao typo anterior. Era sob a acção de taes ideas que a essas emendas do Sr. Amaro Cavalcanti opponhão-se logo as segnintes emendas substitutivas

« O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficão da data desta lei em diante sob a responsabilidade directa do Estado as emissões de notas bancarias existentes em circulação no paiz. Governo chamará a si a propriedade dos depositos feitos em apolices da divida publica e moeda metal-

lica, devendo reduzir as emissões a um só typo. Paragrapho. As notas dos bancos cuja responsabi-lidade assume o Governo, serão em tudo ignaladas

ao papel-moeda do Estado.

Art. 2.º Será applicado ao resgate das emissões, na quantidade, tempo e forma que o Governo julgar conveniente, o producto da venda das apolices depositadas e resgatadas com o lastro bancario e com a moeda metallica recolhida ou a recolher em cambiaes.

Art. 3.º Os depositos consistentes em apolices passarão ao Estado por seu valor ao par e os depositos em meta lico ao cambio nunca menor de 13 1/2.

Art 4.º O Governo è autorisado a conceder prazo razoavel para a liquidação das cambiaes que, nos termos dos contratos celebrados entre o Thesouro e os bancos emissores servirão de garantia às emissões uma vez que se verifique que por esses contratos o Thesouro està completamente garantido, assim como a determinar as condições e fixar os prazos, dentro dos quaes seja palos bancos emissores indemnisado o Thesouro do excesso entre o valor das emissões e o do lastro em apolices e ouro, accrescido ao valor deste o respectivo agio.

Paragrapho. O Governo terá em cada banco emis-sor um commissario encarregado de fiscalisar as obri-

gações resultantes deste artigo.

Art. 5.º Salvos os encargos a que se refere o artigo antecedente, os bancos emissores ficão exonerados das responsabilidades relativas às emissões que houverem feito em virtude de seus contratos e disposições geraes. Art. 6.º Os bancos emissores modificarao os seus

estatutos de accordo com as presentes disposições.

Entrará em liquidação forçada o banco que se negar á execução desta lei e ás obrigações nella con-

Art. 7.º Fica em vigor o decreto n. 3,263 de 8 de Julho de 1885.

Art. 8.º Revogão-se as disposições em contrario. Art. 5.º nevogao-se as disposições em contrario. Sala uas sessões, 12 de Janeiro de 1892.— Ramiro Barcellos.— Rangel Pestana, — Campos Salles — E., Wandenkolk.— Cunha Júnior.— Gomensoro.— J. Ca-tunda.— Francisco Machado.— Paranhos.— Saldanha Marinho .- Cruz.

Como fôsse esse um substitutivo integral do projecto em discussão, o que causava difficuldades regimentaes na votação, resolvêrão os seus signatarios apresentar as mesmaz ideas destacadas em emendas l

a artigos do projecto, attenuando de alguma fórma a severidade das disposições do primitivo substitutivo. Foi a 16 que forão apresentadas essas emendas assim concebidas

« Ao art. 2.º — Supprima-se. Ao art. 7.º — Supprima-se. Ao art. 8.º Em vez de um fiscal e dous adjuntos,

Ao art. 8.º Em vez de um necar e dous aujuntos, diga-se: um fiscal e quatro adjuntos. Ao art. 9.º Accrescente-se: — e todas as attri-buições que pertencem às juntas fiscalisadoras pelo decreto n. 493 de 15 de Agosto de 1891 e instrucções

expedidas para a sua execução.

Ao art. 12. Em vez de 18:0008 para o fiscal e 10:0008 para os adjuntos, diga-se:—12:0008 para o fiscal e 8:0008 para cada adjunto.

O mais como na proposição

Accrescenteni-se como additivos :

O presidente e vice-presidente do Banco da Republica, assim como o presidente dos outros ban-

cos emissores, serão nomeados pelo Governo. As suas attribuições serão as que estiverem deter-minadas nos seus estatutos, e bem assim os vencimentos, que serão pagos por estes em prestações mensaes.

Art. O Governo e autorisado a assumir a respon-sabilidade das notas na circulação, resgatando as emissões com o producto dos lastros, que lhe servem de garantia.

\$ 1º. Para esse fim poderà o Governo entrar em accordo com os bancos emissores, que tiverem sa-tisfeito as exigencias da lei e cumprido as suas obrigações, promovendo a liquidação daquelles que não estiverem nessas condições.

§ 26. Poderá igualmente conceder prazo rasoavel para liquidação das cambines, que estão servindo de garantia ás emissões, e fixar prazo para o paga-mento das responsabilidades dos bancos pelo excesso entre o valor das emissões e o do lastro em apo-

Art. Fica em vigor o decreto n. 3,263 de 18 de Julho de 1885.

Art. O Governo é antorisado a mobilisar o lastro metallico dos bancos emissores, convertendo em anolices de ouro e escripturando-as em nomes dos ban-

cos a quem pertencer esse lastro.

Sala das sessões, 16 de Janeiro de 1892.— Eduardo Wandenkolk. — Campos Salles. — Gomensoro. —

Domingos Vicente. — Paranhos. — Cunha Junior. —

Santos Andrade. — Virgilio Damazio. — Cruz. — Tavares Bastos. - João Pedro. - Americo Lobo. - Francisco Machado.

Essas idéas, que se dizia serem do Governo e que o Sr. Campos Salles declarava solemnemente no Senado «effectivamente são», provocárão a maior e a mais accentuada resistencia da parte dos que por convicções, ou por interesses, defendião a reconstrueção bancaria. Era especialmente fundando-se nos direitos adquiridos pelos bancos em virtude do decreto de 17 de Janeiro, na fé dos contratos solemnemente feitos que se levantava a opposição a ellas ; os que as-sustentavão negavão que esse decreto, acto do Governo provisorio, jamais expressamente sanccionado pelo Congresso, pudesse prevalecer com um compromisso do Estado e descarnavão já a situação dos bancos emissores, já as tristes consequencias da sua acção para legitimarem a intervenção do Estado chamando a si us emissões feitas.

Era no mais ardente da luta politica, quando lavrava intensa agitação revolucionaria. As ameaças de revolução não erão formuladas sómente na imprensa e na via publica : da propria tribuna do Senado agitou-se esse pendão rubro, como uma intimativa, ou como uma advertencia ao Governo. «Foi de la, dizia o Sr. Campos Salles dirigindo-se a opposi-



ção, foi de lá que nos ouvimos com voz tremula allusões a acontecimentos funestos que pairavão na atmosphera do paiz (apoiados); fallou-se até em revolução. »

A votação teve lugar a 19 de Janeiro. O Sr. Braz Carneiro requereu votação nominal e preferencia para o substitutivo do Sr. Amaro Cavalcanti, «que continha 22 assignaturas e promessas de mais seis outros Srs. senadores.» O Sr. Campos Salles requereu preferencia para as emendas que tinhão por primeiro sign tario o Sr. Wandenkolk. O Senado approvou o requerimento do Sr. Campos Salles.

Proclamado o resultado dessa votação, retirárão-se do recinto do Senado os Srs. senadores Saldanha Marinho, A. Cavalcanti, Firmino da Silveira, João Neiva, Esteves Junior, Catunda, Rosa Junior, Ruy Barbosa, Br. z Carneiro, Theodureto Souto, Luiz Delfino, Elyseu Martins, Laper, Oliveira Galvão, Almeida Barreto e Raulino Horn. (16)

« A votação, declarou o Presidente, deixa de realizar-se por terem sahido do salão, conforme se verificou pela chamada, que a aba de ser feita, 16 Srs, senadores, cujos nomes forão lidos pelo Sr. 1º secretario e os quaes serão publicados na acta da sessão de hoja.

Estando, conseguintemente, o Senado impossibilitado de continuar em seus trabalhos, porque o nosso assumpto era a votação intercompida, vou levantar

O Congresso encerra-se precipitadamente dous dias depois, sob a pressão da revolta das fortalezas. Mais uma vez, pois, a questão financeira ficava sem solução legal.

Entretanto, o anno abria-se com uma baixa sensivel dos nossos títulos em Londres. Nos ultimos dias de Janeiro de-cerão a 59 3/4. Alguns jornaes financeiros dizião que o orçamento brazileiro, que se acabava de decretar, não era a expressão da verdade, pois que existia um adeficita por indemnisar. Lastimavão esta a falta de sinceridade a e ainda que o Congresso houvesse deixado sem providenciar a questão da crise monetaria e sem solução a da emissão. O a Economiste Françaisa, por seu lado, salientava também a existencia do adeficita no orçamento do Brazil e erigia em capítulo de accusação a agitação contra a liberdade do commercio de retalhos, idêa infeliz, que abortou em meio da geral reprovação de toda a nossa sociedade.

Nada disso, é claro, era motivo serio para tão pronunciada baixa dos nossos títulos. E' certo que o Sr. Barão de Lucena fizera annunciar na Europa que tinhamos no Thesouro um saido de 30,000:0008, e de improviso o que surgia era um grande «deficit»; mas o empenho provado em que nos esforçavamos por attenua-lo exigindo talvez sacrificios muito pesados dos contribuinte, não era prova bastante de que a política que se fazia era a da sinceridade?

Aqui em nosso paiz onde ha grande falta de dinheiro que vence sempre um juro elevado, como em
todos os paizes novos, onde se atravessava uma
grande crise, a mesma apolice de 4 % devia estar
não a 59, mas a 40. Entretanto, apezar da extrema
baixa do cambio, ella era cotada na mesma época a
1:1258 em papel ou cerca de £ 57 1/2. De resto a
nossa divida externa não excede de £ 29,843,000
nominaes e para saldar a maior parte della temos
ainda 53 annos. E' uma divida correspondente a

pouco mais de £ 2 por cabeça, um encargo muito leve. Não se atina, pois, facilmente com a desconfiança do mercado londrino.

Apezar da revolução de 15 de Novembro os títulos de 4 % do nosso paiz, emittidos poucos dias antes, não cabirão além 71 1/4 em 1889 e em todo o anno de 1890 a sua cotação nunca foi inferior a 73 1/4, tendo aliás subido a 85 7/8. Durante o anno de 1891 a cotação oscillou entre 79 1/2 e 49 depois do golpe de estado, sendo, pois, a oscillação de 30 1/2, quando a dos títulos do, Chile, apezar das incertezas da guerra civil, só foi de 26 1/2.

Apezar, porèm, de todas as nossas complicações internas, era tão reduzida a nossa divida externa, que não era possivel manter-se essa baixa. A reacção foi-se operando lentamente. Maio fechou deixando-os a 61 3/4; subirão em Junho a 63 3/4 depois de terem cahido a 60 1/4 e 60 pela desconfiança de novas emissões, suggerida pelo projecto de auxilio ás in lustrias. Em Setembro, porém, derão um passo agigantado para a frente, chegando a 66. Em Novembro tinhão subido dois postos.

Aqui, o cambio baixava inflexivelmente. Em Maio, chegava elle a 11 d. sendo, portanto, o preço do soberano a 90 d. de vista de 218820. A especulação entrava nisso por magna parte. Espalhavão-se boatos de que o Governo encarregára o Banco do Brazil de touar cambiaes, o que o Diario Official contestava peremptoriamente. Aliás, não carecia disso o Governo, que em 30 de Maio fechâra uma importante transacção com os Srs. Rothschild. Esses banqueiros tomárão £ 1.000.000 em bonds do Thesouro ao preço de £ 96 por £ 100, juro de 5 %, resgataveis dentro de 18 mezes. Essa quantia foi, posteriormente, elevada ao dobro. Apezar dessa operação ter sido aqui censurada, ella causou em Londres boa impressão e teve salutar effeito sobre o credito do Brazil.

Erão, entretauto, sensiveis as difficuldades com que lutava a nossa praça e o Ministro da Fazenda, attendendo as reclamações que de todas as partes lhe chegavão, resolveu ouvir a Associação Commercial e admittio o recurso que ella lhe suggerio de servir-se da lei de 29 de Maio de 1875, restabelecida pela de 18 de Junho de 1885.

« Em virtude da disposição do art. 3°, § 2°, do decreto n. 1,154 de 7 de Dezembro de 1890, reproduzida no art. 9° do de n. 1,227 de 30 do mesmo mez e anno.—dizia o Ministro da Fazenda na exposição que dirigio ao Chefe do Estado,—obrigou-se o Governo simplesmente a não concedor a estabelecimento aigum bancario o direito de emittir bilhetes ao portador, que conferio ao Banco da Republica. Não abrio mão o legislador, nem poderia fazê lo, da facaldade de emittir.

E' certo que, em compensação do privilegio de emissão concedido áquelle banco, ficou elle encarregado do resgate do papel-meeda do Thesouro, sob as clausulas constantes do decreto citado de 7 de Dezembro (art. 7°) e do de 30 de Dezembro (art. 44).

Parece-me, entretanto, que a emissão de que tratão as leis a que me tenho referido, pelo seu caracter especial e provisorio, contendo em seu texto providencias efficazes para o resgate, não repugnão com os direitos e deveres a que, por disposição legal, está adstricto o Banco da Republica.

está adstricto o Banco da Republica.

Effectivamente, tanto a lei de 1875 como a de 1885 applicão ao resgate do papel emittido o capital e os juros pagos pelos bancos em virtude de suas disposições. Se a lei n. 3,396 de 24 de Novembro de 1888 trouxe á de 1885 ligeira modificação, der-

rogando-a na parte em que manda applicar ao resgate de papel-moeda os juros das quantias adiantadas aos bancos, deixou, evidentemente, em vigor a parte que destina para aquelle fim o capital emprestado.

Nem as leis sobre emissões bancarias, nem os contratos celebrados para o resgate do papel-moeda constituem, portanto, embaraço para a execução das referidas disposições, que consagrão auxilios aos bancos.

Nestes termos, em vista dos embaraços com que luta o commercio, e receiando que o desanimo avassalle os espíritos e corrão perigo os mais legitimos e importantes interesses, não vacillo, de accordo com as opiniões a que me tenho referido, em suggerir-vos a conveniencia de se lançar mão daquellas medidas, reclamadas com gran le insistencia.

Por mais de uma vez, em situações analogas, o remedio ha sido efficaz e a confiança se tem de

prompto restabelecido.

E mesmo natural que, dada a intervenção reclamada, não só os capitaes que emigrárão para o norte, como os que repousão descontiados na holsa do trabalhador e do immigrante, nas caixas do proprietario, do capitalista e dos proprios bancos, volvão á circulação, e cesse desde logo a necessidade daquella intervenção.

Devo repetir-vos que tenho acompanhado com o maior interesse os movimentos da praça. Se não sou muito inclinado à idea da intervenção do Governo em taes assumptos, comprehendo bem que alguma cousa efficaz se póde fazer sem offensa aos princípios, e assegaro-vos que tenho feito. Os grandes saldos do Thesouro, em quantia superior a 60,000.0008, estão depositados nos dous mais importantes bancos desta Capital, e os saldos das Thesourarias dos Estados tambem têm sido postos à disposição de estabelecimentos bancarios, que os têm solicitado, evitando-se, dessa arte, a remessa de grandes sommas para as demais praças da Republica.

A situação actual, porém, reclama outras providencias, quaes as que ficão indicadas, parecendome que não é lícito ao Governo denega-las.»

Um só banco, o da Republica, se aproveitou dos favores da lei, e ainda assim em minima somma—8,500:0008 em duas parcellas de 5,000:0008, ontra de 3,500:0008. Isso pouco influio para melliorar a situação. Fechado o Congresso sem solver a questão financeira, continuárão os clamores, as discussões, as controversias.

Sentindo-se sem apoio do Governo e vendo bem que, privado delle, era-lhe impossivel manter-se, a directoria do Banco da Republica presidida pelo Sr.F. P. Mayrink deu a sua demissão. A 17 de Fevereiro, foi empossada uma nova directoria de cinco membros presidida pelo Sr. Visconde do Gnahy. Esta directoria, dizia se, contava com o cordial apoio do Governo e entrou cercada de muito prestigio. O Sr. Visconde do Guahy era um homem considerado na nossa sociedade, não só pela sua fortuna como principalmente pelo bom nome que tinha sabido conservar nas elevadas posições que occupou e que- sobretudo — tinha sabido manter-se absolutamente alheio ás jogatinas da praça. Tinha assim o banco uma direcção prudente, que não logrou, todavia-e isso era-lhe impossivel-oppor diques efficazes à corrente de opinião que se revoltava contra esse banco.

Foi nesea situação que sobreveio a data da abertura do Congresso.

Na Mensagem inaugural, o Presidente alludia á situação financeira nestes termos :

" Não tendo cessado as causas da crise economica e financeira que ha tanto tempo nos afflige e que com tanta solicitude tendes estudado, estou certo que habilitareis o Governo com as medidas necessarias para debella-las.

Sem um conjuncto de providencias que tendão a regularisar a circulação e a valorisar a moeda, a confiança não se firmará.

E' de tanta relevancia o assumpto, ao qual se prendem os mais serios interesses do paiz, que não demorarei um só instante os esclarecimentos de que precisardes para resolver, com a urgencia reclamada, a momentosa questão.»

Entretanto o Governo mantinha a política de limitar e restringir a emissão de papel bancario, como meio efficaz para valorisar a moeda. Dominado desse intuito, o Ministro da Fazenda effectucu uma operação importante com os bancos da Bahia e Emissor da Bahia: este substituio o seu lastro metallico pelo de apolices e em troca deste favor desistio de emittir mais 10 500:0008 a que tinha direito se pudesse achar mais lastro; e o Banco da Bahia não só renunciou o seu direito de emissão, mas depositou 4.000:0008 necessarios para o resgate das notas, de igual quantia que emittio.

O Congresso continuava absorvido pelas questões noliticas. Nos mezes de Janho e Julho, entretanto, os jornaes alludião vagamente a um projecto de reorganisação do Banco da Republica, que estivesse sujeito ao estudo da commissão do orçamento e que teria as sympathias do alto. Não foi, porém, senão a 31 de Agosto que a commissão do orçamento da Camara, pelo ergão do Sr. Oticica, requeria que ella se reunisse em commissão geral, «atim de ouvir a exposição sobre a situação financeira da Republica e as medidas que a commissão julgava de conveniencia adoptar para resolvá-la.»

Tinha-se então dado um successo de importancia para o julgamento da questão: o Sr. Rodrigues Alves resignara a pasta da fazenda. Cabe aqui bem o termo resignar; porque, ao que consta, S. Ex. só obteve a sua exoneração depois que por factos inequivocos demonstron a sua firme deliberação de não continuar a reger a pasta.

Neste regimen, nunca se sabe ao certo porque sahem os ministros; mas parece que não erraremos dizendo deste, que sahio porque não conseguio obter do Chefe do Estado franca adhesão ás suas idéas de encampação das emissões bancarias. O Sr. Serzedello Corrêa, que era titular da pasta da agricultura, assumio a direcção interina da da fazenda.

A opposição discutindo o requerimento do Sr. Oiticica propoz que se convidasse o Ministro da Fazenda a comparecer á sessão. Dest'arte esquecia-se um pouco a Constituição e o regimen, mas buscava-se liquidar em publico o que se havia passado na reserva das renniões. Tinha-as havido e importantes. A principio reunirão-se as commissões de finanças de ambas as casas do Congresso, e depois, reunirão-se essas commissões com o Chefe do Estado e o ministerio no Itamaraty. Destas reuniões, sabia-se o que uma Varia desta folha havia revelado. A mais importante foi ultima realizada no palacio do Governo, sob a presidencia do Chefe do Estado.

O Sv. Oiticica havia pintado com as mais negras cores a situação financeira do paíz: receita calculada em 195.000:0008, despezas elevadas a 316.009:0008, existencia de um deficit de 125.000:0008. A razão do deficit estava nas differenças de cambio que attingião

a mais de 80.000:0008. Impunha-se, portanto, a valorisação da moeda; restava saber o meio de consegui-la. As commissões do Congresso ropuzerão que o Governo assumisse a responsabilidade das emissões bancarias. O Sr. Serzedello Correa, então ainda Ministro da Agricultura, chamou a uttenção para o plano que tinha de transformar as garantias de juros às estradas de ferro em debentures com garantia do Estado, o que facilitaria ás emprezas de estradas de ferro o levantamento de capitaes no estrangeiro, influindo assim beneficamente sobre o cambio.

Não se chegara entretanto a accordo algum: annunciava-se nova reunião que jámais se realizou.

A Camara approvou, afinal, o requerimento e a 5 de Setembro rennia-se ella em commis-ño geral.

Coube ao Sr. Oiticica expor à Comara es intuitos da commissão do orçamento. O seu ponto de vista era exactamente o mesmo que produzira o projecto substitutivo apresentado no Senado na sessão extraordinaria, apadrinhado com a responsabilidade do

Queria destruir o regimen do decreto de 17 de Janeiro para regressar à situação anterior.

e Provei, dizia o Sr. Oiticica depois de uma longa e erndita exposição, provei que a base da emissão, o característico dos bilhetes emittidos por bancos particulares, e a conversão da nota em moeda, ao portador e a vista; sómente por circumstancias exceprionaes è que fosteriormente se tem concedido o curso forcado às notas dos bancos, produzindo este facto os mais desastrosos resultados sempre.

A verdade é, entretanto, que todos os nossos bancos de emissão que têm actualmente notas em circulação, fundárão-se recebendo desde logo do Estado a peste que os ha de matar: o curso forçado; a consequencia a tirar deste facto é que o que se fez no Brazil em 1890 não foi crear bancos de emissão, mas falsificar o regimen das emissões bancarias.

Deste erro substancial, resultou sempre a situação falsa em que se tem visto os bancos principaes emis-sores, creando para a praça do Rio de Janeiro e para o paiz inteiro uma situação fictic a de prosperidade, um falso movimento industrial. Soffrendo depois as consequencias dos erros e abusos que commetterão, chegão à inversão completa e absoluta de todas as regras, de todas as leis que presidem a vida das emissões, invertendo as ordens dos factores e tor-nando-se uma carga insupportavel para o Thesouro, quando devido ser sens auxiliares.

A commissão concluia o resultado de seus estudos com o seguinte projecto de lei :

" O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' restabelecida a lei n. 3.403 de 24 de Novembro de 1.88 com as seguintes modificações :

§ 1.º As companhias a que ella se refere só poderão operar :

a) em descontos de lettras ou effeitos commerciaes a prazo de quatro mezes no maximo;

b) em cauções de apolices da divida publica federal e titules de divida estadoal ou municipal; em cauções de titules integralisados de bancos ou companhias cotados na praça, comtanto que as referidas cauções não sejão de prazo superior a tres mezes. soffrão peio menos a reducção de 10 a 20 % de sua ultima cotação, calculada sobre o valor nominal sempre que excede-lo e fique a companhia autorisada a liquidar o titulo logo que entre a declinar a mar-gem dessa garantia, não podendo empregar nestas operações mais de um quarto de seu capital;

c) em compra e venda de metaes e pedras preciosas, ouro e prata amoedados;

d) em cambiaes de conta propria e alheia;

e) em compra, venda e subscripção de titulos fe-

deraes e estadoaes;
\$ 2.º Aos fiscaes de que trata o art. 1º dessa lei. vedado ser accionista de companhias sujeitas a sua inspecção e ter com elfas transacções de quer natureza, e, além das attribuições que lhes forão conferidas em regulamento, incumbe :

a) syndicar se o banco pratica as suas operações dentro dos limites e faculdades estabelecidos nesta lei e em disposições de seus estatutos e confratos que não sejão por ella alterados;

b) assistir ao recenseamente das carteirass caixas e cofres dos estabelecimentos, podendo exigir confe-

rencia, sempre que julgar conveniente;

e) verificar e exigir a prestação de contas das administrações :

d) visar os balanços geraes e annuaes e manda-los publicar por conta dos estabelecimentos;

e) apresentar annualmente ao Governo um relatorio municioso em que, a par dos dodos estatísticos e informoções sobre a circulação iduciaria e os demais serviços a seu cargo, offereção observações e indicações que julgarem convenientes.

Art. 2.º As limitações estabelecidas nos us. 2 e 3

Art. 2.º As imitações estabelecidas nos iis. 2 e 3 do 8 lº artigo lº e relativas ao maximo do capital e da emissão, não se applicão aos bancos emissores actualmente existentes, que se submetterem ao regimen da conversão ao portador e á vista, na mesma lei estabelecido, limitados os sens privilegios e concessões aquelles em cujo goso se achão.

Art. 3.0 Os bancos de emissão actualmente existentes são obrigados a entrar no regimen ora decre tado dentro do prazo improrogavel de seis mezes da data da presente lei.

Art. 4.º O Governo é autorisado a assumir a responsabilidade das notas dos actuaes bancos que não puderem ou não quizerem submetter-se à obrigação do artigo anterior, devendo resgata-las gratuitamente e na proporção das necessidades do mercado.

5.º Para essa operação é constituido um fundo

especial pelos seguintes recursos :

a) o lastro em moeda de ouro existente no Thesouro Nacional e alli depositado por esses bancos;
b) as apolices, ouro, compradas com o ouro dos lastros dos bancos, na forma do decreto n. 833 B, de 6 de Outubro de 1890;

o) as apolices, moeda corrente, depositadas por elles para garantia de suas emissões;
d) os saldos depositados nos diversos bancas e pertencentes ao Thesonro;

e) a divida dos diversos bancos ao Thesouro Nacional; proveniente de emprestimo por cambiaes, cheques em ouro e outras garantias, assim como a que resultar da differença que se apurar entre a importancia de suas emissões a resgatar e os respectivos lastros.

Art. 6.º O Governo proverà a que sejão substituidas por notas do Thesouro Nacional todas as que forem recebidas as repartições publicas em paga-mento de impostos ou por qualquer outra causa, de modo que dentro do prazo de um anno seja conside-rado de nenhum valor o papel moeda bancario in-

Art. 7.º Fica o Governo autorisado a rescindir, nos termos que julgar convenientes, o contrato cele-brado com o Banco da Republica para o resgate do papel moeda do Thesouro, ficando esse limitado à somma actualmente existente e deven lo o seu resgate effectuar-sa pelos meios estabelecidos na lei de 24 de Novembro de 1888 e com os recursos que an-nualmente forem decretados na lei do orçamento.

Art. 8.º Revogão-se as disposições em contrario.

S. R. Sala das sessões. em Setembro de 1891.— Leite Oilicica.—Leopoldo de Bulhões.—Severino Vi-eira.—Arthur Rios.—Almeida Nogueira.—F. Sodrê.—

Este projecto era precedido de outro autorisando o Governo a reconverter o juro das apolices de 4 % ouro em 5 % papel. O Sr. Leopoldo de Bulhões justificava-o allegando a necessidade de economisar e demonstrando que as despezas que fazemos com a obrigação de pagar em ouro montão a £ 5.121.241. Era uma attenuação desse onus que propunha. O projecto atravessou duas discussões na Camara sem impugnação. Ao annunciar-se a terceira, o Sr. Alcindo Guanabara oppoz-se a elle, lembrando a controversia que se estabelecia na imprensa, sobre se o capital das apolices enjos portadores não aceitassem a reconversão seria pago em papel, se em ouro, á vista da solemne declaração do Ministro da Fazenda do Provisorio, que no Diario Official assegurou serem taes titulos em ouro, capital e juros. Accusava ainda o projecto de ser iniquo e de comprometter, em vez de melnorar, o credito do Estado. A Camara, apezar do largo debate que esse discurso provocou, approvou o projecto em 3ª discussão. No senado, porêm, elle so teve um voto favoravel.

Emquanto a commissão do orçamento agia neste sentido, era sabido que o Sr. Ministro da Fazenda esforçava-se por accordar em uma solução conciliante que attendesse nos avultados interesses em jogo na questão bancaria.

As directorias dos Bancos do Brazil e da Republica reunirão-se em amiudadas conferencias. Fallava-se em fusão dos dous bancos e discutia-se essa idéa como prestigiada pelo Governo.

Afinal, a 5 de Outubro dizia este Jornal nas Varias : " Não sabemos por que se tem guardado tanto mysterio sobre as bases que o Governo propoz aos bancos para a sua fusão e para solver a crise financeira. » E publicava essas bases, que erão as seguintes:

" Será fundido, mediante as bases abaixo estabe-lecidas, o Baaco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, que passará a denominar-se «Banco da Re-publica do Brazil».

O capital do Banco da Republica do Brazil, resul-tante do capital dos dons bancos, será formado pelo accordo a que chegarem as respectivas directorias, sanccionado por assembléas geraes do accionistas, que serão immediatamente convocadas.

Igual accordo se estabelecerá sobre o activo e pas-

sivo e fundo de reserva dos mesmos bancos. Na falta de accordo, o Governo se limitará a re-salvar os direitos do Thesouro e a garantir os portadores das notas emittidas.

Por disposição do decreto que será expedido e dos tatutos, sem autorisado o Banco da Republica do estatutos, sem autorisado o Banco da Republica do Brazil a diminuir o seu capital por amortização de suas accões.

O prazo da existencia do banco será de sessenta annos.

- Ficarão extinctas as faculdades emissoras dos bancos existentes e estabelecidos, segundo a legislação em vigor.

O Governo substituirá o lastro metallico em sua integralidade e o de apolices dos bancos emissores por apolices de capital de um conto de réis, ouro, e 2 1/2 °/o de juros em ouro, pagos semestral-

Em nome do Banco da Republica do Brazil serão escripturadas no Thesouro as apolices ouro e ser-lhehão pagos os respectivos juros.

- O Banco da Republica do Brazil assumirá perante os portadores a responsabilidade das notas emittidas, subordinando-as no prazo de cito mezes, que poderá ser ampliado a juizo do Governo, a um mesmo typo.

-Os juros das apolices-ouro depositadas no Thesouro e pagos ao Banco serão accumulados e escri-pturados em fundo especial, denominado—garantia de emissão-destinado a cobrir a differença entre o

valor dos depositos e o das notas.
Coberta a differença, o Thesouro deixará de pagar os juros. O fundo de garantia poderá ser, entretanto, empregado nas transacções do Banco.

-Serà licito ao Banco da Republica do Brazil resgatar em qualquer tempo, pelo deposito existente no Thesouro ou pelo fundo de garantia, parte das notas em circulação.

Deliberado o resgate, o Governo reporá a differença entre o valor das apolices e o do ouro, na quantidade em que fora depositada pelo cambio do dia da en-trega das apolices, bem como a differença entre o valor destas e o das depositadas pelos bancos

O valor das apolices que forão depositadas será apurado pela média da cotação durante o mez ant rior ao em que tiver lugar o resgate.

 —No caso de liquidação do Banco da Republica do Brazil, autes de findo o prazo de sua existencia legal, o Governo assumirá a responsabilidade das notas emittidas até à presente data, fazendo se representar como credor preferencial sobre todos os demais credores pelo fundo de garantia. Dada a liquidação, serão resgutadas immediatamente as notas em circulação por notas do Thesouro ou moeda metallica, se nesse tempo for metallica a circulação na-cional, até o valor dos depositos, e o restante pelo que produzir o fundo de garantia. Sendo insufficien-tes os depositos e o fundo de reserva, o Governo responderá pelo resto da emissão.

—Será rescindido o contrato com o Banco da Re-publica dos Estados Unidos do Brazil para resgate do papel moeda do Estado.

-- O Banco da Republica do Brazil terá o direito exclusivo de emissão de notas ao portador e á vista, na razão do duplo do deposito em ouro e serão conversíveis em moeda metallica. Até que possa ser estabelecida a conversibilidade da nota e no caso de

comprovado retralimento do numerario, vigorará a lei de 29 de Maio de 1875.

O Governo por occasião da autorisação para a applicação da lei de 1875 fixará o quantum da emissão, o tempo e as condições do resgate.

A conversibilidade das notas actualmente existentes se fara desde que o cambio se conserve a 27 d. e quando for estabelecida a conversibilidade das notas emittidas pelo Banco da Republica do Brazil ou quando seja decretada a abelição do curso forçado para o papel moeda do Estado.

-O Banco da Republica do Brazil se encarregará do serviço da divida n cional.

Em conta corrente serão recolhidos es saldos do Thesouro, ao banco, e fará elle adiantamentos de que tiver necessidade mediante letras do Thesouro até a quantia determinada por lei como antecipação de receita, segundo as condições que forem estabele-

-O Banco da Republica do Brazil terá uma agencia em Londres, que substituirá a delegacia do Thesouro e succursaes em todos os Estados da União, as quaes deverão começar a funccionar dentro de um anno da data da organisação do banco.

-O banco operará :

a) em descontos de letras ou effeitos commerciaes.

a prazo de quatro mezes no maximo;

 b) em cauções de apolices da divida publica fede-ral e titulos das dividas dos Estados, em cauções de titulos integralisados de ban os oa companhías cotados na praça, comtanto que as referidas cauções não sejão de prazo superior a 4 mezes, soffrão pelo menos a reducção de 20 % de sua ultima cotação, calculada sobre o valor nominal sempre que excedê-lo e fique o banco autorisado a liquidar o titulo logo. que entre a declinar a margem dessa garantia e não haja reforço;

c) em compra e venda de metaes e pedras preciosas, ouro e prata amoedados;
d) en: cambiaes de conta propria e alheia;

e) em compra, venda e subrogação de titulos ge-

raes ou dos Estados.

O Governo effectuará, por intermedio do banco com os lastros substituidos, ouro e apolices, e sobre a base e garantia do patrimonio nacional; a) o resgate dentro de um anno e gradativamente

até 100.000:0008 em notas em circulação dos bancos

emissores ;

b) as operações determinadas no art. 2º da lei n. 401 de 11 de Setembro de 1846, para elevar e opportunamente conservar o papel moeda no valor es-tabelecido pelo art. 1º da citada lei.

-O Governo entrara em accordo com o Banco da Republica do Brazil para resgate do papel-moeda do

Estado.

O Governo regulará, concedendo prazos, as responsabilidades dos bancos da Republica dos Estados Unidos do Brazil para com o Thesouro Na-

-O Banco da Republica do Brazil será administrado por uma directoria composta de nove membros, dos quaes o presidente, o vice-presidente e mais dons directores, que serão nomeados pelo Go-verno. Os demais membros serão electos pela assemblea geral dos accionistas e na fórma que for determinada pelos estatutos.

Por decreto serão estabelecidas as diversas secções

No dia seguinte, o Jornal dava agasalho na Gazetilha à seguinte carta do Sr. Ministro da Fazenda :

«Sr. reductor.-Lendo nas Varias do Jornal do Commercio um projecto financeiro, que vem publicado como a palavra do Governo, devo declarar que en-cerra elle, realmente, muitas ideas card aes, e das quaes não prescindirai, mas outras existem que reputo secundarias e cuja eliminação não perturbará o que se deva fazer. Entre estas ultimas está a fusão dos dous grandes estabelecimentos bancarios, o do Bra-zil e da Republica, sob os moldes do banco de

Essa fusão é um facto intimo da vida economica dos dous bancos e dependente já de accordo entre elles, já da aceitação por parte do Governo das con-dições estabelecidas sobre o Capital do novo Instidições estabelecidas sobre o Capital do novo Instituto. Consultei os presidentes dos dous estabelecimentos e a elles confiei essas bases, como meio de
informar-me e do aconselliar-me na opinião esclarecida dos competentes e sem de longe fazer exigencias ou imposições a que com justas razões não se
sujeitarião. Os dous institutos têm isoladamente a sua esphera especial de acção : um concentrando em si, pela confianca que tem inspirado e inspira, a for-tura particular no que ella tem de melhor, é, um banco importantissimo de depositos e descontos de mais de 40 annos de existencia; o outro, destinado a ser o regulador da circulação deve apparelhar-se, sob providencias que podem ser adoptadas, para uni-formisar a circulação concentrando em si a emissão, integralisar e uniformisar os lastros, retirar uma somma mais on menos avultada do papel moeda existente e reduzir o seu capital pela amortização de suas acções, de modo a diminuir o numero desses titulos e valorisa-los localisando-os. Não tenho, pois a idéa da fusão como imprescin-

Nacitento, pois a idea da fusao como impresen-divel, embora a repute capaz de servir de base a um grande e vasto plano, mesmo porque depende ella de tantos factores que só muito patriolismo e abnega-ção poderião obter solução capaz de tornar viavel o men plano, como o idealiser, de modo que o capital

meu plano, como o idealisei, de modo que o capital do novo-banco não fosse muito elevado.

No assumpto em questão não devo ser impaciente e menos radical. Acho, ao contrario, que precisamos caminhar com cuidado e firmeza e com certo espirito conservador, reparando e não destruindo. Se de um lado ha as conveniencias do Thesouro, do outro ha t mbem interesses muito serios a respeitar e que o Gaverno respeita. Governo respeito. - Serzedello Correa. »

Esta carta produzio os seus effeitos. A declaração de que o Governo não reputava a fusão imprescindivel veio tranquilisar os que, interessados em um ou outro banco, se oppunhão à medida. Abrio-se, então, na imprensa, debate sobre o proprio plano do

Governo. Um correspondente do Jornal accusava-o de importar para o Thesouro em um prejuizo que avaliava em 268. 363:0008, reducção ultima do total de 320.489:000\$ em que primeiramente o calculou, sendo fortemente contradictado pelo Jornal do Brazil que qualificava de imaginario tal prejuzo.

Entretanto, proseguia na Camara a discussão do projecto da commissão do orçamento. Até então havião apparecido o substitutivo do Sr. Erico Coelho que autorisava o Governo a effectuar a reforma unificando a emissão, reconstituindo o Banco da Republica e unificando os lastros em apolices, e as emendas complementares do Sr. Glycerio. Póde-se dizer, entretanto, que corria sem interesse o debate parlamentar. Na vespera de votar-se o projecto em 2ª discussão reunirão-se na Secretaria do Interior, a convite do Ministro da Fazenda, deputados e senadores da maioria e da minoria. Nessa reunião, o Sr. Ministro da Fazenda disse que o problema que se tinha de encarar tinha realmente tres faces, -cambial, bancario e orçamentario. Quanto ao primeiro, se não o resolvesse, encaminha-lo-hia com a proposta que fazia do pagamento do direito de exportação em letras. Quanto ao segundo, que talvez fosse o mais im-

portante à solução do problema, dependia da valorisação do meio circulante e parecia resolver-se com a fusão dos Bancos do Brazil e da Republica, o que dava ao Governo para operar uma base larga e bastante segura, concorrendo tambem para a elevação do cambio, desde que este cessaria de ficar, como estava, à discrepção dos bancos estrangeiros, -- verdadeiras agencias de cambio.

Resolvidas estas duas phases do problema, a sua terceira phase,-a do deficit orçamentario-resolvida tambem ficaria, pois a principal causa determinante do deficit erão as differenças do cambio.

S. Ex, mostrou-se adepto decidido da lei de 11 de Setembro de 1846, cujo principio achava muito applicavel à situação.

Declarou que, apezar de todas as difficuldades, não acreditava que o problema, para cujo estudo levara o seu contingente, fosse insoluvel no caso de obter o apoio da Camara para as medidas que julgassem necessarias.

No caso, porém, de lhe ser dada autorisação com bases geraes que não lhe tolhessem o seu modo de agir, ainda methor seria isso para os interesses do paiz, pois deveria ter certa elasticidade para haver-se segando circumstancias supervenientes.

Enr summa, achava que se não fosse bem succedido nos seus esforços no sentido de rea izar as suas ideas, que julgava moderadas, estaria disposto mesmo a ir atė aceitar em ultima analyse a ene ampação.

S Ex. leu o sen projecto, que o Jornal do Commercio já havia revelado ao publico, para a fusão dos dous bancos supracitados, sob o título de Banco da Republica do Brazil.

Este banco teria o capital de 150.000:000\$, centralisaria em si todas as emissões bancarias, sob novo lastro uniformisado em apolices de 21/2 º/o, ouro, podendo o Governo dispor dos lastros actuaes. O novo banco converteria suas notas em ouro desde que o cambio subisse a 27 d, por um anno, ou quando o Governo assim o entender. Dos nove directores, dous, o regente e sub-regente serão de 1 nomeação do Governo. Se o Banco entrar em liquidação ou faltar a suas obrigações, o Governo o encampará, assumindo a responsabilidade de suas notas. O projecto, providenciava tambem para a retirada de 100.000:0008 de papel-moeda e restaurava a lei de 1875, elevando a 50.000:000\$ o maximo dos auxilios que o Governo poderia prestar sob a garantia dos titulos de que falla a citada lei.

A fusão foi alli mesmo atacada pelo Sr. João de Siqueira, que pintou com côres sombrias a situação do Banco do Brazil, provocando varios protestos, inclusive e de proprio Sr. ministro. A reunião ameacava terminar sem resultado: o Sr. Glycerio quiz, ao menos, saber como se votaria ao dia seguinte e decidio-se votar o projecto da commissão, relegada para a 3ª discussão qualquer resolução ulterior. Era isso aos 18 de Outubro. Tres dias depois, o Sr. Ministro da Fazenda se via obrigado a dar de mão à sua idea de fusão, que aliás desde a primeira hora S. Ex. declarara não ser imprescindivel. Essa resolução foi communicada ao publico na seguinte carta dingida a esta folha:

«Gabinete do Presidente da Republica dos Esta-dos Unidos do Brazil—Capital Federal, 21 de Outubro de 1892.

Sr. Redactor-Afim de não trazer o espirito pususpenso, julgo de men dever declarar que endo considerado a fusão dos Bancos do Brazil e da Republica o unico meio capaz de solver a crise financeira, de modo a consultar os altos interesses do Thesouro e da praça, resolvi dar por interrompidas as negociações para esse fim por não poder aceitar as condições que me forão propostas. Julgan-do que o Banco do Brazil pelo seu credito no interior e no exterior, pela confiança que inspira, pelo facto de encerrar em sua importante carteira a ri-queza particular e publica no que ella tem de meihor, passando as suas acções como legado de gera-ção a geração, pelos grandes serviços que continua a prestar ao commercio, não podia soffrer reducção em seu capital realizado, e por outro lado, não podendo obter o decidido apoio da directoria do Banco da Republica, attento o capital com que entendi sem-pre que devia concerror para a fasão esse Banco, pois fóra dahi teria de dar ao novo instituto capital superior a cento e qu renta ou cento e cincoenta mil contos, desisti de toda e qualquer tentativa de fusão.

Junto da commissão do orçamento da Camara empregarei todo o esforço para obter a autorisação sob bases que a sabedoria do Parlamento estabele-cerá consultando os grandes interesses da Patria e do Thesouro, certo como estou do patriotismo de companheiros que, ainda hontem; combaterão com-migo pela Republica e para a Republica—Sou, atten-cioso criado—Serzedello Corrêa.

Já então era profunda a agitação do espírito publico: a duvida sobre a solução final da questão, os interesses em choque, a luta dos principios e das conveniencias, tudo isto produzia uma situação tão melindrosa, que o Jornal, que se tinha até o momento abstido de dar opinião propria, julgou opportuno intervir para aconselhar calma e confiança.

« Por mais errada que tenha sido a direcção que " For mais errada que tenha stao a direcção que se imprimio a este delicado assumpto—dizia elle, —não se póde questionar sobre a indubitavel rectidão de vistas do Poder Executivo. O Sr. Dr. Serzedello Corrêa procura acertar, mirando sinceramente o interesse nacional. Sabemos que elle merece toda a confiança do seu chefe que, como elle, se acha empenhado em que o paiz se safe destas difficuldades, que de certo não forão creadas por elles. Nesta conjunctura é

preciso que todos os bons cidadãos confiem com calma preciso que todos os bons cidadãos confiem com calma no patriotismo do Governo, e do Congresso, caja solução final, se não puder agradar a todos, será a expressão do que no momento é o alvitre o mais pratico, e mais conducente á tranquillidade publica; e ainda que não seja uma solução sábia, poderá ser corrigida à luz da nova discussão.

E' muito justa a impaciencia do publico; mas o que mo é justo é que elle lhe sacrifique avultados interesses, que só pedem alguma pradencia e calma para se verem plenamente alvaguardados, e não sejão victimados pelos pescadores d'aguas turvas, o tertius gaudes de situações como a actual.

Annuciava-se, entretanto, na Camara a 3ª discussão do projecto da commissão e o Sr. F. Glycerio apresentava o seu substitutivo, que era por assim dizer uma consolidação do substitutivo dos Sis. Erico Coelho e Seabra, e das emendas do proprio Sr. Glycerio. Era assim concebido esse projecto.

« O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil fica incumbido da unificação do meio circulante, devendo substituir por bilhetes seus, de uma só estampa, dentro do prazo de dous annos, a contar da data da presente lei, tanto os bilhetes bancarios como o papel-moeda do Thesouro Fe-

§ 1.9 A circulação dos bilhetes bancarios e do pa-pel-moeda do Thesouro fica limitada à somma actualmente existente.

\$ 2.0 Poder Executivo regulará por amigavel composição entre o Banco da Republica e os outros bancos emissores, as condições em que se deverá effectuar o disposto neste artigo.

§ 3.º Os billietes e cedulas ora em circulação que não forem apresentados à substituição no prazo acima determinado, soffrerão o desconto annual de 25 %, devendo esse desconto ser considerado como quota de reducção do meio circulante e revertendo para os cofres publicos o seu equivalente de lastro

Art. 2.º O Poder Executivo unificará o lastro das emissões bancarias e conserva-lo-ha sob a guarda do Thesouro Federal, observando as disposições se-

& 1.º O ouro em deposito, calculado o seu valor ao cambio do dia, os lastros de apolices, ouro, bem como as apolices moeda corrente de garantia da emissão dos bancos, serão substituidas por novas apolices do juro de 4 %, ouro, ficando revogado o art. 4º do decreto n. 165 de 17 de Janeiro de 1890.

\$ 2.º O Poder Executivo emittirá spolices moeda corrente, juro de 5 %, em importancia equivalente :

a) ao papel do Thesouro;
 b) à differença que se verificar entre o valor das apolices de lastro depositadas e o total da emis-

Emquanto sob a guarda do Thesouro Federal, estas apolices moeda corrente não vencerão juro altas aponces moeda obriente na vencerao jaro ar-gum; mas, desde que for paga pelo banco a impor-tuncia das relativas ao indicado na lettra h, serão ellas convertidas em apolices de 4 º/a ouro.

A conversão far-se-ha à medida que o pagamento

A conversa o far-se-ha a medida que o pagamento for sendo effectuado.

§ 3.º O juro de 4.º/o ouro de apolices de lastro será applicado pelo Thesouro Federal ao pagamento das apolices de que trata a lettra b do parahrapho precedente, e só depois de concluido o pagamento terá o banco direito a receber o dito juro e delle

Desde que seja decretada a circulação metallica e esta se verifique, o Governo providenciará de modo a ser transferido o lastro para os cofres do banco, efim de se realizar a conversão dos bilhetes em especie ao portador e à vista. § 4.º As apolices moeda corrente depositadas para

garantia da parte da emissão representativa do pa-

pel-moeda do Thesouro serão trocadas, pelo seu valor nominal, por bilhetes circulantes, os quaes se-rão recolhidos à Caixa da Amortisação e encinera-

Os proprietarios destas apolices poderão troca-las por bilhetes do banco, se a este convier emittir por sommas equivalentes, recolhendo-se taes apolices ao

Thesouro à conta de lastro, e sendo convertidas em apolices do juro de 4 %, ouro.

§ 5.º O Congresso Nacional reserva o direito de legislar opportunamente sobre a conversibilidade dos bilhetes do banco, á vista e em moeda metal-

§ 6.º Quando occurrencias extraordinarias de interesse publico o exigirem, o Governo poderá intervir, nos termos da lei de 29 de Maio de

Art. 3.º O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil opportunamente reduzirá o seu capital até 100.000:0008 em ac;ões neminativas.

§ 1.º A reducção do capital p alera effectuar-se, entre outros modos ordinarios, pela compra ou re-cebimento das suas proprias acções em liquidação

de dividas.

8 3.º O Banco da Republica dos Estados Unidos 8 3.º O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil operará de accordo com o art. 42 dos estatutos actuaes, approvados pelo decreto n. 1,227 de 30 de Dezembro de 1990; salvo quanto aos emde 30 de Dezembro de 1990; salvo quanto aos em-prestimos sobre caução, debentures, letras hypothe-carias ou quaesquer outros titulos de companhias anonymas, que só accitará quando integralisados e com o descento de 20 %, da ultima cotação official, comtanto que esta não exceda ao par; não po-dendo, porêm, o total destas ope ações representar mais de um terço do total da emissão. A contravenção do disposto neste artigo importa a responsabilidade collectiva e solidaria da directoria e do conselho ou commissão tiscal, responsabilidade

e do conselho ou commisão fiscal, responsabilidade

e do conselho ou commisão fiscal, responsabilidade, que se tornará effectiva pela reposição na caixa do banco das quantias desviadas, além das penas em que tenhão incorrido os responsaveis, segundo a legislação geral da Republica.

§ 3.º O banco terá succursaes nas capitaes dos Estados da União onde existem bancos regionaes, conservando as suas respectivas quixas e podendo crear outras em qualquer das capitaes dos Estados.

§ 4.º O Banco da Republica terá, além dos directores que os estatutos determinarem, um presidente nomeado pelo Governo; o vice-presidente será jescolhido pelo mesmo Governo entre os directores eleitos pelos accionistas.

A éleição para o conselho fiscal recahirá sobre sete accionistas, dos quaes o Governo nomeará tres

como seus representantes.

A estes cumpre fiscalisar todas as operações do banco, relatando mensalmente ao Thesouro Federal

o movimento realizado.

S 5.º A reforma dos estatutos do Banco da Republica serà feita de accordo com as prescripções desta lei, de conformidade com os moldes dos mais reputados estabelecimentos congeneres e em vista

dos usos commerciaes do paiz.

Art. 4.º O Governo fica autorisado a cobrar em ouro, em qualquer exercicio, os direitos de importacão nas alfandegas e repartições de arrecadação da União, como e quando julgar conveniente; devendo porém, fazer canstar pelo Diario Official, com a antecedencia de 60 dias pelo menos, não só o começo dessa cobrança, como qualquer alteração no sentido de augmentar-lhe a escala. Art. 5.º Nenhum banco de depositos e descontos

poderá operar ou continuar a operar, sem haver rea-lizado effectivamente pelo menos 50 °/o do seu ca-

Fista disposição é extensiva a quaesquer agencias ou succursaes de banco com sédes no exterior. Art. 6.º Fica rescindido o contrato vigente de resgate do papel-moeda do Thesouro e são revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Outubro de 1892.— Glyce-rio.—M. Valladão.—Erico Coelho.—Carlos Chagas.—

Casimiro Junior. - Garcia Pires. - Nilo Pecanha. -Manoel Fulgencio. - Chagas Lobato. - Paula Argollo.»

Outros substitutivos apparecerão : um do Sr. Felisbello Freire antorisava o Governo a comprar as acções do Banco da Republica para constitui-lo em banco do Estado ; outro do Sr. Brasilio dos Santos autorisava-o a converter os bilhetes em ouro, creando o imposto proporcional sobre a renda para contribuir à formação dos fundos necessarios à conversão

A 26 de Outubro, o Sr. Leopoldo de Bulhões decharava que a commissão, tendo conferenciado com o Sr. Ministro da Fazenda, apresentava am aubstitutivo ao seu proprio projecto, que visava conciliar todas as opiniões favoraveis à encampação. Rezava assim esse substitutivo :

« N. 183 E .- O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' extincta a facul lade de emittir billietes Art. 1.º E' extincta a facul lade de emittir bilhetes bancarios, permittida pelos decretos de 17 de Janeiro e 7 de Dezembro de 1890, de companhias anonymas, ficando exclusivamente a cargo do Thesouro Federal as emissões já realizadas por differentes bancos, de accordo com os citados decretos.

Art. 2.º O Governo, tomando conta dos lastros depositados pelas associações emissoras em garantia de suas respectivas emissões, liquidará as responsabilidades destas, provenientes das mesmas emissões, concedendo aos bancos que se acharem em debito os seguintes favores:

seguintes favores :

a) divisão do pagamento em prestações e em prarazoaveis combinados com as directorias dos mesmos bancos :

b) abatimento na taxa de juros, ou remissão completa destes, se assim for julgado conveniente.

Paragrapho unico. Os mesmos favores poderão ser

concedidos na liquidação dos debitos de outras pro-cedencias dos ditos bancos para com o Thesouro, Art. 3.º Na liquidação de que trata a primeira parte do art. 2º o preço do lastro em ouro será cal-culado ao cambio do día em que entrar em execução a presente lei, e o do lastro em apolices á cotação da praça, no mesmo dia

Paragrapho unico, O Governo entrará em accordo com os bancos que tiverem o lastro de sua emissão em titulos na equivalencia desta, e não sejão devedores ao Thesouro Nacional, no sentido de entregarhes, se o preferirem, mediante compensação e nos condições ajustadas, os titulos depositados em garantias das mesmas emissões. Art. 4.º E' o Governo autorisado:

& 1.º A substituir os lastros, depositados em ga-8 1. A sunstituir os lastros, depositados em ga-rantia das emissões bancarias, por apolices da divida publica do valor nominal de 1:0008 e de juros de 4 1/2 %, pagaveis em moeda corrente, emittidas para o fim especial do resgate de notas em cir-

\$ 2.0 A effectuar com esses recursos e com os lastros substituidos gradativamente, dentro do primeiro anno da execução da presente lei, o resgate da importancia, até 100:0008 de papel-moeda em circulação.

§ 3.º A realizar as operações de credito necessarias g 3.º A realizar as operações de credito necessarias e a retirar da circ lação a somma de papel-moeda que for sufficiente para elevar o meio circulante ao valor do ouro, na fórma da lei n. 40 de 11 de Setembro de 1846 e nesse valor conserva-lo. S 4º A substituir por notas do Thesouro as das emissões bancarias, de modo que dentro de dous annos sejão declaradas sem valor as que não tiverem

sido levadas ao troco.

§ 5.º A rescindir com o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil o contrato celebrado para resgate de notas do Thesouro, levando a credito do mesmo Banco na conta e liquidação da sua emissão Art. 5.º E' instituido no Thesouro Nacional um

fundo especial, destinado ao resgate do papel-moeda, constituido com os seguintes recursos:

1.º Producto das operações de credito autorisadas

no art. 4º da presente lei. 2.º Resultado da liquidação dos emprestimos feitos aos bancos pelo Thesouro Nacional, para lastro de suas emissões.

3.º Resultado da liquidação da: dividas dos bancos provenientes do excesso de suas emissões sobre o valor dos lastros, apurado na forma do art. 20.

4.º Consignação que será annualmente votada na lei de orçamento, devendo esta figurar na proposta de orçamento, calculada de accordo com as

condições financeiras que dominarem na occasião. Art. 6.º O'Governo continuara a ter junto de cada banco, até a comulera liquidação do respectivo de-bito para com o Thesouro, um fiscal, cujas attribuidefinirà no regulamento que expedir para ex-

ecução desta lei.

Art. 7.º Os auxilios autorisados pela lei n. 2,565, de 29 de Maio de 1875, a que se refere a de n. 3,263, de 18 de Julho de 1885, poderão ser ampliados até o maximo de 50.000.0008, respeitadas, no mais as condições na citada lei prescripas; não podendo, porém, esta medida ser tomada sem prévia autorisação de Congresso, quando este estiver funccionando, e ficando sujeita á sua approvação, quando adoptada na ausencia do mesmo Con-

Art. 8.º Revogão-se as disposições em contrario.» Por seu lado, o Sr. Matta Machado propunha emendas ao projecto do Sr. Glicerio, eliminando a obrigação do Governo pagar juros ás apolices depositadas como lastro e supprimindo tambem o dever dos bancos os pagarem aos saldos do Thesouro nelles depositados. Foi então renhidissimo o debate. O projecto Glicerio era duramente atacado. Um correspondente do Jornal assim se exprimia sobre elle :

« Não havendo quota do resgate on amortização, os sacrificios do Thesouro durante a existencia do Banco, isto é, durante 58 annos, são :

Banco, isto é, durante 58 annos, são;
Pela media do cambio de 13 1/2 d.: 2,043.984:7478836
Pela média de cambio de 15 d.: 1,635.187:7998292
Pela média de cambio de 18 d.: 1,621.992:3738918
E' este o projecto sobre o qual o Congresso vai deliberar. Nenhuma reducção se faz no meio circulante, afim de valorisar-se a moeda, o Banco da Republica neuhuma responsabilidade real assume pela unificação da emis-ão, pela substituição do papel-moeda do Estado por bilhetes proprios, e pelos debitos dos bancos emissores ao Thesouro Nacional. Entretanto. a sua reconstrucção pelo projecto do Entretanto, a sua reconstrucção pelo projecto do Sr. deputado Glicerio custará ao Thesonro annualmente, depois de dons aunos e seis mezes, a enorme somma de

35.241:1168342

cambio de 13 1/2 d. Ate que esses dous annos e meio decorrão, o Banco contará naturalmente com a lei de 1875, o que quer dizer dinheiro do Thesouro."

O Sr. deputado Severino Vieira assim calculava o prejuizos do Thesouro ;

« Passivo:

Apolices ouro em substituição de apolices papel, ao par, e do de apolices paper, ao par, e do valor do lastro em ouro ao cambio do día (suppondo a taxa cambial de 15 d.) 207,246:8248, avaliada essa importancia em moeda corrente, ao mesmo cambio.. ... Emissão de apolices moeda corrente para cobrir o remanes-cente da emissão

372.997:6488000

134 869:1368000

507.886:7848100 Somma.

Contra o seguinte :

Activo : Preço dos lastros realizados ... Responsabilidade de bancos por

debito de lastro e excesso emissão Prejuizo resultante do processo 209.804:1618000

132 311-7928000 165.750:8308000

507.886:7848000

Pelo sen lado, assim se exprimia o Sr. Matta Machado :

«Realizada a encampação, a União assumiria a responsabilidade directa de toda a emissão bancaria existente e que eleva-se á somma de 342.115:9608000. Para fazer face a essa responsa-

bilidade, os bancos entregarão o lastro ouro escripturado como existente no Thesouro (incluindo o emprestimo feito aos Bancos Emisor de Pernambnco e de Credito Popular em troca de cambiaes não pagas) no valor ao cambio de 27 d. 53.993:5288 que calculado ao cambio de 15 valera.

83.000 apolices lastro da emissão regional Apolices ouro depositadas. .. 97.150:0008000

83.0 00:0008000 39.857:0008000

220.007:0008000

115,115:9608000

Difference contra o Thesouro ... Mas, como decretada a encampação a sua consequencia logica e fatal será a liquidação forçada dos bancos emis-sores que são devedores ao Thesouro, isto é, do Banco da Republica que deve approxi-damente 60 000:0008000, do Banco de Credito Popular— Emissor de Pernambuco que devem 54.229:0008:00. Total 114,229:0008, e sendo na hypothese o Thesouro credor chirographario, muito feliz será se puder liquidar 10 °/o, o seu prejuizo será de Que sommada a primeira par-cella, elevará o prejuizo im-mediato do Thesouro, desprezando fracções a ..

100.000:0008000

215.115:9608000

Os alvitres erão os mais divergentes. O Sr. Mattoso Camara dizia nesta folha que o procedimento do Congresso devia ser - votar os orçamentos e encerrar-se, acreditando que a solução da questão viria por si mesmo. O Sr. L. de A. (Lourenço de Albuquerque) sustentava com ardor, como unica medida de salvação, a encampação das emissões. A batalha na Camara travava-se quasi corpo a corpo... Veio, afinal, o dia da votação, um dos primeiros dias de Novembro. Nesse turno decisivo, a commissão do orgamento foi derrotada: o projecto Glicerio-Matta Machado foi approvado por 71 votos contra 36. Muitos deputados retirárão-se da sala na occasião da votação e enviárão à mesa declaração de que o havião feito. Uma destas declarações era assim concebida :

" Declaramos ter-nos retirado do recinto das sesa pecuaramos ter-nos retirado do recinto das ses-sães no momento em que ia proceder-se à votação do substitutivo assignado pelos Srs. deputados Gli-cerio e outros, por não querermos concorrer para a approvação, que previamos certa, de uma medida contra a qual protestámos sempre e á realização da qual attribuimos os intuitos que determinárão o golpe de Estado pelo qual foi o Congresso Nacional dissolvido; e protestamos não contribuir directa ou indirectamente para que se consumme o desastre que, em nosso parecer, ha de inevitavelmente resultar para a Patria Brazileira da restauração da política financeira iniciada em 17 de Janeiro de 1890. S. S. 29 de Outubro de 1852.— Aristides Maia, — Annibal Falção, — Gouçalyes Ramos.— Gabriel de Magalbães Falcão. — Gonçalves Ramos. — Gabriel de Magalhães. — Ferreira Brandão. — Francisco de Mattos. — França Carvalho. — Alvaro Botelho. — Frões da Cruz. — C. Zama.

Na mesma sessão, o Sr. deputado Leopoldo de Bulhões leu a seguinte carta do Sr. Ministro da Fazenda em resposta a um topico de um discurso do Sr. Matta Machado .

g Gabinete do Ministerio da Agricultura, 29 de Outubro de 1892. — Amigo e Sr. Dr. Leopoldo de Balhões — Li hoje na Gazeta, sob-o titulo—Incidente Importante-algumas palavras do Dr. Matta Machado proferidas na Camara e que não posso deixar passar

sem explicação.

Indo à Camara conversar com o general Glicerio que varias vezes me havia procura lo para saber o pensamento do Governo a respeito da questão financeira, mostrando-se decidido a proceder de accordo com o mesmo Governo, depois de algum tempo, encontrei-o em uma sala em conferencia com os Matta Machado, Erico Coelho, João Lopes e Oliveira Pinto, combinando ou ouvindo ler un projecte financeiro. Expuz-lhes com franqueza e lealdade o meu plano, e certo de que fallei a homens que tinhão a mesma responsabilidade e o mesmo desejo de acertar, nada occultei.

Ouvi do Dr. Matta Machado a declaração de que o meu piano era seductor, visto, mas que receiava so que fosse encontrar difficuldades. Respondi-lhe, que deixasse as difficuldades commigo, Perguntando-se-me então se aceitava o substitutivo Erico(o primeiro), me entra se acettava o substitutivo Ericoto primeiro), declarei que sim. porque encerrava ideas geraes den-tro das quaes, cabia o meu plano, mas fazia questão da retirada do artigo que mandava reorganisar o Banco da Republica, afim de que padesse eu agir com liberdade.

Interpellado ainda porque não reorganisava o Banco, para depois fazer a fusão, lhes declarei que não podia fazer isto, pois meu dever aão era favorecer este ou aquelle instituto, e sim consultar na reforma os interesses do Thesouro e a maior somma de interesses particulares, sem dar vantagens ou preferencias aos deste ou daquelle grupo.

Interpellado ainda sobre a reorganisação isolada do Banco da Republica, declarei que não consultava ella os interesses geraes, não desembaraçava o The-souro e que eu não podia aceita-la por motivos que expuz.

Então exclamou uma das pessoas presentes: é pre-ferivel liquidar tudo! Respondi-fação o que enten-derem, mas peço lhes que não ponhão o Governo da Republica debaixo dos banqueiros.

Esteve, pois, afastada, durante essa conferencia, a idéa da encampação, sobre a qual varias vezes, salvando um conhecimento mais exacto da situaç o e o jogo de todos os elementos pelo desejo de evitar at-tritos, havia dado opinião favoravel ao meu collega Dr. Rodrigues Alves, para caja integridade moral appello neste momento.

Na reuniño de deputados, na secretaria do Interior, declarei ainda que preferia autorisação, porque a idea de fusão não podia ser discutida na Camara, pois estava certo que se ella fosse recusada iriamos

até a encampação.

Isto provocou varios apartes e applausos, declaran-do eu que me sorprendia aquella manifestação, que vinha provar que não erão cinco ou seis os deputados que aceitavão a encampação, como até então ouvira dizer pelos que se interessão pela reorganisação do Banco da Republica.

Quanto aos termos de ruina—nebâcle, abalo ás instituições etc., são cousas para metter medo ás

crianças, e essa linguagem jámais usei, tendo-a ou-vido, porém, desde que se agitou a questão financei-ra, sómente dos labios daquelles que defendem á outrance a reorganisação do Banco da Republica. Devo dizer-lhes ainda que não me incommoda a aggressão dos que affirmão que abandonei a idéa da

fuzão.

Todos comprehendem como esta questão era delicada e como devia ser tratada com reserva. Com sorpres a, porém, vi o meu projecto entregue sómente aos presidentes dos dons bancos, publicado em uns jornaes desta Capital, e depois apreciei a campanha feita pelos interessados do Banco da Republica, que não recuavão diante do ataque desleal ao grandê instituto de credito, que é a maior tradição de nossa honestidade, afim de precipitar o krak e fazer cahir o Ministro da Fazenda, como o autor da ruina.

Nesas condições, recuar não é mudar de o pinião.

Nessas condições, recuar não é mudar de o pinião, é autes ter patriotismo, ter completa intuição de seu dever e comprehender que o sacrificio de sua indivi-dualidade nada vale ante a salvação da Patria.

E' natural, pois, que muita gente, incapaz destes sentimentos, accuse-me por isto. Tivesse en encon-trado sinceridade, mais abnegação e melhor compre-henaão, por meia duzia de interessados no Banco da Republica, do que convinha fazer, que não teria procurado mudar de couraça para aceitar a luta e livrar a Republica da volta a uma idade de onro, pela qual tanto suspirão os que têm os bons negocios

compromettidos.

Por ultimo, devo dizer que na reunião dos Governadores, tendo o Dr. Affonso Penna opinado franca-niente pela encampação e com este os Drs. Bernar-dino de Campos e Muniz Freire, ao lado do almirante Mello, en declarei que a minha opinião sentio -se a alada porque difficilmente s ria aceito o meu plano, por não comportar discussão, pois o credito de bancos em um periodo de retracção de numerario, de desconfiança, de odios políticos e de paixões mais ou menos exaltadas, não se discutia sem graves inconvenientes.

Espero da bondade do amigo, que, senhor destas informações, dará ao Exm. Sr. Matta Machado a resposta que bem esclareça a opinião da Camara

sobre o que se passou.»

Conhecido o resultado da votação, o Sr. Ministro da Fazenda dirigio ao Chefe do Estado uma carta em que dizia que diante dessa manifestação da Camara contraria a todas as idéas que tinha sustentado sentia-se impedido de continuar no seu posto e pedia que lhe desse successor. O Chefe do Estado negou-se a acceder a esse pedido e manteve o seu intelligente e infatigavel ministro.

A impressão que a votação deixon no espírito publico refflectio-se ao dia seguinte na imprensa.

« Està poir vencedora, -- no menos por emquonto, disse o Jornal a reconstrucção do Banco da Republica na base de novos e onerosissimos favores e do suor do nosso povo. Os termos do projecto Glicerio, bem como os de umas emendas do Sr. Matta Ma-chado, attendendo alguns dos escandalos do tal projecto, constão da acta da sessão da Camara que publicamos mais adiante. Os intuitos do projecto e o qua nos custară, se tornar-se lei, resaltão da tão brilhante como esmagadora analyse que um correspondenta nosso fez na Gazeti ha da folha de quinta-feira.»

« Quanto à questão em si, dizia a Gaze a de Noti-cias, commentando o pedido de demissão do Sr. Ser-zedello, o acto de S. Ex. não a modifica de modo

algum.

Quer o projecto da Camara seja, convertido m lei, quer não seja, a idéa dos seus adver-sarios, isto é, a emcampação, está afastada do Congresso, pelo menos por esta sessão, e não nos pa-rece verosimil que o pedido de exoneração de um on mais secretarios e ministros influa no animo do Congresso e do Chefe de Estado, para elles exercerem deste ou daquelle modo os direitos que lhes confere a Constituição. »

O Tempo assim se pronunciou:

" Ficon victoriosa na Camara dos Srs. Deputados a idéa da reorganisação do Banco da Republica. a melhor solução que a maioria achon para a fatigante e incommoda questão bançaria, que, por suas immediatas relações com o Thesouro Nacional, se confunde com a financeira.

Em má hora, pensamos nós, sahe dalli tão lamenavel quante desastroso projecto sobre um assumpto

melindroso.

A encampação, podem objectar não sahiria em melhor hora nem deixaria de dar à questão caracter

menos melindroso.

Não contestamos, mas affirmamos que, qualquer que fosse a agitação levantada no momento, as suas consequencias não serião tão perigosas no credito e ao bem estar da Republica, como essa que hontem já se prestou ao desenfreamento do jogo da bolsa ».

« A vergonhosa votação de hontem na Camara, dizia ο Figaro— resuscitou o mesmo espírito de pro-funda deshonestidade que ditou a política nefasta dos

Srs. Ruy e Lucena. Não foi uma votação ; foi uma operação —de credito para os interessados, — de descredito para a Nação e a Republica ».

Estava a findar o segundo perio lo da prorogação das sessões do Congresso. Para que o Senado podesse pronunciar-se sobre o projecto que lhe chegava da Camara, fazia-se mister terceira prorogação. O Sr. Theodureto Souto reclamava a convocação de uma sessão extraordinaria. Sob proposta do Sr. Glicerio, a Camara votou uma prorogação por dez dias. O Senado, porêm, rejeitou-a. A minoria assignou um vehemente protesto, redigido pelo Sr. Ruy Barbosa, contrá essa deliberação do Senado. O Congresso, entretanto, encerron us su s sessões a 12 de Novembro, deixando ainda uma vez-a terceirasem solução a questão maxima que nos preoc-

Não arrefecerão, entretanto, os clamores, antes se aggravárão diante deste forçado adiamento da questão. Volvião-se contra o Governo as mais asperas censuras de vacillação e recuo quando a situação se debuxava prenhe de difficuldades, reclamando solução imperiosamente. Fomentando o decespero, ião lavrando intensamente a desesperança e o desalento. Pedião uns que se convocasse o Congresso extraordinariamente; affirmavão outros que o proprio Governo deveria resolver a questão dentro da lei.

A praça promoveu uma grande reunião a que acudirão representantes de quasi todos os bancos e onde se assentou enviar ao Presidente uma representação solicitando essa solução.

Ella veio, afinal, a 17 de Dezembro, e era assim concebida :

« O Vice-Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil

Considerando que a questão financeira exige promotas e amplas medidas, e que pelo encerramento do

Congresso Nacional não forão por elle decretadas; Considerando que a fusão dos Bancos do Brazil e da Republica dos Estados-Unidos do Brazil impõe-se como uma necessidade de expansão e fortalecimento da riqueza publica no interior e nas relações exteriores do paiz; Considerando que, pelo retrahimento temporario

do meio circulante, muito soffrem o commercio dustrias, que offerecem condições de vitalidade, e achao-se atrophiados em seu desenvolvimento;

Considerando que a emissão de «bonus» ao por-tador até a quantia de 100,000:000\$ não importa em emissão de papel-moeda, uma vez que vencem elles juros, devendo ser resgatados em curto prazo;

Considerando que a quantidade do meio cir-culante, além da diversidade, concorre para a res-pectiva depreciação, sendo necessario a restricção

Considerando que deve ser dada ás emissões bancarias uma base segura, e nenhuma outra offerece mais segurança do que a do Estado, representado por titulos de sua divida, decreta:

Art. 1.º E' autorisada a fusão, por maioria de votos nas respectivas assembléas de accionistas do Banco da Republica dos Estados-Unidos do Brazil com o Banco do Brazil, denominando-se o novo instituto Banco da Republica do Brazil.

Art. 2.º O capital do Banco será de 190,000.0008,

que ficará reduzido dentro de seis mezes a cento e cincoenta mil contos de reis pelo recebimento e amortização de suas novas acções em pagamento de

amortização de suas novas acções em pagamento de dividas, para o que fica autorisado. O seu prazo de duração é sessenta annos, podendo ser prorogado.

Art. 3.º Fica extincta a faculdade emissora do Banco da Republica, ao qual, nos termos do art. 4º do decreto de 7 de Dezembro de 1890, forão incorporados os privilegios dos demais bancos emissores, ficando ignalmente extincto o direito de emissão do de Dezembro de 1890.

Art. 4.º E' substituido o lastro metallico em sua integralidade e o de apolices dos hancos emissores

por apolices de capital de um conto de reis, ouro, e 2 1/2 °/_v de juros em ouro, parcento de reis, ouro, e

2 1/2 % de juros em ouro, pagos semestralmente. A substituição do ouro pelas apolices far-se-ha pelo cambio do dia em que se fizer effectiva a dita

substituição.

Art. 5.º As apolices ouro serão escripturadas em nome do Banco da Republica do Brazil, que assumirá perante os portadores a responsabilidade das notas bancarias em circulação, subordinando-as a

notas bancarias em circulação, subordinando-us a aum mesmo typo no prazo de doze mezes, que poderá ser ampliado a juizo do Governo.

Art. 6.º Os juros das apolices pagos ao Banco da Republica do Brazil serão escripturados em fundo especial, denominado — garantia da emissão — e destinado a cobrir a differença entre o valor dos depositos e o das notas. Coberta a differença, o Thesouro deixará de pagar os juros. O fundo de garantia poderá ser, entretanto, empregado nas transaccões do Banco.

transacções do Banco. Art. 7.º O Governo se reserva o direito de deter-Art, 7.º O Governo se reserva o direito de deter-minar com aviso prévio de seis mezes ao Banco da Republica do Brazil o resgate das notas em circulação, quer pelo fundo de garantia, quer pelo deposito existente no Thesouro.

\$ 1.0 Determinado o resgate pelo deposito exis-tente no Thesouro, o Governo repora a differença entre o valor das apolices e o do onro, depositado pelos bancos emissores, ao cambio do dia da entrega das apolices, bem como a differença entre o valor destas eo das depositadas pelos bancos. § 2.º O valor das apolices, que forão depositadas pelos bancos emissores, em garantia de suas emis-

sões, será aparado pela média da cotação, durante

o mez anterior ao em que tiver lugar o resgate.
Art. 8.º No caso de liquidação, amigavel ou judicial do Banco da Republica do Brazil, o Governo assumirá a responsabilidade das notas emittidas, fazendo-se representar como credor preferencial sobre todos os demais credores, pelo fundo de garan-

Dada a liquidação, serão resgatadas immediata-mente as notas em circulação, por notas do The-souro ou por moeda metallica, se ness tempo for metallica a circulação nacional até o valor dos depositos, e o restante pelo que produzir o fundo de garantia. Sendo iasufficientes os depositos e o fundo de garantia, o Governo responderá pelo resto da emissão.

Art. 9.º Fica autorisado o Banco da Republica do Brazil, afim de occorrer ás necessidades das industrias nacionaes, que tenhão condições de vitalidade, a emittir até a quantia de 100.000:0008, bonus ao portador, no valor de 2008 a 1:0008, de 4 º/o de ju-

ros, pagos semestralmente e amortizados no prazo de 20 annos, a começar a amortização no primeiro anno do segundo quinquenio e por quotas prévia-mente determinadas pelo Governo.

§ 1.º Os bonus no portador serão recebiveis nas estações publicas pelo valor nominal.
§ 2.º O Governo approvaria o modelo dos bonus que deverão ter a assignatura do Presidente e de um

director do Banco, afim de poderem circular.

§ 3.º O pagamento dos juros semestraes será feito a apresentação do titulo e será comprovado por carimbo no dorso do mesmo titulo.

§ 4.º O excesso de emissão e qualquer artificio ou

processo empregado para a eliminação de carimbo

comprehatorio do pagamento semestral dos juros constituirão o crime de moeda fulsa.

Art. 10. O Banco da Republica do Brazil terá uma agencia em Londres. Além dessa, poderá estabelecer agencias nas capitaes da Europa e America e nos Estados da Republica do Brazil, logo que reconheça a necessidade ou vantagem da creação dellas. E', entretanto, obrigateria a creação de agencias nos Estados em que existiao bancos emissores.

Art. 11. O Banco da Republica do Brazil se encar-regará do serviço da divida interna nacional. Em conta corrente serão recolhidos os saldos do Thesouro do Banco, e fará elle ao Governo os adiantamentos de que tiver necessidade, m diante letras do Thesomo até à quantia determinada por lei, como antecipação de receita, segundo as condições que forem ajustadas.

Art. 12, A conversibilidade das notas actualmente existentes se fará desde que o cambio, durante um anno, se conserve a 27 d., ou quando seja decretada a abolição do curso forçado para o papel-moeda do

Estado.

Até que possa ser estabelecida a conversibilidade das n.tas, e no caso de comprovado retrahimento do numerario, vigorará a lei de 29 de Maio de 1875, cujo maximo será elevado ao duplo. Art. 13. O Governo entrará em accordo com o Banco da República do Brazil para o resgate ou

substituição do papel-moeda do Estado.

O Banco da Republica do Brazil terá o direito exclusivo de emissão de notas ao portador e á vista, na razão do duplo do deposito em ouro, e serão con-versíveis em moeda n etallica.

Art. 14. Fica rescindido, independentemente de

tutos de accórdo com o presente decreto, submet-tendo-os á approvação do Governo.

A sua directoria será composta de nove membros, dos quaes o presidente, o vice presidente e mais um director serão nomeados pelo Governo e exercerão os cargos durante o tempo do mandato dos demais di-

Art. 17. O Presidente terá o direito de veto a todas deilberações da directoria, que se referem ao serviço de emissão e com as quaes não se conformar. Deste velo haverá recurso pata o Ministro da Fa-

zenda, que decidirá afinal.

Art. 18, Com os lastros depositados no Thesouroouro e apolices—e que são substituidos pelas apolices — ouro, será retirada gradativamente da circulação, dentro de um anno, até á quantia de cem mil contos de papel-moeda do Estado.

O resgate do papel-moeda até à referida quantia

Art. 19. Será submettida á approvação do Con-gresso Nacional em sua primeira sessão a parte do presente decreto, que excede as faculdades do Poder Executivo.

Art. 20. São revogadas as disposições em con-

trario.

Capital Federal, 17 de Dezembro de 1892, 4º da

Republica. - FLORIANO PEIXOTO .- Serzedello Correa n.

O anno fection com os arranjos preliminares para a effectividade das disposições desta reforma, que por exorbitar inteiramente da competencia constitucional do Poder Executivo, està sujeita à definitiva sancção do Poder Legislativo. Pouco tem sido ella discutida. Até agora, apenas o Jornal pronunciou-se de modo desfavoravel não só à maneira por que foi feita, como ainda às suas proprias disposições.

O Jornal do Commercio procurou mostrar desde logo que, determinando o ultimo artigo do Decreto depender este da approvação do Congresso e acontecendo que quasi tudo nelle, a começar pela fusão obrigatoria pelo simples voto da maioria dos accionistas dos dous Bancos até a retirada da circulação de 100,000:0008 e a creação de bonus, está subordinado n essa approvação, o Vice-Presidente deveria ter supplementado a publicação do que o Jornal chamou seu ukase pela convocação extraordinaria do Congresso; e accrescenton que dado que o Governo se julgasse habilitado a executar desde já o seu pensamento, tomon a mais tremenda responsabilidade que pode ser origem de males muito mais graves do que os que procurou remediar.

Não constituem o Brazil, disse ainda o Jornal, os holsistas da Capital Federal e nem é permittido, politicamente fallando, que todo o paiz soffra para que tenhão elles algum desafogo, e passem adiante as más cartas que lhes ficárão nas mãos. O resultado dessas medidas será a aggravação do mal. Antes de tudo quando se da o primeiro passo no plano inclinado das dispensas na lei não se pode prever onde se irà parar.

O Jornal passou então a fazer algumas observações sobre o decreto começando pelos seus consideranda.

Não acredita ser procedente a primeira justificativa, - o Congresso não ter votado medidas amplas e promptas que o problema exigia. Se o não fez, devemos suppor antes que não erão necessarias ou projentes.

O facto è que a Camara approvou, como já vimos, o projecto Glicero-Matta Machado e que se o Senado não gastou mais uma semana com elle é que, cu não approvava a medida da Camara, nem julgava poder emenda-la sem gastar muito tempo, ou então não julgava que uma medida como esta era reclamada com insistencia.

Em todo o caso, com tal juizo, claramente expendido pelo Poder Legislativo, não competia a outro poder invadir a sua esphera de acção, que a Constituição privativamente lhe reservou.

Diz outro considerandum que o retrahimento do meio circulante é temporario e que a isso se deve o atrophiamento do commercio e da industria. Como é, pergunton o Jornal, que causas ephemeras podem atrophiar organismos válidos e fortes ? E se a causa é temporaria, porque é que o Poder Executivo saltou por cima da lei, provendo de modo permanente sobre tantos objectos da maior importancia? Para que, tratando-se de méro accidente: mutilar a lei das sociedades anonymas, e crear um regimen financeiro todo novo, com emissões novas, com retrahimento de parte da emissão actual, e com impostos novos sobre

Com effeito, tremenda foi a responsabilidade do | Governo!

A emissão de bonus,—verdadeira novidade,—diz o decreto, não importa augmentar a massa de papelmoeda. Entretanto, observon o Jornal, os taes bonus são bilhetes de curto prazo, que só ao cabo de seis annos começão a ser recolhidos para desapparecerem totalmente no fim de vinte; e elles participão dos inconvenientes do papel-moeda e também dos outros, pela applicação a que são destinados.

O Jornal achou tambem contradição no Decreto quando, pretendendo apentar como um dos factores da depreciação da moeda, não só a quantidade, mas a diversidade della, crêa um novo meio de circulação, eleva ao duplo a emissão autorisada pela lei de 1875 é determina que funccionem juntamente com o papel do Thesonro, com as notas do novo Banco que substituirem as actuaes, e ainda com as que de propria conta forem novamente emittidas, com os novos laslastros em ouro, que porventara vierem a ser firmados.

Quanto à miliade da emissão, não existe, pois, nem provém ella de uma só origem, nem está subordinada ás mesmas condições de garantia e resgaste. As novas notas terão como garantia apolices de 2 1/2 °/o ouro; as do lastro metallico, essa proj ria reserva; e os bonus são título chirographarios, nenhum valor estando retido para seu pagamento final. Quanto à amortização, tambem não ha unidade, umas notas não se amortizando senão ao cabo de seis annos, outras só quando o cambio permanecer a 27 d, e outras ao pertador e à vista.

Observon tambem o Jornal que não ha nada no Decreto que assegure aos Bancos fusionandos o monopolio da emissão, indispensavel para a unidade da origem. O art. 13 parece dar-lhe tal monopolio; mas os arts. 3°, 4° e 5° não transferem para o futuro Banco o direito exclusivo, que assistia aos da Republica e do Gredito Popular.

Do outro lado, porém, o novo instituto poderá a qualquer tempo lançar mão de uma arma tremenda contra o Governo. O art. 8º do Decreto dá ao Banco o direito de dissolver-se amigavelmente, por deliberação, já se sabe, da assembléa geral dos accionistas, deixando nas mãos do Governo a responsabilidade da enorme somma das notas em circulação, sobrecarga assustadora para quem não se sente muito foigado, como o nosso Thesouro, -e isto, depois de todos os favores novos que este faz aos Bancos!

A emissão dos bonus foi assumpto de outro-artigo do Jornal do Commercio. Sem mesmo discutir a questão, já aliás tão debatida, se o Governo póde dispensar ás industrias, viaveis ou não, protecção pecuniaria e directa, — o Decreto não providencia para que sojão cumpridos os seus intuitos. O Banco pagará 4 e/o aos portadores dos bonus, mas a quanto emprestará o producto ás taes industrias viaveis?

Não é claro que o credor impõe a lei em taes casos? E se o Banco fizer emprestimos em bonus com descontos, como se fazem os de letras hypothecarias, que auxilio ha nisto ás industrias?

Tambem extranhou o Jornal que se vá crear um Banco que destina-se, officialmente, a expandir e fortalecer a riqueza publica no interior e nas relações exteriores do paiz,—um Banco do Estado de que este espera poderoso concurso, que seja seu agente para operações cambiaes, serviço da divida, resgate do papel, etc., e entretanto a este estabelecimento se perdoem dividas, se conceda moratoria. O credito não se impõe nem a Republica devera ter como seu orgão financeiro um estabelecimento em taes condições. Sem querer, pois, o Governo desfechou-lhe golpe profundo.

Demais, o novo estabelecimento, a julgar pelos seus ultimos balanços, nem começa bem. Contará no activo feito da fusão de ambos:

Ou o total de.. 543,435:000\$000

Só nestas tres addições ha quasi o quadruplo do capital de que val dispor, absorvido em transações e valores profundamente depreciados. Muitos desses papeis perderão 60 e 80 °/o do seu valor.

Do outro lado só ao Thesouro devem os dous Bancos 180,000:000\$, e por depositos particulares 130,000:0005000.

Além de outras perdas enormes, presentes e futuras, notou o «Jornal» a da troca do fundo, pelo qual não paga juros, pelas apolices de 2 1/2 °/e ouro «ao cambio do dia», o que hoje significa duas apolices ouro de, «verbi gratia», 1:0008 cada uma por 1:0008 em ouro metal. E como os juros são em ouro os 2 1/2 °/o sobem a 5 °/o ouro ou 10 °/o papel.

E não é tudo: na somma a trocar por apolices está incluida a de £ 1,000,000 que figura como entrando, mas que nunca entrou, consistindo ella apenas em epromessas de cambiaesa até hoje não cumpridas. Assim não só o Banco recebe este presente de mão beijada, sem restituir o que deve e que nunca lhe devéra ter sido emprestado, como o Thesouro assume por cima de tudo isto o encargo que ao cambio actual sobe a 18,000:0008000.

Por todos estes motivos, e por outros que não podemos resumir, o «Jornal do Commercio» só vio no decreto de 17 de Dezembro razões para descrer na solução que pretendeu dar á crise financeira. Elle crê que em breve o resultado será uma situação aínda mais grave, para o paiz e para o Thesouro.

O Governo até findar o anno resolveu não defender o seu decreto. Só nestes ultimos dias têm apparecido na imprensa alguns artigos que de certo são de origem officiosa, senão semi-official. O «Tempo», cujo redactor tinha sido favoravel á encampação das emissões, defende agora o decreto, e o «Jornal do Brazil» começa uma série de artigos defendendo-o.

Os dons bancos tratão de fundir-se em virtude do decreto.

Jà o da Republica resolveu dar amplos poderes à sua directoria para effectua-lo.

O do Brazil não conseguio reunir a maioria que se julga necessaria, nas duas primeiras convocações.

De nossa parte, tendo cumprido com o nosso dever protestando contra o decreto de 17 de Dezembro, só fazemos votos para que os acontecimentos nos provem que encaramos o faturo de mão ponto de vista.

XII-O ORCAMENTO

Foi um orçamento defeituosissimo, gravemente compromettedor pela autorisação posterior para abertura de creditos supplementares, o que nos regeu durante o anno de 1892. Confeccionado sob a pressão daquella tremenda luta entre os dous poderes, que assignalou o começo da nossa vida constitucional, quando ao Congresso escasseavão todos os elementos de informação e, por outro lado, elle agia dominado do espírito de hostilidade ao poder que o devia executar, o orçamento resentia-se das mais graves defeitos. Não foi mais feliz o confeccionado este anno, perturbado sensivelmente por causas decorrentes dessa questão financeira de que acabamos de dar tão longa noticia.

Na Mensagem inaugural da sessão parlamentar, o Presidente desenhava a situação do Thesouro sob bons auspicios.

« A renda, dizia a Mensagem, foi orçada para o
corrente exercicio em 207.992:1208 e a despeza em corrente exercicio em 207,992:1208 e a despeza em 205,948:2648128, mas pela lei n. 36 de 26 de Janeiro deste anno forão autorisadas despezas extra-orçamentarias em quantia superior ao saldo resultante da comparação daquellas sommas. Cumpre, entretanto, reflectir que para o augmento da renda calculou-se com 50 °/o addicionaes sobre os direitos de importação para consumo, 10 °/o addicionaes sobre o imposto do sello; 200 rs. por 1008 sobre as acções ao portador dos bancos e sociedades anonymas, bem como sobre debentures ou obrigações ao portador; 1 1/2 °/o sobre os dividendos dos bancos, companhias 1 1/2 % sobre os dividendos dos bancos, companhias e sociedades anonymas; 10 % addicionaes às taxas do imposto sobre transmissão de propriedade na Capital Federal; 10 % do imposto sobre o subsidio dos senadores e deputados; 10 % sobre expediente dos generos livres de direitos de consumo; o imposto sobre o fumo e a revisão das tarifas aduaneiras, do imposto de doca e das armazenagens

As revisões, porém, não estão concluidas. O au-gmento dos impostos aduanciros só póde ser arreca-dado regularmente de Março em diante, em attenção ás reclamações do commercio quanto aos generos entrados nos portos antes de ter execução a lei do orçamento; o imposto sobre o fumo só ha poucos dias começou a ser cobrado; o que foi creado sobre os dividendos de acções não teve applicação por estar ainda correndo o primeiro semestre do exercicio e o addicional sobre subsidios sómente agora se poderá tornar effectivo. Como védes, não aproveitou ao pri-meiro trimestre do exercício o augmento votado, não offerecendo, portanto, base segura para a avaliação da renda durante o anno financeiro corrente.

Não se pode ainda formar juizo seguro sobre as operações de receita e despeza do exercicio de 1891 nos dous primeiros semestres, por falta de alguns balanços do Estado do Río de Janeiro, das Thesonrarias da Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul e da Delegacia do Thesouro em Londres.

Os documentos escripturados demonstrão que a receita ordinaria e extraordinaria elevou-se a 201,605:1518386 e a despeza a 173,844:9858666, verificando-se a favor da receita a differença de 27,760:1658720.

Este resultado, porém, soffrerá modificação na li-Este resultado, porém, soffrerá modificação na liquidação definitiva do exercício, tendo-se em vista elementos mais seguros, porquanto se á renda conhecida de 201,605:1518386 se addicionar a dos balanços que faltão para completar os dous primeiros semestres, feito o calculo proporcionalmente ou 10,251:3658207, e ainda a presumivel no periodo addicional computado pelo de igual espaço do anno de 1890, ou 16,114:7008763, ficará elevada á somma de 227,971:2188356. de 227,971:2188356.

Considerando, por outro lado, que a despeza não poderá ficar abaixo da votada para o actual exercicio, ou 205,948:2648128, e, addicionando-se as au-

torisações especiaes para despezas de 1891, que elevão-se, segundo exposição no relatorio anterior, a 10,709:1298317 e mais a diminuição operada no or-çamento de 1892 com o calculo da eliminação das despezas com os serviços que devem ser transferidos para a Intendencia Municipal e para os Estados, ou 15,735:6648 approximadamente, ter-se-ha para o total da despezas 232,393:0578445, sendo a differença contra a receita de 4,421:8408089.

Attendendo-se, porém, que no exercicio houve ar-recadação do producto de depositos na somma li-quida de 26,912:4128128, já deduzidos os que forão feitos para base de emissão dos bancos, resultará na final liquidação do exercicio um saldo approximado de 22,490:5728039.

Occorrerão ainda no exercício operações de credito de receita e despeza, cujo saldo a favor da receita será de 59,732:0748278.

Sommado com o que foi estimado de 22,490:5728039, ficará o saldo elevado a 82,222:6468317, inclusive 14,331:3838861—em poder de responsaveis, que pode ser considerado despeza realizada e não escripturada por falta dos precisos documentos.

Se é certo que tem de onerar o exercicio corrente não só as despezas provenientes de serviços; cujas verbas forão excedidas no exercicio anterior, como verbas forao excedidas no exercicio anterior, como as que resultarem da liquidação da responsabilidade da União para com os Estados, relativamente à cobrança de impostos que lhes forao transferidos pela Constituição, é licito alfirmar, em vista dos dados expostos, que se póde confiar resolutamente nos grandes recursos do paiz.

Não é possível desde ja prestar-vos informações sobre o movimento do actual exercicio; porquanto o Thesouro só dispõe dos elementos relativos ao pri-

meiro trimestre.

Foi a renda durante os tres mezes que, embora apparentemente inferior a de igual periodo no exercicio de 1891, seria contudo maior se nella figurasse o producto de certas rendas, que pertencem actualmente aos Estados. Os impostos creados, cujo desenvolvimento não é dado ainda conhecer, influiraa sem duvida beneficamente nos periodos seguintes do exercicio.»

Não podia, pois, ser mais lisongeira a situação do The ouro fechando o exercicio de 1891 com um saldo de 82.000:0008, desprezadas as fracções. Algumas. considerações oppoz o Jornal a essas cifras.

α O.Sr. Vice-Presidente, dizia, affirma que teremos saldo superior a 82,000:0008 no exercicio de 1891; mas, para quem saiba descortinar a verdade por entre os algarismos com que se procura autorisar a auspiciosa nova, o que se antolha não é senão o vulto sinistro do deficit.

Attenda-se: a receita, orçada em 201,600:0008, ascenderá provavelmente, diz S. Ex, a duzentos e vinte e sete mil contos e tanto; o total da despeza vinte e sete mil contos e tanto; o total da despeza não excederà de 232,000:0008, de onde resulta que será superior aquella sómente em pouco mais de 4,000:0008. Considerando-se, porém, que no exercicio houve arrecadação de producto de depositos na somma liquida de 26,900:0008, e se fizerão operações de receita e despeza, que deixão a favor da primeira 59,700:0008, o saldo do exercicio será maior de 82,000:0008, inclusive, note-se 14,300:0008, em poder de responsaveis.

Destas sommas incluimes as fracções, para mais

Ora, em primeiro lugar, os 14,300:0008 mencionados por ultimo representão, no conceito da propria Mensagem, despeza realizada e não escripturada por falta de documentos.

Logo—1° o saldo não é de 82,000:0008: será menos
14,300:0008 ou 67,000:0008 e pouco mais: logo—

14,300:0008 ou 67,000:0008 e pouco mais; logo— 2º a despeza não se reduz a 232,000:0008, avoluma-se de mais 14,300:000, igual à 246r000:0008000.

Demais, a despeza de que se occupa a Mensagem é a ordinaria, discriminada no orçamento, mas não a real, não a que se fez no exercicio e ainda se está apurando.

O Sr. Marechal Vice-Presidente confessa que ha creditos especiaes para varios serviços e toda a gente sabe que (prescindindo mesmo das verbas de desa ser custendas pela União) são insufficientes os 10.000:000\$ cotados para differenças de cambio, na voragem aberta por uma taxa que tem descido a 11 pênce por mil réis. peza que passárão para os Estados, mas continuando

As despezas a realizar no exterior não são inferiores, cambio par, a 35.000:0008 da nossa moeda; accrescente-se-lhes o agio do ouro e só dahi vem um accrescimo de 47.000:0008000.

De outra parte não se esqueça, que para o saldo já reduzido, como se vio, a 67.000:0008 entrão 26.900:0008 de depositos, que são apenas augmento de divida publica e 59.700:0008, que também nada mais representão do que emprestimo ou jogo de escriptivas

cripturação.
Ora, eis aii cêrca de 87.000:0008 que absorvem o saldo, deixando a descoberto 27.000:0008600.

Por altimo, uma parte não pequena da receita do

exercicio ha de ser restituida aos Estados, á proporção que elles se forem organisando.

Não possuimos, por emquanto, os dados indispensaveis para calcular precisamente o desfalque do exercicio de 1891; mas o que desde já podemos affirmar é que attingirá a mais de duas dezenas de mil contos de réis.

Acudio a replicar a essas considerações o Sr. Mi-nistro da Fazenda:

« Não é justo o articulista, consenti que o digamos,

a Não e justo o articulista, consenti que o digamos, com a sua exposição.

A Mensagem não poderia exprimir-se com mais franqueza do que fez e não omitrio nenhum dos elements com que joga a critica. Quando se referio ao saido do exercicio de 1891, estimado em 82.222:6468317, não occultou que nesta quantia estava comprehendida a importancia existente em po-der de responsavois è disse «inclusive 14 331:3828861, em poder de responsaveis, que póde ser considerada despeza realizada e não escripturada por falta dos precisos documentos. »

Com relação à despeza do exercício, para apurar bem os seus calculos, inclusive a verba necessaria para as que estavão autorisadas por creditos espe-

ciaes ;

Fez expressa menção da arrecadação do producto de depositos na importancia liquida de 26.912:4128128 e disse que, attendendo se a essa arrecadação, o exercicio por occasião de ser liquidado, não poderá deixar de apresentar uma receita maior sobre a despeza de 22,490:5728039.

peza de 22.490:5728039.

Quanto ao saldo resultante das operações occorridas no exercicio de 1891, se não se póde, para bem avalia-lo, deixar de esperar a liquidação final do exercicio, não é licito annulla-lo com a decluração peremptoria de que representa simplesmente emprestimo ou jogo de escripturação.

E' preciso ainda reflectir que as despezas com differença de cambios à que se refere o Jornal nada tem com aquelle exercicio e que a Mensagem fez clara referencia aos encargos da União relativamente ás responsabilidades que tem para com os Estados e que só poderão ser verificadas no exercicio corrente ou nos subsequentes.

ou nos subsequentes.

Apezar, enfretanto, de ministrar com toda a franqueza estes dados, que são, não se póde negar, li-songeiros para o Thesouro, que conclusões tirou a Mensagem de sua apreciação sobre o movimento do exercicio de 1891 ? Disse com apurada discrição: exercicio de 1891 ? Disse com apurada discriçao:

— a Se é certo que têm de onerar o exercicio corrente, não só as despezas provenientes de serviços
cujas verbas forão excedidas no exercicio anterior,
como as que resultarem da liquidação da responsabilidade da União para com os Estados, relativamente á cobrança de impostos que lhes forão transferidos pela Constituição, é licito affirmar em vista dos
lados expestos, que se solvide configura resolvidas expestos que se solvide configurar em vista dos dados expostos, que se pode confiar resolutamente nos grandes recursos do paiz. »

Nota-se pela linguagem desse documento o desejo ardente de ser verdadeiro e mesmo o de não parecer

exagerado.

Não possuindo os dados indispensaveis, como dechara, não é licita a assevração que faz o honrado articulista de que o desfalque do exercicio de 1891 attingirá a mais de duas dezenas de mil contos. Estamos convencidos do contrario, e os elementos de que dispõe o Thesouro, corroborão, por felicidade do paiz, essa convicção, que a Mensagem confirma. »

No Relatorio dirigido ao Presidente, o Ministro da Fazenda apresentava o exercicio de 1892 com o seguinte aspecto:

Receita	 240	 	201.663:8728011
Despeza	 1.6	 	222.847:6178612
Deficit.	 W.	 	21.183:7458001

Na sessão de 30 de Junho, a Camara recebeu as propostas do Governo para o orgamento de 1892 com o seguinte aspecto:

Receita total	17.	-1	1993	213 000:0008000
Despeza	100		100	211.649:9218640
				1 350-07888360

Esse calculo da receita não se baseava na média da dos ultimos exercicios, como se pode ver:

```
160.840:0008000
        ...
           7.4
(89).. ..
                  195,010:0008000
227.074:0008000
```

Admittida essa média, a receita não seria superior a 195.476:0008; o ministro elevava-a, entretanto, aquelle algarismor attentendo ao impulso que esta tomou nos ultimos tempos por causas que lhe parecia ainda permanecerem.

A despeza era assim discriminada:

Interior	25.619:9168212
	1.658:7258000
Marinha	15.676:2308110
Guerra	30.555:3828961
Industria	66.784:9018678
Fazenda, inclusive,	
10.000:0008 de diffe-	
rença de cambio	71.354:7658669

A commissão do orçamento, está estudando a proposta spresentava à Camara pelo orgão do Sr. Oiticica n'uma situação consideravelmente diversa dessa que o Governo pintava. A commissão relutou em admittir a receita orçada pelo Governo, allegando que a depressão cambial e o retrahimento de capitaes devião produzir uma diminuição nas relações internacionaes, desfalcando os direitos de importação, fonte principal da renda; mas tambem não quiz admittir a média dos exercicios passados, atendo-se á receita orçada para o exercicio corrente de 1892.

Por outro lado, fazia algumas reducções nas despezas, tomando, porém, em consideração a sobrecarga resultante da baixa do cambio nas despezas em ouro. De sorte que era assim, que se apresentava o orcamento:

Em ouro.			 45.000:0008
Marinha		. (0)	 16.626:2308
Guerra			 30.527:3828
Agricultura	**		 51.746:9898
Interior			 25.619:9168
Exterior .			 253:8308
Fazenda .			43;310:1048

214.192:451

A accrescer:	
Emprestimo ultimo	8,890:0008
Juros	450:0008
	9.340:0008
Mais fluctuações de cam	bio, elevada
a verba de 30.000:000;	\$ 20.000:0008
	922 529 5518
Receita calculada, segu	233.532:4518
actual exercicio	205.000:0008
	Deficit 38.532:4518
A commissão do orea	mento annunciou, reconhe-
	punha a esmaga-lo. O Sr.
	commissão geral da Camara,
	em primeiro lugar as bellas
e irrealizadas promessa	s de largos cortes nas des-
pezas publicas; em segi	uida —e sempre—a aggra-
vação dos impostos exist	entes e a creação de novos.
Assim, propunha-se a	aggravação e creação das
seguintes verbus:	
Augmento da verba -	
Expediente dos gene- ros livres de direitos	
de consumo, elevados	
n 10 º/o	1.000:0008
Expedientes das capata-	
zias, elevados a 1 º/o	
no primeiro mez e o	290,0008
mais como está Armazem elevado a 100	320:0008
rs. por volume até 50	
kilos e 50 rs. por frac-	
ção de 10 kilos	1.200:000\$
Rendas das estradas de	
ferro, elevada a tarifa a 25 º/o	5.000:000\$
Novos impostos:	3.000:0008
100 rs. por fracção de	
bilhetes de loterias	6.000:000\$
100 rs. por fracção de	
poules de corridas, 200	Charles of the Land
rs. por accumulação e	
500 rs. por pari à la	3.000:0008
Instituição do papel sel-	0.000
lado para todos os li-	
vros commerciaes, con-	
tas correntes de qual-	
quer especie e para	
todo documento, quer	Billian States Late
direito	5.000:000\$
18 por procurações pa-	
gos pelo procurador no acto de ser extra-	
no acto de ser extra-	
hida, e 108 por procura- ção em causa propria.	2.000:0008
2008 por Book-Maker	2.000.0000
de cada corrida	500:000\$
200 rs. por cada fracção	
de bilhete das loterias	- no noon
estrangeiras	500:0008 24.520:0008
Sommão	24.020:0008

Irrealizaveis ou exageradamente calculados como fossem alguns desses impostos, esse aspecto do or-

Sendo :

E reduzindo-se a despesa. .

O deficit seria de..

Deficit

38.532:4548

12,000:0008

2.012:4518

camento tinha incontestavelmente um merito : o de expôr com sinceridade a situação qual era. Não assim o parecer da commissão que servio de base ao debate da Camara. A receita que o Governo computára em 213 mil contos, que o Sr. Oiticica em nome dessa mesma commissão do orçamento reduzira a 205 mil, era elevada a 233,268.000\$; a despeza era fixada em 197.203:820\$572. Evaporava-se o «deficit» : da caixinha magica da commissão surgia um saldo de 36. 359. 370\$428, que ella julgava bastar para prover à verba differenças de cambio, habilitado assim o Governo a saber as difficuldades que se lhe antolhassem e ficando o orçamento equili-

Para essa receita contribuião o imposto sobre caixas de phosphoros, orçado em 8.000.0008 e o sobre o famo calculado em 10.000:000\$. Ora, este ultimo renden na Recebedoria deste districto no mesmo mez de Outubro em que se discutia esse orçamento 16:4098. Se calcularmos no triplo a mesma verba arrecadada nos Estados, teremos para tal imposto uma receita media mensal de 66:3608 ou a renda annual de 796:3208, muito longe da computada no orçamento. Contribuião ainda os impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões que pela lei da organisação do Districto Federal lhe havião sido transferidos.

Por outro lado, a Camara, longe de adoptar os cortes nas despezas propostas pela commissão do orçamento, ainda as havia augmentado. No orçamento da Industria o augmento foi de 3.000:000\$. Não se computára tambem na despeza a importancia dos creditos extra-orçamentarios sobrecarregados com o adeficita do exercicio de 1892.

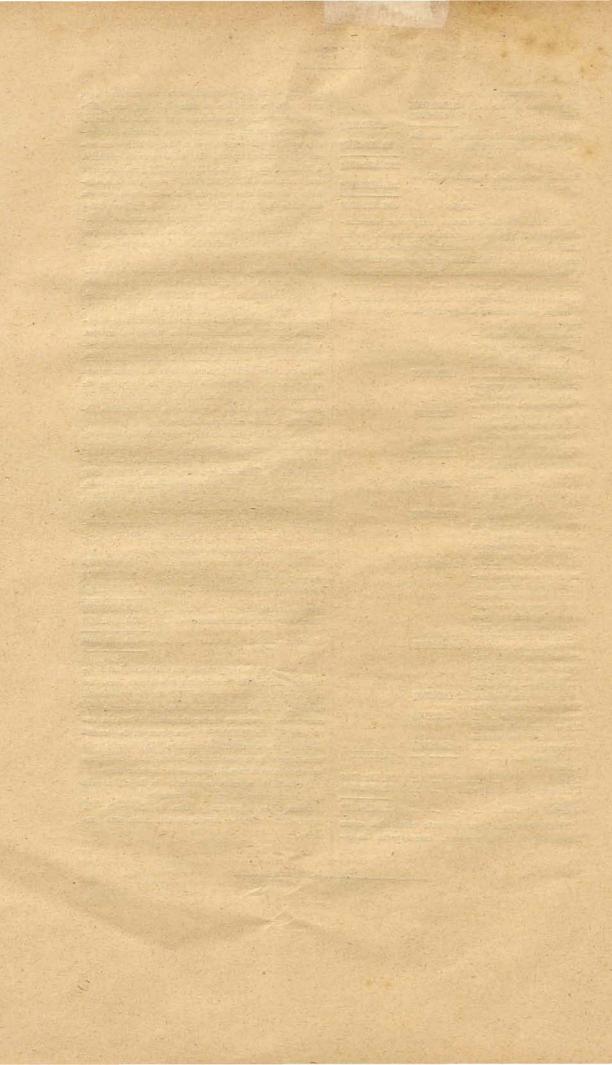
Pesando tudo isso, o Jornal apresentava o orçamento com este aspecto, admittindo ainda a elevada receita calculava pela commissão :

Despeza orçada pela commissão		207.000:0008
Creditos extra-orçamentarios		40.000:000\$
Deficit do exercicio de 1892	• •	21.000:0008
Despeza total		268,000:0008
Receita orçada pela commissão		233.268:0008
Deficit	• •	35,138:0008

De sorte que a aggravação dos impostos, justificada pela necessidade de eliminar o adeficito, era de todo impotente para consegui-lo. O abysmo não se saciava. Não obstante serem essas as amargas circumstancias, quasi ao findar da sessão a Camara votou creditos de 30.000:000\$ para compra de armamentos para o exercito e marinha. O Senado não teve tempo de se pronunciar sobre taes creditos e parece que nenhuma despeza se fez apezar disso.

O estado do segundo orçamento da Republica não é mais animador do que o do primeiro.

Continua-se a mesma politica de despender às cegas e de occultar-se depois o sol... com uma peneira.



REMODELLE OF VERMENA

O anno de 1892 abrio-se sob melhores auspicios, havendo-se reatado as negociações do accordo politico, sobre as bases das declarações que acabação de fazer os dous homens publicos que dirigião a marcha das corporações políticas mais consideraveis do paiz, e que ratificavão o proposito de buscar unidos uma solução nacional que, harmonisando as aspirações geraes, preparasse uma situação tranquilla e repara-dora, pela qual se retemperasse o patriotismo, se traçassem rumos definidos à política, e o paiz recupe-rasse a confiança, o crelito, a prosperidade. O Presidente da Republica, Dr. Pellegrini, confir-

mava tambem suas manifestações anteriores nestes mava tambem suas manifestações anteriores nestes termos : « A minha aspiração è transmittir o poder em paz, para o que conta a autoridade nacional com recursos sufficientes. Não intervirsi na questão política, o que seria lançar um peso decisivo na balança. Se o fixesse, a questão se resolveria de modo violento, ao passo que, pela acção regular dos partidos, se chegará a uma solução satisfactoria para o paiz com o concurso da opinião ».

Essas declarações forão ampliadas por occasião da festa militar que se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em Polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em polegno a 3 de Jasta pullar com se realiguou em polegno a 3 de Jasta pullar com se realigo em se realiguou em polegno a 3 de Jasta pullar com se realigo em polegno a 3 de Jasta pullar com se realigo em polegno a 3 de Jasta pullar com se realigo em polegno a 3 de Jasta pullar com se realigo em polegno a se realigo em po

festa militar, que se realizou em Palermo a 3 de Janeiro, em que o Presidente recordou o papel saliente e culminante da Republica nas latas pela cuancipa-ção daquella parte do continente e a influencia que ainda astava ella destinada a exercer sobre a sorte dos demais Estados. A tarefa naquelle momento era salvar a ordem e a liber lade, afim de que se podesse alcançar, com a verdadeira expressão da vontade popular, a fórmula definitiva das questões que agitavão a opinião. Para isso a autoridade e a força da nação se collocarido fóra e acima dos partidos, nas alturas onde somente imperão a razão e a lei.

A festa militar desse dia f.i ainda assignalada por uma brilhante oração do presbytero Pera, de elevação patriotica e cheia de exhortações em nome do dever, da honra e da gloria e cuja leitura foi recommendada

officialmente aos corpos do exercito.

Entretanto, o presidente da União Radical, acom-pantado de alguns correligionarios, percorria as pro-vincias do interior, pronunciando discursos ardentes e revolucionarios. Os alarmes, contidos um momento, reapparecem. A imprensa faz-se éco. Dennocia-se preparativos da força publica, vigilancia das autori-dades, e prisões de officiaes submettidos à jurisdicção militar.

Contrastando com estas agitações turbulentas, começa a desenvolver-se a política do accordo. Os di-rectorios dos partidos da Umão Civica e Nacional conveção para os primeiros dias de Janeiro a assemconvecno pura os primeiros dias de Janeiro a assembléa de delegados, para designar candidatus e sustentar listas communs de deputados e senadores pela capital. Em Salta e em outras provincias da-se movimento analogo. Não tarda combinar-se a fórmula definitiva do novo accordo, chegando as juntas de um e ontro partido a exporem em documento commun, dirigido aos seus correligionarios, os propositos que os animavão e as bases em que se havião

Diante da situação difficil e delicada do paiz, intentavão assegurar a paz, garantir aos povos e ao Governo o exercicio das instituições e fundar um governo cercado de prestigio moral, firmada no concurso da opinião.

O tenente-general B. Mitre havia renunciado, O tenente-general B. Mitre havia renunciado, em fins de 1891 a sua canditatura à presidencia, proclamada pelas convenções dos partidos unidos, e ficava decidido que se esperasse pela rosolução dessas assembléas, que devião pronunciar-se sobre aquella renuncia, unantendo-se entretanto o vinculo patriotico e a formula que delle nascêra. Dando principio de expenção a essa política de concerdia a concerdia e concer pio de execução a essa política de concordia, os co-mités locaes da Republica devião recommendar a organisação de listas mixtas, nos primeiros comicios, na capital e nas provincias, invocando-se os prin-cipios mais elevados de lealdade, de fratemidade, afim de se fundar um governo com a energia moral e o ascendente de opinião necessarios para a ardua tarefa de reparação que elle teria diante do si.

Não se chegou a essa solução sem que se dividisse opinião no seio da União Civica Nacional, não já a opiniao no a opinias no seio da Cinno Civita Nacional, não ja quanto à politica geral do accordo, que todos consi-deravão intrinsecamente boa, mas com relação ás combinações eleitoraes. Os que dissentiao da formula aceita, querião que o documento emanado das juntas directoras dos partidos unidos fosse explicito sobre a candidatura presidencial. Os outros entendião que aquelles actos devião ficar entregues á boa fé é á

aquelles actos deviao near entregues a boa fe e a leablade dos que confundião seas votos e esforços em tão nobre e patriotica tarefa, « O candidato que resultar do voto das convenções, dizia-se, não será um homem de partido, mas uma entidade nacional, capaz, por sua probidade, illus-tração, antecedentes e integridade de caracter, capaz de responder os transcendantes respectitos conferende responder aos transcendentes propositos confessa-

de responder aos transcendentes propositos contessados pelos partidos.

Dentro em breve, devia pór-se á prova a sinceridade de taes votos. O Poder Exectivo, por decreto de 5 de Janeiro, convocou o povo da capital para 7 de l'everoiro, afim de eleger cinco deputados ao Congresso da Nação, em substituição dos que se retiravão, e dous senadores, para se prehencher as vagas abertas pelos Srs. Drs. del Valle e Leandro Alem. Todos terminavão o periodo em Abril, isto é, autas do sa abrir o Congresso, com excepção do antes de se abrir o Congresso, com excepção do Dr. del Valle, que havia apresentado a sua renuncia em meiados de 1891, quando se dividio em duas fracções a junta da União Civica, que havia recommendado a sua eleição. Os eleitores das provincias forão ignalmente convocados para a eleição de deputados por seus respectivos governadores.

Emquento as juntas de Governo dos partidos União Civica e Nacional se esforçavão por dar uma fórma pratica ao accordo, combinando listas mixtas para as eleições de deputados e senadores, o partido que estava contra essas combinações e fóra dessa política, prosegia no seu plano de hostifisa-las, fa-zendo espalhar a imminencia de uma revolução. Tão frequentes e communs se havião feito esses annuncios, com que começava e terminava o anno, sem variação sencivel, que a imprensa ja os in tomando pelo lado comico.

Os radicaes bavião conseguido apoderar-se do governo de Mendoza, e por momentos se julgou que se esforçarião por estabelecer naquella provincia, de in-dole pacifica, uma adminstração modelo, para de-monstrarem que não erão sómente capazes de destruir. Logo, porem, surgirão conflictas no seio do mesmo governo. O Poder Executivo entron em luta com a legislatura, e a hostilidade chegou a ponto de se considerar a ultima ameaçada, e de se solicitar a inter-venção do Governo Federal. Este não julgira ainda chegado o caso constitucional. Tendo, porêm, occorrido casos sangrentos, decretou-se a intervenção, que, depois de tentativas inuteis para harmonisar as di-versas fracções políticas, assumio o poder local; con-vocou o povo para eleições; installou a legislatura e deu logo posse ao novo governador, eleito de confor-midade com as instituições provinciaes.

Quasi simultaneamente surgia nova complicaç o no campo da política. O partido provincial de Buenos-Aires, estensivamente dirigido pelo seu governador, antecipando-se á decisão das convenções, que devião tomar em consideração a renuncia do general Mitre e proclamar o candidato que devia substitui-lo, resol-veu concorrer á convenção do partido nacional, para sustentar nella o candidato que, de autemão, designas e a convenção provincial, para cujo effeito a junta governativa do gremio local se anticipava em exprimir a satisfação, com que via levantar se entre os seus a candidatura do Dr. Roque Saens Peña, a quem, entre outros títulos, reconhecia como um g dadão representante da época, da autonomia das

provincias e do sentimento nacional.

Esse movimento da provincia de Buenos-Aires pa-recia estar de accordo com a combinação que acabava de levar ao governo de Córdoba o Dr. Manoel D. Pizarro. Eleito procurador de Córdoba, declarava o Dr. Pizarro que nenhum dos cidadãos que iniciarão o accordo devia figurar como candidato á presidencia da Republica. O Dr. Roque Saenz Peña felicitava o Dr. Pizarro pela sua elevação ao governo daquella provincia, no que via uma garantia de progresso e de bom governo. O Dr. Pizarro retribuio essas feli-citações, saudando no Dr. Peña um dos varões illustres que haviao honrado a Republica com as armas on com a diplomacia. Não devião tardar a estreitarse os vinculos que ligavão essas duas personalidades. apparecendo unidos os seus nomes com esta fórmula providencial R. Saenz Peña — M. D. Fizarro.

7 de l'evereiro realizarão-se as eleições de de-A 7 de revereiro realizarao-se as eleições de de-putados e senadores na capital da Republica e nas provincias. Na capital e em algumas provincias triumphárão as listas mixtas do accordo; nas demais não teve opposição o partido predominante. Os radicaes obtiverao mais de 5,0.0 votos na capital, ganhando os partidos do accordo por uma maioria de 1,500 votos. O resultado estava longe de satis-fazar as aspirações do natriotismo a as aspurações fazer as aspirações do patriotismo, e os proprios vencedores lamentárão a abstenção de milhares de cidadãos. Kealizadas essas eleições, em que o accordo tinha passado pela primeira prova, tratou-se de resolver, com o mesmo espirito, a questão pro-videncial. Estava ninda pendente a resolução dos convenções, diante das quaes havia apresentado o Mitre a sua renuncia indubitavel, mas o general perseverava na sta determinação, não obs-tante se manter fiel à política do accordo e disposto a apoiar uma nova combinação que correspondesse a igual proposito. Em algumas conferencias que celebrarão os generaes M tre e Roca e o Dr. Pellegrini, resolveu-se eliminar as scandidaturas extremas para a presidencia da Republica, considerando de tal caracter as daquelles generaes, e resolven-se tambem trabalhar em favor de uma candidatura de solução, que englobasse o maior numero de votos, e correspondesse aos fins primordiaes do accordo

A União Civica Nacional agitou-se por esse motivo. Effectuou-se numernsa renniño, a que assistirão os membros dos diversos « comites » directores partido, para se tratar da questão presidencial. Suppunhao muitos que o accordo não era efficiente, nem pratico, nem possível, se se eliminasse a candidatura de Mitre, representante natural e genuino dessa política. O General Mitre expoz perante aquella assembléa os moveis a que havia obedecido a sua conducta. A sua renuncia era um acto serio, deliberado e consciente, que os factos justificavão, e sobre o qual não poderia volver sem comprometter a integridade do seu caracter politico e privado. As circumstancias dolorosas que atravessava o paiz condemnavão qualquer ambição pessoal ou exclusivismo do partido. Não havia outra solução senão a de um candidato entre os dons partidos, dentro do programma do accordo, e insistio nessas idéas por entre manifestações enthusiasticas.

A convenção do partido provincial de Buenos-Aires responden a essas manifestações, proclamando a candidatura do Dr. Roque Saenz Pena para a presidenc a e a do Dr. Pizarro para a vice-presidencia, cujas candidaturas deviño ser sustentadas por seus delegados na convenção do partido nacional. A nova fórmula Pena-Pizarro encarnava, no sentir da convenção nacional, o sentimento nacional das autonomias provinciaes; a honradez administrativa e o « impersonalismo », « que favorece o accordo sincero de todas as vontades. "

Sem embargo, não era difficil comprehender que a candidatura do Br. RoqueSaenz Pena, ou a candidatura mo ternista, nome que ficou consagrado, havia recebido um ferimento mortal, levantando-se havia recebino um terimento inoprat, sobre ella a personalidade severa de sen pai. A opinião scolheu favorave mente o nome do Saenz Peña. A União Civica Nacional dispoz-se a sustenta-la. Os amigos políticos do general Roca, interrogados por elle, acceitarão-na como penhor da paz e ordem. No commercio se inicion um movimento de adhesão, e o exito dessa candidatura considerava-se seguro.

Nessa situação, o Dr. Roque Saenz Peña dirigio-se a seu pai manifestando-lhe que havia recebido o seu nome com «o acatamento do respeito filial e com os sentimentos do cidadão amante da patria.» Renunciava assim indeclinavelmente a sua candidatura. Comprazia-se em estabelecer que a caudida-tura do pai não seria filha das conferencias do ac-

Condemnava a união dos partidos, à qual entretanto se devia o desenlace feliz da contenda presidendial. Pensava que a suppressão da luctu era uma chimera generosa, mas uma concepção perniciosa, porque enerva a acção dos partidos, atacando a funcção do suffragio, que é a essencia da soberania.

A respesta do pai não se fez esperar. Elevava o seu esprito a Deus, que havia favorecido a familia com un filho de tão elevadas qualidades intellectuaes e moraes. Havia manifestado e repetia que acceitaria a presidencia, se as assembleas eleitoraes fizessem a honra de o eleger; não governaria um partido, seria o presidente constitucional da Republica, e aspiraria a governar com todos os homens de boa vontado e de são patriotismo. O movimento em favor da candidatura do Dr. Luiz

Suenz Pena proseguio. A commissão do commercio formulou uma série de declarações que subscrevérão membros de diversos gremios commerciaes e indus-triaes. «A triplice crise política, financeira e econo-mica,» reclamava o concurso de todas as forças da opinião. Querião apoiar e recommendar uma combinação que assegurasse um governo imparcial, e pe-los seas antecedentes, caracter e actividade, o Dr. Luiz Saeuz Pena, prehenchia todas essas condições.

A 6 de Março devião rennir-se na capital as convenções eleitoraes da Uniao Civica Nacional e do Partido Nacional, para tomar em consideração a re-nuncia do general Mitre e designar o novo candidato. Considerada aquella renuncia como um acto irrevogavel, a sua aceitação pelas convenções era um facto previsto. Também o era a proclamação do Dr. Saenz Pena, em cujo favor se pronunciara a opinião de todos os portidos. Convencionára-se assim de antemão que o candidato se apresentaria diante das convenções, ás quaes exporia o seu programma de governo.

A assemblea celebrada pelos delegados da Con-venção da União Civica Nacional foi um um acto verdadeiramente democratico. Depois de se approvarem os diplomas que acreditavão o caracter dos delegados, pôz-se em discussão a renuncia do general Mitre, lendo-se o seu manifesto e a nota em que reiterava a renuncia. Varios oradores se manifes-tárão contra a sua aceitação; não comprenhendião o

cco rdo senão sobre a base dessa candidatura procco rdo senão sobre a base dessa candidatura pro-videncial que as taes convenções eleitoraes havião proclamado solemnemente e em favor da qual se manifestara toda a nação. Os discursos enthusiasti-cos que se pronunciarão nesse sentide forão acolhi-dos com ardentes manifestações por parte do publidos com ardentes inalitestações por parte do publi-co. Foi assim necessario encerrar-se o debate e pór-se em votução a renuncia, que foi aceita por 71 votos contra 28. Procedeu-se em seguida à votação secreta do novo candidato, obtendo o Dr. Luiz Saenz Pena a unanimidade de votos, e sendo logo acela-

Entretanto, a convenção eleitoral do Partido Nacional reunia-se para adoptar resoluções analogas. O presidente, Dr. B. Zorrilla, expóz os antecedentes que motivavão a nova convecação da assembléa. Lamentava profundamente a renuncia do general Mitre, ainda mais sensivel nas circumstancias em que se achava o paíz; era, porém, necessario buscar uma solução dentro da política do accordo a que os partidos cada vez mos se vinculavão. Reivindicou para o partido nacional o merito de ir procurar fora do seu selo o cidadão que devia dirigir os destinos da nação, ten lo aquelle em suas mãos a maioria dos elementos eleitoraes. A assemblea aceitou a renuncia do general Mitre, e por votação nominal foi eluito o Dr. Luiz Saenz Pena, e proclamado candidato da cunvencão.

Duas commissões das assembléas eleitoraes forão buscar o Dr. Luiz Saenz Pena ao seu domicilio, onde o Dr. Raphael Igarzabal lue dirigio a pa'ayra, ao mesmo tempo que punha em suas mãos as actas da proclamação. Acompanhando as commissões, o candidato apresentou-se en seguida no theatro Onrubia, nde, dirigindo-se aos convencionaes, fez a leitura do seu programma, mostrando-se commovido diante do formoso espectaculo que se via pela primeira vez a Republica. Exprimio a sua gratidao às personadades políticas que havião tomado parte no movimento de opinino que levantava o seu nome; as
untas directoras dos partidos do accordo e as conVenções nacionaes, que o havião surprendi o em seu
modesto retiro, designando o como uma solução nacional em taes circumstancias. Nas manifestações espontaneas que havião robastecido a proclamação de sua candidatora, via representados a sciencia e a honradez, a industria e o commercio. Esses factores constituião a verdadeira opiniao publica, que o deciconstituto a verdateria opinica publica, que o deci-cia a aceitar aquelle posto de honra e sacrificio. Comprehendia que o paiz anhelava por um governo reparador, de todos e para todos, que tornasse effe ctiva a moralidade administrativa, a constituição e as leis.

Abrindo a constituição, encontrava como seus pri-meiros deveres sustentar a religião cutholica, aposromana e manter a liber lade de consciencia e de calto. Depois disso a sua primeira preoccupae de culto. Depois disso a sua primeira preoccupa-ção no Governo devia consistir na rehabilitação do credito nacional. Renunciar as obras publicas, que mão fossem de absoluta necessidade, bem como o systema das garantias sobre os grandes capitaes; propender para a amortização gradual das emissões, preparando-se a abolição da moeda fiduciaria, para o que suggeria a idéa da circulação metallica da prata; usar com precinonia das faculdades de decre-tar desugas resolvidas, em conselho: renunçar os tar despezas resolvidas em conselho; recumerar os empre-timos externos; fomentar o desenvolvimento das industrias nacionaes; buscar apenas pela eco-nomia e trabalho o restabelecimento da riqueza na-cional; taes erão os meios que indicava o program-ma para corresponder às necessidades e às exigencias da situação.

Quanto à politica, propunha-se a iniciar a reforma das leis eleitoraes; sympathisava com a representa-ção das minorias, porque não queria governar com unanimidade legislativa, mas presidir a um Governo de ampla discussão parlamentar; entendia dever respeitar as autonomias provinciaes; queria diffundir a instrucção primaria, tornar effectivo o privilegio do habeas-corpus e respeitadas as decisões judicia-

Condemnava a immigração artificial, e dispunha-se a empregar os meios que determinão as correntes espontaneaes; indicava a conveniencia de se estabelecer uma nova legislação militar, á altura dos pro-gressos da época, e de se organisar a milicia nacio-nal como um corpo homogeneo com toda a força publica. A nação estava em paz com os demais Estados, e as questoes de limites estavão devidamente encaminhadas para uma solução pacifica. Receioso das suas forças, proporia a formação de um Conselho de Estado, compatível com a constituição, e que po-deria prestar o seu concurso patriotico para a obra de concordia, de reperação e de justiça. Attenderia com sollicatode a todas as exigencias publicas que tivessem solução constitucional. Subiria ao poder tivessem solução constitucional. Subiria ao poder com o mais amplo espirito de tolerancia. « Sinto fluctuar, disse elle, na atmosphera un elevado anhelo de sentimentos fraternaes e patrioticos, » Consideraria como a maior honra presidir a uma administração que puzesse termo às paixões exaltadas da política interna. Com taes propositos aceitava com sincera gratidão a candidatura com que o honravão as convenções eleiteraes do Partido Nacional e da União Civica Nacional.

Prescinaindo de observações de detalhe, o pro-gramma do Dr. Luiz Saenz Peña foi aceito e applandido por todo o paiz. Durante muitos dias registrarão os diarios manifestações espontaneas em favor do os diarios inamiestações esponaneais em avor do accordo político e dos seus resultados. A 17 de Março apresentou o Dr. Luiz Saenz Pena no ministro da justica a sua renuncia indeclinavel do cargo de mi-sistro da Suprema Corte de Justica, que julgava incompativel com a posição politica que havía assamido.

A' medida que se approximava a época das elei-A medita que se approximava a epoca das eler-ções de eleitores de presidente e vice-presidente da Republica, surgião e tomavão corpo novamente os alarmas e temores de uma perturbação da ordem pu-blica. A Nacion deunicion certo dia a existencia de uma conspiração revolucionaria. A 31 de Março decretárão-se ordens severas contra os perturbadores decretárão-se ordens severas contra os perturbadores da ordem publica, mandando-se dissolver à força todas as reuniões tumultuarias, e mandando-se prender e pór à disposição do estado-m ior todo o militar ou guarda nacional que, vestindo farda, formasse parte de qualquer manifestação política. Taes ordens começárão a ser cumpridus na mesma noite, em que a policia se vio obrigada a repellir actos de verdadeira aggressão, una ruas mais centraes da Capital. Essas manifestações não erão senão, o preladio de factos muito mais graves.

Na noite de 2 de Abril expedio o Poder Executivo um decreto, declarando o territorio da Republica em estado de sitio. O Governo, conforme declarava o preambulo desse decreto, havia tido conhecimento, havia

ambulo desse decreto, havia tido conhecimento, havia amono desse deceto, navia tido connecimento, navia ja algam tempo, de que uma fracção política tramava um movimento subversivo contra a ordem constitucional, na capital e em algumas provincias. Estava-se tentando subornar commandantes e officiaes do exercito e armada, e empregados de poli-cia. O objectivo proposto, segundo o decreto, «excedia em barbaria a tudo quanto até então presenciára a Republica com relação a movimentos anarchicos, pois não recuava diante do assassimato, nem do emprego de materias explosivas que se distribuião pela Republica, » O Governo acabava de obter a prova evidente e escripta da verdade dessas denuncias. A con-spiração intentava comprometter a Republica com scenas de sangue, derrocar as auctoridades e substi-tui-las por uma dictadura, surgula do crime e da unarchia. Era dever do Governo prevenir esses factos,

usando das attribuições constitucionaes.
Lego que foi adoptada aquella resolução, mandouse prender o Dr. Leandro N. Alem, chefe da conspiração e outros cidadãos, que forão conduzidos para
bordo da «Argentina». O Dr. Alem teve tempo de se commun car com alguns amigos, e declaron-lhes que não se encontraria entre os seus papeis, nem em parte nenhuma, um só documento ou anrecedente que justificasse o procedimento empregado contra elle. O Presidente da Republica, interrogado a respeito, declarou que o Governo estava sciente dos mais insignificantes trabalhos relacionados com a conspiração, e que entre as primeiras provas de accusação, formadas pela policia, figurava uma carta do Dr. Alem, cujos termos denunciavão a resolução de

se levar a cabo um movimento revolucionario.

Começárão desde logo os recursos de habeas-corpus, em nome de algans detidos. Grapos de radipus, em nome de algans detidos. Grapos de radi-caes lançárão-se pelas raas, proferindo gritos sedi-ciosos, ultrajando os seus adversarios e as auto-ridades. O Presidente da Republica prohibio à im-prensa que desse noticias referentes aos recursos juridicos interpostos pelos presos políticos, e ordenou a suspensão de El Censor e de outros diarios.

Pela noite, começarão a carcular folhas impressas de caracter político, e diversos manifestos, firmados por varios membros da União Radical.

1 de Abril rennirão-se no recinto do Congresso A la de Aori reinina-se no recinto do Congresso os eleitores de senadores pela Capital, e elegêrão senadores os Srs. Raphael Igorzabal e Marianno Va-rella, membro o primeiro do Partido Nacional e o outro da União Civica Nacional.

Approximando-se o dia da eleição de eleitores de presidente e vice-presidente da Republica, a União Civica Nacional e o Partido Nacional designação commissões que se reunição para organisar a lista dos eleitores na capital. O mesmo se effectuou em diversas provincias. O Poder Executivo levantou o estado de sitio durante as horas em que devia realizar-se a e ejção. O Partido Radical resolveu abster-se em toda a parte. As eleições verificárão-se a 10 de Abril, triumphando os partidos do accordo. A formula Saenz Pena — Uriburu era desde esse momento um facto definitivo do processo eleitoral e um triumpho completo da politica conciliadora.

O Juiz Federal, diante do qual se havião interposto os recursos de habeas-corpus, denegou-os aos
militares ou simples cidadãos sujeitos à ordem de
prisão, porém, com relação ao Dr. Leandre Alem e
Dr. Victor Molina, este deputado e aquelle senador,
admittio o recurso em virtude dos fóros parlamentares, isto é, do privilegio especial que lhes confere
o art. 61 da Constituição.
O inizardanan que os Drs. Alem e Molina forsano.

O juiz ordenou que os Drs. Alem e Molina fossem

officio ao commandante da Argentina, por intermedio do Ministro da Guerra,
Esse officio foi respondido pelo ministro, o qual, em virtude das instrucções do Presidente, declarou em virtode das instrucções do Presidente, declaron que a sentença judiciaria não podia ser cumprida, porque significava uma cinvasão de attribuições e desconhecimento daquellas que a constituição conferia ao Presidente da Republica. O estado de sitio importava a suppressão de todas as garantias constitucionaes. Ninguem, pois, podia, durante esse estado, dar tramites a um recurso de habras corpus em favor da pessoa presa por ordem do Presidente. Os detidos, pelo facto de serem membros do Congresso, não deixavão de incluir sob a applicação da mesma regra. O art. 61 não estabelecia um privilegio pessoal, mas uma garantia do poder publico, e mesma regra. O art. 61 não estabelecia um priviler gio pessoal, mas uma garantia do poder publico, e elles não podião invoca-la para manterem a sua impunidade, quando conspirávão contra as autoridades creadas pela Constituição, entre os quaes se achava o proprio Congresso. O ministro se apoiava na inrisprudencia de quatro seculos dos povos que havião creado o privilegio parlamentar e citava alguns precedentes do paramento inglez e do governo nortemuericano. As faculdades que o presidente exercia durante o estado de sitio, não crão dictatoriaes nem desnoticas, mas faculdades constitucionaes e restridespoticas, mas faculdades constitucionaes e restrictas, consagradas pela experiencia e sabedoria das nações, no interesse supremo da paz publica, garantia fundamental das instituições e da liberdade, as quaes, si alguma vez houvesse de d sapvarecer, não o serião pelo exercício daquellas faculdades, mas apelos extravios da paixão política que abre as portas á anarchia, entregando a sorte dos povos no acaso brutal da força ou do crime. Dias depois por ordem do presidente, forão deportados para Montevideo alguns dos detidos na Argentados para Montevideo alguns dos detidos para de la contexta de la con despoticas, mas faculdades constitucionaes e restri-

tina, ficando nesse navio o Dr. A'em e quatro com-punheiros seus. A Suprema Corte de Justiça, to-mando conhecimento dos recursos de habeos-corpus interpostos pelos detidos, ou por outros em nome delles, pedio informações ao poder executivo, que declarou que os presos a bordo da Argentina tinhão sido recolhidos por sua ordem e em virtude da faculdade que the concedia o artigo 23 da Constituição. dade que ine concedia o arigo la da Constituição. A respeito dos outros, accrescentava que havia entendido acceder ao desejo delles, dundo-lhes passagem para o Uruguay, em vez de traslada-los para qualquer ponto do territorio nacional; e que se havia erro nas informações do poder executivo, os des-terrados poderiao regressar à capital, e apresentar-se ao estado-maior da marinha para serem levados ao sen destino.

sen destino.

A' vista dessa informação, a Suprema Côrte con-firmou a resolução appellada, não concedêndo a li-berdade aos detidos, e declarou, quanto aos outros' que podião regressar livremente ao paiz, sem prejuizo das attribuições que cabião ao poder executivo duran-te o estado de sitto.

O artigo constitucional a que se faz referencia, autorisa o Presidente, durante o sitio, a prender ou trasiadar as pessoas para qualquer ponto da mação, se mão preferirem retirar-se para fóra do paiz.

E' uma liberdade parecida com aquella que se con-

ceden a Bertholdo - a de escother a arvore em que

devia enforcar-se.

Os desterrados, como era de presumir, optárão para ficar em Montevidêo, onde, um mez depois, lhes foi notificado que podião regressar livremente a

Buenos-Ayres.

Buenos-Ayres.

Os detidos a bordo do Argentina continuário entretanto na prisão fluctuante, o que fazia suppor que a conspiração não havia ainda sido deminada, apezar das energicas medidas tomadas. Confirmavão esse juizo os rumores sempre alarmantes que pairavão na atmosphera, a prisão de officiaes, a vigilancia redobrada e continúa das autoridades. Esperava-se com anciedade a abertura do Congresso a I de Maio, segundo a Constituição, acreditando-se que então cessaria o estado de sitio. Más o Congresso não se reunio naquelle dia, e muitos outros se passárão, retardando-se aquelle acontecimento.

reuno naquelle dia, e matos ouros se passarao, re-tardando-se aquelle acontecimento. A 24 de Maio inaugurou-se o periodo legislativo e o Presidente leu nesse acto a sua mensagem annual. Uma concurrencia numerosa silluira ao recinto, curiosa por ouvir a parte da mensagem relativa a conspira-ção. Foi uma decepção, O Presidente se limitava a dizer que os intentos anarchicos de uma fracção politica, prestes a converterem-se em factos, o havião levado a usar de fuculdades excepcionaes, declarando o estado de sitio, e prendendo e removendo os principaes autores. Deixava para uma mensagem especial

o estado de sino, e prendendo e removendo os principaes autores. Deixava para uma mensagem especial a exposição de todos os antecedentes daquella conspiração efeizmente prevenida».

Quatro días depois, o Presidente enviava essa mensagem especial, em que historiava a conspiração, que ligava com as de Cordoba e Catamarea e ontras teutativas de diversas provincias. Muitos dos chefes e executores desses movimentos internos erão extranhos áquellas provincias, agitadores de profissão, ou emigrados de paizes vizinhos por causas analogas, enviados da capital, donde se lhes remettião as armas e onde se achava a direcção central do movimento. O plano consistia ultimamente em derribar as autoridades na capital, emquanto se darão movimentos analogos e simultaneos em cada provincia. A mensagem referia se aos alormas que precedêrão as medidas extraordi arias do poder executivo. Todos sentião a proximidade de successos sanguinolentos. Ultimamente era convicção geral que tudo estava preparado para o movimento subversivo, faltando apenas a designação do dia. Enteretanto não havia base para um processo judicial, e retanto não liavia base para um processo judicial, e este ainda mais difficil se tornava a pela participação notoria de uma parte da justiça federal em favor do partido dos conspiradores. a Demais prevalecia auma rara noção de honra e de liberdade, a Chefes, ofilciaes e funccionarios publicos, convidados para faltar ao dever e tomar parte na tentativa criminosa, apenas davão conhecimento do facto, abstendo-se de qualquer declaração publica, como deshonrosa : tudo isso difficultava a acção do Executivo.

Entretanto, a conspiração era commentada com vehemencia em todos os circulos da capital; a opinião sensata e conservadora, a propria imprensa fa-zia sentir a necessidade de se salvar a ordem publica, o decôro da nação. A apparente inacção ou incredu-lida le do governo erão motivos de severas censuras. Foi então que o governo accomulando maiores pro-vas, se resolveu a proceder directamente contra os conspiradores. A mensagem dá déa dessas provas e dos elementos de destruição com que elles contavão. dos elementos de destrução com que elles contavão. Entre estes figurava a dynamite que, segundo a mensagem, devia usar-se « para reg-nerar a Republica.» O poder executivo não podia roceder por outra fórma, « sem se fazer responsavel pe a consummação de factos sangrentos e criminosos.»

Os cidadãos que permanecião a bordo da Argentina forão repentinamente desembarcados a 9 de Junho no porto da capital, onde-se lhes dea a liberdade, no meio da mais geral sorpreza. Informando-se então de que o estado de sitio ainda subsistia, re-solvérão elles partir logo para Montevidéo. Diziamos que o Congresso havia inaugurado as suas sessões a 24 de Maio, lendo o Presidente a men-

" A Republica passou por uma época de prova » erão as primeiras palavras do Presidente. « A re-novação dos poderes publicos, evolução sempre difhavia se realizado em condições especialmente delicadas. O nosso organismo acabava de ser violen-tamente commovido; as idéas e aspirações estavão profundamente anarchisadas; era impossivel qualquer solução legal e pacifica. » Havia promettido matter concordia, respeitar a liberdade eleitoral e havia cumprido a sua promessa. A unica accusação feita á autoridade era a sua tolerancia excessiva, pela qual os actos da vida democratica se transformão algumas vezes em reuniões tumultuosas. Referindo-se à luta eleitoral, o Presidente dizia quo o paiz havia atravessado a mais ardua crise de sua historia, resistindo e vencendo. A proxima adminis-tração podia inaugurar uma éra de franca convalestração podia inaugurar uma éra de franca convales-cença. Expondo o criterio a que havia obedecido, declarava que havia optado pela política, que não acreditava na efficacia das reacções violentas, nem admittia que houvesse justiça na lei do vencedor, sem que a reforma e o progresso pudessem ser o fruto da revolta; que impedindo todos os recursos violentos, obrigava os partidos a fazerem concessões reciprocas e a resolverem pacificamente as suas controversias, emquauto chegava a época de reformas patrioticas. O seu anhelo supremo era entregar o poder em plena paz e noscente prosperidade a um cidadão digno de presidir aos destinos da Repu-

Nesse mesmo dia occorrião algumas desordens de insubordinação no Collegio Nacional e no Collegio Militar, mas sem nenhum alcançe. A attenção publica era porém solicitada por um movimento de ou-

O Poder Executivo havia-se resolvido a iniciar exercicios praticos do exercito de campanha, ou o que se chamou «a escolo das grandes manobras mi-

Derão-se ordens, com effeito, para que certo numero de corpos das tres armas operassem uma re-concentração sobre a capital e Zarate, na provincia de Buenos-Aires.

Ao mesmo tempo que as tropas regulares se preparavão para entrar em campo, organisavão-se dous batalhões de infantaria da guarda nacional, com os voluntarios que se apresentavão para tomar parte nas simuladas operações de guerra. Erão esses vo-luntarios em grande parte jovens distinctos da sociedade, que tinhão sabido, apezar da transição, supportar a reclusão do quartel, os exercicios, as fadigas, as privações de campanha, rivalisando com os proprios veteranos.

As grandes manobras lográrão por momentos despertar o enthusiasmo popular. O simulacro do com-bate effectuou-se a 3 de Maio, no Talar de Pacheco, onde havia chegado o exercito de Buenos-Aires para bater o inimigo, obriga-lo a capitular ou embarcar na esquadra que o apoiaria com seus fogos. O Pre-sidente da Republica mostrou-se muito sati-feito. Na ordem do dia fez-se constar que a Nação podia areponsar confiada na pericia de seus generaes e na fir-meza do seu exercito.»

12 de Janeiro reunirão-se na Capital, no recinto do Congresso e no local das respectivas legislaturas, nas provincias, os collegios eleitoraes, que davião, pela Constituição, eleger o Presidente e Vice-Presidente pelo periodo de seis aunos, que começa a 12 de Outubro de 1892 e termina a 12 de Outubro de 1898. A formula do accordo triumphou quasi por unanimidade, dividindo-se a votação em Tucuman e Mendoza. Na primeira, dos nove eleitores, cinco votárão pelo general Mitre para Presidente. Na segunda, de 10 eleitores, cinco votárão pelo general Mitre para Presidente. Na segunda, de 10 eleitores, cinco votárão pela combinação radical e os outros pela do accordo.

Concluida a votação na Capital, os eleitores dirigirão-se incorporados ao domicilio do Dr. Luiz Saenz Pena, acompanhados por grupos de povo, que victoriavão o Presidente e Vice-Presidente eleitos, os partidos do accordo e os generaes Mitre e Roca-Dirigio-lhe a p davra o Dr. Marianno Acosta, felicitando-o por uma designação que devia ser unanime em toda a Republica. O Dr. Saenz Pena confirmou as suas declarações anteriores e a sua promessa de do Congresso e no local das respectivas legislaturas,

as sues declarações anteriores e a sua promessa de constituir um governo baseado sobre a honradez administrativa, a moral politica e o respeito dos direiexclusões de partidos, para a obra grandiosa da concordia, reparação e justiça, que irradiaria os seus beneficios por toda a extensão da Republica e levantaria no exterior o credito describidades.

beneficios por toda a extensao da Republica e le-vantaria no exterior o credito deprimido.

Essas manifestações patrioticas repetirão-se du-rante longos dias e os generaes Mitre e Roca, ini-ciadores e principaes collaboradores do accordo, forão tambem objecto de sympathicas manifestações.

O collegio eleitoral da capital dirigio ao Dr. José

Universal Ministra Pleniputenciario da Republica no

Uriburd, Ministro Plenipotenciario da Republica no Chile, um despacho telegraphico, communicando que elle acabava de ser eleito Vice-Presidente da Republica e felicitando-o por haver merecido aquella hon-rosa designação, que assignalava a terminação da contenda eleitoral e promettia dias venturosos á patria.

A 23 de Junho, pendente ainda o debate sobre o A 23 de Junho, pendente ainda o debate sobre o estado de sitio, regressárão á capital argentina os chefes do partido radical, que ainda permanecião em Montevidéo, evitando-se por elles mesmos, em attenção á situação anormal do paiz, as manifestações dos seus co-religionarios. Quatro dias depois terminavão os debates na Camara dos Deputados, votando-se simples disposição pela qual se levantava o estado de sitio, o que não significava uma reproducção daquella medida extraordinaria. O Senado approvou o projecto da Camara e o paiz continuou ao amparo das grantias constitucionaes. amparo das garantias constitucionaes.

Na noite de 12 de Julho circulou na capital, a rapidez das noticias infaustas, a da perda de um dos vasos de guerra argentinos que, na manhà de 6 desse mez, tinha zarpado do porto de Buenos-Aires com destino à Europa, para assistir à festa mariti-ma do centenario de Colombo: a torpedeira Rosales tinha naufragado no dia 8 de Julho, 200 milhas a leste do cabo Polonio, onde conseguirão salvar-se o commandante, o immediato e os demais officiaes. Do-lorosa impressão causon em todo o paiz o naufragio desse navio, como se com elle se houvesse perdido uma batalha.

Antes que se tivesse podido apreciar a extensão da perda soffrida, com relação ao pessoal da Rosales, operon-se um grande movimento de opinião para se substituir a torpedeira por meio de uma subscripção publica. Apezar da crise que soffria o paiz, a idea foi acolhida com enthusiasmo. Reunio-se effectivamente uma somma de 520,000 pesos, moeda nacional, quasi o equivalente do custo do navio perdido, que foi de £ 43,000.

A 12 de Agosto a commissão popular remettia para Londres £ 15,000, quantia essa que se antecipava para a construcção da nova Rosales, em cumprimento

do contrato alli celebrado pelo ministro argentino.

Por muito tempo se abrigon a esperança de que apparecessem os outros naufragos da liosules, que havião embarcado em um bote e em uma balsa, se-gundo declarações dos companheiros, mas o mar nem devolveu os seus despojos.

Verificada a eleição presidencial, a calma porém volveu aos espíritos, ao menos por algum tempo. Os dias e as semanas se arrastárão com certa languidez. dias e as semanas se arrastárao com certa languidez. Não devião, porém, tardar os rumores alarmantes, coincidindo com o 2º anniversario da revolução de Julho A ?4 realizou-se a procissão civica com que o partido radical quiz solemnisar essa data. Uma columna de milhares de pessoas desfillou pelas ruas, em direcção do cemiterio, onde os manifestantes forio depositar coroas sobre os tumulos dos seus companhaires cortas per la companha de milhares de pessoas tumulos dos seus companhaires contras por la companha de compa panleiros mortos nas jornadas memoraveis da revo-lução. Alli ecoon a voz dos oradores, escarnecendo a dos políticos de Bizancio e-perfidos do seculo de Machiavel em alliança sacrilega com os desertores da causa publica » Para elles, « á sombra de um re-gimen pharisaico e graças a manobras criminosas», imperava cum regimen mais brutal e sangrento que na época de Juarezo.

Por qualquer parte havia de rebentar a atmosphera ror quarquer parte navia de rebentar a atmosphera candente que se respirava, saturada de recordações revolucionarias. Na noite de 30 de Julho foi conjurado em Salta um movimento subversivo, prestes a irromper, conforme se podia deprehender dos telegrammas do governador ao Presidente da Republica e ao Ministro do Interior. Tomário-se algumas armas e municas a afrabarse algumas armas e munições e effectuário-se algumas prisões. A Salta seguio-se Jujui, e as parxões politicas forão-se exal-tando, até que sobreveio, a 8 de Agosto, um choque craento, de que resultárão dous mortos e alguns

Emquanto o espirito revolucionario fazia as suas apparições pelas provincias mais remotas, recrudes-cião os alarmas na Capital Federal. Tomavão-se todas as precauções, redobrou-se a vigilancia, e por fim, os alarmas acabarão desvanecendo-se, como um flóco de fumaça na atmosphera tranquilla.

Entretanto, a obra das instituições proseguia. A 12 de Agosto realisou-se no Congresso Nacional o escrutinio da eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica. O Dr. Luíz Saenz Pena obteve para Presidente 210 votos; o Dr. Bernardo de Irigoyén 5; o general Mitre 5 e o general Julio Roca 1. O Dr. José Uriburu obteve para Vice-Presidente 216 votos, e o Dr. Juan Garro, candidato radical, 5 votos. O Vice-Presidente do Senado, general Roca, de pê, proclamou o resultado da eleição. proclamou o resultado da eleição.

Como si não bastassem as agitações e os infortunios reaes, inventou-se um conflicto de poderes, que historiamos brevemente. A Camara dos Deputados, por moção de um de seus membros, havia so-licitado a presença do ministro da Fazenda para dar informações sobre o cumprimento da lei que votou premios ou subsidios em favor das emprezas exportadoras de carne. O ministro apresentou-se à Camara e deu as suas explicações. Retirava-se já, quando o interpellante, continuando o seu discurso, chegou a dizer que o ministro não havia dito uma só palavra verdadeira. O mini-tro, a quem isso fora logo transmittido, voltou ao recinto para fazer o seu protesto. Mais tarde, requisitou-se a presença do ministro da Guerra e Marinha para dar explicações sobre fornecimentos, e o poder executivo remetteu à Camara a sua mensagem de 19 de Agosto. Nesse documento, depois de dar as explicações requeridas, explicava porque elegia essa via, evitando a interpellação di-

rigida ao ministerio. Recordava o caso do ministro da Fazenda; qualificava como injuria o desmentido que se lhe dava, e dizia que ella fora recebida em silense lle dava, e dizia que ella fora recebida em silencio sem uma palavra de protesto pela Camara. O
poder executivo protestava contra isto e tambem
contra a pratica adoptada por certos deputados, que,
ao formularem as suas interpellações, se baseavão
em conceitos offensivos, que envolvião além disso
aum sarcasmo ferino quando partiao de certo grupo que foi parte activa e principal en tantos actos, e que pretendião levantar-se como apostolos e defen-sores da moral e da honradez administrativa e ferir a reputação dos membros do Poder Executivo, melhor defeza estava talvez na origem dos ataques que pravocava:» A presença de um ministro podia tornar-se incompativel, dessa maneira, com o res-peito que elles devião á Camara.

Como era de esperar, a mensagem cahio, como bomba explosiva, no recinto da Camara. O deputado principalmente alludido, foi o primeiro a romper o fogo, e durante toda a sessão proferirão-se as mais vehementes invectivas contra o Poder Exeentivo.

Afinal, a Camara resolveu dar como não recebida a nota, a vista dos termos em que era concebida e convidou novamente o ministro da Guerra para a proxima sessão

Era impossivel que esse incidente não estivesse ligado com outras determinações, que acabassem de explicar o estado de excitação em que se achava o Presidente. Com effeito, no conselho de ministros, que se reunio á 20 de Agosto, o Presidente communicou-lhes a sua resolução de aprensentar ao Connecui-nes a sua resolução de aprensentar ao Con-gresso a renuncia do seu cargo. Era uma resolução meditada e irrevogavel, de sua porte, com a qual julgava corresponder a inspirações da ordem pu-blica e exigencias da situação política. Tratava-se de promulgar uma lei pela qual se adiantasse o dia em que o Dr. Saenz Pena devéria receber o Poder Executivo.

A 23 de Agosto se apresentaria o projecto de lei e nesse mesmo dia seria votado pela Camara, e no dia seguinte pelo Senado. A 25 seria ella promulgada. A 26 seria convocada a assembléa deante da qual o Dr. Pellegrini apresentaria a sua renuncia. A 27 seria aceita pelo Congresso e a 28 o Dr. Saenz Pena seria investido do poder. O Dr. Pellegrini tinha boas razões para assim pro-

Queria supprimir a prolongação do periodo incerto que devia decorrer até 12 de Outubro, periodo pre-nhe de difficuldades e perigos, esteril para o seu gonile de difficuldades e perigos, esteril para o sen governo, inconveniente para a nova presidencia. As frações anarchicos que ameaçavão perpetuamente commover a ordem publica em suas bases, perderião o alvo dos seus ataques. O Dr. Pellegrini adduzia essa e outras razões, e manifestava que ainda outros lhe aconselhavão, que erão mais graves, e que lhe impunhão essa determinação.

que lhe impunhão essa determinação.

O general Roca, a quem sorprendera a resolução do Dr. Pellegrini, approvaya-a, sem embargo. Não acreditava na existencia de qualquer perigo, que compromettesse fundamentalmente a ordem; no seu entender, porém, a renuncia supprimiria um interregno esteril e facilitaria a regularidade da situação política, encaminhando o paiz pela via das instituições e da opinião, o que demonstraria também que a combinação presidencial não era uma formula theorica, senão uma força real e efficaz que presidiria a solução dos grandes problemas do presente. Os desolução dos grandes problemas do presente. Os de-putados em numero de 45, havião-se reunido parti-cularmente e resolvido nomear uma commissão do seio da assembléa que conferenciasse com o Dr. Saenz Peña sobre a resolução política que o Presidente pretendia tomar.

Havia-se dado porém, então o que occorre em cer-tos casamentos; consultão-se todas as opiniões menos a vontade da noiva. Quando tudo estava preparado para a cerimonia, o Dr. Saeuz Pena a quem se communicou o occorrido, manifestou cathegoricamente a sua opposição a qualquer alteração dos termos consagrados para a renovação do poder. O Dr. Pellegrini redrobou de eloquencia, mas o seu successor manteve a sua attitude. Sobreveio um periodo de penosa incerteza, uma especie de accephalia entre um Presidente empenhado em resignar o poder e o outro empenhado em não o aceitar.

O conflicto ma or dominou o menor. O ministro da Guerra e Marinha a cedeu ao chamado da Camara, e posto que se houvesse retirado em meio da sessão, pode aquella considerar-se como desaggravada e

cumprido o preceito constitucional.

Approximando-se o dia em que o Senado devia escolher entre os seus membros aquelle que desempe-nhasse a presidencia da Republica em caso de acephalia, começou a accentuar-se nessa Camara a acephalia, começou a accentuar-se nessa Camara a divisão que existia entre o grupo que dirigia o Dr. Roque Saenz Pena, cujo objectivo era a formação de um partido official, e aquelle que obedecia às inspirações do general Roca, que se propunha a assegurar uma maioria parlamentar. A batalha travou-se a 1 de Setembro, ficando triumphante o primeiro grupo que elegeu o Dr. Marianno Varella por 13 votos contra 11, que o general Roca obteve. O facto causou verdadeira impressão sobre ó espirito publico.

Lia-se as Nacion: a A batalha parlamentar im-e que parecia contar com certo apoio na guarda das prisões da Capital. Aclando-se o coronol Lagos em La Plata, em conferencia reservada com os officiaes do corpo, penetrárão subitamente no lugar em que aquella se fazia, o commandante do mesmo batalhão, o chefe de policia e outros officiaes, dando-se alli uma scena relatada por differentes modos. O que é certo é que as medidas officiaes contra a conspiração parárão ahi, em apparente cordialidade, o que não impedia que os officiaes celebrassem com um jantar no quartel o descobrimento do plano revolucio-

A votação do Senado, considerada como uma derrota do general Roca, continuou a prececupar a attenção, dando lugar a certo movimento político. Tendo-se supposto que aquelle acto bavia sido o re-sultado d'uma alliança do modernismo » com a União Civica Nacional, essa versão foi desautorisada. Os deputados celebrárão varias reuniões particu-lares para combinarem a sua attitude, mas, afinal, limitárão-se a trocar idéas, sem uma conclusão de-finida. Personalidades conspicuos da União Civica manifestárão a sua divergencia com as combinações que tinhão dado como resultado a eleição do Senado.

O Presidente eleito sentio-se contrariado.

A batalha do Senado tomava assim o caracter de uma aventura politica, e spparecia, desde os primeiros momentos, como simples interpimento no caminho da politica, porquanto desatava vinculos exis-tentes sem nada melhorar e convertia o Congresso em arma onde depois se debaterião os interesses dos grup s em aberto antegonismo.

Na primeira semana de Setembro dava-se já como Na primeira semana de Setembro dava-se ja como organisado o ministerio que acompanharia o novo Presidente, que devia tomar posse a 12 de Outubro. Erão caudidatos declarados o Dr. Manuel Quintana para a pasta do Interior; o Dr. Juan José Romero para a da Fazenda; o Dr. Benjamin Victoria para a da Guerra e Marinha e o Dr. Calixto de la Torre para a da Justiça, Cultos e Instrucção Publica. Só ficava em branco o ministerio das relações Exteriores, para culta pasta se indicavão diversos cendipara cuja pasta se indicavão diversos candi-

O vice-presidente eleito, Dr. José Uriburu, desembarcou a 9 de Setembro no porto de Buenos-Aires, procedente do Chile. Em Montevideo, onde arribou, foi interrogado por um correspondente da Nacion, a respeito das suas impressões e vistas sobre

a política argentina e a situação da Republica. Chamado para collaborar na grande tarefa do governo. depois de longos annos de afastamento do paiz, posto que ao serviço delle, aportava sem paixões, com o desejo vivissimo de se tornar digno da distincção que merecera dos seus concidadãos. Julgava que um Governo como aquelle que surgia, emanado de todas as vontades, teria sempre em consideração a sua origem; inspirar-se-hia somente na lei; faria uma administração bonrada e procuraria o concurso de quantos pudessem presta-lo, qualquer que fosse o partido, sem exclusão daquelles que lhe havião negado os seus votos — o governo de todos e para todos — que era uma fórmula rematada do patriotismo em taes circumstancias.

Não consignariamos toda a verdade, se não dissessemos que reinava certo descontentamento nos parsemos que reinava certo descontenamento nos par-tidos e na opinião, por causa das combinações minis-teriaes que se annunciavão. Sem fallar dos radicaes, nenhum grupo político se subtralia a suas impres-sões. A principio dizia-se: « vamos mal. » Mais tarde, corrigio-se um tonto esse juizo, attennando-se. « Poderia ter-se feito melhor », dizia-se. O gasbinete uno satisfazia as aspirações, a opinião, posto que nada on pouco se pudesse dizer contra a inte-gridade e dignidade dos cidadãos designados para o

A tudo isso, vierão ainda uma vez juntar-se os alarmas. A 16 de Setembro, sem que se sonbesse como, nem de onde partião, circulárão boatos de preximos disturbios, chegando a affirmar-se que a revolução irrompéria de um momento para outro, não faltando quem ministrasse pormenores sobre o plano tenebroso dos conspiradores. A imprensa começou a discutir gravemente o problema revolucio-nario. Havia meios de produzir un abalo? Tratava-se de um piano militar, de um movimento popular, ou de uma conjuração em que entrassem elementos civis e unlitares? Sobre esses themas discorria a imag nação dos jornalistas, chegando a conclusões tranquillisadoras.

Não obstante, dizia-se continuada e obstinada-mente: «ha fumaça, e não ha fumaça sem fogo.» E

assim era effectivamente.

assim era effectivamente.

A 21 de Setembro descobrio-se uma conspiração no acampamento militar de Santa Catharina. Dezenove officiaes e oito classes da divisão acampada nesse ponto, forão presos nesse dia, emquanto se in ciava, com a rapidez do processo militar, o inquerito das accusações que sobre elles pesavão. O movimento devia ter occorrido no domingo, 18 de Setembro, tendo-se aproveitado a circumstancia de serem convidados os chefes de corron para um bailo serem convidados os chefes de corron para um bailo serem convidados os chefes do corpo para um baile que se effectuaria ém Lomas de Zamora. Mas o baile suspendeu-se por causa de um temporal e comelle tambem o movimento subversivo. Havia-se marcado novamente o baile para terça-feira, 20 de Se tembro, à hora do exercicio, mas uma chuva tor-rencial impedia o exercicio e os batalhões permano-cerão em seu quarteis. Tantas dilações não podião deixar de prejudicar a conspiração, e ella se desva-

Na capital julgou-se que se realmente existia um plano revolucionario de realisação imminente, as prisões de Santa Catharina deverião precipitor a irrupção. Os alarmas redobrarão portanto e a atm-sphera carregou-se com os mais sinistros rumores. Durante alguns dias esteve-se a esperar como um successo inevitavel e fatal, a explosão revolucionaria. A seciedade estava dominada por essa ancie-dade. Julgavão todos chegado o momento decisivo, annunciado durante tão longo tempo. Era essa tamanninciado durante tao longo tempo. Era essa tam-bem a crença que se abrigava nas regiões officiaes, onde se tomavão todas as medidas necessarias, em previsão do imminente conflicto. As familias preve-nião-se de viveres como para um longo sitio, «Nesta noute sem falta temos a bernarda. » « Agora ou nunca,» d zia-se. Não faltava quem tivesse ouvido tiroteios, a qualquer hora do dia ou da noute. Extranhava-se e censurava-se o silencio dos governan-tes, emquanto parecia aggravar-se a cada momento a gravidade da situação. Chegou-se mesmo a asse-

gurar que sob ar pessão de tão extraordinarias cirgurar que sob ar pessão de tão extraordinarias circumstancias, o presidente eleito se havia decidido a abandonar as suas primeiras combinações ministeriaes, e a levar para o Governo personalidades de maior prestigio e de mais influencia política, Revoução ou evolução: tal era a disjunctiva.

Que se passou em definitiva? Nada! A revolução neabou for se evaporar, depois de ter sido annunciada para dia fixo, como uma função de theatro que se suspende por causa do mão tempo ou da indisjosição de um dos principaes actores. Os boatos continuição, mas nada se innovou mas alturas. Ficon

continuarão, mas nada se innovou nas altaras. Ficou subsistente a combinação ministerial, accrescen-tando se a ella um nome: o do candidato para o ministerio das relações exteriores, que foi uma sorpreza, não porque carecesse de antecedentes e de preza, mao porque carecesse de antecedentes e de illustração para occupar uma elevada posição, mas porque não havia figurado entre tantas pessoas indicadas, nem se lhe attribuião aptidões ou dotes especiaes para o desempenhar. O quinto ministro designado quasi em vesperas do dia em que devia assumir a presidencia o Dr. Saenz Peña, foi o Dr. Thomas Anghyrans. Thomaz Anchorena.

O periodo das sessões ordinarias do Congresso terminava a 30 de Setembro. Fora sempre pratica prorogar essus sessões, para o que está expressamente autorisado o Poder Executivo, em virtude da Con-stituição. A prorogação tinha por fim sanceionar as leis annuas, orçamentos, rendas, e todas as questões a que se desse preferencia por qualquer razão. Pen-dente a sancção daquellas leis, que nem siquer havião entrado em discussão e em vesperas de se effectuar a recepção do novo presidente, revelou-se em fins de Setembro a resolução de não se prorogarem as sessões do Congresso. Este entraria em férias nesse caso, reservando-se o Poder Executivo a faculdade de o convocar em sessão extraordinaria para a recepção do Presidente e para a votação das leis de orçamento e de impostos.

O Congresso era completamente estranho a essas combinações, e esperava, como esperou, até ao ultimo momento, o decreto de prorogação. Nessa ex-pectativa, reunio-se a Camara de Deputados á 30 de Setembro, ultimo dia do periodo ordinario. Um deputado observoa a estranheza que lhe causava não ter sido remettida ao Congresso a mensagem do Poder Executivo prorogando as sessões, visto se acharem pendentes da sancção legislativa materias

de tamanha urgencia, como aquellas leis. Essa omissão confirmava os boatos que estavão circulando havia já alguns dias. Depois de debatida a materia, foi acceita uma moção, solicitando a presença de um dos ministros do Poder Executivo, afim de informar se este não cogitava de prorogar as-sessões. O Poder Executivo respondeu por meio de uma mensagem especial. As sessões ordinarias não serião prorogadas: o Poder Executivo tinha como seu dever convocar opportunamente o Congresso para sessão extraordinaria, afim de receber o juramento do Presidente e Vice-Presidente eleitos e de votar as leis annuaes do orçamento e de impostos.

As ultimas mensagens do Poder Executivo pare-cião carregadas de substancias explosivas. Essa que de Partho. Disse-se que o Poder Executivo declarava por essa fórma, diante da face da Republica, que o parlamento era zero, absolutamente nada no mechanismo institucional do paiz. A materia passon ao estudo de uma commissão que aconselhou a se-guinte resolução: « A Camara dos Deputados con-tinuará as suas sessões até deixar cumprido o seu dever constitucional de votar as leis de orçamentos e impostos. » O membro relator pronunciou em apoio desse dictamen um discurso vehemente.

« Aonde nos levarão, disse elle, esses procedimen-tos aggressivos do Poder Executivo? Quer este tos aggressivos do Poder Executivo ? Quer este fomentar as paixões revolucionarias ? Não é declarar-se revolucionario negar ao Congresso a faculda-de de discutir a lei das leis, desde que sem orçu-mento não póde existir nenhuma lei? Até aonde levará aquelle procedimento do Poder Executivo,

ponde-se em luta com o Parlamento ? » O orador procurava logo a causa de todos os autogonismos: e Homens do accordo estaes enganados! Foi o Dr. Pellegrini quem fez o futuro presidente! Que se lucrou com a política do accordo? Porque se fez a ruina das abssas instituições? Desde a presidencia da Republica até à ultima repartição está subvertida a moral administrativa. E' um descalabro com deto de quanto constituia as nossas tradições. » No conceito quanto constituia as nossas tradições. » No conceito de outro deputado, se a patria não estivesse de permeio, a mensagem só merecia um riso sordonico. As mensagems do Executivo só transmitião ao Congresso desdem e menospreço. Havia dons annos que o ultimo sómente havia recebido os ultrages

No dia seguinte, 1 de Outubro, o Poder Executivo, em conselho de ministros, promulgava um decreto convocando o Congresso para sessões extraorginarias, para o dia 12 do mesmo mez, afim de receber o ju-ramento do Presidente e Vice-Presidente eleitos e de tomar em consideração os seguintes assumptos: leis

de impostos, orçamento e creditos supplementares. O segredo desse modo de proceder estava em que o Presidente retirante queria evitar nos ultimos días do seu Governo, as interpellações e debates apaixo-nados com que ameaçavão despedir-se alguns deputados, e a sancção de leis gravosas para o erario, como pensões e jubilações, faceis presentes com que tambem se despedem os congressos, afim de deixarem uma grata recordação entre os beneficiados.

Havia outra consideração: que a.se que o novo Presidente tomasse parte activa na sancção das leis financeiras que se devião executar durante o seu

Chegou afinal o dia 12 de Outubro, termo definitivo da campanha politica, duplamente solemne, por se celebrar nesse dia na Republica, e no mundo civili-sado, o quarto centenario do descobrimento da America, e por se inaugurar o Governo formado laboriosamente, pela inspiração e genio do patriotismo, no meio das paixões turbulentas e da anarchia que ameaçávão até fazer sossobrar a não que conduzia os destinos communs.

Reunido o Congresso, sob a presidencia do Dr. Marianno Varella, este lhe dirigio a palavra pelos seguintes termos: « O Congresso foi convocado para receber o juramento de lei dos Srs Presidente e Vice-Presidente eleitos. Coincidindo este acto constitucional com o centenario do descobrimento da America, convido o Congresso Argentino a pór-se de pé em homenagem á memoria do genio genovez que, com o auxilio da Hespanlia, ha quatro seculos, des-

com o auxino da Hespania, cobrio a America. »
Os deputados e senadores pozérão-se de pê em meio de estrondosos applansos, que irrompérão da tribuna do corpo diplomático.

Os Drs. Saenz Peña e

Momentos depois entravão os Drs. Saenz Peña e Uribura, notando-se que o primeiro trazia a faixa presidencial, conforme se havia estabelecido por pratica viciosa, não correspondendo esse distinctivo no Presidente eleito, senão depois que o recebe do seu antecessor.

seu antecessor.

Depois de haver prestado o juramento da lei, o Dr. Varella, dirigindo-se ao Dr. Saenz Peña, recordou-lhe os seus deveres constitucionaes e as esperanças confiadas no seu Governo.

« Não estranheis, disse-lhe, que este povo seja exigente: soffreu e soffre tanto que tem direito a esperar que um Governo como o vosso, nascido do accordo de milhares de homens com ideas e crenças soliticas consestas saia um Governo essencial e verpoliticas oppostas, seja um Governo essencial e verdadeiramente reparador. Ides governar em uma das épocas mais difficeis que a Republica tem atravessado, mas os vossos collaboradores na tarefa serão numerosissimos, se não vos apartardes do caminho da Constituição. Entre esses collaboradores, creio poder assegurar-vos que se achará o Congresso Argentino. n

Dirigindo-se depois ao Dr. Uriburt, fallou-lhe assim: « Se por acaso chegardes ao Governo da nação, nunca vos esqueçaes que o povo argentino

vos foi buscar em longes terras para vos dar o elevalo posto que acabaes de jurar desempenhar com honradez e lealdade, »

O Dr. Saenz Peña len então, com voz vibrante O Dr. Saenz Pena leu entao, com voz viorante e acção energica, o seu programma de Governo, que começava collocando sob os auspicios da Divina Providencia e da sua fe catholica. Depois de solicitar o auxilio divino, pedia a co-operação efficaz dos senadores e deputados e o concurso de todos os habitantes da Republica para a magna tarefa que tinha de desempeniar. Era levado ao poder por força de uma evolução política que havia encaminhado a opinião da grande maioria no sentido de eleger uma personalidade afastada das lutas ardentes da poli-tica, e queria fixar bem os antecedentes de sua

a Ao iniciar-se a agitação eleitoral, disse, um par-tido político fez a honra de solicitar o meu nome para o inscrever em suas bandeiras de luta; fiz ma-nifestação explícita de minhas idéas, declarando então que se chegasse à Presidencia da Republica pela opinião livre dos eleitores, jâmais seria o presidente de um partido político, mas o presidente constitucional da Republica e governaria com todos os na-triotas do paiz, com todos os nomens de conceito moral e social, procarando aquillo que a Constituição determina que se procure: a idoneidade e a honradez para os cargos publicos.

Depois, quando as evoluções da política levárão as commissões directoras dos partidos do accordo a solici-tar o meu consentimento para proporem o meu nome para este alto cargo, apressei-me a responder-lhes que julgava que, antes de aceitar, devia sondar a opinião publica para poder formar a minha propria consciencia, sobre se essa iniciativa merecia a confirmação da opi-nião nacional, e só depois que formei essa consciencia intima, em consequencia de numerosas demonstrações pessones e collectivas que se produzirão em todos os pontos da nação, respondi resolutamente ás commis-sões do accordo que julgava um dever civico acei-tar o posto de honra e de sacrificios para o qual me solicitavão, »

Resumiremos outros conceitos mais salientes do discursa presidencial. Se a opinião procurava um representante das paxões militantes, não devia fixarse em sua personalidade dejois das declarações que fixara em sua personalidade dejois das declarações que se em sua nersonalidade depois das declarações que fizera... a Devo crer, disse elle, que quando me elegerão com conhecimento perfeito do meu programma e de meus principios, é que desejavão sinceramente um Governo de reparação e de concordia, baseado na opinião e em todos os factores que actuárão nesta grande evolução política. Consequente com as minhas declarações, chamarei como conselheiros cidadãos de patriotismo notorio, de rejutação acrysolado e de competencia inquestionavel. Hei de me esforcar para que a vida autonomica de cada provincia se desenvolva dentro de seus proprios meios, sem intervenção do Governo Federal. Os partidos fu ectonarão respeitados pela autoridade, emquanto não perturbarem a ordem publica. Sa Os patridos traccionario respertados por autorna-de, emquanto não perturbarem a ordem publica. Se infelizmente se produzirem factos sediciosos que possão commover a tranquillidade do paiz, o Gover-no forá valer todos os elementos que a Constituição no fora valer todos os elementos que a Constituição lhe confere para garantir efficazumente a ordem publica, sem a qual não é possível o Governo constitucional... quando um Governo traça um programma de garantias institucionaes e de liberdade politica, as conspirações são um crime e a sedição um attentado, que se deve reprimir e com firme decisão, as constituidades que se deve reprimir e com firme decisão.

O Presidente fazia tambem uma revelação, O fresidente fazia também uma revenção, ao decla ar que havia invocado reinteiradamente o patriotismo dos cidadãos para que prestassem a sua cooperação efficaz á nova administração, e que desgraçadamente a paixão política havia podido mais que o patriotismo. Esta declaração, que não correspondia aos antecedentes da eleição, nem á abnegação dos partidos nem ás esteranças que a sua ção dos partidos, nem ás esperanças que a sua elevação fazia surgir, tinha uma explicação intima.

Segundo os iniciados nas relações privadas do candidato, aquella parte do discurso havia sido pre-

parada á ultima hora, com certo despeito e emarparada a ultima hora, com certo despeito e emargura, diante da negativa desdenhosa de certas personalidades do partido radical, solicitadas até o momento em que o Presidente se encaminhava para
prestar o seu juramento e tomar posse do poder.

Uma promessa a respeito da grave situação financeira; uma palavra grata sobre as relações cordiaes
com as nações estrangeiras e sobre a fraternidade
americam; uma recordação ao exercito completavão
e dispusso do novo presidente.

o discurso do novo presidente.

Os clarins ecoárão pela praça Victoria; os tambores rafarão marcha; as bandas executárão o lyumo nacional e as tropas apresentárão armas. O Presidente Saenz-Peña,: e o Vice-Presidente Uribura entravão no palacio do governo. O Dr. Pelligrini fez a entrega do bastão e da faixa presidentes nelo evito do sar aguaras.

cases ao Dr Saenz Pena, formulando votos ardentes pelo exito do seu governo.

O Dr. Pelligrini retirou-se do palacio do governo a pê, acompanhado por um grupo que foi augmentando no trajecto, até assunir, por sua composição e numero, o caracter de verdadeira manifestação. Em certo ponto do trajecto ecoon um tiro, que fez temer uma aggressão. Um meço foi ferido. Acudio a policia e houve alguma desordem.

Nesse momento paracese a processo de

Nesse momento notou-se a presença do neral Mitre que se incorporou à columna, dando braço no Dr. Pelligrini, e acompanhando-o até a

O Presidente da Republica organisou nesse mesmo dia o seu ministerio com os cidadãos designados an-

teriormente, e o grande dia terminou-se, deixando uma impressão de tranquillidade.

As primeiras medidas do poder executivo forão acolhidas favoravelmente pela opinião. O tenente-general Emilio Mitre foi nomeado chefe do estadogeneral Emilio Mitre foi nomeado chefe do estado-maior, e dirigio, por esse facto, uma allocução ao exercito, recordando-lhe as suas heroicas tradições a nobres deveres, exhortando-o a permanecer fiel aos principios de honra, moral e disciplina. Foi nomeado presidente da junta de guerra o te-nente-general Bartholomen Mitre, que declinou essa leagra por motivas que expara ao ministra de guerra

honra por motivos que expoz ao ministro da guerra, a ficando sempre ás ordeas da autoridade superior, como soldado do dever, ao serviço da honra nacional, das instituições e da ordem publica ».

Parecia que o paiz la entrar em um periodo de paz e de tranquillidade, em consequencia da nova estuação política. Na tarde, porem, do dia 19 de Ontubro, chegou a Buenos-Aires a noticia de haver rebentado nesse día um movimento revolucionario em Santiago del Estero, depondo as autoridades e refuzindo a prisão o governador, os membros da legislatura e outros funccionarios da provincia. A noticia impressionou diversamente os circulos políticos,

ticia impressionou diversamente os circules políticos, e contrariou ao governo nacional, obrigando-o a preoccupar-se immediatamente da attitude que devia
assumir diante do facto e dada a requisição de intervenção que lhe fez logo o governador derrocado.
Pendente essa resolução, em horas adiantadas da
noite de 20 de Ontabro, correu pela capital um
alarme extraordinário. A guarda do palacio do governo foi reforçada; a policia urbana concentron-se
nos commissariados; o domicilio do presidente appareceu guardado por uma companha de hombeiros
armados de Remington; houve movimento de tropas
e gyrárão canhões pelas ruas; tudo isso coincidia armados de Remingion; houve movimento de tropas e gyrárão canhões pelas ruas; tudo isso coincidia com um incendio em uma casa central da cidade. Que sucredia? Nada. Uma companhía de sapadorés, camprindo ordens superiores, sahia á noite do acampamento de Santa Catharina, tomava o trem, chegava à estação e punha-se em marcha lentamente para o quartel de Palermo, atravessando assim a cidade, em quasi toda a sua exten-ão, de sul a norte.

Volvendo ao caso da revolução de Santiago, o Poder Executivo resolven dirigir-se ao Congresso, a 22 de Ontabro, dando-lhe conta do successo, e remetiendo-lhe um projecto pelo qual se autorisava a intervenção em Santiago del Estero apara os effeitos dos arts. 5º e 6º da constituição». Se esse movi-

mento, dizia a mensagem, houvesse revestido caracter nacional, o Poder Executivo, consequente com as suas idéas e fiei às suas promessas, não teria vacillado em empregar todo o poder moral e maierial da nação, necessario para o suffocar sem demora e reprimir com severidade.

Revestindo caracter puramente local, tinha que se limitar a deplora-lo, sinceramente, e observa-lo convigilante attenção, emquanto não chegasse a occasião de intervir na provincia, de accordo com a constituiçãos. Esse caso havia chegado com a requi-

sição do governador deposto.

O Senado, por moção de um dos seus membros, resolven discutir logo o projecto do Poder Executivo e foi chamado á Camara o Ministro do Interior, o Sr. Quintana. O autor daquella moção, o senador Igarzabal, membro do partido nacional ao qual pertencia o Governador deposto, em breve discurso, fez conhecer as impressões, sobre as quaes se la votar o projecto do Executivo. Posto que se pudesse ver que havia nelle certa ambiguidade, ainda que se tivesse notado que o Poder Executivo havia permanecido impassível horas e dias diante do derrocamento das autoridades provinciaes, entendia que a intervenção sómente se exerceria no sentido da reposição dellos. Suppor outra cousa seria admittir que o Governo desconhecia até a sua propria origem, que não era nem distincta, nem melhor que a daquellas autoridadaes.

O Ministro do Interior tomou a palavra. A intervenção, disse elle, não era um poder que devesse ser exercido mecanica ou inconscientemente pelo Executivo. O seu primeiro dever era examinar os títulos e a situação constitucional dos poderes que requerião a intervenção. A garantia não era sómente para os poderes, era tambem para os povos. Nem a repressão nem a anarchia são systemas constitucionaes de governo; se o Gove nador Rojas deve ser reposto, concluio, sê-lo-ha; se não o deve, não o será.

A Camara dos Deputados havia-se re nido no

A Camara dos Deputados havia-se re nido no mesmo dia 22 de Outubro para se occupar da questão de Santiago, mas so no dia seguinte pode fazê-lo. Os debates forão prolongados e brilhantemente sustentados de um coutro lado. As opiniões da Ca-

mara estavão divididas.

Varios oradores sastestavão que o poder federal só podia intervir para repor; que as autoridades constituidas, de que falia a constituição, erão autoridades de facto, reconhecidas pelo governo da nação; que outra cousa seria proclamar o direito de revolução; que rever o processo eleitoral de uma provincia era por em questão a existencia de tudos os poderes organisados na Republica; que nesse caso catirião sob a investigação, com o governo de Santiago, todos os governos de provincia, todos os membros do Congresso e até os poderes do Presidente da Republica. Um deputado entendia que, armado da intervenção, o poder Executivo acabaria por constituir o unicato; era contra a intervenção, se esta são fosse rapor as autorida les derribadas. O ministro do interior ampliou a doutrina desenvolvida do Senado a respeito das faculdades do poder interventor. O seu direito e o seu dever erão investigar se o poder moral e material da nação não seria requirido para consolidar uma tyrannia on conservar um despotismo, on se não seria posto ao serviço da impostura, da fraude on da força; se os que invocavão a protecção nacional merecião que a nação gastasse os seus recarsos e sacrificios. Era estr a doutrina coastitucional.

A Camara, afinal, modificou o projecto do Poder Executivo e do enado, estabelecendo preceptivamente que a intervenção se dava «afim de repôr as autoridades derribadas pela sedição». Essa modificação foi approvada por 33 votos contra 27.

O projecto assim modificado passou à Camara em que teve origem e que em sessão de 25 de Outubro

O projecto assim modificado passon à Camara em que teve origem e que em sessão de 25 de Outabro rejeitou a emenda por 12 votos contra 8, arrancando applausos da numerosa galeria. A' noite reunio-se a Camara para considerar, em segunda versão, o projecto. Erão necessarios dons terços de votos para que prevalecesse a sancção da Camara de Depu-

tados; esta, porém, só teve 31 votos contra 30, depois de calorosa sessão. Ficou pois convertido em lei o projecto do Poder Executivo e reservado a este, implicitamente, o procedimento político em virtude do qual se constituição as autoridades de Santiago del Estero.

Quando se resolvia esse debate, circalou pela imprensa uma conversação política do general Julio Roca com o general Mitre, referente aos successos de Santiago e a attitude das camaras nessa emergencia. O general Mitre manif stou o seu pensamento a respeito daquella selução; opinava que ambas as camaras devião ter dado o voto de contiança que o executivo solicitava para intervir com amplitude em Santiago; que tal voto além de ser constitucional e conveniente, era um dever moral para o novo governo, nuscido do accordo dos partidos; que o accordo tinha duas phases: uma eleitoral para designar o novo presidente, e outra organica para ajuda-10 a governar em uem do paiz, e que a este dever primordial tinha que se subordinar a política do accordo no presente e no futuro. O general Roca manifestou-se de conformidade com essas idéas declarando que essa tinha sido a significação do voto do Senado, do qual formava parte e a opinião que hav a communicado a seus amigos políticos. Accrescentou que a sua resolução era perseverar nessa linha de conducta, que the traçavão a sua consciencia e os altos interesses nacionaes, comprehendendo os deveres moraes e políticos do accordo como o general Mitre os entendia.

Em virtude da lei do Congresso, o Poder Executivo declarou a intervenção na provincia e nomeou interventor o Dr. Eduardo Costa. Todos os chefes e officiaes da nação, residentes na provincia de Santiago, se collecarião sob as ordens do interventor; assim como a força necessaria para o desempenho da sua commissão. O Dr. Costa partio para a provincia intervinda, onde se dispunhão a batêr-se as forças revolucionarias centra grupos rencidos por alguns partidarios do governador derrocado, entre os quaes se contava um deputado nacional. Governistas e revolucionarios, todos se submetterão ao interventor, que assumio o commando da provincia, deu liberdade a todos os detido, annullou as eleições em virtude das quaes se tinhão constituido o governador e a legislatura e convocou o povo para novas eleições sob os auspicios da intervenção, para estabelecer as novas autoridades.

Entretanto, os partidos políticos preoccupavão-se de fixar a sua linha de conducta e de adoptar resoluções ácerca de sua organisação e mesmo de sua designação para o faturo. A União Civica Nacional nomecu uma commissão de seu seio para que aconselhasse as resoluções que a nova situação impunha. Essa commissão desempenhou o seu mandato por ama communicação dirigida ao presidente da junta executiva da União, chegando, entre outras, às sequintes conclusões: A União Civica não tinha terminado a sua missão e devia conservar-se organisada até que o paiz entra-se abertamente em uma verdadeira reacção política ou moral; políta promover e fazer allianças com outras collectividades políticas; os comités não podião olterar o caracter de cinfederação que tem a União Civica, no partido permanente. A commissão entrevia para mais tarde uma formula commum em virtude da qual se organisaria um grande partido de principios.

O partido radical convocou uma convenção que se reunio a 11 de Novembro na ca ital, com o fim de dar uma organisação permanente e definitiva e de fixar ao mesmo tempo a marcha política da collectividade. Nessa reunito fallou pela primeira vez o Dr. Alem, entre vivas e acclamações estrondosas. O orador não havia mudado, Fez a historia do passado; reivindic u para o seu partido a glo ia do bem que se havia feito. «Foi o nosso partido, disse elle, que den o golpe mortal no personalismo deprimente, que procurou, proclamou, promoveu e estabeleceu a solidariedade nacional, a confraternidade, a harmonia, o sentimento da patria; foi elle, final-

mente, que com a sua propaganda tenaz, intransigente, conseguio refrear os desmandos de um cy-nismo sem exemplo. Clareião já no horizente os alvores do triumpho; esforcemo-nos um ponco mais, e a União Civica terá cumprido todos os sens grandes deveres para com a Republica e suas institui-

O proprio amodernismo» julgava-se chamado O proprio amodernismo» jugava-se chamado a dar-se nova organisação política, tomar uma deno-minação propria e uma bundeira para o futuro, pois carecia de tudo isso. Para esse fim fizerão-se diver-sas reuniões particulares que transpirárão até ao

Disse-se com algum fundamento que o «mo-dernismo» adoptaria a denominação de portido

constitucional.

E o Partido Nacional? A 11 de Novembro appareceu na imprensa uma reporlagem politica feita ao general Roca, que na noite anterior se havia ausen-tado para as suas terras de Guamini. O general Roca declarava que a sua tarefa estava terminada na actualidade e que se retirava da política militante, satisfeito com a sua obra, com a sua conmittante, satisfetto com a sua obra, com a sua con-sciencia tranquilla e s-nr levar para o sen retiro ne-nhuma impressão amarga. Julgava que a Republica tinha entrado em um periodo de tranquillidade, e que os accidentes que sobrevies-em na marcha das instituições não terião o poder de perturba-la.

Tambem acreditava o general Roca nas possiveis

evoluções do seu partido para o futuro.

A esse respeito disse;

« Os partidos devem tumbem aspirar certo repouso. Resolvida a questão presidencial, terminou pouso. Resolvida a questão presidencial, terminou for hoje a sua missão democratica. Devem descansar, pois as suas armas para as novas lotas do fu-turo, esperando outros tempos que trarão por sua vez outras idéas e promoverso outras o ganisações, conformes com as exigencias politicas ou economicas

Antes de se encerrar o periodo ordinario das ses-Antes de se encerrar o periodo ordinario das sessões do Congresso, a Camara dos Deputados occupouses de diversas meções, relativas à questão dos privilegios parlamentares que se consideravão atacados pela prisão soffrida pelos deputados Victor Molina e Raphael Castillo, na capital e em Catamarca, accusados de terem conspirado centra as autoridades nacionaes.

A 19 de Outubro foi approvado por 40 votes contra 12, uma declaração pela qual se consideração essas prisões como violencia aos privilegios da Camara.

Cumprindo uma das promessas feitas ao programma de Governo do Dr. Saenz Peña, nomeou-se por de-creto do Poder Executivo uma commissão presidida pelo general Mitre para propór a reforma da lei de eleições e expôr os seus fundamentos capitaes.

O decreto baseava-se em que o suffragio é o unico meio constitucional que o povo se reservou para o exercicio de sua soberania, e em que a lei vigente apresenta graves defeitos que coarcião o direito dos cidadãos a inscrever-se, não garantindo sufficienteinscrever-se, não garantindo sufficiente-

mente a liberdade do voto.

Queria se que todos os matizes da opinião estivessem representados na commissão, e devião formar parte del a radicaes, civicos, nacionalistas e moder-nistas. O Dr. Bernardo de Irigoyen devia ser vice-presidente da commissão, mas escusou-se como outro membro radical.

Essa phalange não quer entrar em relações com o

Governo.

H-ANNO ECONOMICO

O anno de 1892 começa com sensiveis signaes de melhom. A producção nacional envia à praça o seu riquis-umo contingente. Os exportadores alargão suas oterações. Dos mercados estrangeiros affluem consideraveis quantidades de metallico A primeira remessa de Lon-dres, annunciada a 2 de Janeiro, é de 500,000 libras. O Banco da Nação, aberto em | de Dezembro, começa a fazer sentir sua existencia, facilitando o movi-mento commercial. Apezar de fundar-se sobre a base de uma nova emissão de papel moeda, susceptivel de estender-se até o total do seu capital, isto é, cincoenta estenier-se ate o total do seu capital, isto e,cincoenta milhões de pesos, o ouro que, em Outubro de 1891, foi cotado a razão de 427 % desceu em Janeiro 46 pontos, fixando-se em 381, com tendencias para a baixa, que se foi accentuando constantemente, salvo as oscillações violentas a que de vez em quando, provocavão os alarmas e agitações nolíticas, que tem estado sujeito o paiz durante a maior

parte do anno que acaba de terminar.

O Governo da nação achava se desarmado perante a situação economica que se annunciava e condemnado a deixar os acontecimentos seguirem o seu curso, sem nelles intervir activamente. Carecia de elementos para dirigir a praça. Suspenso o credito, fallidos os bancos, com um papel moeda instavel e vacillante, depois de um encadeiamento de erros e lutas contristadoras, teria procedido melhor em seguir um programma administrativo e restabelecer a ordem e o equifibrio nas suas finanças, deixando que o impulso das forças naturaes, a corrente das transacções e os negocios humanos fossem realizando, com a tranquilidade e configura, a solução dos ar-duos problemas, que complicavão a vida economica do paiz. Infelizmente, nem sempre permaneceu dentro desse programma e novos conflictos, que poderião e deverião ter sido previstos e conjurados, aggravação

deverião ter sido previstos e conjurados, aggravárão a situação e provocárão reacções perturbadoras.

A lei e 16 de Outubro de 1891, concedeu aos accionistas do Banco Nacional o direiro de trocarem suas acções per titul s de divida pablica da nação, com determinadas condições, marcando um prazo de tres mezes para o exercicio desse direito. O Governo entendia que, no caso des aecionistas concordarem com essa determinação ficaria completamente modi-ficada a situação legal da directoria desse estabele-cimento. Por effeito da aceitação do troco, os acco-nistas já não terião o direito de se fazer representar na directoria e cessaria, ipso facto, a personalidade

de seus nandatarios.

Firmado principalmente nessas considerações,o Poder Executivo decretou a lei citada, em principios de Janeiro de 1892. O prazo designado vencer-se-hia a 19 desse mez para os possuidores de neções que residissem na capital, e mais cito dias depois, on a 26, para os de fóra. Os que estivossem no primeiro caso deviño se apresentar a secretaria do credito pablico, e os que residissem no estrangeiro podião rigir-se ao agente financeiro da Republica em Lonrigir-se ao agente financeiro da Republica em Londres. Terminados os prazos marcados e sempre que o importe das acções apresentadas ao troco chegasse a 20 % das que estavão em circulação— o Governo e epediria medidas opportunas para que a directoria do Banco Nacional covocasse uma nova assembléa de accionistas, com o fim de proceder-se à nomeação dos substitutos dos directores, cujo mandato havia expirado pelo facto de passas as acções que o representavão para o poder do Governo da nação, em virtude dos termos do art. 35 da lei de 16 de Outubo de 1891.

A junta do credito publico communicou so Poder Executivo que o numero das acções do Banco Nacional apresentadas ao troco subia a 241,881, tendo-se feito, aliás, depois de finalizado o prazo, novas apresentações, que não havião sido tomadas em consi-

sentações, que não havião sido tomadas em consi-deração por essa razão, em virtude da qual acredi-tava a junta ser justificada uma breve prorogação do

mesmo.

O Poder Executivo, de accordo com a declaração O Poder Executivo, de accordo com a declaração anterior, respondeu que os accionistas que havião apresentado suas acções ao troco, tinh o perdido ipso facto desde esse mesmo dia, esse caracter, deixando entregue em poder da m.ção, segundo o art. 35 da lei, todos os direitos, privilegios e acções que lhes competião por aquelle titulo. Dadas as proporções em que se havia effectuado a permuta, resultava que a nação era possuidora, mais ou menos, de 90 % de todo o capital do banco, não contando com as apresentações pendentes. O Geverno julgava ser estricto dever seu o prover a gestão de tão valiosos interesses, da fórma mais conveniente para os bens do fisco.

Havendo caducado o mandato dos vogaes da commissão liquidante, designados pelos accionistas nos termos do art. 35 da lei, por ter cessado o caracter de accionistas para grande maioria de seas mandade accionistas para grande maioria de seas minda-tarios e não ex stindo base para uma nova eleição, attendendo-se a exiguidade reintiva dos capitaes ainda não propostos para o tr. co e a preponderancia decisiva dos que os havião subrogado à nação, com-petia a designação dos novos vegaes ao Poder Executivo Fandando-se nesses principios e no facto de ser justo conceder um adiamento do prazo afim de comprehender todos aquelles accionistas que, por circumstancias accidentaes, não tinhão podido fazer sua apresentação em tempo, resolven-se: 1º, entre-gar aos accionistas, que tinhão celido suas acções à gar aos accionistas, que tinhao celhdo suas acçoes a nação, ttulos do emprestimo de 6 %, de renda e 1 %, por amortização, por 50 %, do valor nominal das ditas acções. Esses títulos ternão um sello especial com a seguinte inscripção: «Emprestimo de 1892, lei n. 2.841» e levarião coupon de 1º de Abril desse anno. Proregava-se até 31 de Janeiro o prazo para a treca das acções por títulos do emprestimo. Desde a data do decreto, es quatro vogaes da commissão liquidante do Banco Nacional, que tinhão sido eleitos pelos accionistas na ultima assembléa de 7 de Novembro de 1891, resignavão os seus cargos. O decreto do Poder Executivo, apezar de an gos. O decreto do Poder Executivo, apezar de annanciado de antemão como já se vio, causon má impressão na praça. Mesmo admittindo-se a interpretação que se dava á lei, era pensamento geral que o Governo não devia ter tanta pressa em substituir os directores eleitos pelos accionistas e que a fórma observada era por demais violenta e descortez. Por outro lado, tratava-se de interesses valiosissimos, que era do proveito do publico fiscalisar e julgava-se serem os directores, cujo mandato procedia dos accionistas, os melhores fiscaes a esse respeia o A cuiva de conversão era cerciora da quantia respei o. A caixa de conversão era credora da quantia respei o. A caixa decouversão era credora da quantia de doze milhões seiscentos e sessenta e oito mil pesos, o Banco da Nação Argentina o era para mais de onze milhões, provenientes de depositos judiciarios; havia depositos particulares em grande quantidade, entre os quaes se contavão os de centenas de operarios que depositárão na caixa as economias accumuladas durante uma vida inteira de trabalhos e privações; o Thesouro Nacional tinha um deposito de sessenta e oito milhões tresentos e trinta e quatro mil pesos nacionaes, monda le rala trinta e quatro nil pesos nacionaes, moeda legal, e dous milhões cento e noventa e nove pesos em ouro e demais o Banco Nacional devia á mação a emissão e demais de Bance Nacional devia a inação a emissão circulante, que attingia a enorme somma do naventa mi hões de pesos, ou mais da terceira parte do total da emissão antorisada pelo Congresso. Os directores, cujas funções cessavão em virtude do decreto do Poder Executivo, n girão-se a acceitur essa ressolução, no momento em que ella thes foi communicada pelo presidente do Banco Nacional em iquidação examples presidente do Banco Nacional em iquidação examples presidente do Banco Nacional em iquidação examples do se se sealizou am uma dação — communicação essa que se realizou em uma sessão especial da directoria. Um delles declaron que sessa especial da directoria. On delles acciaron que queria ser expulso pela força publica do local do banco. Outro disse que não entregaria a chave do cofre em que se guardavão os papeis sujeitos ao estudo da commissão de succursaes, chave que guardava em seu poder como membro da dita commissão. dava em sen poder como membro da dita commis-são; um terceiro disse igualmente que não entrega-ria uma das chaves do cofre, que conservava como membro da commissão do interior. Participando essa ultima circumstancia ao Poder Executivo, dizia o presidente do banco, o Sr. Avellaneda. « Junto en-contrará V. Ex. uma exposição do que contêm o cofre, pelo que licará informado de que não ha por emquanto necessidade urgente da chave; por essa razao, não acho, conveniente solicitar a adopeão de razio, não acho conveniente solicitar a adopção de medidas violentas para recupera-la. Espero que e exmedidas violentas para recupera-la. Espero que o ex-director, a quem me refiro, depois de reflectir com calma sobre seu injustificavel procedimento e sobre as graves responsabilidades em que incorre retendo uma das chaves do cofre do banco, devolva a sem mais demora.

O presidente do banco recordava que a altima medida do Poder Executivo fóra annunciada com antecipação, sem que soffresse observações da parte dos directores aos quaes era affecta e lembrava tambem que, ao decretar-se a lei de 1891, ficára estabelecido, com unanime approvação dos legisladores, que, se os accionistas concordassem com o citado artigo, apresentando suas acções ao troco, estava entendido que perderido os seus cargos os directores eleitos pela assembléa dos accionistas e serião substituidos por outros nomeados pelo Poder Executivo.

Tendo a quasi totalidade dos accionistes meradores na Capital aceito a troca, não era possivel uma assembléa de accionistas sem accionistas.

Os directores resignatarios fizerão um protesto por escriptura publica contra o procedimento observado e apresentarão-se perante o juiz federal, pedindo que os defendessem e que os fizessem reassumir os respectivos cargos. O juiz federal, que ra o Dr. Virgilio M. Tedin, declaron que o presidente do Banco Nacional, o 5r. Marco Avellanada, estava obrigado a reconhecer como vogaes da commissão liquidante do mesmo banco aos 5rs. A fredo Demarchi, Bartholomeu Devoto e J. H. Salaberria, devendo por consequencia reintrega los na posse e desempenho dos cargos, não prejudicando as acções de nullidade dos actos effectuados sem a cooperação dos aitos vogaes e as de damnos e perdas que tive-sem lugar. O presidente do banco appellou dessa sentença para a Suprema Córte Federal, que ninda não pronunciou o sen julgamento definitivo em tão delicado assumpto.

E' provavel que, quando chegar a occasião de pronuncia-lo, já não haja mais opportunidade.

Nos primeiros dias de Abril, abrio-se ao publico a subscripção à primeira série de acções do Banco da Nação Argentina. Esta série era de dez milhões de pesos, de pagamento integral. Os subscriptores podião pagar as acções com títulos de emprestimo interno, cum 75 % de entradas sobre seu valor nominal. Os dias para effectuar-se a subscripção tialão sido fixados com 30 dias de artecedencia. Segundo a lei, os accionistas do Banco N cional serião preferidos para a subscripção da primeira série e os possuidores das pumeiras séries para a casa de conversão recebesse pelo importe das acções serião immediatamente queimadas, abonando-se seu valor por conta da emissão concedida ao banco, até a annullação della. Terminada a subscripção da primeira série, a caixa de conversão communica-lohia à directoria, que immediatamente sortearia a cinco directores provisorios que devião lim tar-se a convocar uma assembléa dos accionistas afim de elegerem cinco directores que os substituissem.

convocar uma assemblea dos accionistas aum de elegerem cinco directores que os substituissem.

O Banco Britanico da America do Sul confundio o systema estabelecido para o troco das acções do Banco Nacional por fitulos do emprestimo interno de 6 % de renda e um de amortização, que se entregariao por 50 % do valor nominal das acções, com o systema adoptado para o pagamento das acções do Banco da Nação, para cujo effeito se a imittirião títulos do emprestimo interno por 75 % do seu valor nominal. Devido a esta confusão, solicitou a inscripção de títulos creados por lei de 16 de Ontubro de 1891, afim de adquirir acções por 50 % de seu valor nominal. Devido a esta confusão, solicitou a inscripção de títulos creados por lei de 16 de Ontubro de 1891, afim de adquirir acções por 50 % de seu valor nominal. O Poder Executivo, ao despachar essa pretenção, teve que declarar, para evitar analogas confusões, que as acções do Banco da Nação Argentina só podião ser pagas integralmente em dibheiro corrente, ou então com os títulos do emprestimo interno, creado por determinação datada de 9 de Março de 1891, approvada por lei n. 2,782 de 23 de Junho de 1891, por 75 % do valor nominal dos ditos títulos. Tudo isso, porêm, devia ser illusorio. Faltava a contianção estimulo, a fe no faturo, e os que tinhão visto cahir por terra os colossos do cred to argentino, a muito custo aventura ão-se a collocar seu dinheiro em novas acções de banco e a contiar-se em novas directorias officiaes. A subscripção de acções encerrou-se com um total de 25,000, das quaes só o Banco

de Londres era possuidor de duas terças partes. Todas as acções devião ser pagas com titulos do em-prestimo interno. Faltava quasi em absoluto o con-curso publico. A caixa de conversão levou este facto ao conhecimento do Poder Executivo, e este resolven que a subscripção se reabriria por mais 15 dias, considerando que o resultado anterior podia ser attribuido a circumstancias transitorias que já se tinhão modificado. Vã esperança!

Apezar das prorogações concedidas, não se conse-guio encerrar a primeira série de dez milhões e ape-

nas subscreverão 70 °/o desta somma. A' vista desse novo desastre, o Poder Executivo julgou que era urgente tomar medidas afim de definir a situação dos subscriptores que tinhão entregue á caixa de conversão, em títulos ou em dinheiro, o a carxa de conversio, em titulos ou em animero, o importe da subscripção. A lei creadora do banco não prevêra o caso de não ser conerta a subscripção da primeira série das acções. Os direitos, que concedia aos accionrstas para serem representados na directoria e serem preferidos na subscripção das outras séries fazião suppor a subscripção total da pritras series fazino suppor a subscripção lotar da pri-meira série. Não era possívul convocar o Congresso com a bravidade requerida, sollicitando a reforma da lei em relação ao valor das séries e aos direitos que competião aos subscriptores das séries mais pequecompetião aos subscriptores das séries mais pequenas, nem era favoravel para a establidade e credito da instituição reformar a lei organica do banco, cuja installação datava de seis mezes apenas. A lei podia ser aperfeiçoada no anno vindouro, aproveitando-se a experiencia, consultando-se melhor os graudes interesses vinculados a esse banco e procedendo-se com mais segurança e acerto. A subscripção das acçães seria, então, mais facil: desapparecerião muitas causas que afastavão os subscriptores e ficaria mais conlecida a importancia e o faturo do banco. Em tal caso, o mais conveniente a fazer-se era repor as cousas no estado em que estavão antes de abrir-se a subscripção, decla ando esta sem era repor as consas no estado em que estavao antes de abrir-se a subscripção, decla ando esta sem effeito, devendo-se, sem embargo disto, ter-se em conta que os subscriptores, privados durante certo tempo de sens válores, devião ser considerados afim de compensa-los dos prejuizos que tinhão soffrido.

Franado-se nessas considerações, o Poder Excutivo declaron con effeito, a subscripcio do relocido.

tivo declaron sem effeito a subscripção da primeira serie de acções do Basco da Nação Argentina. Estava determinado que a caixa de conversão devolvesse aos subscriptores os titulos e valores que tinhão dado em pagamento de acções subscriptas, recolhendo os re-

cibos que tivesse entregado.

Os subscriptores que entregassem titulos do emprestimo interno em pagamento de suas acções, te-rião direito em exigir a retirada dos ditos titulos, abonando-lhes 75 %/o de seu valor nominal em dinhei-ro corrente, de accordo com a lei de creação do Banco da Nacão Argentina.

Neste caso, a caixa de conversão refirará os titu-los por conta do Banco da Nação Argentina, entregando aos subscriptos um cheque contra o dito banco por 75 % do valor neminal dos titulos entregues.

Os subscriptores serão pagos na ordem em que as acções forão subscriptas. A caixa de conversão entregará ao Banco da Nação es títulos retirados. O coupon dos títulos pertence aos subscriptores e serlhes ha entregue junto com o cheque pelo importe

Ao mesmo tempo, expedia o Poder Executivo outro decreto no qual resolve que, embora o Banco con tinue administrado por uma directoria nomenda pelo Governo, deverá conservar na caixa de conversão, como reserva, uma somma de emissão igual a 75 %/o de sens depositos particulares, sem prejuizo da re-serva de 25 °/_g que deve manter em seus proprio- co-fres, como ordena sua lei organica.

Esta disposição vem precedida de certas circums-tancias, de que devemos tomar nota: Segundo o artigo 31 da lei organica do Banco da Nação, emquanto não se modificar a constituição da sua directoria, na forma prevista pelos artigos 25 e 26, a Nação é directamente responsavel pelas sommas confiadas ao banco em deposito e pela emissão que lhe entregar a caixa de conversão.

Sendo deficiente o resultado da subscripção publica, o bance devia continuar com a directoria official e era necessario tomar medidas para garantir os depositos e limitar as emissões. Eterno circulo vicioso !

Ao começar o anno, suscitou-se tambem uma questão, parecendo ao principio pouco importante, mas que devia acabar por precipitar outras difficul-dades ou conflictos, originarios da faita de um plano, de um criterio fixo e uniferme, sobre os deveres e tendencias da administração. A directoria do Banco da Nação consulton ao Poder Executivo, se competia ao inspector do Banco Nacional ou ao seu fiscal intervir relativamente a emissão pequena, exercendo as attribuições fixadas ao inspector nacional pela lei de 1872. A directoria da caixa de conversão, á qual se pedio informações em particular, observou que o Banco da Nação não teria a faculdade de emittir notas, maiores ou menores, desde que a lei de 3 de Novembro de 1887 uniformison a circulação de notas bancarias e prohibio a emissão e circulação de notas, que não fossem as emittidas em virtude da mesma lei pela junta fiscalisadora de bancos ga-rantidos e desde qua a lei de 7 de Ontubro de 1890 creou a caixa de conversão, encarregada de velar pelo exacto comprimento de todas as leis que se referissem a emissão, consertão e amortização da moeda de curso legal e de exercer todas as attribuições que estas o determinão, sendo responsavel pela sua violação. Segundo a ultima lei, « todas as ope-rações de emissão, conversão ou amortização de moeda de curso legal far-se-bão por intermedio da caixa de conversão, na fórma e modo estabelecidos pelas leis respectivas ». São tambem attribuições e deveres da caixa de conversão « tratar da impressão, habilitação, emissão, conversão e amortização de toda mocia de curso legal ». A lei amortização de toda moeda de curso legal ». A lei quiz concentrar na caixa de conversão todas as operações sobre emissão de papel-moeda de curso legal e não fez distincção alguma a respeito. Portanto, as leis que facultavão ao Banco Nacional a emissão de notas, primeiramente de todos os typos e depois sómente da emissão pequena, forão revogadas pala lei de 3 de Novembro de 1887 e 7 de Outubro de 1897 e 7 de Ou de 1890, respectivamente.

Desde então, só a caixa de conversão tem podido emittir notas. Comquanto a lei que antorison a creação do Banco da Nação Argentina puzesso a cargo deste estabelecimento a emissão pequena, devia entender-se que essa disposição se referia á administração e não à emissão das notas. Todos os bancos garantidos têm a seu cargo a emissão auto-risada pelas leis, mas é a caixa de conversão que faz essa emissão. A differença das funcções póde ser estabelecida do seguinte modo uma consiste em habilitar a moeda para a circulação—faculdade privativa da caixa de conversão; a outra na circulação vativa da catxa de conversao, a contra la circulado dessa moeda,— faculdade que compete aos bancos. Fundada nestas razões, a directoria da caixa de conversão pedio ao Governo que desse as necessarias ordens afim de que essa instituição interviesse

na emissão pequena, como lhe competia.

A caixa de conversão insistia nas reclamações por ter chegado ao seu conhecimento, que o Banco da

ter chegado ao seu conhecimento, que o Banco da Nação emittia notas pequenas.

Tambem pedia, que se lhe concedesse autorisação para contratar a impressão dessas notas, afim de cumprir a lei que ordenava a emissão de 1.500,000 pesos, applicaveis ao pagamento das subvenções escolares por seu intermedio. O Poder Executivo, porem, demorava a resolução destas questões. Sem tocar no principal, isto é, na intervenção solicitada pela directoria da caixa; a respeito da emissão percense em geral o ministerio dirigiose a ella, em 3 quena em geral, o ministerio dirigio-se a ella, em 3 de Marco, recommendando-lhe que se entendesse com o Banco da Nação para a emissão de milhão e meio de pesos, que os conselhos de educação e os professores das escolas reclamavão em coro.

A directoria levou muito a mal que a mandassem entender-se com o mesmo estabelecimento no qual,

segundo suas reclama ções, devia o Governo ordenar segundo suas reciama çoes, devia o Governo orientra a immediata suspensio de tudo que fosse relativo à emissão de notas, por desconher-lhe qualquer competencia a respeito. É posto que o Governo, pelo decreto de 8 de Março, tivesse resolvido a primeira questão, encarregando a caixa de conversão das operações de impressão e emissão das notas pequenas, reservando ao Banco da Nação, como successor ou herdeiro do Banco Nacional, a circulação danuelhas herdeiro do Banco Nacional, a circulação daquellas notas, com a obrigação de pagar todos as despezas, sem excluir as que fizesse a caixa de conversão, satisfazendo, por esse modo, aos desejos da directoria da caixa, tal resolução chegava á raiz de um conflicto preparado por difficoldades anteriores e preci-pitado pelo ultimo incidente; esta decisão, pois, chegava tarde. Os membros da directoria da caixa de conversao apresentarão pessonlmente ao Ministro da Fazenda as renuncias dos respectivos cargos. Alguns delles referirão-se claramente aos antecedentes que as motivavão, queixando-se de se absterem da consulta an directoria em questões importantes, como as que se referião ao accordo da divida externa de Tucuman e dos bonus agricolas de Cordova. Fallavão também de resistencias ao comprimento das leis, de demoras deprimentes na trans-missão das materias, de dissidencias no seio da di-rectoria. O Governo aceitou as renuncias. O Ministro da Fazenda, em nota especial dirigida ao Sr. Vicente Chas, defendia-se longamente das imputações, que continha a sua renuncia, procurando demonstrar que, nos antecedentes recordados, nada havia que affe-ctasse a antoridade ou a acção legal da caixa de conversão. O Sr. Chas refutou no jornal La Nacion as affirmações do Ministro da Fazenda, dizendo que se aminanções do Arinstro da Fazenda, dizendo que se recorria a « notorias inexactidões », e que a nota ministerial demonstrava, á evidencia, que elle não devia continuar « sacrificando-se, esterilmente, no posto de trabalho, desinteresse e patriotismo, que occupava na caixa de conversão ». A opinião publica mostrou-se favorravel á atritude dos directores, inclinado-se a apara de la fateace de la face de la inclinando-se a suppor que não devia faltarem ao Governo os meios adequados para prevenir e evitar complicações e difficuldades que tanto damno fazião ao credito da administração.

Coincidio com este ultimo incidente, a retirada do Ministro da Fazenda, o Dr. Vicente M. Lopez.

Ja ha tempos, havia tomado a resolução de aban-donar o ministerio, antes da reunião do Congresso, Segundo declarou em sua renuncia, incommodavão-o as discussões nas camaras por causa da imperfeição do seu ouvido, que mão lhe permittia tomar parte activa nos debates.

Acostumado por temperamento à replica viva e rapida, via-se forçado a inteirar-se por escripto dos discurso dos oradores, privando-se de resposta immediata, assim como de penetrar muitas vezes o espirito ou a intenção das palavras, nas interpellações parlamentares. Tal era a unica causa que determinare aces resolues. nava essa resolução.

Em carta particular, dirigida ao Presidente, dizia-lhe: « Não estranhe V. Ex. não vêr nessa re-nuncia a palavra « indeclinavel » tão usada agora.

Penso que nenhum homem sério póde renunciar com ostentação e que, quando renuncia um cargo publico, é porque não póde ou não deve continuar a occupa-lo. » O Presidente, respondendo a essa carla, attribuia ao Dr. Lopez o maior merito entre os que em uma idade em que se ha conquistado o direito de reponso e tomou sobre seus hombros a mais dif-ficil, a mais ardua e a mais importante das pastas; e, com todo o vigor da primeira mocidade, occupou o Ministerio da Fazenda, com uma applicação de que nos, seus companheiros de trabalhos, somos testemunhas. "

E accrescentava: « A caixa de conversão, os impostos internos e o Banco da Nação, são tres crea-

ções, ás quaes ligou o seu nome, e, ou estarei muito enganado, ou serão os tres elementos que concorrêrão para tornar possivel a reorganisação de nosso systema economico, fazendo a nação retomar o credito e o prestigio, que perdeu. « A opinião acompanhou tambem, com ignal sympathia, em sua retirada, ao nobre ancião que, sem medir a extensão do sacrificio, emprehenden a penosa tarefa de dirigir a fazenda publica, na mais calamitosa época per que tem pas-sado o paiz, sacrificando-lhe sua tranquillidade, ha-bitos e até a sua paixão dominante pelos estudos e trabalhos historicos, aos quaes voltou a consagrar-se. Os povos estão sempre dispostos a encobrir ou a dissimular os erros de sens homens políticos, por maiores que sejão, logo que reconhecem nelles in-tenção honrada e consciencia incorruptivel. O unico tençan nomana e conscient monacidade que tudo mancha e tudo avilta.

As rendas geraes da nação subirão em 1890 a 873.150.856.33 moeda de curso legal. Em 1891 elevarão-se a 875.501.077.98, o que importava um augmento de \$.350.221.63. Não é possivel basear observações ou calculos sobre esse movimento intejemento a samula de s ramente anormal e dependente de causas extraordinarias, às quaes, por necessidade de explicação, nos referimos ligeiramente.

referimos ligeiramente.

A lei das alfaudegas, que começon a vigorar em 1890, exigia sómente uma taxa de 15 % afim de compensar as differenças do cambio, isto è, a depreciação cada vez mais consideravel do papel-moeda, com que se pagavão os respectivos direitos. Mas a lei de 31 de Maio deste anno determinos que os licitos de alfações de com que se pagavão es respectivos direitos. direitos das alfandegas fossem cobrados, uma metade em moeda de curso legal e a outra em ouro canhado ou seu equivalente em papel, na taxa que o Governo

em moeda de curso legal e a outra em odro camado on seu equivalente em papel, na taxa que o Governo fixaria duas vezes por semana.

Por essa lei, revogava se a resolução de 13 de Março de 1885, que augmentou os direitos de alfandega com 15 por cento. O ouro estava outão a 300 por cento. Convocado o Congresso, em sessão extraordinaria no e sueço do anno de 1891, resolveu elle votar a lei de 30 de Janeivo, estabelecendo a obrigação de pagar em ouro a totalidade dos direitos de alfandega. Succedên então o que sempre acontece em cusos analogos. O commercio quiz subtrahir-se ao onus com que o amençava a nova lei e duplicou o numero das enconmendas e despuchos, retirando da alfandega, sob o regimen da tarifa anterior, a cuaior quantidade de mercadorias, que pode. A entrada extraordinaria de Dezembro de 1890, Janeiro de 1891 e a suspensão quasi absoluta de entradas nos mezes seguintes explicavão se por esse modo.

Nos 10 primeiros mezes de 1892, a alfandega costrou \$ 65,772,363,44, o que representa um augmento na renda de \$ 26,345,601,79 em relação ao igual periodo de 1891. A taxa official do ouro foi fixada, no fim de Outubro, em 310 %.

No fim de Novembro, a arrecadação excedia de

nxada, no fim de Outubro, em 310 %.

No fim de Novembro, a arrecadação excedia de 70 milhões de pesos, com uma taxa official de 276, isto é, uma differença de 34 %, no valor do ouro. Significa isto que só a renda da alfandega havia produzido, no fim do anno de 1892, uma somma superior ao producto das rendas geraes da nação em 1801. em 1891.

em 1891.

Quando, em meiados de Julho ultimo, o Governo enviou sua proposta financeira nara 1893, previa uma entrada total de \$ 24,460,000 em ouro e de \$ 23,830,000 de moeda de curso legal, correspondendo a primeira parte aos direiros que pesão sobre o commercio exterior e a segunda ás rendas de caracter interno. racter interno

Era aceita favoravelmente a hypothese que o ouro equivalente o termo medio de 276 % . taxa em que se cotaria o ouro ao finalizar-se o mez de Novembro. As entradas de ouro, com esse cambio, produzirião \$ 67,509,600 de curso legal, calculo, de que resulta excesso, pois as rendas da alfandega, como foi demonstrado, elevarão-se em fins de De-zembro a § 75,000,000. Se o calculo dos impostos

internos forem justificados na mesma data, as ren-das geraes da nação no fim do anno approximar-se-hão à cifra redonda de § 100,000,000. moeda de curso legal.

As quantias autorisadas pelo orç mento, por leis especiaes ou resoluções, alteradas realmente em 1891,

podem dividir-se do seguinte modo:

Orçamento. Leis espe-	Em papel \$ 38.566.888.48	Em ouro § 14.299.116.20
ciaes e re- soluções .	7.673,109.53	7.343,310,81
Total	46.540.058 01	21.641.427.01

Reduzindo o ouro a papel ao cambio de 350 º/s, resultaria que se tem gasto com obrigações em ouro 8 75.748.384. Accrescentando a essa somma as despezas feitas com papel-moeda, ter-se-hia um total de \$121.988.442, alterado em 1891. O Governo propez as despezas para 1893, da se-quinte fórma:

Em ouro \$ 11.059.224 Em papel \$ 44.658.363.

Reduzindo a primeira somma a papel, ao cambio de 276%, daria 8 304523.658, que, unida à segunda, formacia um total de 8 75.182.021 de curso legal. O Governo calculava prudentemente uma sobra de § 16.023.771 em papel, applicaveis à retirada da emissão bancaria. O resultado sera ainda mais satisfatorio, tomando por base o rendimento deste anno, segundo pudemos verifica-lo, tendo à vista os algarismos completos do anno economico.

As dividas externas em ouro da nação, provincias e municipalidades reunidas, segundo as ultimas publi-cações officiaes, em que as contas parciaes alcanção até Dezembro de 1891, Março, Junho e Dezembro de 1892, importão em \$353,172,928. Essa enorme somma divide-se assim:

Divida	externa	da naç	ño, em	ouro.	\$204.958.	909
71	20		rovincia		\$143.325	
		das m			\$24.596.	422
		ados das				
muni	palidad	e:			\$10.292	066

.. \$383,172.928 Total. . A divida externa da nação divide-se nas seguintes

Cott Paloce.	
Emprestimo inglez de 1824	81.232.784
» ferro-carris de 1881	\$2,235 945
Banco Nacional 1882	87.627.032
Ohras Publicas 1886	\$39.085.200
o conversão de notas do	
Thesouro, 1887	\$3.007.620
Emprestimo, conversão de 6 % de	
1888 Emprestimo conversão Hards Dol-	\$25.818.811
Emprestimo conversão Hards Dol-	
lars 1889	\$12.842.524
Em restimo prolongação J. C. C.	
N. la série	\$19.350.072
Emprestimo obrigações de Porto	
Madeira	83.479.671
Emprestimo Obras de Salubridade.	\$31.875.000
» Consolidação 1891	\$15,150,000
Banco Nacional 1886.	\$9.714.600
» Banco Provincia de	The residence of the second
Buenos-Aires 1887,	\$18.768.400

A divida interna em ouro da nação, procedente da emissão de fundos publicos de 4 1/2 por cento, para garantia das emissões dos bancos, como determina a lei de bancos nacionaes garantidos, de 3 de No-vembro de 1887, sóbe a \$89 396.430. Esta somma, porém, está incluida quasi que totalmente, de certo mode, no quadro geral e na parte correspondente as provincias, pois, os fundos publicos forão adqui-

8204.958 909

ridos geralmente por ellas, com o producto de seus emprestimos, a cajo serviço esti entregue a sua renda.

Uma parte consideravel desses fundos publicos passou a ser propriedade da nação, em virtude dos accordos feitos com as provincias respectivas. O mesmo succele com os titulos do Banco da Provincia de Buenos-Aires e do Banco provincial de Cordava, que representão \$41.665 228 em ouro—

Cordova, que representão \$41.665 228 em ouro—
titulos que passarão para a nação, que, por sua
parte, se obrigou a destinar seus serviços a o producto de sua venda, em proveito seu, para a retirada
da emissão desses estabelecimentos.

Ignal transacção fez-se com os bancos provinciaes
de Salta. Santiago e Kioja, que entregárão seus titulos ao Banco Nacional, que, preso do delirio de
grandezas, comprou os emprestimos dessas provincias, promettendo negocia-los vantajosamente no estrangeiro, o que « felizmente » não se realizon Essas

cias, promettendo negocia-los vantajosamente no estrangeiro, o que « felizmente » não se realizon. Esses titulos representão actualmente 8 11, 198,471. Tambem foi o Banco Nacimal o habilitador do Banco de Baenos-Aires e pertencião-lhe os respectivos fundos publicos, que importão em 8 1,500,000.

Dos seis bancos particulares, que, sob a pressão daquelle celebre projecto financeiro, que amençava com um imposto de 2 % aos depositos dos bancos desligados da lei nacional, atherirão a ella, só ficarão dous, sob esta condição, com uma emissão de 1,750,000 pesos. Esses esta telecimentos são o antigo Banco Inglez do Rio de Janeiro, conhecido hoje sob Bonco Inglez do Rio de Janeiro, conhecido hoje sob o nome de Banco Britannico da America do Sul e o Bauco de Buenos-Aires.

Retirárão-se, renunciando á emissão, os seguintes:
Banco Allemão Transatlantico, que tinha \$1.000,000;
Banco de Italia e Rio da Prata, \$1,000,000; Banco
Francez do Rio da Prata, \$500,000; Banco de Carabassa, 1,000,000; sommas já deduzidas no total da divida interna. divida interna-

O serviço dos fundos publicos emittidos para os Bancos ce Sulta, Santiago e Rioja, propriedade hoje do Banco Nacional, entrega-se, a pedido deste ul-timo, aos credores européos que tenhão em seu foder camções que o banco não pode re-gater nem satisfazer por outro modo. Este serviço faz-se por intermedio da nação em bonus do emprestimo de

Conso idação.

O serviço da divida nacional externa faz-se em bonus do altimo emprestimo de consolidação, ou bonus Morgan, e em dinheiro corrente, na seguinte proporção :

Em bonus. 8 147.244.038 57.714.871 Em dinheiro corrente.. . . . Total \$ 204.958 900

Os emprestimos, cujo serviço se paga em dinheiro corrente são os seguintes :

Obras Publicas — 1886 Obrigações Paerto Madero.... Gousolidação — 1891 39.085.200 15.150.000 Total. 57.714.871

Entre as partes que formão a divida externa da nação, figura o emprestimo de estradas de ferro de 1881 com \$ 2,235.945. Este emprestimo devia 1881 com a 2,250,440. Este emprestimo devia augmentar com o producto da venda da Companhia a Estrada de Ferro Central Norte, pois era uma das condições da lei de 20 de Ontubro de 1887, que autorisou essa alienação. O mesmo comprador encarregou-se de augmentar os bonus, em virtude de accordos especiaes com o Governo. Apresentarão-se, porém, á conversão em 1889, somente £ 1 617.126, em virtude da qual depositon-se no Banco de In-glaterra a quantia de £ 649.180 para fazer face a amortização dos titulos não convertidos. O ministro Varella determinára que esses fundos fossem em-pregados na compra da divida argentina, substituindo-se o deposito de dinheiro corrente pelo valor adquirido em titulos de diversos emprestimos da O saldo do emprestimo de estradas de ferro encerrou-se com bonis Morgan, porém os possuidores daquelles títulos reclamirão e conseguirão que a differença entre o valor nominal e o preço corrente dos bonus de consolidação lhes seja paga integralmente, venden lo-se a parte necessaria do deposito existente no Banco de Inglaterra, tendo por missão especial a retirada de seus títulos.

Os possuidores dos titulos do emprestimo Banco Nacional de 1886 e Banco da Provincia de Buenos Ayres de 1837, dividas contrahidas no exterior, oppuzerão resistencia a admittir os bonus de consolidação, em pagamento dos serviços respectivos. Estas resistencias fundação se em ser as obrigações contrahidas pelos bancos para os syndicatos europêos, segundo os quaes o serviço devia fazer se em moeda estrangeira, com uma taxa fixada. As leis nacionaes, porém, que tinhão creado aquellas dividas, com caracter interno, afim de pagar as obrigações da nação para com os bancos nada estabelecião a respeito e, por outro lado, os bancos, que as havião negociado no exterior, já não estavão mais capazes de camprir suas proprias obrigações, em tal materia.

A divida interna em papel eleva-se a § 43.993.089 assim distribuida:

Fundos publicos nacionaes — Lei de 1881	8	537.954
Fundos publicos nacionaes —Lei de 1884	-8	646.300
Fundos publicos nacionaes.— Lei de 1861	8	91.760
acções do Banco Nacional (emissão	8.1	5.0008000
autorisada) Emprestimo interno de 1891. Circu- lação § 36,965\$100—a 75 %	1172	7.7178075
	8 43	3.993.089

A divida fluctuante em 30 de Janeiro de 1892 eleva-se a \$8.042.198 em ouro e \$10.614.861 de curso legal, que dividirão entre si na casa Baring C., varios bancos em creditos e contas correutes.

A emissão pequena a cargo do Thesouro Nacional, é de \$8,500.000 de curso legal.

Os fundos publicos correspondentes a garantia da emissão fiduciaria, que, actualmente, não dão juro, representão um valor nominal de \$101.587.000 pesos em ouro.

Fazendo agora o resumo de toda a divida nacional, veremos que ella attinge à quantia de \$302.397.537 em ouro e à de \$63.107.950 em mosda de curso legal, segundo se deprehende do quadro seguinte:-

Em ouro

Divida	externa	8	204.958.909
- 4	interna que dá juro	20	89.396.430
33	fluctuante	n	8.042.198
		8 3	02.397.637
Em	papel		
Divida	interna	8	43.993.089
α	fluctuante		10.614.861
Emissa	o pequena		8,500,000
			63,107.950
		- 17	00.101.300

Accrescentando à divida em ouro o algarismo, que representão os fundos publicos, que não dão juros, esse total elevar-se-hia a \$403.984.537, como se verá em seguida:

Divida	em	ouro	com	juros	\$ 302.397.537
.0	20	2)	sem	juros	в 101.587.000

8 403.984.537

O Ministro da Fazenda declaron recentemente em carta dirigida ao Presidente da Republica, baseada no balanço da Contadoria Geral, que a somma total da divita publica da neção, interna e externa, paga em dinheiro corrente ou com títulos do emprestimo de moratoria, e a não paga por nenlium modo ou sómente por certos e determinados estabelecimentos, é a seguinte:

Em moeda de carso legal.. \$ 48,700:000. Em ouro cunhado * 407:000:600.

O algarismo da divida em ouro, formulado pelo relatorio ministerial, é pouco differente do nosso.

O augmento é questão de data.

Os dados sobre a divida externa, consignados anteriormente e extrahidos de documentos officiaes do mesmo ministerio, aleaução até 31 de Março. Posteriormente, deveraõ ter-se feito novas emissões de bours de consolidação e isto explicará a differença. Até que ponto póde fazer-se figurar no quadro da divida effectiva, os fandos publicos emittidos para garantir as emissões dos bancos, quando esses estabelecimentos passarão ao poder da nação, como o Banco Nacional, ou quando hie forão entregues esses títulos, apezar do encargo de retirar as emissões, que garantião ? E' o que se encarrega de dizer o Sr. Hansen, ex-Ministro da Fazenda, no jornal La Nacion, defendendo-se de certas allusões atiradas na carta do actual ministro.

« O credito publico dá como circulação dos bonus de 4 1/2 % uma somma de 190 milhões pouco mais ou menos, enquanto que eu, como se vio só, dou 80 milhões simplesmente, porque o Credito Publico faz figurar o bonus de 50 milhões, que a nação depositou na caixa de conversão para a emissão do Banco Nacional nos bonus de 35 milhões da emissão clandestina, de Abril de 1890 que o Sr. ex-Ministro Uriburá fez regularisar, depositando os ditos bonus e tambem os títulos de 4 1/2 e/o correspondentes ás letras que a principio varios bancos aceitárão uns 25 ou 30 milhões mais. Naturalmente tudo isto é divida de siza, pois o develor é ao mesmo tempo credor. A nação é possuidora do Banco Nacional e como tal possuidora do bonus de 50 milhões ; é credora dos bancos pelas letras e pela emissão clandestina e, como tal, tambem senhora dos respectivos títulos. Repito-o : desafío a que alguem me refute esta affirmação ; que dos 190 milhões de pesos, pouco mais ou menos, que figurão ou figurarão antes cimo emissão dos títulos da lei de bancos garantidos, 90 insufficientes milhões representavão creditos vardadeiros; tudo mais não passava de simples assentamento de livros. Desses mesmos 90 insufficientes milhões, póde-se tirar 1.500.000 pesos do Banco de Buenos-Aires, transferidos ao Banco Nacional e por conseguinte de propriedade da nação e os 41 milhões que os bancos da Provincia de Buenos-Aires e Provincial de Cordova transferião ao Thesouro Nacional com a obrigação da parte deste de retirar as emissões dos ditos bancos, ou, em bom hespanhol, pagar os respectivos serviços em papel. »

As emissões de fundos publicos que voltárão para o poder da nação não podem ser consideradas, só por esse facto, como edivida de sizas, desde que garantem ou representão as emissões de papel moeda em circulação, a cargo do Estado; ha, porém, sem duvida, em erro faze-las figurar, sem distincção alguna, no quadro geral da divida em ouro.

Em definitiva; esta divida equivale hoje à do papel moeda.

Eis aqui agora o resumo dos relatorios que a Contadoria Geral acaba de apresentar ao Ministro da Fazenda o que fixão as despezas a que a nação tera de fazer face em 1893.

Estas verbas importárão em \$25,727.909.43 e correspondem a uma divida de \$286.643.558 em ouro e de \$57.931.014, sem incluir os capitaes garantidos, cujas verbas, sem embargo disto, estão comprehendidas neste quadro:

Fagamentos	1.204.784				250.000	1.514.784
Tolaes	12,521,319,45	3.940.321.26	1.874.485.28	4.441.783.44	2,750,000	25, 227, 909, 43
Em titulos	7.153,229,16	3,354,953.62		3,781.783.44	:	14.299,966,22
Em dinheiro cor- rents	5.368.090.29	585.367.64	1.374.485.28	350,000	2.750.000	10.927.943.21
Em	:	:		-		
	1	*			:	
	Divida externa	Divida interna	Incineração de notas	Verbas extraordinarias	Uso do credito	

As dividas, a cujo serviço está entregue o emprestimo de consolidação, dão um juro de 5 a 4 1/2 %. Como o termo medio da cotação dos bonus do enprestimo foi de 65 %, durante o anno, resulta que os possuidores dessas dividas não receberão um juro os possutadores dessas dividas não receberdo um jaro maior de 3 a 3 1/4 °/o, reducção, que prejudica o credito da nação, que, por meio do emprestimo, augmentava consideravelmente suas obrigações. Referndo-se a esse facto, o Ministro interino da Fazenda, o Sr. Hansen, dizia que, só com o beneficio dessa operação, se adiavão os encargos, que o paiz não podia satisfazer. A experiencia demonstrava que esse systema não era conveniente nem para o paiz. nem para os seus credores a porque significa uma accumulação de divida sobre divida e difficulta a solução ulterior do problema. » Como o emprestimo de moratoria. 75 milhões de pesos, é emittido gradualmente para pagar os juros e a amortisação das dividas comprehencidas no accordo, resulta disso haver na praça financeira de Londres uma offerta, em augmento progressivo, que produz a depressão de todos os titulos argentinos em circulação. Refe-rindo-se a esse facto, o actual Ministro da Fazenda, Dr. Romero, disse que este systema que consiste em pagar as obrigações de credito contrahindo diariamente uma divida mais onerosa para a nação, «é um systema desastroso, com o qual é preciso acabar. » É accrescentou que já se apressou, de accordo com o Presidente, a começar a tratar da materia.

O contrato geral para a emissão do emprestimo de 75 milhões comprehende as dividas directas da

com excepção do emprestimo de 42 milhões de 1886, assim como as garantias de estradas de ferro. Estava, alias, previsto no contrato a possi-bilidade da nação tomar a seu cargo ou garantir os emprestimos das provincias, em virtude da lei que emprestimos das provincias, em virtude da lei que autorisava o governo a contrahir estas obrigações. Algumas provincias, com effeito, celebrárão accordos com seus credores, offerecendo-lhes a renda dos fundos publicos de 4 1/2 °/o, que adquirirão com o producto dos emprestimos exteriores para fundar seus respectivos bancos. Esta renda será paga comms bonus do emprestimo Morgan. Ontras provincias têos conventos rendentes que se assentação nos mesmos para fundar se as esta contratos para em esta contrator a contrator de la accordos pendentes, que se assentarão nas mesma bases.

Os serviços que se pagarão com bonus do empres-timo de consolidação, Morgan, ou de moratoria, como indistinctamente se chama ao ultimo em restimo da 75 milhões, importarão, no anno de 1892 em perto de \$12.103.883, assim distribuidos:

Divida nacional externa	8	7,153,231
Fundos publicos de 4 1/2 % perten- centes ags bonus provinciaes Garantias de estradas de ferro		
	8	12,103,883

O relatorio do ex-Ministro da Fazenda calcula que, abstrahindo-se os pagamentos realizados e os ainda por fazer-se, a emissão do emprestimo de moratoria até o fim do anno de 1893 não excederá de £ 8.500.000 ou cerca de 43 000.000 de pesos em ouro,

Não serião emitidos, então, 35 milhões de pesos. Na classincação geral da divida externa da nação figura o emprestimo contrahido para rescendir o contrato de arrendamento das Obras de Saneamento, que se eleva a peso em ouro 31.875.000 em títulos de 5 % de renda e 1 % de amortisação. Segundo o contrato respectivo, a amortisação não começará a correr senão de 1 de Janeiro de 1894 em diante. O correr senão de 1 de Janeiro de 1894 em diante. O emprestimo Prolongação da Estrada de Ferro Central do Norte, 2ª série, que figura na classificação geral da idivida externa da nação, importand em 8 14.771.250, foi autorisado por lei de 1886. O bonus respectivo, entregue aos contratadores das obras; com 80 % de seu valor, foi negociado por elles com o Banco Nacional, estabelecimento que obteve um emprestimo em dinheiro corrente, de um syndicato europeu, caucionando o supradito bonus.

Segundo as altimas destanções oficias a cindo está.

Segundo as ultimas declarações officiaes, ainda está em poder dos emprestadores o bonus caucionado. A

em poder dos emprestadores o bonus caucionado. A mação encarregou-se dessa operação, assim como do emprestimo Banco Nacional de 1886, enjos pagamentos se fizerão com bonus de consolidação.

As obrigações de Puerto Madero figurão, na classificação geral, só com § 3.479.671, porque o Governo resolveu pagar emquanto pod e fazê-lo essas obrigações em dialieito corrente. Ultimamente vio-se obrigado a suspender os trabalhos das secções que faltavão para terminar o porto e a modificar as confaltavão para terminar o porto e a modificar as con-dições do pagamento, combinando-se que este farse-hía metade em moeda corrente e a outra metade em titulos. A despeza total feita por conta das obras elevava-se em Junho ultimo a 8 17.041 161 em ouro, elevava-se em Janho ultimo a S 17.041 161 em ouro, emquanto que a somma paga em obrigeções representa a quinta parte desta somma. O saldo em circulação do emprestimo interno, divida em papel, era, em 31 de Março, de 37.30 900 pesos. Convem observar que estes titulos representão dividas do Banco Nacional e do Banco da Provincia de Buenos Aires e Nacional e do Banco da Provincia de Buenos Aires e que certos valores da carteira destes estabelecimentos estão sujeitos ao sen pagamento. A' medida que estes valores se amortizem, devem ser entregues á caixa de conversão as quantias correspondentes para serem applicadas à retirada dos titulos do emprestimo interno on para estes serem queimados, se já tiverem sido retirados pelo Banco da Nação, em cumprimento da obrigação que lhe impõe a lei.

A quantia de 15,000.000 de pesos, que figura na divida interna em papel, provém da emissão de fundos publicos autorisada para effectuar o troco das acções do Banco Nacional.

Estes acções se trocárão, dando-se-lhes 50 %/o de

Estos acções se trocarão, dando-se-lhes 50 º/o de

seu valor nominal, por fundos publicos ao par e como o numero dellas era de tresentos mil, de cem pesos cada uma, ou de um valor nominal de trinta pesos cada uma, ou de um valor nominal de trinta milhões, a emissão dos fundos publicos necessaria para aquella operação ficava para todo o sempre limitada a 15 milhões de pesos, mesmo que todas as acções se apresentassem ao troco. Até o fim de Junho ultimo havião inscripções no valor nominal de 28 milhões de pesos, ficando dous milhões em circulação. A lei que crou estes titulos não destinou fundos para a sua amortização.

A circulação do papel moeda na Republica subia em 30 de Junho ultimo a § 252,498,075, segundo o documento official que temos á vista.

Esta emissão está assim repartida :

	-						
Banco	de Buer	nos A	ires	20	-	#	1.500.000
2)	Britanic					-	240000000000000000000000000000000000000
							200,000
			10		**	73	
20	Provinc					23	4.000.000
3)	3)	de	Mendo	a.		- 22	3.000.000
20	3)	de	San-Jo	an.	(90)	35	1,656,000
20	20	de	La Rio	n.		33	3.000 000
20	D		Entre I			30	6,980.393
			Santa F				15.091.000
30						. 33	13.031.000
146	20	de	Santing		del		-
			Ester	0	4.41	3)	3.766.470
20	.20	de	Catama	rea		35	2.390.491
20	10	de	Corrien	tes.		D	3,163,500
3)	n		San Lui			23	630.000
30	da Prov			Bue			000.000
30.							22 010 000
	Aires		** **			33	57.918.200
-3)	Provinc	ial de	Cardo	va.	****	33	15.553.796
-3)	3)	de	Salta			33	4 432,000
n	Naciona	1	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		-	D	90.019.533
10	da Naci					n	12 000,000
					**		30.000.000
11	Hypoth			m,	**	33	
Muni	cipalidad	e da (Japital	2.5	0.0	- 33	10.000.000
							-

Total em pesos de our o.. \$ 265,351.383

Desta somma, deverá deduzir-se a quantia de Desta somma, devera deduzir-se a quantia de \$2.853.308. retirada da circulação pelas alfandegas, reservada para fundo de conversão ou entregue pela Commissão de Obras do Saneamento, afim de ser queimada. Então uchar-se-hia a quantia fixada anqueimada. teriormente, como total da circulação fiduciaria em 30 de Junho, isto é a de 262.498.075 pesos, algarismo que muito ponca alteração terá soffrido no resto do anno.

Como já o mostrámos, ao tratarmos da divida publica, a maior parte da emissão acha-se actual-mente a cargo da nação, directa ou indirectamente, em virtude dos accordos feitos pelo Governo, com os Bancos da Provincia de Buenos Aires e de Cordova e os feitos pelo Banco Nacional com os Bancos Salta, Rioja e Santiago del Estero e com o Banco de Buenos Aires, on em virtude das mesmas leis, que autorisavão as emissões respectivas. Isto resulta do seguinte quadro:

Emissões directas da Nação : Notes do Thesouro entracties a

Tionas do Incounto charegues ao		
Banco Nacional	8	25.000.000
Ditas idem idem ao Banco Hypo-		
thecario Nacional	33	25.000.000
Ditas idem idem idem idem	20	5.000 000
Ditas idem idem a Municipalidade.	D	10,000,000
Ditas idem idem ao Banco da Na-		
ção Angentina	35	12.000.000
Emissões à cargo da nação:		
Circulação propria do Banco Na-		
cional		65.019.333
Dita do Banco da Provincia de	-	00.010.000
Buenos Aires	20	57.918.200
Dita Provincial de Cordova	. 33	15.553.796

Emi	ssões	á	cargo	do	Banco	Na-
cional	1					

cionai ;		
Circulação do Banco Provincial de		
Salta	(3)	4.432.000
Dita idem idem de Rioja	3)	3.000.000
Dita idem idem de Santiago del		
Estero	20	3.766.470
Banco de Buenos Aires	1)	1.500.000
	H	000 100 000
Emissões a cargo dos outros	8	228.189.999
bancos		97 181 984
Dittions	10	37.101.304
Total	R	265 351 383

Resulta deste quadro, que quasi as sete citavas partes da circulação fiduciaria estão directa e exclusivamente a cargo da nação, que deve fixar as condicões de sua armortização.

A outra parte está garantida pelos fundos publicos da nação, mas circula por conta dos bancos respe-ctivos, os quaes recebem a renda daquelles titulos ou a destinárão ao serviço de suas obrigações no ex-

A impressão e emissão das notas pequenas foi en-A impressão e emissão das notas pequenas to en-commendada á caixa de conversão por decreto de 8 de Março ultimo, segundo já foi dito em ontra occa-são. A totalidade da emissão pequena autorisada é de 13,500,000 pesos, mas só existem em circulação 8.500,000, distribuídos em notas de 50, 20, 10 e 5 centavos, na seguinte proporção. centavos, na seguinte proporção:

Notas	de	50	cer	ita	vos.			-			8	5.786.000
10	, 33	20		B	10					4.00	D	1.232,000
.33	20	10		20						**	23	864.800
b	20	5	-1	3)	100						D)	617 200
					3	To	ta	to :	00	10	8	8,500 000

O Governo enviou ao Congresso em 21 de Julho uma mensagem acompanhada de um projecto de lei pelo qual se modifica o art. 20 da lei sobre cuntagem de moedas, de 5 de Novembro de 1881. A reforma consiste em substituir as notas de 20, 10 e 5 centavos por moeda de nickel, com igua-s divisões de valor, e em reduzir o poso e dimensões da moeda de cobre. A primeira parte funda-se em ter a pratica demonstrado que não é convenente nem economico empregar a moeda-papel nos valores inferiores e poder ella ser substituída vantajo amente por moeda de um metal barato come o pickel. A segunda tem O Governo envion ao Congresso em 21 de Julho de um metal barato como o nickel. A segunda tem por fim supprimir a base, em que actualmente se apoia o commercio de exportação do cobre, cuja exis-

apoia o commercio de exportação do cobre, caja exis-tencia diminue constantemente, apezar da actividade com que, ultimamente, funccionou u casa da moeda, para satisfazer nos pedidos Nos 11 annos decorridos desde a fundação, esta casa cunliou 39.241.847 meedas de um e dous centa-vos, que importao em 647.603 pesos, correspondendo a major parte dos valores cunhados aos ultimos tres

Apezar disto, não se conseguio manter em circu-lação a quantidade indispensavel para as necessidades ordinarias do commercio. Para evitar um perigo, escapa-se de cabir em outro. A exportação nasce de um phenomeno, que não é permanente : a enorme depreciação do papel, que desloca o cobre do mesmo modo que o outo. Não se deve pensar em reformar a lei sobre moedas, sob pressão de um phenomeno transitorio.

A' medida que o papel se valorise, poderà abrir-se

A' medida que o papel se valorise, poderá abrir-se uma grande fonte de falsificação, que seria o reverso do mal de que se queixa a mensagem presidencial.

Nas regiões officiaes falla-se com insistencia na idéa de adoptar a moeda de prata para dar uma base metallica à circulação fiduciaria. Em 1889, o Ministro da Fazen a, o Sr. D. Rufino Varella, apresentou-a em um Memorandum dirigido ao Dr. Juarez Celman, então Presidente. O Presidente Pellegriul insinuou-a na assembléa de notaveis em 1891 e tratou deste assumpto mais directamente em sua mensagem deste anno, promettendo enviar ao congresso um projecto

de reforma da lei de moedas nesse sentido. Propóz, porém, sómente, como se vio, a creação da moeda de nickel para substituir as notas pequenas e a reducção da moeda de cobre, para evitar-lhe a exportação.

da moeda de cobre, para evitar-lhe a exportação. O relatorio do ex-Ministro da Fazenda torna a fallar naquella mesma idéa dizendo o seguinte :

« Montado o nosso systema financeiro como o está, disse elle, póde-se affirmar que, voltando o paiz á conversão, não poderis desenvolver-se com menos de cem milhões de pesos em notas e penso que não seria excessivo pedir para esta somma um encaixe de trinta milliões de pesos em ouro. » Não acreditamos que se possa contar com esse ouro. Bastaria um anno mão para fazê-lo desapparecer, « Precisamos de um metal, accrescenta elle, para dar base fixa á nossa circulação fiduciaria; para que não estejamos eternamente dependentes de garantias nominaes e, para este fim, a prata nos convém mais do que o ouro, pela seguinte razão: porque não é provavel que no-la retirem.»

Tambem o actual Presidente da Republica, conforme se exprime na parte política, apresenta à consideração publica a idea do duplo padrão monetario, que tem partidarios e adversarios sinceros, sendo que talvez estes ultimos não considerárão detidamente a difficuldade de conservar na carculação a moeda de prata, existindo conjuntamente com uma enorme massa de papel-moeda depreciados em cêrca de duzentos por cento.

O balanço do Banco Hypothecario Nacional, correspondente a 31 de Outubro ultimo, dá os algarismos seguintes:

Emprestimo hypothecario em moeda de curso legal incluindo os empres-

No passivo deste balanço estão incluidos 25.000.000 de pesos em moeda de curso legal e \$ 1.300.865 em ouro, entregues ao banco em notas do Thesouro, em cumprimento das leis de 1890 e 1891. O banco possue em deposito em conta corrente e a prazo fixo no Banco Nacional 5.386.408 pesos. O fundo de reserva é de 2.486.609 pesos em meeda de curso legal e de 548.993 pesos em ouro.

O ultimo relatorio do Banco Hypothecario Nacional faz un calculo das entradas e sahidas provaveis do estabelecimento desde 1892 até 1897 de onde resulta um saldo definitivo a sen favor de § 1.05?, 141 disponivel para fazer face a quantias perdidas por liquidação de mãos emprestimos. As notas em circulação representão mais ou menos § 75.000,000 e exigem um serviço de § 6.498,500.

Avaliando-se as entralas do mesmo anno em \$ 8.030.231 resultaria um saldo a favor deste anno do valor de \$ 1.531 731 que, unido a um saldo favoravel de \$ 328.890 em 1893, formão um total de \$ 1.860.621.

Os quatro annos segaintes terião um deficit de 8804.480, a que se fará frente com a quantia anterior, ficando todavia o saldo favoravel, precedentemente indicado no valor de \$.1.052.141. Diante destes algarismos, observa—o presidente do banco que a situação deste está melhorada e que, continuado assim, póde cumprir com suas obrigações para serviços de bilhetes e letras hypothecarias em papel e em ouro e ainda fazer frente, posto que com certa lentidão, ás quantias perdidas que resultem da liquidação de mãos emprestimos. Em taes condições,

accrescenta elle, com o credito consolidado e a elevada cotação de suas cedulas, é evidente que, daqui ha muito pouco tempo, poderão reabrir-se as operações de emprestimos, em cedulas que deixarão proveitos anteriormente não calculados.

O presidente accrescenta que a lei de 29 de Outubro de 1891, centribuio para salvar e consolidar, o credito do banco, podendo hoje affirmar-se que não precisa mais pedir novos recursos aos poderes publicos. Vencendo-se em Outubro de 1893 o prazo durante o qual sa concedeu ao banco pela lei de 1891 a suspensão em dinueiro corrente do serviço das cedulas em ouro, pederá elle, pois, attender de novo a esses serviços com seus proprios elementos. A lei de 6 de Setembro de 1890 concedeu ao Banco Mypothecario a quantia de 8 25.000.00 0 em notas do thesouro, a que nos referimos. A caixa de conversão entregou esta somma ao Banco Nacional, mas este dispóz della e apenas o Banco Nacional, mas este dispóz della e apenas o Banco Hypothecario pode conseguir que o Nacional, antes de sua liquidação, lhe abonasse 1.063.500 pesos. A lei de 29 de Outubro de 1891 fiscu ao Banco Hypothecario, como capital do reserva, a somma de cinco milhões de pesos, que lhe serião entregues pela caixa de conversão, a medida que o banco a solicitasse, passando este á caixa igual somma de seu credito contra o banco Nacional, destinada para a amortização da primeira quantia. Assim ficou a tavor do Hypothecario um saldo de \$ 17.610.301, que o presidente reclamou para abastecer a carteira e para liquidar os mãos emprestimos.

O total dos emprestimos em notas sóbe a 2.383,800 pesos. A lei organica dá ao Banco Hypothecario a faculdade de se apossar das propriedades, que não se véndem por falta de arrematadores e que são susceptiveis de produzir renda. Usando desta faculdade, o banco até o fim de Abril, apossou-se de 133 propriedades representando um capital emprestado de 796,800 pesos de curso legal e 1,176.000 de pesos em arro. Devido a lei, que conceden aos devedores em ouro a faculdade de pagar as annualidades atrazadas em cedulas de ouro- ao par, diminuio consideravelmente o total dessas annualidades, que antes constavão de 2,280.8 0 de pesos em ouro restando sómente, no fim de Outubro, 1,550.355 de pesos. Os emprestimos em ouro que se converterão em papel, em virtude da lei de 29 de Outubro de 1891, elevavão-se em fins de Outubro, a 9.833.317 pesos em ouro.

Sería interessante fazer uma exposição sobre o movimento dos bancos particulares, mas, geralmente, este movimento se mantem em reserva. O Ministro da Fazenda, Dr. Lopez, penson ter obtido, na sua campanha, em 1891, contra os bancos particulares, a vantagem de obriga-los a apresentar os seus relatorios, nas mesmas épocas determinadas para os bancos nacionaes garantidos. Gabava-se de chegar a conhecer a marcha do mercado monetario, de observar as tendencias da circulação e a situação do stock metallico, de acompanhar o augmento ou a diminução dos depositos e emprestimos e, em uma palavra, todo o detalhe do movimento bancario do paiz.

Apresentava-se esta precisão estatistica em perspectiva como uma compensação do imposto de 2 % sobre os depositos dos bancos particulares imposto que seria abolido depois do concurso prestado pelos mesmos ao emprestimo interno, Infelizmente, não tivemos mais, desde então, explicações sobre este assumpto.

No ultimo relatorio de Fazenda, tratou-se de preencher este vacuo, formando varios quadros, que reflectissem a situação bancaria em fins de 1891. Por nossa parte, resumiremos esta estatistica, tratado sómente dos bancos particulares, pois já fornecemos muitos dados para que se pudesse apreciar o estado e o movimento dos bancos officiaes. O

quad ro seguinte comprehende sete bancos particula-

Conta de	Ouro	Papel
Capital	\$106.690,000	
Depositos	8106.652.720	\$59,898 170
Emprestimos	\$9.883.900	\$49.350.236
Dividendos	\$193.514	\$116.050
Saldos	86.365.971	24.454.135

A situação do Banco Nacional na mesma data era a seguinte:

Capital		85	0.000.000
Discountry	86,187		6.531.692
	88.079		4.658.944
			8 747.585
Saldos	\$13	.954 8	11.907.657

A situação do Banco da Nação Argentina em 31 de Outubro ultimo resulta dos seguintes algarismos principaes que extrahimos do seu balanço:

Titulos descontados em papel	\$ 33.567.343 \$ 17.259,880
Depositos á vista e a prazo fixo	g 11.20.7.000
em ouro	8 138.954
Dadositos á vista e a prazo fixo	
em papel.	8 30.279.487
Depositos judiciaes em ouro	8 59,809
Depositos judiciaes em papel	8 12.344.987

Tratando-se de um estabelecimento que conta somente um anno de existencia, o movimento que se evidencia do seu ultimo balanço é consideravel, como se vê. Segundo este mesmo balanço, o banco recebeu da caixa de conversão, 24.000.000 de pesos,

Depois de decretada a suspensão da subscripção publica das acções do Banco da Nacão Argentina, nenhum outro acto do Governo mostrou quaes erão seus designios alteriores a respeito desta instituição, posto que as ideas conhecidas e as opinioes manifestadas fação suppor que o Presidente da Republica, assim como o Ministro da Fazenda, persistem em entregar o banco ao capital particular, entendendo que, por outro modo, nunca se chegará a regalarisar-se a circulação fiduciaria nem vofiar o paiz ao regimen metallico, e nem conseguir dar um valor estavel ao meio circulante.

Retrocederemos um pouco para tomar nota de um novo incidente, que surgio no mez de Agosto, nas relações do Banco da Nação Argentina com a caixa de conversao,—incidente que será preciso relembrar mais adiante.

A directoria da caixa entendia que o banco estava obrigado, como qualquer outro de emissão garantida, a enviar-lhe os balanços, assim como tambem, em qualquer occasião, os seus livros e outros documentos podião ser examinados. Maior ainda devia ser a vigilancia exercida sobre um banco, caja emissão não estava garantida e por isto a lei determinava que um dos membros da caixa, designado pela directoria, desempenhasse as funções de fiscal junto ao banco. Até a época em que o banco solicitou 15 milhões, a caixa entregouças com absanca.

Até a época em que o banco solicitou 15 milhões, a caixa entregou-os sem observações; uma vez, porémi, que não teve bom resultado a sabscripção das accões e que o Governo expedio o decreto de 30 Junho deste anno, ordenando que conservasse na caixa de conversão 75 % de seus depositos particulares e mais de 25 % que em virtade do art. 16 da lei, deve ter em seus cofres, a directoria julgou ser absolutamente necessario que o banco lhe enviasse officialmente um balanço geral para poder justificar os pedidos que lhe forão feitos e vér se estavão dentro da lei e decreto, acima citados. O banco negou-se a satisfazer esta exigencia, entendo que a directoria devia contentar-se com a fiscalisação exercida pelo fiscal, seu proprio representante ou delegado.— facto este que obrigou a directoria da caixa a declarar que, em nenhum caso, entregaria os fundos publicos pedidos, emquanto mo lhe fossem remettidos os balanços geraes, acompanhados da respectiva informação do fiscal. O Presidente da Republica interveio para evitar o conflicto

que foi resolvido completamente. A directoria do Banco da Nação pretendia então que a caixa de conversão entregasse toda a emissão autorisada, encarregando-se o banco do que correspondesse aos dapositos, ao que tambem não accedia a caixa, convencida, como estava, de que a lei lhe attribuica ceta ingerencia na administração e na distribuição do banco. Segundo as ultimas informações, a nova directoria do Banco da Nação nomeou una commissão, que conferenciasse com o Ministro da Fazenda, Dr. Romero, e lhe demonstrassa a necessidade de revogar o decreto do Governo anterior, pelo qual se mandava conservar na caixa de conversão, enquanto não se modificasse a situação do banco, 75 % dos depositos, podendo o Banco guardar os 25 % estantes. Ainda não foi resolvido este ponto, posto que se-lo-ha, de accordo com as opiniões da directoria. Uma das primeiras medidas do novo Ministro da Fazenda consistio em formular um projecto de lei, pelo qual fica a cargo do Banco da Nação a liquidação do Banco Nacional. O projecto foi enviado pelo Poder Executivo ao Congesso, ncompanhado de uma mensagem, na qual expõe os principios em que se funda, consigonado outras declarações importantes. Não era possivel por emquanto, segundo dizia, apresena solução dos problema b uncario, intimamente ligado com a circulação fiduciaria. Tal resolução, porém, exigia tempo e meditação e «sobretudo a preparação, dos meios e elementos, que, na ordem dos factos, lhe assegurassem a realização e bom resultado ».

Esperava estar habilitado a apresentar ao Congresso, em suas proximas sessões ordinarias, um projecto definitivo sobre a questão bancaria, garantindo ao mesmo tempo a estabilidade das notas de curso legal. Entretanto, o Governo recommendava seu projecto como uma medida que eliminava difficuldades e preparava o terreno para reformas mais completas.

Entregando-se a liquidação do Banco Nacional ao Banco da Nação Argentina, obtem-se immediatamente uma economia de mais de 850.000 pesos por auno, não havendo, pois, motivo nem razão fundamental para que hoje se estejão gastando. Esta importante somma poderá elevar-se a mais de um milhão por meio de medidas complementares que o Governo procurará executar e que, no estado actual em que se achão ambos os estabelecimentos, aproveitará quasi exclusivamente ao Estado. Desde o primeiro momento circalon a noticia de que o projecto encontraria uma séria opposição no Senado e que esta corporação tambem não e meordaria com a lista dos novos directores do Banco da Nação apresentada pelo Governo. Esta lista sofireu algumas modificações, depois de apresentadas e o Senado preston-lhe apoio, limitando-se a negal-o posteriormente a algum nome isolado, quando se tratou de substituir um director que tinha renunciado o cargo.

A respeito do projecto de liquidação, surgio no Senado oma moção de adiamento, e, ainda que ella fosse approvada, acredita-se que esta questão não será tratada no periodo das sessões extraordinarias.

Contra este projecto allega-se o receio de por em mãos de uma só directoria consideraveis interesses, como são os que representão os bancos, por causa do poderextraordinario e da influencia inconetestavel que ella exerceria política e economicamente. E' evidente, porêm, que a unica influencia que prevalece nesta opposição é a dos interesses particulares prejudicados peia liquidação.

pela líquidação.

O certo é que o Banco Nacional, ainda depois de morto, dá batalhas e fica sendo uma pedra de escandalo.

Em 29 de Outubro, o Governo promulgou um decreto pelo qual ficavão sem effeito os anteriores, expedidos em 24 de Novembro de 1890, que prohibão as operações em metaes na bolsa do Commercio éas de cambio em outra moeda que não fosse a de pa-

pel. Este decreto funda-se em diversas considerações. Tinhão desapparecido as circumstancias especiaes, em virtude das quaes se prohíbio a cotação do ouro na Bolsa do Commercio e se resolven que o importe das obrigações contrahidas em moeda especial se regularia pelo valor do cambio no dia do vencimento, assim como também as operações de cambio só seriao feitas em papel-moeda. A experiencia ha de-monstrado, frequentemente, a inefficacia da intervenção official para fixar o valor do ouro, ou conter a depreciação ou a valorisação da moeda fiduciaria, por meio de decretos governamentaes. E' sabido que, sob o pretexto de compra e venda de onças, o que realmente se cota é o preço do ouro em relação a moeda filuciaria, sem que, nestas operacles, haja a entrega real e exclusiva das onças de ouro. A mesma lei que determina o pagamento dos impostos mesma iei que determina o pagamento dos impostos fiscaes em ouro, torna indispensavel para os particulares a compra e venda da moeda de ouro. O Ministerio da Fazenda, está, por conseguinte, obrigado a fixar a taxa do ouro em relação ao papel, sem excluir nem preferir nenhuma das moedas de ouro, que têm curso no paiz. A obrig ção de virifi-car cambiaes em papel, tambem não foi cumprida cem pelo commercic, nem pelo Estado, sendo facto nonhecido que as mesmas operações de cambio, que de realizão em papel, em muitos casos, so servem de realizad em paper, em muitos casos, so servem unicamente para diminuir a verdadeira operação que se calcula e se realiza em ouro. Mais uma vez prevalecia a doutrina da boa razão, tantas vezes sesconhecida pelas influencias perturbadoras das cri-

ses financeiras.

Este ultimo decreto parece-me com aquelle que foi assignado, em 1827, pela mão de Dorrego e referendado por Manoel Moreno.

O plano de liquidação do Banco Nacional pelo Banco da Nação Argentina; a nomeação da directo-ria deste ultimo, composta das personalidades muis importantes e respeitaveis da praça; as outras medidas iniciadas e projectadas, a confiança e esperan-ças inspiradas pelo novo Governo exercerão na praça cas inspiradas pelo novo Governo exercerão na praça salutar influencia, traduzidas immediatamente por uma conside avel baixa do ouro e pela subina de todos os valores susceptiveis de cotação. Nos primeiros dias de Novembro, a descida do ouro se accentinoi; visivelmente a moeda, em seu percurso, chegon a 300; fez um esforço para ficar nesta conta redonda, mas foi desalojada desta posição, baixando e 200 a a 290, a 280 e mais ainda. O mercado de fundos animava-se. Os possuidores de titulos apressavão-se em vende-los, com receio de uma descida ninda maior. Cada ponto de baixa provocava na Bolsa estrondosos applausos.

O Ministro da Fazenda, Dr. Romero, era applaudido freneticamente, nesse local. Tinha-se a convic-ção de que o ouro não pararia senão quando che-gasse a 250.

Affluia à praça grande quantidade de ouro, com-prado a altos preços, e que estava trancado nos co-fres dos banqueiros —receiosos, agora, de que con-tinuasse a dercubada do rei desthronado. A baixa do ouro apresentava-se, tambem, com uma solução para o problema dos salarios, reprimindo a suspensão de

trabalhos, que já começava.

Algumas emprezas de transporte annunciavão modificações favoraveis em suas tarifas. Muitas casas commerciaes communicavão ao publico reducções commerciaes communicavão ao publico redecções importantes dos preços dos artigos de primeira necessidade. A baixa podía ser prejudicial para alguns, mas assemelhava-se a poderoso leviathan impellido pelo vapor e pelo vento, que não pára para escutar o grito de algum passageiro inexperiente, cahido ao

mar, no meio da procella.

A 25 de Novembro, vendia-se o ouro na Bolsa a 265 e até 264 %/o a dinheiro e a 261 para o fim de Janeiro. Estavamos neste ponto, quando nesse mesmo dia, foi publicada a carta dirigida pelo Ministro da Fazenda ao Presidente da Republica, expondo-lhe o estado do Thesouro e adiantando algumas opiniões

sobre os meios de resolver os proble nas relativo s aos bancos de emissão e à conversão da moeda fidu-

Nesta carta, a que já nos referimos, quando tra-tamos da divida publica, era insinuado a respeito da baixa do ouro, que, quanto maior fosse a valori-sação das notas «maior seria a somma de ouro necessaria para sua conversão e a maior difficuldade de fixar um valor estavel à moeda fiduciaria». Por con-seguinte, ella attribuia à administração do Dr. Pellegrini um pensamento que consistia em effectuar a

conversão com a taxa de dous e meio por um. Acreditava o ministro que esta proposta baseava-se em um principio de perfeita equidade.

Grande parte da emissão havia sido lançada na circulação, quando a moeda fiduciaria já se achava muito depreciada. Resgatar, por consequencia, todas essas notas ao por essas quando a acreditado de consequencia. essas notas ao par, prescindindo, apezar de tudo, da impossibilidade, em que se acharino as forças esgotadas do Thesouro—seria um procedimento que não se apoiaria nem na justiça nem na equidade. Resultaria disto, o facto de fazer aquelles que não tiverão notas e creditos em papel, pagarem uma contribuição em pról dos maiores possuid res de notas e creditos em papel.

O ministro terminava aconselhando que se reflectisse seriamente sobre tão grave questão. A questão, com effeito, é grave e, para prová-lo, basta o que se den na praça commercial, com a simples enunciação dessa idéa. A praça experimentou, á 25 de Novembro, um verdadeiro panico.

O ouro subio até 286 % a dinheiro, fixando-se, de ois de fortes oscillações, em 279.

No fim de Novembro, era cotado a 282, o que si-gnifica 18 pontos de alta, depois do apparecimento da carta do Ministro da Faz-ada, recebida com extranheza e censurada com justica por toda a imprensa.

Depois de escripto o precedente, o senado, na ses-Depois de escripto o precedente, o senado, na sessado de 1 de Dezembro, após caloroso debate, em que tomou parte o Ministro da Fazenda, deliberou adlar para o periodo ordinario das sessões, que se abre em Maio de 1893, a consideração do projecto relativo ao Banco Nacional,

O ministro saffreu uma derrota e receia-se que, prostatado de Mandado de Caracteria de Alexandro de Caracteria de Alexandro de Caracteria de Alexandro de Caracteria de Alexandro de Caracteria de Caracter

encontrando difficultades, que se opponiño a reali-zação de seus projectos, haja crise no gabinete.

zação de seus projectos, haja crise no gatinete. A praça impressionou-se muito com isto. O ouro, que começára a baixar outra vez, subio até 282, fixando-se em 281, a dinheiro. Contribuio para o alarma havido na Bolsa, a noticia de que o Governo e o Banco da Nação havião tomado cambiaes no mercado para attender a obrigações externas, entre as quaes figura a de 12 milhões pesos em ouro do Banco Nacional. Este estabelecimento cancionou, na administração, da lugrae Calman, em poder de um administração de Juarez Celman, em poder de um syndicato allemão, o bonus conhecido por Lucas Gonzales, as acções da Estrada de Ferro Central Argentina, propriedade do Governo, e as lettras hypothe-carias nacionaes. Circulou também o boato de que seria revogado o decreto do Governo anterior, o qual determinava que o Banco da Nação entregasse á caixa de conversão 75 % de seus depositos e mantivesse em seus proprios cofres os 25 % erestantes dos mesmos. Esta ultima noticia, porém, não foi confirmado de confir mada. Não se poderá apreciar bem a situação economica e financeira da Republica e resolver com acerto os problemas que ella apresenta à conside-ração de sens estadistas, sem notar o phenomeno seguinte, peculiar a um paiz novo, que, nesses ultimos annos, progredio vigorosamente e que se povoou e prosperon princi, almente com a immigração e capitaes estrangeiros, —a sahida constante de grande quantidade dos capitaes, que se effectua na fórma de juros, garantias, subvenções e dividendos. Esta tendencia influe desfavoravelmente no cambio e volta contra o paiz a proporção real que existe entre o activo e passivo de suas relações commerciaes com o exterior. As sommas absorvidas pela divida publica, estradas de ferro, emprezas industriaes e commercines, de lettras hypothecarias, representão, segundo calculo autorisado, mais de 800 milhões de pesos, pertencentes a capitalistas estrangeiros, o que significa uma sahida de não menos de 40 milhões de pesos em ouro, equivalente a 5 °/_o sobre a massa total dos capitaes assim divididos:

Divida publica	\$ 380.000.000
Estradas de ferro com ou sem ga- rantias de juros	» 320,000.000
Emprezas industiaes e commer-	» 50.000.000
Letras hypothecarias nacionaes e provinciaes	» 100.000.000
Pesos em ouro	\$ 850.000.000

Està claro que a crise actual que impoz uma mo-ratoria a todos os negocios publicos e particulares, que originou o emprestimo de consolidação e a sus-pensão de varios serviços nacionaes e provinciaes, reduzindo por demais a depreciação do meio circu-lante e os dividendos das emprezas particulares, tra-zendo ainda outras consequencias, diminuto de inten-sidade e moderou consideravelmente a sahida do numerario represesentado pela quantia de 40 milhões de pesos, anteriormente designada.

isto, porêm, é um facto accidental e transitorio e a circulação ordinaria, normalisando-se a situação, não tardará muito em restabelecer-se. A produção e mao tardara muito em restabelecer-se. A producção e a importação são importantes factores que irão modificando, gradualmente, esta situação. No auno de 1886, a importação elevou-se a 95.408.000 peses, ao passo que a exportação foi de \$ 69.834.000, resultando um saldo contra a exportação no valor de 25.500.000 pesos. A importação augmenta sempre até 1890, e posto que a exportação avulte em maior responsação contra a exportação avulte em maior responsação. proporção, contudo o saldo sempre se lhe mantem desfavoravel. Em 1890 a importação sobe ao alga-rismo de 142,200 000 pesos e a exportação eleva-sa sómenta a 100 800 000. O saldo contrario é de 41,400 000 pesos.

E' necessario que o commercio importador soffra a

41.400 000 pesos.

E' necessario que o commercio importador sofira a enorme depressão de 1891 para que extes resultados se modifiquem vantajosamente. Neste anno, a importação foi de 67, 200.000 pesos contra uma exportação de 103,200 000. Aqui, o saldo a favor da exportação de 103,200 000. Aqui, o saldo a favor da exportação de 36.000,000. Prestárão o maior contingente à importação, no anno de 1491, as substancias alimentares que excedem de 8 milhões de pesos, as bebidas, que importão em mais de 2,000,000, os tecidos (15 milhões), o ferro e suas applicações (4 milhões e meio), materiaes de construcções (17.881,000) e os combustiveis (4.143,800).

A exportação é alimentada, em sua maior parte, pelos productos da industria pastoril e da agricultura. Tambem se ha feito notar o augmento consideravel que, nestes ultimos sete annos, tem tido a importação de animaes reproductores destinados ao aperfejoamento do gado. São elementos de riqueza que se ajuntão à industria pastoril, modificando basiante a natureza e o valor de seus productos, destinados a influir favoravelmente no saldo do commercio internacional. O fabrico no alcool é a industria que logrou non quilar com letamente a importação de productos similares, com o auxilio dos direitos elevados que pesavão sobre a importação, e da barateza da materia prima, que o proprio paiz offerece, isto é, o milho e a cauna de assucar.

A este resultado, aliude o director da estatística nacional, quando disse o seguinte, em termos ponco respeitosos: «A crise substituio os licores europens

A este resultado, aliude o director da estatistica nacional, quando disse o seguinte, em termos pouco respeitosos: «A crise substituio os licores europens pela aguardente de millo, que se destilla no paiz e os vinhos pelas infusões alcoolisadas de passas, que a indastria nacional impinge». Em Abril de 1891, entrou em vigor o emprestimo interno sobre o alcool. Calculára-se que este imposto renderia 4 milhões de pe os, mas o primeiro anno tindo só deu 2,364,304 pesos sobre 27.663.628 litros, produzidos pelas 106 fabricas, com capital de 30 milhões, existentes na Republica. Todos os impostos internos derão um total neste anno, de 4,520,364 pesos.

As sete fabricas de phosphoros que funccionárão, produzirão 124,225.181 caixas.

Por decreto de 29 de Agosto de 1891, foi encarregada a administração de impostos internos da arrecadação dos impostos devidos pelos bancos e sociedadas anonymas. ciedades anonymas.

Forao inscriptos oito bancos de capital empregado no estrangeiro, que são os seguintes

		Capital
Banco Anglo-Argentino	2	500.000
Banco de Londres e Rio da Prata		
(ouro)	8	2,500.000
Banco de Londres e Brazil	£	95.000
Banco Allemão Transatiantico (mar-		
cos)		10,000,000
Banco Rosario de Santa Fe (onro)	8	1,500.000
Banco Inglez do Rio da Prata		
(ouro)		
Banco Inglez do Rosario (ouro)		
Succursaldo Banco Sabadell (ouro)		100.000

O Banco Inglez do Rio da Prata e o Banco Inglez do Rozarro acliavão-se em liquidação, tendo-se, pa-rém, reconstituido mais tarde, sob o nome de Banco Britanico da America do Sul. O Banco de Londres Britanico da America do Sul. O Banco de Londres e Rio da Prata, do qual se dizia ter dado, em annos antenores, dividendos de 63 %, falire, e o Burco Argestino fez o mesmo. O Banco Sabadell não cum-prio a sua proposta. Os cutros bancos pagárão o imposto, segundo resulta do seguinte quadro ;

Banco Allemão Transaflantico (ouro) \$	8.098.15
London Brazilian Bank (ouro) 8	1.667,73
Banco Allemão Transatlantico (moeda	5 100 35
Banco de Londres e Rio da Prata (Ro-	5.108,25
sario) (idem)	8.254,50

Total - Pesos em ouro 0,765,88 e 13,362,75 em

moeda de curso legal.

Inscreverão-se 33 bancos com capital no paiz, no valor de 135,469,385 pesos. Dous destes bancos entrarão em liquidação; oito fallirão; o imposto, a respeito de nove, era de transmissão. De modo que só quatorze pagárão, segundo se deduz da lista seguinte:

Banco Nelasco, em moeda de curso legal	\$ 8,652,83
Banco Popular Argentino, idem	n 2,511,79
Caixa de Descontos, idem	n 8,635,66
Caixa Roma e Rio da Peata, idem	
Novo Banco Italiano, idem	
Banco Commercial, idem	
Banco Hespanhol do Rio da Prota, idem	
Banco Sul Amricano, Idem	» 3,354,33
Banco Hespanhol e Rosario de Santa Fé,	
idem	
Banco Constructor, idem	n 1,579.13
Banco San Juan, idem	» 9,294.00
Banco Commercial do Prata, idem	» 1.810.70

Danco do Commercio, idem	n 10. 01.19
Total em moeda de leurso legal Bancos que pagarão em ouro :	\$ 153,594,75
Banco Italia e Rio da Prata Banco do Commercio	
Charles and the second	8 23 583 46

Inscreverão-se na administração de impostos internos 27 sociedades anonymas de capital em rega-do no estrangeiro, no valor de £ 4,589,058 e 570,000 pesos em ouro. Nove fallirão, 13 estão com o impesos em ouro. Nove falliran, 13 estas com o imposto de transmissão pendente e cinco pagárão 8,025 pesos. Inscreverão-se como tendo o capital empregado no paiz duas importantes sociedades que, segundo a administração, têm-n'o no estraugeiro, a Cervejaria Argentina e a Distillaria Franco-Argentina. A administração aconselha a suppressão do imposto sobre os licores, procurando compensa-lo com um tributo equivalente ao do alcool, caja ar-recadação se fiscalisa mais facilmente e a reducção de um só dos dous impostos que pesão sobre a cer

veja, não se fazendo differença entre a dupla e a simples. E' de opinião que deve ser supprimido o uso de sellos nos phosphoros, proprio para favorecer a fraude, devendo estabelecer-se o imposto directamente sobre as fabricas.

O declinio da importação do assucar, nestes ulti-mos tres annos, corresponde ao desenvolvimento que tem tomado a industria nacional. Em 1889, importarão-se 33 milhões de kilos. Em 1889, importação desceu a 11 milhões. A renda da alfandega diminuia, por esta razão, cérca de 2 milhões de pesos em ouro.

pesos em ouro.

Neste anno, a producção do assucar elevou-se a 36.569.710 kilos em 61 engenhos, dos quaes 26.114.795 cabem aos 34 engenhos de Tucuman. Calcula-se em 30.000 hectares a extensão consagrada ao cultivo da canna de assucar, correspondendo a Tucuman 26.000 hectares. O consumo total do assucar não alcança a 50 milhões de

kilos.

A Refinação Argentina começou seus trabalhos de refinação a 31 de Julho de 1891 e vio-se forçada a suspende-los definitivamente em 18 de Novembro do mesmo anno, por falta de assucar bruto, e a despedir mesmo anno, por faita de assucar brato, e a despedir a maior parte de sens operarios. Trabalhou, por conseguinte, sómente 127 días, quando devia funccionar durante 300, produzindo 7.231.268 kilos de assucar bruto, que derão 6.533.136 de assucar refinado. A fabrica chegou a refinar até 90.000 kilos de assucar bruto por día. As vendas se effectivação em um preces cita tarma médio are de 8.15. ctuavão em um preço, cujo termo medio era de 8.45 pesos por cada dez kilos, sendo de 5.32, no exercicio de 1890-1891.

durante o prazo de seis annos, com auxilios à plantação da beterraba e fabricação do assucar da mesma materia, na provincia de Cordova.

Essa quantia se cividira do seguinte molo: cem mil pesos distribuidos entre os agricultores e os cutros cem mil entre os fabricantes. As plantações e as fabricas se estabelecerão distantes dez leguas da cidade de Cordova. O premio não podera exceder de 150 pesos annuaes por hectare, mas c da agricultor terá sinda um premio annual de 5.000

pesos.

Os fabricantes deverão justificar préviamente uma producção de 300,000 kilogrammas no anno. No caso de installar-se mais de uma fabrica, o premio se di-

vidirá entre todas.

O autor do projecto disse, na Camara dos Depu-tados, que a nação semearia um milhão para colher dez. Cada agricultor terra um dividendo de 700 pesos por hectare e um fabricante, desembolsando 9,750.120 peros, obteria em assucar preparado e aguardente 18,750.000 pesos, isto é, um producto liquido de 9,000.000 pesos!

O valor total da producção agricola em 1891 excede de 145 milhões de pesos em ouro. Desta somma, 120 milhões correspondem ao consumo interno e 25 á exportação

Calcula-se que a colheita de las de 1891-1892 darà 380,000 pesos. A qualidade é geralmente in-

ferior à dos annos anteriores e seu rendimento sê-loha igualmente. Os productos da industria pastoril importarão em 1891, em 64,102.909 pesos.

A estatistica official demonstra que o rendimento dessa industria não tem progredido desde muitos annos. O mesmo não succede com a agricultura, cujos productos importarão no anno de 1891, em 26,542,926 pesos, tendo duplicado nestes ultimos seis 20,342.920 pesos, tendo dupheado nestes ultimos seis annos. O Governo creou uma escola pratica de agricultura na colonia Iemá. O movimento immigratorio começou a manifestar-se favoravel principalmente desde o mez de Junho ultimo, em que se nota um augmento constante, assim como a diminuição do algarismo que representa as sahidas, como se verá pelo seguinte quadro :

Junho		5.844	4,970	874
Julho		6,999	4,882	2,217
Agosto		 7,150	4 207	2,943
Setembro	**	 8,110	2,968	5,142
Ontubro.		9,786	2,954	6,830

Nos ultimos dez mezes entrárão 68,319 e sahirão

Nos ultimos dez mezes entrarad 08,319 e sanirao 48,140. O saldo a favor da entrada é de 20,179.

A Alfandega da Capital rendeu de 1 Janeiro até 30 de Novembro 523,764 pesos em ouro e 70,575.534 pesos eu papel, o que significa um augmento de 365,407 pesos em ouro e 27,22.838 pesos em papel.

Os Correios e Telegraphos renderao 2,47.838 pesos em papel.

os. Nos primeiros seis mezes de 1892, este rendi-mento foi de 1.977.013.77 pezos, que excede de 312.995,11 pesos ao arrecadado no igual periodo de 1891. A contribuição directa que, em 1890, com a

subida de todos os valores, se elevou a 4.246,265 pesos baixou em 1891 a 3.443,846 pesos.

As patentes concedidas a industriaes renderão, em 1891, 1.907.861 pesos, excedendo em 314.833 pesos do resultado do anno anterior, sem que se modificasse a tarifa e se augmentassem os negocios du-rante este anno, considerando se este augmento como proveniente de uma percepção mais regular do

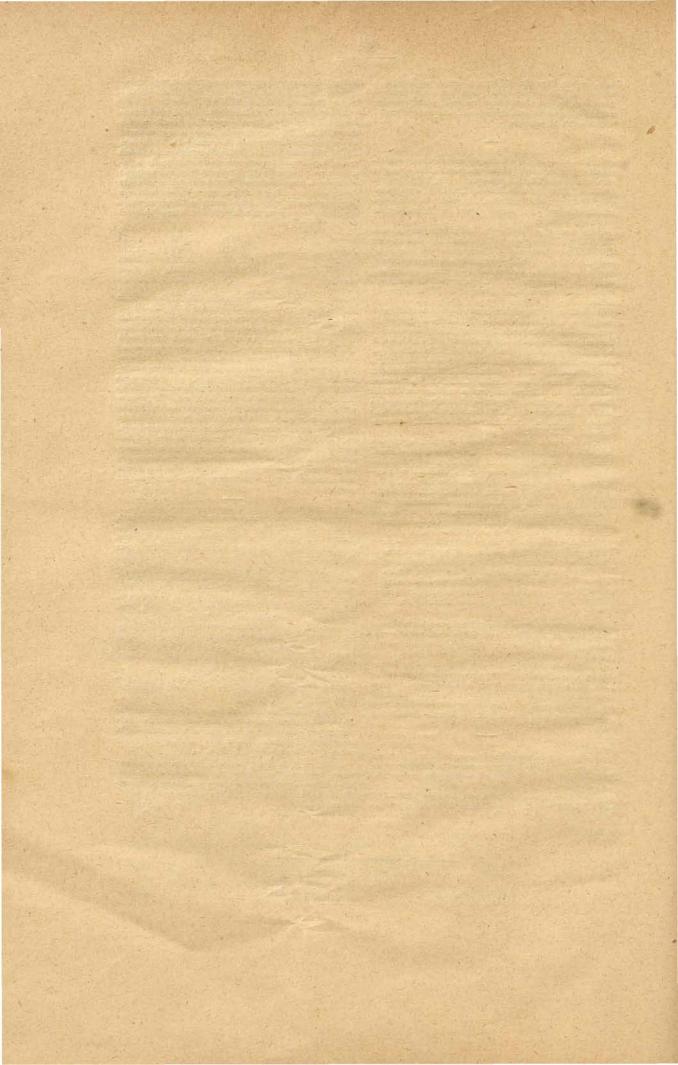
No periodo ordinario das sessões do congresso, que se abre em Maio e que se encera em 50 de Se-tembro de cada anno, votárão-se 17 leis, Destas, merecem ser lembradas, por todos os sentidos a que fixa a quantia de 150.000 pesos para as despezas que exija a demarcação de limites em litigio; a que que exija a demarcação de limites em litigio; a que suspende o estado de sitio, 7 de Julho, a que declara eleitos 'Presidente e Vice-Presidente aos Sra. Saenz Pena e Uriburu, 12 de Agosto; a que autorisa o pagamento de 60.000 pesos em ouro, para uma estatua em honra do Dr. Velez Serfiell; a que concede um emprestimo de 300.000 pesos à provincia de Agosto; a que acceptado de 300.000 pesos à provincia de Agosto; a que acceptado de 300.000 pesos a provincia de 300.000 pesos a pr cia de Mendoza, para abastecimento de agua pota-vel; a que determina a quantia de 500.000 pesos, para a destruição dos gafanhotos e a que medifica o art. 1.592 do Codigo do Commercio. A medificação feita no Cedigo do Commercio

refere-se à moratoria, introduzindo estas novas dis-

posições :

« 1.ª Ém nenhum caso a moratoria pode exceder " 1." Em nennum caso a moratoria pode execuer do prazo de um anno. Este prazo erá contedo desde e suspensão provisoria e, não bavendo recurso desta suspensão, desde o dia m que o tribunal houver concedido a moratoria definitiva.

2.ª O prazo da moratoria será prorogavel por duas vezes consecutivas dentro das condições estabelecidas nestas disposições, sempre que o numero de credores, fixado pelo art. 1.590, vote pela concessão da prorogação.



RECEPUSE NCA ORRENTAL DO TRUCTAY

Terminavamos o exame retrospectivo das finaceas urugnayas no annuario precedente, que comprehende o anno de 1891, referindo-nos aos accordos pendentes o anno de 1891, referindo-nos aos accordos pendentes a respeito do serviço da divida publica e dizendo que a luta entre os credores externos, que protess tavão contra as bases estabelecidas, e os banqa irode Londres, que protegão a conversão, não tivera ainda o seu desenlace, ao acabar esse anno. Assum acontecia com effetio. A divida e o protesto, ainda continuarão depois de 31 de Janeiro de 1892, quando foi, emfino definitivamente realizada a conversão. Nesse data conformânco-se com a operação 12 milhões de libras, somma que, unida à que se apresentou em Montevideo, formon um total de 14.031.000 fibras sobre 16 milhões de libras, a que se elevava o total das dividas. Esta situação se modificou alguos dias mais tarde. Em 12 de Fevereiro, o total des titulos inscriptos representava a somma de 14.73.0.000 pecos. O agente financeiro do Governo pedia antorisação para converter mais 100.000 pecos apresentados epois de 12 de Fevereiro e outro possuidor desejava inscrever igualmente 10.000 luras. Seu embargo disto, ficarão fora do accordo algans possuidor desejava inscrever igualmente 10.000 luras. Seu embargo disto, ficarão fora do accordo algans possuidor desejava inscrever igualmente so, som embargo disto, ficarão fora do accordo em suas questões e até enviárão à Republica um delegado encarregado de defender en interesses. O valor dos titulos que não concordârão com o accordo e de 1,61.4.400 pesos em ouro. Conjuntamente com o accordo da divida publica, os agentes da Uruguoy tenhaliquação, afim de obter, os agintes da Uruguoy tenhaliquação, afim de obter, os agintes da Uruguoy tenhaliquação, afim de obter, os agintes da Uruguoy tenhaliquação afim de obter, os agintes da Uruguoy tenhaliquações afim de obter, os agintes da Uruguoy tenhaliqua da conventario com su consensor que a conventario com consensor que a conventario com consensor que con con consensor que con a respeito do serviço da divida publica e dizendo do è de 1,614.400 pesos em ouro. Conjuntamente com o accordo da divida publica, os agentes do Urugnoy trabalhavão afim de obter o capital necessario para fundar o Banco da Republica, em substituição do Bano Nacional, que, à son elhança do seu homonymo de Buenos-Aires, entrava em liquidação, de conformidade com a lei que acabava de ser sanccionada. Toda a política financeara moveu-se, durante o anno, em torno desse projecto. A attenção publica esteve constantemente voltada para esse acontecimento, annunciado desde o principio do anno, com varia ates, alternativas, difficiladades e interrupções deseperadoras. Podra escrever-se um interessante oupitulo sobre a vida financeira da Republica, consi-

pitulo sobre a vida financeira da Republica, consi-guando comente as impressões diversas que, dia a dia, a Imprensa reflectio, a respeito do emprestimo

projectado.

projectado.

A 2 de Janeiro, dizia-se em Montevideo que ao chegar a Londres a noticia das bases do Banco do Uruguay, submettidas ao Poder Legislativo, constituir-se-ina immediatamente o capital da nova associação, o que devia acontecer de um momento para outro. Nos meiados de Janeiro, os banqueiros de Londres, obrigados pelas exigencias do Governo Uruguayo, declararão que o commercio de Montevidêo devia subscrever uma certa quantidade de acções do novo banco e que esta era uma con ição necessaria para realizar-se a projectada operação. Se o commercio uruguayo subscrevesse um milhão, facilmente o capital se integralisaria em Londres. Umas vezes, dava-se a negociação como concluida satisfactoriamente; em outras annunciava-se que as difficuldades renascião, accusando-se disto aos capitalistas de Montevideo. Entretanto, astava suspensa nas Camaras a discussão do projecto relativo á fundação do novo banco. Sempre que se fallava das difficuldades da negociação, annunciava-se, como provavel, no caso de insuccesso, a renuncia do Ministro da Fazenda, Dr. Carlos M. Ramirez.

Em 20 de Janeiro, os valores baixavão na Bolsa, e as transacções limitavão-se cada vez mais. Poucos dias depois, tornava-se a dizer que o synd cato dos banqueiros inglezes insistia em que o commercio montevidiano subscreves-se um milhão de pesos e em que se dé-se ao banco o nionopolio da emissão. A esperança oscillava alternadamente. Hoje, por exemplo, um telegramma de Londres referia-se á partida de enviados financeiros, que levavão a Montevideo as bases do novo banco. Dois dias depois esperavão-se novos despachos de Londres.

Já mo havião mais senso pequenas dissidencias a aplacar; affirmava-se já que o syndicato de Londres esperava a sancção do projecto do Senado para proceder consequentemente. Em meiados de Fevereiro, não se punha em duvida o resultado da necociação; discutia-se sómente o tempo que levaria o novo banco a estabelecer-se e a começar a funccionar Até se

a estabelecer-se e a começar a funccionar. Até se fallava que o syndicato, pr curáva em Montevideo uma casa conveniente para installar a celebre insti-

tuição. Em 15 de Fevereiro abrirão-se as sessões ordina-Em 15 de Fevereiro abrirão-se as sessões ordina-rias do corpo legislativo, acto a que assistio o Pre-sidente da Republica, que leir aos senadores e de-putados a sua mensagem, em que ex cunha a situação política e economica do puz. Referia-se à crise fi-nanceira e economica que atravessava o paiz e as causas que contribuirão para aggrava-la no anno anterior, quando se acreditava que seus effeitos co-meçavão a desapparecer. Mencionava osesforços feites para obter soluções parciaes, adequadas ás difficuldades to momento, que aliveissem uma situação angusticas e expunha o aliveissem uma situação angusticas e expunha o aliveissem comecára difficultades to momento, que alivinssem uma situação augustiosa e expunha o plano que começára a desenvolver para salvar o credito ambico externo e conservar a base metallica da circulação fidu-

No exercicio de 1890 a 1891, manteve-se integralno exercicio de 1890 a 1891, manteve-se integral-mente o serviço da divida publica, que absorveu 6.019 386 pesos, pagando-se, além disto, por espaço de sete mezes, todos os soldos e pensões do Estado, sem desconto algum, o que produzio os cór-tes orçamentarios posteriores, que tambem pesavão no exercício de 4892.

no exercicio de 1892.

As rendas da affandega que de 1889 a 1890, produzirão 11 milhões de pesos, descerão no exercicio de 1890-1891 a 8,900,000 pezos. Desta sonma, teve-se que separar para a commissão fiscal de emissão 431,990 pesos, correspondentes ao quinto addicional de importação, affecto por lei especial ao resgate das notas do Banco Nacional.

Para preencher o deficit de 2,532,000 pesos, já não pôde o Governo dispôr ao menos de 1,500,000, da conta corrente do Banco Nacional, que tinha sido recurso importantissimo da administração.

da conta corrente do Banco Nacional, que tinha sido recurso importantissumo da administração auterior. As rendas publicas, por causa da crise, tunhão d minuido de 3 milhões de pesos. Todos os recursos de que o Governo pudera dispôr para o pagamento da divida publica e das verbas orçamentarias, etc. subião a 13 mi hões de pesos, algamentarias, etc. subião a 13 mi hões de pesos, algamento da constanta distribuição de pesos, algamento da constanta de constant rismo muito inferior à distribuição das quantias propostas e autorisadas.

A crise financeira, como quasi sempre succede, A crise financeira, como quasi sentre saccede, unia-se com a crise política e a esse phenomeno, tão commum nestes paixes, referia se à mensagem do Presidente Herrera y Obes quando dizia : «Seria verdadeiramente extraordinario que, atravessando

uma crise como esta, cujos effeitos se fazem sentir em todas as espheras da vida social, não existissem causas perturbadoras latentes no seio da sociedade. causas perturiadoras tatentes no selo da sociedade. Se, porém, existem são como germens nocivos, que para adquirir força e fórma capazes de subverter a ordem publica, pondo em erigo a existencia dos poderes constitucionaes, precisão desenvolver-se em um meio especial, em que não haja oppressão da autoridade e odio do povo ao Governo que o rege.

O Governo actul não acredita estar nestas condi-

O Governo actul não acredita estar nestas condi-ções, por mais que su porte as injustiças inherentes à má situação economica que lhe coube por sorte subingar e, por isto, conta mais, para a segurança da paz, com os effeitos de uma política ampla, de garantias, de liberdade e de respeito à todos os direitos, do que com a força maternal de que dispõe para suffocar instantaneamente qualquer movimento revo-lucionario que rebente, venha de onde vier e o faça

quem fizer.»

Voltando à questão financeira, o Presidente expunha es accordos feitos para o serviço da divida estrangeira, «Uma exposição completa e leal de nos a situação economica e financeira, dizia elle, mostrando a absoluta impossibilidade de fazer frente ao pagamento integral de nossas obrigações extern s. sufficiente para levar ao animo de nossos principies credores da Europa a convicção da verdade dos factos e da boa fê e seriedade do nosso procedimento. » E consolava-se com a signiute reflexão, em que ha, com effeti, los dada do nosso procedimento. com effeit», um fundo de razio e de verdade : « O que deshonra às nações as-im como aos homens, não é deixar de pagar suas dividas, quando não têm com que faze-lo, porque è esta uma contingencia infeliz das eventualidades da vida commercial. A deshonra consiste em não pagar quando se póde e tudo aqui lo que se póde. "

A mensagem referira-se a difficuldades e conflictos

de ordem política e o mez de Fevereiro, com effeito, foi cheto de novidades e alarmas, nesse sentido.

Notava-se certo descontentamento entre o elemento militar. O general Fortunato Fiores, em uma carta opportunamente publicada, depois de ter soffrido uma prisão imposta pelo Presidente da Republica, esclareceu essa situação.

Foi o general Flores visitar, não ao Presidente, mas sim ao correligionario e ao amigo, para paten-tear-lhe o descontentamento que lavrava em toda a classe militar, por causa da nomenção de um chefe político, que acabava de ser feit. Observando-lhe o Presidente, que elle escolhin para governo os homens que encontrava, replicon-lhe o general edizendo que taes palavras não estavão de acordo com a bandeira do partido colorado, que elle levantára e citava o facto de que, na grande republica americana, ao subir o poder un presidente republicano on demo-crata, este governav com os homens do seu partida.» No correr da discussão, accrescenta o general, «re-cordou-lhe, tambem, a disposição, que peza sobre os generaes, impedindo-os de exercerem direttus e cargos políticos: que os generaes Mitre, Roca, Godov e outros na Republica Argentina agitavão-se nos clubs; que essas disposições erão para os militares, que commandavão forças e occupavão cargos publicos. n

O descontentamento a que se referia o general Flòres revelou-se por outros signaes inequivocos. O coronel Valentim Martinez, communicante de arti-lharia e o coronel Ricardo Estevan forão presos e desligados dos respectivos corpos. Na noite de 19 de Fevereiro, houve verdadeiro panico. Um batalhão retirára-se do quartel e den-se ahi uma scena sememelhan e à que teve lugar em Buenos-Aires, nos primeros dias ac governo do Dr. Saenz Pena, pelo facto de ter sahido da caserna, durante a norte, uma companhia que in incorporar-se ao sen regin ento. O Presidente da Republica, seus ministros e certo numero de cidadãos e inilitares reunizao-se no Cabildo, de onde começarão a partir immediatamente as ordens necessarias para resistir-se a uma aggressão que se esperava. Afinal verificou-se que era uma sahida semelhante à outra, que coincidio com a conspiração de 1891; um batalhão fóra visitar a outro O Presi-

dente adoptou resoluções energicas. Ordenou a prisão dos chefes militares que não se havivo apresentado para receber ordens; fez outras remoções importantes no exercito e por este medo subjugou uma conspi-ração militar mais terrivel e verdadeira do que a de

As revoluções nunca vem sós. Os banco particulares começárao a soffrer corridas sem que se possa determinar a origem com exactidão. O Banco de Londres e Rio da Prata que é um colosso, em toda a parte tambem soffreu as aggressões dos agitadores e dos alarmados. Alli, porém, como em to as as outras partes, conservou-se impertubavel, não fazendo outras modificações nos seus habitos ordinarios, senão as que consistirão em ter abertas as portas por mais tempo e em fecha-las mais tarde.

O anno inaugurou-se com a diminuição dos direitos de porto, sanccionada pelo Poder Legislativo e com um questão de tarifas applicadas á industria as-toril. O Brazil lançava impostos sobre a introducção do gado procedente do Uruguay, emquanto que esta Republica por sua vez, impunha direitos de expor-

tação ao gado em pê.

Tratou-se de chegar a um accordo conciliatorio. O Brazil suspendou a cobrança dos direitos e o Go-verno nuguayo deminuio as tarifas. Pelo mesmo modo tena tragnayo deminido as tarinas reio mesmo modo-ficou resolvido um curioso episodio das relações in-ternacionaes, que parece no a reminiscencia de 40 atraz. . A villa de virtigas está situada sob e o Rio Jaguarão, defronte da cidade brazilheira do mesmo nome As communicações entre estes dons pon-tos fazem-se por meio de um escaler brazileiro, pois até agora o Governo Brazileiro não admittir que alli se escabelecessem embarcações orientaes. Nos archi-vos diplomaticos da Republica Oriental ha notas elo-el quentes e protestos vehementes de seu antigo mi-nistro aqui, o Dr. André Lamas. O novo incidente, nistro aqui, o Dr. Anire Lanias. O novo incidente, a que nos referimos, occorreu entre imi guardacostas oriental e os tripolantes do escaler brazileiro
—representantes da soberania brazileira nas aguas
do Jaguardo. O modesto conflicto escapon de tomar maiores proporcies, quando antoridades mais ele-vadas intervierão para aplaça-lo.

Tambem preoccupou consideravelmente a attenção publica, nos primeiros dias de Março, a complicada questão de uma conta especial do Banco Nacional, importando na respeitavel somma de 5,200.000 pesos, importando na respettavel somma de 5,200,000 pesos, apparentemente empregados na compra de acções, desse banco quer com o fim de valorisa-las, quer com de dar collocaç to mais reproductiva aos fundos restantes do ulcimo emprestimo realizado. Esta conta especial fez barulho. Todos quizerão descerregar na directoria as responsabili ades que ella impunha e as discussões e commentarios a que den lugar ecoarão até no recinto das Camaras. A dire-ctoria do Banco Nacional entregou ao sen advogado o Dr. José Pedro Ramirez os papeis relativos à famosa conta, ped nde o seu parecer sobre elia. O pa-recer foi dado immediatamente, mas julgon-se convemente não dar lhe pulbicidade.

Sabe-se, porém, que o advogado opinava, no parecer, pela responsabilidade, todos os directores do estabelecimento que exerciso este cargo, ao effectuar-se a operação. A directoria do Banco aceitou

ornar-se a operação.

A intercara do condições desse parecer.

O Governo decidio entregar cautelas provisorias nos possuidores da divida interna pelo importe total de seus respectivos títulos—operação esta que tinha por fim saber quaes os que aceitavão a nova lei, para attender immediatamente ao serviço vencido. O prazo dado aos possaidores de lettras e fitatos hypothecados para inscreve-los na junta de credito publico, como prova de adhesão a lei de 21 de Março, transventos to a la como prova de adhesão a lei de 21 de Março, 15 de Abril, oitenta possuidores do emprestimo unificado depositarão seus títulos no valor de presume amenda que presente en troca cautelas da divida consolidada do Uruguay de £237,000 equivalentes a 1,114,323 pesos.

Surgio um conflicto entre as relações do poder executivo com o poder judiciario, pelo motivo de ter-se feito desalojar algumas casas para a policia.

Os interessados recorrêrão á justiça e os tribunses decidirão-se a favor dos recorrentes. O executivo, porem, negou-se a acatar essa resolução. Esta quesporem, negou-se a acuar essa resonção. Esta ques-tão foi amplan ente debatida e, finalmente, o tribu-nal resoven-se sujeita-la ao corpo legislativo, afim de que este vote uma nova lei, que seja mais efficaz do que as anteriores.

Um deputado apresentou à Camara, a que per-tence, um projecto de revisão da constituição, que é a pedra de Sysipho dos uruguayos. No eloquente discuiso, em que se fundou o projecto, nas sessoss de Muio, foi demonstrada a necessidade das seguintes reformas; instituição do regimen municipal, elei-ção presidencial por meio de collegios eleitoraes, elevando-se a seis annos a duração do cargo e simplicação do processo da revisão da constituição.

Realisou-se, nos primeiros dias de Maio uma ren-nião dos cidados pertencentes ao partido colorado, com o fito de reorganisal-o e de adoptar algumas resoluções á vista da proxima lucta eleitor d. A reunião foi num rosa é pronunciarao-se vehementes discursos, nos quaes predominavão as censuras con-tra o officialismo, em nome de um partido que não estava disposto a deixar-se impor por mais temno. Ficon reconhecida a necessidade da reorganisação e a primeira reuniao dissolven se com vivas ao partido colorado, à liberdade da imprensa, a liberdade do suffragio e à memoria dos generaes Flores e Ri-

A segunda já foi menos tranquilla.

A oração do Sr. Eduando Flores absorvea a maior parte da se são e a sua voz. a principio calma, mas que se foi elevando gradualmente, corresponden as manifestações da assembléa, que se iniciárao serenamanifestações da assembléa, que se iniciário serena-mente e que acabarão na maior desordem. O presi-dente foi obrigado a pór-se de pê em cina da mesa para exhortar os concurrentes a se acalmarem. A vo-tação foi tambem tamultaosa, resolvendo-se afinal em favor da moção do Sr. Flores segando a qual a commissão provisoria devia continuar a presidir os trabalhos e escolher dentre si caco membros, que solli-itassem dos poderes competentes a revogação do decreto de 14 de Setembro de 1891, que impede os militares de temar parte em questões de caracter político. Tendo assistivo a essas reuniões varios offi-ciaes s periores do exercito, foi lhes ordenado, for pontro. Tendo assistito a essas reumos varios offi-ciaes s periores do exercito, foi lhes ordenado, tor intermedio do Ministerio da Guerra, que se apresen-tassem à prisão. Tratava-se de uma rencidencia. Os chefes, que essa ordem comprehendia, havião sido e amados ao minist-rio por causa da primeira rennião e alli lhes fora lembrado o espirito do decreto mencionado auterior, ente

rennião e alli llies fora lembrado o espirito do decreto mencionado anteriora ente.

O Mulistro da Guerra foi interpellado no Senado, sendo rejeitada por matoria a moção de censura envolvida na interpellação. Poucos dias depois forão postos em liberdade os militares que se actavão detidos na fortaleza do Cerro e que em obediencia nos preceitos militares, apresentarão-se logo no quartelgeneral e forão comprimentar ao Presidente da Rapublida.

As dissidencias que advierão nas primeiras re-niões do partido colorado, forão accentuando-se cada vez mais formando tres fracções; —a que reconhecen a commissão drugente, constituida de antemão; outra que a descenhecia e os amigos do Governo, que se conservão afastados de ambos os grupos.

Voltemos ao emprestimo abandonado Depois de certo tempo de silencio em torno dessa negociação, começon a circular a noticia de que o Sr. Nostzlin, representante do syndicato encarregado de fundar o Banco do Uruguay, devia chegar brevemente a Montevideo, a iniciar sua installação. Também accrescentava-se, posto que com algumas reticencias, que o delegado era portador das cincoenta mil tibras de garantia, que os concessionarios devião consignar. Esta noticia foi tomando vulto e, a 25 de Majo, ane, a 25 de Maio, an-niversario da independencia sul-americana chegou effectivamente o Sr. Noetzlin, esperado como o Mes-sias. Para obsequia-lo, supprimio-se a quarentena, de modo que pode doscar a terra immediatamente, onde logo nimerosas pessoas o cercara, avi-das nor conhecer o estado ar que se aldas por conhecer o estado em que se nchava a negociação do banco.

O Sr. Noetzlin dava-o como organizado, mas partia sempre da premissa de que seu capital devia ser mixto, isto é, formado pelo capital inglez e pelo capital nacional, o que, visto o retrahimento deste ultimo, consistia em aprezentar uma condição

impossivel.

Tambein o Sr. Noetzlin mestrava-se pouco con-corde com a intervenção do Governo no banco. Não hostilisava-a ctaramente, mas insimuava que seria melhor o Governo não ter intervenção de especie

alguma.

alguna.

O Sr. Noetzlin começon a ter conferencias com o
Presidente da Republica e com o Ministro da Fazenda, Estas conferencias erao inteiramente reservadas, mas o publico aceitava com avidez as supposicoes mais extravagantes. Em flos de Maio dizia-se que se tratava de converter o Banco de Londres em Banco do Estado, com todos os privilegios de que gozava o Nacional. No caso de realizar-se essa substituição, o banco converter se-hia em caixa-matriz em Montevideo, transformando-se em sucursaes a casa de Londres e a de Buenos-Aires! Em 4 de Maio dizia-se simplesmente na imprensa montevideana que não se sabia nada de postivo sobre as novas questões do Governo com o Banco de Londres: Para alguns caminhavao para vidiante com as reservas indispensaveis, para outros tinhão soffrido o desastre o mais completo. Algamas horas depois dizia-se já com mais certeza que não tinhão sido coroadas de exito as novas ten ativas do Sr. Noetzlin para obter a subscripção de dous milhões de pesos que pretendia, como meio de vincular artisticamente os capitaes nacionaes à fundação do novo banco,

Uma nuvem passára por essa negociação. Acabava de fallecer o Presidente da directoria do Banco de Pariz e dos Paizes Baixos, que era um dos banqueiros de maior influencia no mercado européo e mais bem disposto em favor da realização do projecto. Apezar disso, o Sr. Noetzlin persis ia em afficuar que contava com o capital necessario, comtanto que fosse auxiliado pelo Banco de Londres e pelo Banco Commercial. Em 7 de Maio affirmava-se que varios membros da discoloria deste, ultimo, estabelectimotos Commercial. Em 7 de Maio afirmava-se que varios membros da disectoria deste ultimo estabelecimento tinhac aceito o projecto do Sr. Noetzlin, no passo que o gerente do mesmo baoco, o Sr. In rouville, fazia-lhe uma rude opposição e amesiçava abandonar o cargo, se o projecto fosee levado a cabo. Segundo uma versio, que se attribuia ao Muistro do Io-terior, o Sr. Banza, os directores do Banco Commer-cial estabelecerao as condições com que entrarião no negocio e referião-se principalmente á cessão da prenegocio e reteriao-se principalmente à cessão da pre-sidencia do banco e à surpressão dos dividendos do Governo, Aflirmava-se, tambem, que se pedira ao Sr. Bispo, Dr. Soler, para que influisse junto ao Sr. Jackson, varão muito distincto, afim de tornar pos-sivel a cooperação do Banco Commercial A 10 de Junho dizia-se « O Banco Commercial não cede, e quer reduzir a parte que compete ao Governo no ne-gocio. » O Sr. Jackson declarara terminantemente que não concorreria nem com a mínima parte de seu capital para a formação de um banco em que o Governo tivesse intervenção directa on indirecta, nem mesmo para nomear um porteiro, convencido de que esse banco, mais tarde ou mais cedo, acabaria mal. Esta ultima noticia coincidio com a do Ministro da Fazenda. Dr. Ramirez, ter pedido exoneração do seu cargo. Dizia o Dr. Ramirez que era levado a essa resolução por ter visto esgotados todos os meios, de accordo com suas ideas, para dar solução á crise

economica. Sua missão no Ministerio estava terminada e queria deixar esse posto a outros homens que, com outras idéas padessem fazer aquillo que elle estava impossibilitado de levar a cabo. O Presidente soliciton e obteve um adiamento do pedisto de demissão, pois esperava um telegramma definitivo de Londres. Não queria que o Dr. Ramírez abandonasse sua pasta, sem que toda a nossibilidade de realizar seus planos tivesse desapparecido. Em 12 de Junho, o Presidente convocou os senadores e apresentonas pronostas feitas pelo Sr. Nostzim e pelo Governo, atim de vincalar ao banco o capital nacional. O syndicato européo desejava a todo o custo fundar a instituição sobre essas bases, para evitar algum desastre Referio as tentativas infrietíferas que se havião feito com esse fim e esperou que lhe exolica-sem o caminho que devia seguir em tão grave situação.

feito com esse fim e esperou que lhe exolica-sem o caminho que devia seguir em tão grave situação.

Os senadores manifestă â-se contra as pretenções, dos directores do Banco Commercial, principalmente no tocante à reserva da nomenção do presidente do banco. Segundo a versão da imprensa, houve protestos energicos e violentos contra o egoismo commercial. Um dos senadores, sahiado fóra da questão, quiz criticar a marcha política do Governo. O Presidente Herrera y Obes conteve-o, observando-lhe que pedira opinião sobre a questão bancaria e não sobre a política, a respeito da qual seguia o rumo que suas convieções lhe maicava. Mais tarde, realizon-se ama nova reunito em que se achavão presentes alguns directores do Banco Commercial e o seu gerente o Sr. Ingouville. Os la nqueiros persistirao na negativa a mais abs luta, dando como desculpa as responsabilidades que lhes cabião perante os que lhes tinhão confiado os seus capitaes. O resultado negativo dessas negociações cassoa profunda impressão na praça, considerando-se essa atitude como sigual de grande desconfiança e de refinado eg ismo.

Dizia-se que «a attitude dos capitalistas nacio aes cau ara em toda a parte verdadeira indignação. O desastre, que un es era inevitavel, mas que cautinhava lentamente precipitava-se agora ameaçando ser uma espantosa derrocada.»

Um telegramma de M ntevideo, datado de 13 de Junho dizia: «Ha muita efferve scencia publica provocada pela attitude dos capitalistas do Banco Commercial Em toda parte não se fala de outra consa A situação torna-se cada vez mais violenta e insustentaval a

O Dr. Ramirez tornou a pedir demissão ao Presidente e no mesmo dia, depois disto, foi responder a uma interpellação feita no Senado. Ahi, declarou que as negociações referentes ao Banco do Urugnay podião dar-se como rotas completamente, sendo esta uma das causas que o levavao principalmente a exonerar-se Esta resolução, que era irrevegavel, causou sensação no seio do Governo e na praça, onde se acreditava que, com o Dr. Romirez, cahia o systema do regimen monetario, ficando o paiz ames çado de aoa nova emissão de papel inconvertivel com a illusoria garantia do Estado. O panico na bolsa foi enarme, Circulava a naticia de que o Governo decretaria moratorias judicia-se houve baixa consideravel de todos os valores. Tratava-se, com effeito de decretar uma lei de moratoria. Na noite de 14 de Janho, suspendia se a sessão secreta da Camara d s Deputados, onde se examinava um projecto nesse sentido, por ter sido recebida uma communicação do Presidente, que annunciava notiticias importantes sobre a questão bancaria. Segundo esses telegranmas, reatavao-se inteiramente as negociações que se acretitava estarem absolutamente cortadas.

Tambem dizino que o Sr. Cassel se dirigira ao Sr. Noetzlin, dizendo lhe que podia depositar a garantia e que se levaria avante o banco projecta lo sem necessidade do concurso do Banco Commercial. A lei bancaria, porém, continha uma base reservada, que o syndicato desejava tornar clara, untes de tudo. O Sr. Noetzlin, de accordo como Presidente, responden que, excluindo o Banco Commercial e conservando a clausula que autorisava o Governo a nomear o presidente do novo banco, tudo mais era de facil

resolução. Nova espectativa. Diz-se que um deputado interpellará o Governo, observando-lhe que a negociação bancaria não tem o caracter de circumspecção, que compete a uma administração seria, nem corresponde ao que exigião as circumstancias.

Mais de 26 deputados assignarao um papel em que se comprometterão a rejeitar, como solveão da crite actual o carso forçado e mi effeito retro etivo. Um senador apresentou um projecto concedendo moratorias por um anno ás hypocthecas nacionaes. Depois de tudo isto, appareceu a directoria do Banco Commercial desmentindo, em artigo publicado por todos os jornaes, que se tivesse occupado de modo aigam e em nenhama occasião da combinação financeira relativa à fundação do Banco do Uruguay affirmando ao mesmo tempo ser igualmente mexacto o facto de alguns dos seus membros terem conferenciado como Governo com o fim de discutir bases, formular exigencias ou insistic em suas pretenções a respecto de uma concessão de banco privilegiado. A surpreza foi geral e muito maior foi quando se publicarão as notas trocadas entre o ministro da Fazenda e a directoria do Banco Commercial. Em uma, a directoria era convidada pars uma tennião, afim de expender suas ideas sobre a questão, em outra communicava-se-lhe o resultado da conferencia tida cam seus delegados. A terceira era uma resposta da directoria, fazendo saber que já tinha conhecimento por seus proprios delegados dos termos em que a questão fora tratada. Em meiados de Junho começou se a dizer que o segredo da negociação bancaria consistia em vir ella junta com a compra da Estrada de Ferro do Oeste, acor lo pelo qual o syndicato tiraria um hero de 1 800 000 pesos, importe da rescisão do contrato que a laquidação Barno tinha com o Governo e que the serião elevados, com mais 600 000 pesos dos coostructores da dita estrada.

Em fios de Junno, foi aceira a renuncia do Dr. Carlos Rainirez. O Presidente Hercera y Obes declarou que oão confiaria a pa-ta a nenhimi utro cidadão e cumprio sua palavra, pois até terminar o anno, occapon-a interio mente o official-maior da secretaria respectiva. Nem por isto, as esperanças, a respeito da neg ciação bancaria, bavião sido abandonadas de todo. Emquanto chegavão novas meti-cias sobre o emprestimo, o Governo tratava com o Sr. Barriga, cidadão chileno, afim de obter barras de prata do Chile, destinadas à cunhagem de 2 milhoes de pesus, o que par cia ser um detalhe do plano inanceiro em substituição do projecto de banco dos Srs. Noctziin, Casseil & C. A prata cunhada devia ser a garantia de uma emissão de 4 milhões. Em Julho, o l'oder Executivo dirigio á Assembléa Legislativa uma extensa e lummosa mensagem, em que expanha detalhadamente as ultimas negocações e apresentava varios projectos relacionados com a crise monetaria e linanceira Achava-se o paiz diante de uma perturbação economica que a principio, era puramente commercial e que depois, se complicara com uma crise industrial e pastoril. Esses factos pro luzião, em seus effeitos, uma consideravel dimiproduzido, em sens enertos, uma consideravel dimi-nuição da riqueza nacional, da qual resentir-se-hia todo o organismo economico do paiz; emquanto pao se restabelecesse o oquilibrio de suas forças produ-ctoras, a A acção dos poderes publicos, dizia o Pre-sidente, póde e deve concorrer para estimular e apressar o desenvolvimento da actividade nacional, investigando e remover as causas que perturbão e paralysão o seu funccionamento regular e é esta a paralysão o seu fanccionamento regular e é esta a nuica influencia immediata, que lhe é dado exercer para resolver crises que, como todas as enfermi-dades do organismo humano, pedem para sua cura, além da intervenção da sciencia, a indispensavel collaboração do tempo ».

o Presidente reconhecia ainda outra verdade, quando dizia que a fundacio de um banco central de emissão e descantos não resolvia senão uma parte da crise—verdade esta que pode imprimir, em tempo, melhor direcção ás ideas e evitar uma espectativa prolongada e esteril, que enervava e paralysava não só a acti-idade intelligente do governo, como tambem a acção dos elementos commerciaes e indus-

triaes do paiz. A fundação de um grande banco de emissão e descontos que, pelos seus privilegios, capital e credito, fosse o centro de gravidade de todos os bancos particulares e o supremo regulador de todo o movimento commercial do paiz, constituía uma parte principal da questão, mas não era a solução completa dos probiemas economicos. Ao lado desse banco devião funccionar o Hyppothecario, com elementos proprios e sufficientes para auxiliar efficazmente aos bens de raiz e o Banco de Credito Rural, que fazia ás industrias agricola e pastori empressimos baratos e a prasos longos, de que ellas necessitavão para desensolver largamente suas forças productoras. A acção do Banco Hypothecario, que estava annullada pela situação do paiz, far-se-hia sentir, logo que as modificasse uma ordem de cousas, que não podia ser duradoura. A fundação do banco de emissão facilitaria a do Banco de Credito Rural. O banco viria ainda a facilitar e a apressar a liquidação geral dos mais negocios—devendo convergir para esse fim todos os esforços de governantes e governados. Para liquidar tinha-se que vender on hypothecar e estas operações não se podião realisar sem abundancia de numerario. Entretanto, a circulação aa Republica fóra sempre diminindo. Em Dezembro de 1889, a emissão circulando. triaes do paiz. A fundação de um grande banco de

podito realisar sem abundancia de numeracio. Entre-tanto, a circulação na Republica fóra sempre dini-nuindo. Em Dezembro de 1889, a emissão circu-lante de todos os bancos era de 15 986 000 pesos. Em Dezembro de 1890, baix u a 8,070,000 e, em meiados de 1892, a 2,388,000 pesos. O dinieiro em grande parte, ou entrara para os cefres dos bencos, em fórma de depositos, on se occultára nos dos part culares, produzindo assim restricção violenta do credito a essa paralysação de todos os receções, que credito e essa paralysação de todos os negocios, que era uma das manifestações do retrahimento do capital meta lico. Os bancos em activida le declaravão ter em 1892, um saldo metallico de 7,579.782 pesos, divididos pelo seguinte modo:

84.681.253 Bancos de emissão. Bancos Commercial, Britannico, London Brazilian, Inglez e An-82, 898, 529 glo-Argentino.

87.579.782

O Presidente não acreditava que esses algarismos representassem o total exacto do metallico existente

Devia-se accrescentar ainda o dinheiro occulto nos

Oscock devia ser então de 20 milhões.

Oscock devia ser então de 20 milhões.

Entretanto, a circulação effectiva era de 4 a 5 milhões de pesos, deixando um vação nas necessidades do paiz, no valor de 13 a 14 milhões. O Presipente dizia que esse capital não emprara do paiz. mas que estava escondido, sendo esta a primeira causa perturbadoras mais directa da crise actual. E fazia o seguinte quadro luguore da situação do paiz. «Pelos effeitos das causas indicadas, os factos

paiz. ar etos enettos das catasas inticadas, os actos que caracterisão nossa situação economica são : retra-himento do capital metallico ; redução do meio cir-culante á sua menor expressão possível ; desappareci-mento do cre hto pessoal e restricção absoluta do com-mercial ; depreciação exagerada de todos os valores, inclusive as propriedades; paralysação de todos os negocios e depressão das rendas nacionaes.»

Depois historiava as longas e pacientes negociações de ter-se negado absolutamente a entrar na combi-nação, se certas clausulas da lei bancaria não fossem eliminadas. Persistindo o Presidente em dizer que os males da situação economica não tinhão outro remais efficaz senão a fundação de poderosas medio mais ellicaz sendo a fundição de poderosas instituições de credito, chegava-se à questio capital.

—a que estava no fundo de todas as preoccupações e que era o thema de todas as controversias e a causa determinante de muitos dos males que se soffria Esta questão definia-se assim : afim de supprir a falta do capital local e do meio circulante, devia recorrer-se ao papel moeda e ao curso forçado?

O Presidente rejeitava esta resolução, não por esti-O Presidente rejeitava esta resolução, não por espi-rito doutrinario, nem por culto fanatico a principios

absolutos, que não existem na materia, mas sim por aosontos, que não existem na materia, mas sim por que o profundo estudo que della havia feito levárão ao seu animo a convicção de que era tota mente inapplica el a situação do paiz. Desenvolvia sua theoria sobre o curso forçado e sobre o papel meeda; interrogava a historia e encontrava muitos bons argumentos para explicar-se o facto de mas existir uma só nação no muido que mo tenha recurrido ao curso forçado nos momentos de suas grandes crises econo-micas ou sociaes. Para decretar-se o curso forçado da moeda, a primeira cousa de que se precisava, era

A Republica Oriental não tinha moeda, fiduciaria em ciculação; logo, não havia a que applicar o carso forçado. O effeito retroactivo e todas as viocarso forçado. O effeito retroactivo è todas as vio-lencias, que são inh-rentes a esse systema, pedião impedir que se desmoedasse o papel, que já estava em circulação, mas todas estas violencias serião inefficazes para dar a um papel, ha pouco emittido, a força expensiva, que só lhe podia vir, da confiança publica. Esse papel inutil e arrumador no mesmo tempo, pouco depois estaria convertido em divida nublica.

O Presidente da Republica julgava comtudo, que a força des acontecementos levaria a seu paiz o regi-men do papel-moeda, se a causa determinante de seus males fosse um desequilibrio metallico, que tivesse produzido a sahida de capital metallico, de que o paz precisava para satisfazer ás necessidades

de sua actividade commercial?

Em seu conceito, porem, não era essa a situação da Republica e tornava a appellar "para os mesmos algarismo-, afim de comprovar a existencia de um stack de 19 milhões em ouro, nos bancos, na circula-ção e em poder dos particulares. Reforçava, todavia, ção e em poder dos particulares. Reforçava, todavia, a argumentação, com a est tistica das entradas e sahidas e mercadorias da alfundega, já que o movimento de importação e de exportação é o que principalmente determina igual mivimento na mecia metall ca, com que se pagão os situes correspondentes. E terminava externando este profundo conceito: « Não é dinheiro, que precisamos crear, mas sim confiança. » Convidava a assemble legislativa a reconhecer o mesmo principio e a declarar publica e solemnemente a impossibilidade de emittir papelmosia de carso forçado. moeda de curso forçado.

a As invidas e os temores a respeito do regimen monetario, dizia elle, são mais prejudiciaes do que o proprio curso forçado. » Uma declaração no sentido indicado, seguida de factos de accordo com ella, dissiparia os temores, restabeleceria a confiança e os

capitaes ponco a ponco entraria em jogo. Em conclusão, o Presidente apre entava á consideração da Assembléa Legislativa um projecto de reforma da lei monetaria, que autorisava a cunhagem de 3 milhões de pesos em prata e um projecto autorisando a Junta de Credito Publico a emittir 2 milhões de pesos em notas desde 5 pesos até 10 centesimos.

Em meiados de Agosto, o Dr. Herrera y Obes convidou aos de agosto, o Dr. Herrera y Obes convidou aos deputados e sendores para uma reunião particular, em que lhes fez exposição detalhada do estado da fazenda publica, das di muições que se projectavão e dos meios estadados com o tim de equilibrar o orçamento geral das despezas, reduzin-do-o de 16 a 13 milhões. A opinião geral inclina-va-se a diminuir os impostos sobre os bens immoveis afim de applicar-lhes a contribuição territorial e o Presidente in licava a conveniencia de não alterar-se a lei, porque essa alteração transtornaria a rar-se a lei, porque essa alteração transformaria a base de todos os seus planos financeiros. Um dos deputados presentes impugnou as idéas presidenciaes com bastante vigor e energia. Chegou a dizer que, quando um Governo sentia-se fraco perante a opinião, devia abster-se de lançar mão de novos impostos ou de augmentar os existentes e até julgava que o Presidente não expuzera a verdadeira situação politica ou financeira que o paiz atravessava, naquella occasião.

O Presidente replicou que tinha dado conta exacta

da situação. Não pensava que os governos devessem seguir cegamente a opiniao publica, que em certas occasiões, precisa ser encaminhada energicamente. A maioria dos deputados resolveu sustentar na Ca-mara, o projecto, tal qual lhe fora apresentado pelo Poder Executivo.

E' tempo de voltarmos a tratar do emprestimo.

Em 22 de Agosto, dirigio-se o Poder Executivo à Assembléa Legislativa, communicando-lhe que aca-bava de receber de uma das principues casas bancarias da Europa o offerecimento de um emprestimo de cinco milhões de pezos em ouro, destinado à fun-dação do Banco Nacional. As condições est belecidas, isto é, juros, amo tização e taxa de collecação do emprestimo tornavão essa operação financeira uma das mais vantajosas que o raiz tinha realizado até então. O Governo ju gava dever chamar a attenção para os effectos e a transcendência economica e financeira dessa operação, que levantaria o cre-dito externo do paiz, ao mesmo tempo que dar-lhehia meios de resolver immediatamente a crise commercial Os emprestadores devião entregar ao Go-verno o importe total do emprestimo na primeira quinzena de Outubro, para o que era necessario que a lei au orisando essa operação fosse votada em Agosto. Seria demasindo extenso o estudo do com-plicado systema de timbres volantes, em cuja especie o Governo devia pagar o importe total de serviços de juros e am rização do emprestimo, que se ele-vava a 10 800:000 e cojos *limbres* devivo ser dados em pagamento de direitos admaneiros. Começou uma nova espectativa. Um telegramma de Montevidêo, de 23 de Agosto, dizia o seguinte:

« Póde-se avaliar o effeito produzido pela noticia relativa á negociação financeira que occupa actualmentea a attenção do corpo legislativo pela attitude da imprensa desta manhã, que ainda não pôde sacu-ir de todo a admiração que lhe causou a leitura da mensagem enviada hontem, às camaras. A incertera man festa-se nos homens da Bolsa, que em sua maioria encolhem os hombros, esper ndo que os fu-ctos provem o que os documentos officiaes, promet-

O certo è que o projecto foi votado, immediatamente em ambas as camaras. A questão era « grave e urgente». O texto do projecto foi transmittifo pelo telegrapho à Paris. Começon então activa troca de telegrammas entre os contratantes do empres-timo e o Presidente da Republica. Apesar de tudo ignorava-se quaes erão os contratantes. Um jernal desse que o intermediario era D. Henrique Kubly y Arteaga, nomeado ministro plenipotencierio junto ao Presidente da Republica Franceza, que recebera em

Março um telegramma, ordenando-lhe que não apre-sentasse suas credenciaes. Em 29 de Agosto, sou-be-se que 6 intermediario era c m effeito o Sr. Kably, em nome da casa Reinach & C., de Pariz. Kubly, em nome da casa Reinach & C., de Pariz. Cada dia trazia novas impressões. Os particulares pedido noticias por sua conta, usando do cabo telegraphico.

Dizia-se que a negociação era um facto, nada mais. Em 15 de Setembro, fallou-se de um telegramma do Sr. Kubly sonunciando que o Barão nada mais.

telegramma do Sr. Kubly aununciando que o Barão Reinach celebraria uma reuntão dos possuidores da divida consolidada apara tomar em consideração à uma proposta de cujo resultado o proprio Barão Reinach a em pessoa a daria conta ao Presidente.

Em 31 de Outubro, chegárão de Pariz noticas desoladoras: O telegramma não era de Kubly nem do Barão de Reinach, mas sim de um empregado da chancellaria oriental, comunicando, com laconismo cruel, que não havia mais esperanças a respeito da negociação do emprestimo. Nem por isto se desancima. anima.

As camaras votárão e o Governo promulgou a lei autorisando a cunhagem de tres milliões de pesos em prata e esta resolução coincidio com a notícia da resurreição do emprestino

O S., Rosell recebera um telegramma, annunciando que a negociaç o estava terminada e que poncos dias depois o syndica o depositaria a garantia de 20.000 libras. Esse telegramma quasi que chegou juntamente com um do r. Kubly ao Presidente, assim concebido a Tudo concluido, a Emquanto esse mysterio se aclarava, o Governo celebrou com o Sr Juan A. Barriga o contrato sobre cunhagem da prata. A cunhagem devia ser feita na Casa da Moe la de Sanvalor de 400,000 pesos, deverá estar em Montevidéo em fins de Fevereiro deste anno. Em 26 de Outubro recebeu-se um telegramma izendo ter-se assignado o contrato do emprestimo e depositado as 20,000 libras. O Presidente mostrou o despacho aos minis-tros e recebeu suas felicitações. Um segundo tele-gramma ao Presidente estava concebido nos seguin-tes termos: « Deposito de accordo feito com as pre-scripções da lei. A casa bancaria communica directa-mente a V. Ev. mente a V. Ex. »

Em 5 de Novembro recebeu o Presidente outro telegramma de Kubly em que este dizia ter sido entregue o deposito ao Barão Reinach. A 19 annunciou-se que o Presidente recebéra outro despacho, dizendo que não se devia pensar mais no empres-

timo.

A 21 chegon a noticia da morte do Barão Reinach.
O dia 31 de Outubro era o ultimo do prazo fixado
pela lei para a realização do emprestimo e passou
distrabidamente. O desastre, era, pois, completo e

O relatorio apresentado pelo Ministro das Relações Exterio es. Dr. Jono Frederico Elmore, ao congresso ordinario, contém interessantes consider ções, que ordinario, contém interessantes considerações, que não se applicão sómente ao P rú e que dão idéa bastante clara e execta das agitações por que tem pass do e passa o povo pernano, reflectidas naturalmente na mobilidade e instabilidade das opiniões e dos cargos publicos. Referia se elle a natabilida a le política, vendo nella a causa de muitos males. Não só paralysa todo progresso, mas também produz uma retrogradação moral e material, interron, pendo e perturbando constantemente, nos seus trabalhos, nos conselheiros constaucionaes do Poder Executivo. Uma administração de quatro annes, com rejetidas modificações no seu pessonl, não produzirá nunca al-guma cousa séria, grande e fecunda em prôl da Nação. Por ahi vê-se que as reflexões do ministro Nação. Por ahi vê-se que as reflexões do ministro erão graves censuras aos espiritos impacientes, que perturbão o pensamento e a acção do Governo, quando este mais necessita de calma e serenidade e quando mais de que nunca precisaria ser acompanhado e fortalecido pela opinião uniforme do seu paiz, em presença das graves compleações da policie internacional, que absorvem toda a sua attenção e que reclamão todos os seus esforços, porque de sua acertada resolução depende a reinvidicação dos direitos mais preciosos da soberania e até mesmo a propria existencia da Nação.

As repentinas mutações no Governo do Presidente,

As rejentinas mutações no Governo do Presidente, accrescentava o ministro, obedecem a duas causas principaes: a primeira é a opposição irreflectida das camaras legislativas; a segunda consiste em certos acontecimentos de política interna ou de caracter pessoal, no seio dos gabinetes, Resulta disto a pa-ralysação dos trabalhos legislativos, de noras nas so-

ralveação dos trabalhos legislativos, de noras nas so-luções das questões pendentes e prejuizo dos inte-resses nacionaes e internacionaes.

O ministro demonstra logo que essa apreciação não é caprichosa nem duada pela susceptibilidade de um funccionario ao qual desagradão as fivres mamfesta-ções da opinião. Na occasião em que o Dr Elmore foi chamado para exercer a pasta do Exterior, era realmente complicada a situação internacional do Peru. Approximave-se o dia decisivo em que devia resolver-se o conflicto entre os partidos armados do Chile; havia em Lima um encarregado de negocios e Chile; havia em Lima um encarregado de negocios e um agente confidencial chilenos, com idéas e pretenções opposta- e aguardava opportunidade para ser receb do um novo enviado e ministro plenipotenciario do pre idente Balmaceda, que pedia a entrega imme-diata do vapor Mapacho. O ministro de França exi-gia do mesmo modo a decisão sobre a questão Dreyfus e urgia dar solução ao tratado de limites com o Equador. Finalmente, as legações estrangeiras pedião com insistencia a resolução de numerosas re-

clamações pendentes. Era, pois, grave, delicada e mesmo anguetiosa a situação do novo Ministro das Relações Exteriores do Perú. Apezar das censuras emittidas pelo ministro no sea relatorio, no me-mo dia em que elle assumia a pasta, havia no Senado graves intrepellações, como fim de promover um voto de censura contra o gabinete e algum tempo depois elle cahia do min sterio

presidido pelo corenel D. Juan Ibarra. A vida publica do Perú esteve concentrada na questão internacional. Não ha nação alguma que se

resigne a perder pela sorte variavel das armas ou sob a lei do vencedor uma parte de seus dominios soberanos e ainda menes devia resignar-se o Perit, attendendo-se a snas condições especiaes e as mesmas bases do tratado de Ancon, em virtude do qual vio passar para jurisdicção a heia as provincias de Tacna e Arica, pelas quaes devia despertar-se mais do que nunca o sentimento da máe patria.

Todas as outres questões deviño curvar-se aute essa preoccupação fundamental e desapparecer diante do interesse supremo e do perigo commum da nacio-

nalidade.

A's vezes, nas manifestações do patriotismo alarnado trabia-se profundo desalento. Os jornaes mais importantes trazião arti-os, em que se reflectia immensa tristeza, considerando ameaçada a autonoma nacional. Em meiados de 1892, circulárão os mais singulares beatos. Fallava-se de uma triplice alhança entre a Belivia. a Republica Argentina e o Perú, com o fim de declarar guerra ao Chile. A imprensa apressava-se em agasalhar e commentar neticlas tão alarma tes, dando-lhes prestigio, quando ellas se harmonisavão com as preoccupações ou aspirações populares. E' indubitavel que essas versões ligavão-se intimamente às difficuldades que surgião entre as relações do Chile como Perú. A imagimição popular procurava um desenlace ines-perado para tão ruidoso pleito e punha em contri-buição tudo quanto podía concorrer e prestigiar essa allucinação. A chancellaria do Chile parece ter feito um protocollo com o ministro francez, cujos antecedentes vamos recordar. Pelas clausalas do tratado de paz, que p z termo á guerra do Chile com o Perú, em 1883, o Chile devia occupar durante dez annos, as duas provocias permanas productoras de guano, Tacna e Arica. No fim desse prazo, a posse final desse territorio seria resolvida por um plebiscito e o paiz que o alcançasse em sen favor pagaria ao outro dez milhões de pesos.Entretante, o Chile tomacontro dez milioes de pesos. Entrefante, o Cinte tomaria à sua conta a exportação do guano, reservando
para si a metad e dos productos, que della re-ultassem e depositando o resto no Banco de Inglaterra, em henchicio dos credores do Perú, principalmente os francezes, cujos emprestimos havião
sido realizados sob a garantia da producção do guano.

Em virtude desse accordo, depositou-se no Banco de Inglaterra cerca de 2.700 000 pesos, ao passo que a quota do Chile era empregada em titulos de 4 1/2 º/o. Diz-se que o ultimo protocollo feito entre o ministro francez a chila estableaca manda de la companyo de francez e o Chile estabelece uma distribuição pro rata entre os credores desses 2.700.009 pesos e esta-belece ainda mais que 20 % da quantia recebida pelo Chile e empregada em titulos de divida será igual-mente entregue aos portadores francezes de titulos pernanos. es credores francezes devião considerar pernanos. 's credores francezes deviao considerar esse pagamento como liquidação completa de todas as suas reclamações contra o Chile, resultantes da guerra do Perú. Diz-se tambem que, por artigo secreto do protocollo, a França obriga-se a manter a preponderancia do Chile no Paciñeo, emquanto que este reconhece aos credores francezes o direito de serem pagos com a indemnisação de dez milhões, o que faz presumir que Tacna e Arica ficariao em seu poder e que seria essa nação (o Chile) que pa-

garia, por consequencia, a indemnisação, pois se o Perú as recobrasse, pagando o resgate ao Chile, não se mostraria este tão generoso para com os credores se mostraria este tao generoso para com os credores francezes, nem tão disposto a ceder-lhes sua porte. O que ha de verdadeiro, a respeito dessa ultima asserção? E' presumivel que semelhante supposição não seja justificada. Seja como for, o certo é que os accordos celebrados entre o representante da França. accordos celebrados entre o representante da França e o Governo do Chile levantárão energicos protestos da parte do Governo e do poyo permanos, que rejeitão as pretenções francezas, não reconhecendo-lhes base legal alguma e, por outro lado, mo admittindo que outra autoridade, fóra dos tribunaes permanos, estabeleça sua varidez. A aspiração permana é a desforra e o resgate do territorio occupado pelo Chile. O Perà actualmente esta de posse de voltosos elamentes da grança da quientes que reference sufficience sufficien elementos de gaerra, adquiridos na Europa, suffi-cientes para armar 50.000 homens. Pôde mobilisar, sento preciso, 10.000 homens armados com espingardas de repetição as mais aper-

Conseguirá e Perú resgatur Tacna, Arica e Tara-paca, mediante o desembolso de 10 milhões de pe-

paca, mediante o desembolso de 10 milhões de pessos fortes ou consegui-lo-ha pela força?

«Recorda-se o facto de ter sido a França anniquillada pela Allemanha, como o Perú foi deva-tado pelo Chile. Passado um decennio, a França apresentou se de cabeça erguda e com sufficiente vigor para tirar tima desforta à sua vencedora. Porque não haverá igual reacção no Perú? O patriotismo não está nem morto nem adormecido. O exemplo retempera a moral. Os exercitos, hontom derrotados, podem ho e ser temidos e respeitados. Será tado isto chimera e allucinação ou ha alguma cousa de real nos conflictos imaginados? E' isto o que vamos vêr.

Ha verdadeira anciedade em conhecer exactamen-te o estado das relações do Chile e do Perú e em saber qual a direcção, que tomao em ambos os pai-zes, as idéas dos h mens publicos, e em que sentido se inclinão no tratar-se de uma questão de interesse vital para a nação peruana:—a questão de Tacna e Arica. Por mais que a diplomacia haja querido man-ter-se em reserva a esse respeito, a excitação popular no Perú tem arrancado, sem divida alguna, as declarações contidas em seus documentos officiaes. O mais precioso de todos elles é o recente relatorio do Ministro do Exterior, a que já nos referimos e ao qual voltaremos immediatamente. O Governo pequal voltaremos immediatamente. O Governo peruano não acreditou que o Chile pretendesse insis ir em ad antar as negocições relativas às provincias, cuja sorte depende do plebiscito estipulado ou em propor outra solução que não fosse a já estabelecido, à vista das reiteradas declarações feitas pelo Chile, no sentido de manter e cumprir estristamente todas as clausulas do tratado de paz, consequencia de uma desastrosa guerra. O artigo 3º desse pacto estabelece o prazo de 10 annos, passado o qual effectuar-se-na o plebiscito relativo a Arica e Tacna e nunca o Perú pensou e desejon abrevia-lo, salvo se fosse para voltar a entrar na posse das provincias em caução. As instrucções, que o Governo peruano havia dado ao seu ministro em Santiago, referiao-se ao dessacao seu ministro em Santiago, referiao-se ao dessac-córdo existente entre os dous paizes relativamente á execução do protocollo de 8 de Janeiro de 1890, complemento do contrato chancellatorio da divida externa do Perú, e em particular, á distribuição do deposito no Banco de Inglaterra, sobra o qual o Chile não havia querido entender-se directamente com nenhuma das nações interessadas, isto é, a Grã-Bretanha em nome dos possuidores de bonus e, a França pelos pretensos creditos Dreyfus. O protocollo de 8 de Janeiro de 1890 em seu artigo 12, paragrapho A, estabelece o seguinte: «50 °/o do producio liquido dos guanos vendidos de 9 de Fevereiro de 1892 até a data em que termine a exploração desse adubo por conta do Governo de Chile, será entregue ao comité que representa os possuidores dos bonus daquelles emprestimos. O producto desta exploração, isto é 50 %, foi depositado para o Chile e continuará a dapositar-se, até a indicada liquidação, no Banco de inglaterra, e deverà ser distribuido de conformida-de cum os artigos IV, VII e VIII do tratado de paz de 1883. a

Surg o uma desintelligencia na applicação pratica Surg o uma desintelligencia na applicação pratica desse paragrano e não pode dar se cumprimento ao potocollo. A guerra civil do Chile, que tebentou em daneiro de 1891, contribuio para postergar a consideração dessa questão, famentando muito este facto a Governo do Perú. Quando o ministro pernano em Santiago, cumprimdo as instruções de seu Governo, estorça a-se por consegnir ama solução a respeito do ponto causador da desintelligencia, foi sorprendido pela ingerencia que, do modo mais extruordinamo, mesperado e irregular, dava o Ministro do Extenor do Chile, nesses assumptos, ao ministro francez. for do Chile, nesses assumptos, ao ministro francez, Mr. de Bicourt, fazendo o assistir a umo das mais ampor antes conferencias, que celebrar com o mi-matro permano. Essa intervenção dada a uma terceiantro peruano. Essa intervenção dada a uma terceica potencia, que mão tinh o direito de intervir sem
ao menos previo acrorda da outra parte, nas conferencias em que o Perú ventilava com o Chile suas
respectivas que tões, impressonad desagratavelmente ao Governo do Perú: « Grande foi, pois, minia so preza, dizia o Ministro do Exterior do Perú,
quando recebi o officio do Sr. Rivas, (ministro peruano em Santiago), expondo detalhadamente essa
conferencia preparada pelo Sr. Castel ou, e na qual
ou ava-se fazer reviver a msolita pretenção de applicar no supposto ciedito de Dreyfas os dez milhões
do resgate de Taena e Arica—pertenção contra a
qual mão só protestirão dignamente os mens antecessores neste ministerio, como também foi pulvericossores neste ministerio, como tambem foi pu veri-sada e sem replica por elles e pelos predecessores do mesmo Sr. Caste lon.» Referia-se o Sr. Elmore à mota que o antigo Ministro des Relações Exteriores do Chie, o Sr. Godoy, dirigio ao representante fran-cez M. Armand, nota que poz termo às suas preten-ções e à sua propria missão, cujo desastre foi com-pleto. Também para a boa comprehensão desta complicada questão, é preciso recordar os antecedentes referentes à missão Armand e à attitude, que por esse motivo assumio o Governo do Chile, em 1890. Na supposição de que o Governo chileno estivesse incinado a por à disposição do Perú a quantia de 56 milhões de francos. M. Armand pretendia que essa quantia lhe fisse entregue immediatamento pelo Chile, para pagameno da questão Dreyfus, attendendo às responsabilidades que attribuía ao vencesior pelo facto de reter as provincias, cujos productos naturaes erão garantias hypothecarias dos credires do Perú. O Chile regeitou, entã essa theoria. Não reconhecia ostros impostos nos territorios peruanos em seu poder, semo os determinados no tratado de Ancon; não respondia por dividas que não coatrabira, que mão reconhecia e que não lhe forao impostas por esse tratado. plicada questão, é preciso recordar os antecedentes

que não contrahira, que não reconhecia e que não lhe forao impostas por esse tratado.

Querendo ajudar o Perú no accordo com todos os seus credores, o Chile fizera-lhe espontaneamente as concessões comprehendidas no tratado de 8 de Janeiro de 1890, e offerecêra lhe atê 14 milhões em prata logo que os territorios de Tacna e Arica fossem incondicional e immediatamente incorporados un territorio cuidam, electa pron sta, dizia o ministro ao territorio ciuleno, «Esta prop sta, dizia o ministro Godoy, não foi aceita pelo Governo do Perú e posto que o Governo chileno pense que esse podia ser um meio de alliviar a sua situação finaceira e que lhe permittiria dispôr de recurses para um accordo equi-tativo com os credores francezes, resolvendo ao mesmo tempo a questão de Tacna e Arca, não lhe cabe por isto senão a satisfação de ter manifestado mais uma vez o e-pirito de equidade o de constante deferencia para com o Perú e seus credores...»

O actual ministro Elmere manifestava-se sorpren-dido pela reacção inesperada sobrevinda nas idéas e no procedimento do gabinete chileno, qualificado por elle de violação dos comprom ssos internacionaes e até de tentutiva para perpectuar a conquista o os despojos. O representante do Perú em Santiego re-jeitou peremptoriamente a exigencia do ministro francez.

Então, o ministro Castellon insinuou a idéa do Governo peruano aceitar a arbitragem para resolver a questão Dr. yfus, proposta franceza que elle taxára de inconveniente em Outubro do anno anterior. Finalmente, o ministro chileno declarou que a opposição do ministro francez impedia a continuação das negociações.

O representante do Perú por esse motivo pedio novas instrucções ao seu Governo e este discutia tão grave questao, quando deu-se a renovação ministerial de 30 de Junho. Deu-se antes o mesmo em Santiago, sendo o Sr. Castellon substituido pelo Sr. Izidoro Eriazuriz. A substituição do Ministro do Exterior no Chile determinou uma mudança política a respeito da questão permana. E' de de entro que tomão corpo as negociações com o ministro francez e que se aprompta o protocollo, a que já nos referimos antecipademnte. Em meiados de Agosto, chegou ao Perú a noticia desse accordo com variantes caprichosas.

Ao passo que no Chile, affirma-se com referencia a uma informação do Ministro Errazurz, que o Governo periano se deu por satisfeito com as explicações da chancellaria de Santiago, esse Governo pelo contrario, contirma seu protesto e envia um novo agente em missão especial ao Chile. As Camaras pernanas encerrárão-se em Novembro. Nessa occasião o presidente da Camara dos Deputados, referindo-se às neguciações pendentes entre a França e o Chile, disse que a Camara não tivera conhecimento official dessa que tão tao importante, que exige detido estudo; mas tinha a convicção que o Governo havia de resolvé-la com acerto, tendo o firme proposito de manter incolume a independencia a integridade nacionaes.

Tal é até agora o estado desta tão grave questão, cujas complicações não se pôde prever, mas que ameaça perturbar u vamente a harmonia dos Estados sul americanos, se o Governo Chileno, inspirando-se em sentimentos de equidade e de justiça internacional não tencionar dar a esse conflicto a unica soloção definitiva, isto é, — a entrega das duas provincias, retidas, por largo tempo, sob a lei do vencedor.

A questão de limites com o Equador estava sujeira ao arbitramento, quando esse julgamento ficou suspenso, submettendo-se directamen e ao Congresso Peruano o tratado feito de combinação com a chuncellaria do Equador.

O Congresso resolveu modificar em duas partes a linha ajust da entre os plenip-tenciarios dos dous Governos, pensando conciliar melhor assim as exigencias políticas e os interesses dos dous paízes. O Governo do Equador, porém, observou que a tratado não podia ser molificado pela sua inturiza e pelo seu alcance e que uma rescisão era constitucionalmente impossível uma vez approvado o pacto pelo Congresso equatoriado. Entretanto o arbitramento estava peralysado na côrte de Madrid. O representante do Perú preparava-se para fazer nova defeza dos direitos de seu paíz, se de parte do E pador houvesse novas allegações.

O Perú conseguio resolver com o Brazil as questões, que estavão pendentes, entre as quaes a principal é a que lança varios impostos sobre o commercio fluvial e sobre as mercadorias peruanas em
transito. O tratado celebrado pelo Dr. Seoane com
o nosso Governo, abrange tres pontos: lº, consagração do direito de livre commercio no Amazonas,
não só no sentido de estarem as aguas deste rio
desembaraçadas para as bandeiras dos dus paizes,
mas tambem no de não pagarem nenhuma especie
de impostos as mercadorias que entrem, salvando-se
diversos inconvenientes existentes entre o Pará e
Manãos pera a introducção de artigos europeus em
lquitos, sem que disto resulte fraudes em prejuizo
do fisco brazileiro; 2º, alfandega commum na boca
do rio Arari afim de impossibilitar o contrabando

que se faz com prejuizo dos dous paízes por causa da facilidade que ha nesse rio, em transportar as mercadorias de uma margem para ontra com o intento de escapar aos impostos; 3º, isenção reciproca de direitos para a produção nacional de ambos os paízes, entrada por meio das vias flaviaes.

As alfandegas renderão em 1892, 5.735 942.68 soles. O commercio de importação e exportação elevou-se a 27.632.550.01 soles nesta proporção:

Segundo o balanço geral feito pela directoria geral do tredito Publico, havia em circulação em 23 de Junho de 1892 a quantia de 24.834.652.75 soles em vales de consolidação, emitidos para pagamento de diversos creditos. A divida productora de juros importava, em Junho ultimo, em 39.304.188.87. O total do arrecadado no anno economico de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1892 elevou-se a 8 608.042.87, tendo se pago no mesmo periodo 8.179.981,13 e ficando um fundo de reserva no valor de 428.061.74 soles. E' interese nie conhecer o programma administrativo do Ministro da Fazenda, Dr. Manoel Carbajal, exposto em poucas linhas uo preambalo do relatorio que, em 1 de Julho de 1892, apresentou ao Congresso do Peru. Considero altamente perigosa para a administração publica a mania imovadora, o prarido reformista, e-se afan systematico de tran-formar tudo o que existe, que arrasta ás vezes até o deploravol extremo de destruir o que é velho, ainda que seja bom, sómente para implantar cousas novas, posto que dellas resultem males e que, longe de facilitar, complica as mólas e entorpece o movimento da machina administrativa. Regula o seu procedimento de modo muito distante da propensão para reformas violentas, isto é, para aquellas não justificadas clara e plenamente pela sciencia e pela experiencia, sem cahir no extremo opposto, sympathico à co-servação de tado que é antigo. E' partidario do systema eccletico, es abelecido em um meio termo natural, fugindo dos extremos absurdos. Taes são os principios e as regras pelas quiaes o ministro pantou a sua conducta e não é difficil aprender nellas alguma cousa.

Nos primeiros dias de Junho, reunirão-se na secretaria de Fazenda, a convite do ministro, os representantes dos bancos, do commercio, industria e da imprensa para c aferenciar sobre o problema monetario, isto é, a depreciação crescente da prata. Alguns sustentárão a conveniencia de se limitar a cunhagem da moeda e de se tomar alguma medida para evitar a plethera do dinheiro que se notava na Capital.

Foi nomeada ama commissão para estudar a questão e dar parecer sobre ella.

As questões sujeitas ao seu exame são as seguintes: la, convém promover a alta no valor do sol de prata, segundo a taxa que regula nu Inglaterra? 2ª, até que taxa convém que haja o augmento? 3ª, quaes são os meios mais adequados para obter e augmento do valor do sol de pra a? 4ª, até que taxa é conveniente para os interesses da nação limitar o cambio, com relação a essa moeda?

Cotava-se então a prata a 29 ¾ peniques. Depois de grande discu-são resolveu-se adoptar as seguintes conclusões: 1.ª A alta do cambio era conveniente para os interesses publicos. 2ª, A alta devia ser de 4 peniques. A commissão, porém, dividio-se a respeito do terceiro ponto, isto é, os meios que convinha por em pratica para melhorar o valor do meio circulante. Alguns membros da commissão propuzerao varias medidas, mas a quêda do ministerio impedio que se adoptasse uma resolução sobre a de-

preciação da prata—mal que está causando verda-deiro terror no paiz e que se considera como a causa local de maior importancia do mal-estar economico que experimenta o commercio e a população.

A polifica interna agitava-se nos ultimos mezes do anno. A opinião dividia-se em tres partidos :—o que apoia ao general Caceres, a coalição União Civica,

formada pelos civilistas e o circulo parlamentar. Cin-coenta e dous representantes de differentes circulos políticos, não filados ao partido parlamentar, cele-brário uma reuniio na qual deliberárão sustentar e defender em todos os terrenos o direito dos povos de designarem livremente seus mandatorios. O milita-rismo ajaca violentamente a União Cívica. Um chefe militar disse o seguinte, em publicação recente: « A hydra do civismo começa a levantar a cabeça que é preciso esmagar.»

BOBLIVER

O anno de 1892 devia ser um anno de grandes agitações políticas nesta Republica, pois, tinhão-se de renovar os poderes publices, durante e-se periodo, em obediencia à constituição. A opinião dividia-se em tres partidos, o partido liberal, cajo chefe é o general Camacho; o partido democratico, dirigido por D. Gregorio Pacheco e o partido conservador ou recional cuias principaes persanalidades, são o Dr. nacional cujas principaes personalidades são o Dr. Aniceto Arce, presidente da Republica, ao inaugurar-se a campanha eleitoral, e o Dr. MarianoBantista, candidato designado para succeder-lhe no poler. O partido liberal celebrara um accórdo com o demo-cratico para guerrear o candidato do partido con-servador. Já em 18 4 o partido democratico transiservador. Ja em 18 4 o partido democratico transigira, fazendo um pacto de que nascen a presidencia
do Dr. Arce. O Presidente da Republica, na Bolivia,
é eleito por suffração directo e secreto dos cidadaos
no exercicio de sens direitos. O partido conservador levanton para a eleição presidencial a candidatura do Dr. Mariano Baptista, entro ministro pleniportogicio na Parablica. According a candidapotenciario na Republica Argentina, e os partidos liberal e democratico, unidos, oppuzerão-lhe esta fórmula eleitoral:—Camacho — Crespo —designados successivamente como candidatos para a Presidencia

e Vice-Presidencia.

Desde o principlo, a luta foi apaixonada e vic-lenta. Os dous partidos unidos accasavao ao Governo de proteger os seus amigos e de intervir nas func-ções privativas da soberania popular. Por seu lado a imprensa governista chamava-os de perturbadores da ordem publica e negava ao general Camacilo o di-reito de concorrer à eleição por ter estado a serviço do exercito peruano, na guerra contra o Chile. Houve tentativas de conciliação, pois unitos patriotas previño que a luta tevia ser intensa e ardente, mas não foi possivel chegar a um accordo e á vista disto, os partidos marcharão para as eleições, com seus re-spectivos candidatos e seus animos exaltados. Contribuia para aggravar a situação do paiz a insurreição dos indios, cujas invasões e atsavão grandes es-tragos. O general Gonzalez, à frente de tropas de infantaria e cavallaria, conseguto bate-los.

Apezar de tudo, de revoltas sangrentas, em determinidos districtos, as eleições realizarao-se em Maio, Sahio victorioso de luta o partido conservador, sen lo eleitos os seus candidatos, Dr. Mariano Baptista para Presidente e Dr. Severo Fernandez, para Vice-Presi-dente. Em 29 de Maio teve lugar um grande meeting em honra do Presidente eletto, que, nessa occasião, expoz largamente as idéas que levava para o Go-verno. Suas primeiras palavras forão de esquecimento e de conciliação. Pedia que todos cooperassem para o bem de Patria, olvidando odios e dissenções pro-vocadas pela luta eleitoral. Recordou aos militares o dever de se curvarem perante o voto da nação, aconselhando lhes que se acaute assem e vencessem ns rebellides que porventura surgissem Terminou o seu eloquente discurso, referindo-se à inauguração da Estrada de Ferro de Antofogasta à Oruro, com que se havia despedido do poder o Governo do Dr. Arçe. Em 15 de Maio realizou-se a solemne ceremonia, que, segundo uma testemunha ocular, era tão mages-tosa que imounha silencio á multidão. Pronunciarãose varios e eloquentes discursos, no meio de ardentes expansões e de indiscriptivel enthusiasmo. Numerosas medalhas commemorativas do acto forão distribuidas por entre os assistentes, havendo depois

um grande banquete, em que foi muito victoriado o Presidente Arce.

No meio de todo esse enthusiasmo, porém, havia alguns que absolutamente não o compartilhavão, contemplando os acontecimentos com aspecto somprincipio de Junho, circulavão rumores de revolu-ção em La Paz, que devia rebentar no dia em que o Congresso proclamasse eleito ao Dr. Mariano Ba-pilita. Os vencidos accus vao ao Presidente Arce, a Baptista e seus partidarios de estarem maccom-m nados com as influencias políticos do Chile, para vender-lhe se territorio boliviano. Não passava, porêm, isto de simples preoccupações, resultantes do mão exito de laboriosa e renhida luta. No meio das difficuldades, que obscurecião a política internacional, o Dr. Arce soube manter com a Republica do Chile culdades, que obscurecião a política internaci nal, o Dr. Arce soube manter com a Republica do Chile as mais cordiaes relações. O Chile elogiava a política do Governo da Bolivia, por ter este se apressado a reconhecer o direito de belligerancia á junta constitucional de Governo, que se constituio afim de combater a autoridade de Balmaceda.

Os liberaes aproveitavao-se desses elogios para attribuir no seu Governo intenções anti-patrioticas e inconci laveis com a soberania e independencia de seu paiz Chegou-se a dizer que o Congresso Chileno re-jeitava com desdem o tratado de venda do litteral boliviano, o que pelo menos fazia suppor a exis-tenem de um tratado em que a Bolivia fazia conces-sões territoriaes ao Chile. Com effeito, entre o re-presentante chileno e o Ministro das Relações Extepresentante chileno e o Ministro das Relações Exteriores da Bolivia, chegou-se a estabelecer certas bases de um accordo, que foi levado ao conhecimento do Congresso boliviano, onde encontrarão accitação. Mas nem as bases forão submetidas no estado do Congresso chileno, nem a negociação foi ávante. Não houve tratado, ficando tudo no stata quo. Assim o declarava a imprensa official da Bolivia.

Em vesperas de verificar-se o escrutinio da eleição presidencial, cuja acclamação devia fazer-se em de Agosto, julgou-se imminente um movimento revolucionario.

O Presidente Arce, de accordo com seu conselho O Presidente Arce, de accordo com seu conselho de munistros, tomou medidas energicas, declaran lo a Republica em esta lo de sitio, prenden lo e desterrando varios membros do portido liberal, entre os quaes figuravão o general Camacho e alguns dejutados ao Congresso, Depois desse acto, o Congresso, que se compunha de 85 conservadores e 31 liberaes — expulson do seu seio nos deputados que tinhão assignado uma reclamação dirigida ao Governo, desenvadores da seu procedimento.

assignado uma reclamação dirigida do Coverdo, à cerca do seu procedimento.

Em 11 de Agosto, dejois de tão lamentaveis suc-cessos, o Dr. Mariano Baptista, perante o Congresso, assumio a presidencia da Republica. Em seu dis-curso, declarou que entrava para o Governo com inteira liberdade de espirato e que devia profunda de la configura apublica.

gratidão à confiança publica.

E terminou, dizendo: "Nenhum homem político da Bol via, entre os nossos con emporaneos, tem sido mais insultado do que en Esqueço-me de-sa diffamação, que foi constante, de tal modo que só poderei explica-la dizendo — não conheço aos meus detractores:

Um dos primeiros actos do novo Governo consistio em apresentar ao Congresso um projecto de lei, estabelecendo que a contribuição macional prescripta pela lei de 16 de Outubro de 1880 é obrigatoria para todos os habitantes da Republica, desde 13 até 50

annos, excluindo sómente o saxo feminino.

Essa contraibuição tem por fim a abertura e conservação de estradas, para o que exige a lei o concurso de todos os habitantes dos districtos ruraes.

Um artigo da lei determina que os individuos, que, pela natureza de suas occupações ou qualquer outro motivo, não possão concorrer pessoalmente para o dito trabalho, deverão pagar a diaria respectiva ao preço corrente no lugar.

A 15 de Outubro encerrou-se o Congresso Nacional. l'or esse motivo, o Ministerio do Governo e Colonisação dirigio importante circular aos prefeitos dos departamentos, dendo-lhes conta dos trabalhos legislativos. O acto mais notavel realizado pelo Conlegislativos. O acto mais netavel realizado pelo Congresso consistia na verificação do voto po ular, por meio ao escrutinio presidencial, aFica proclamada, dizia o ministro, a lei de demecracia pelo poder legislativo, com a fe dada ao povo, de que sen voto é soberano, que a maioria a soluta decide toda a controversia nos colegios eleitoraes, a Em sua circular activada a controversia nos colegios eleitoraes, a Em sua circular activada a controversia de contra de controversia cular referia se elle à opposição e protesto feito contra os actos legaes do Poder Legislativo por um grupo da Camara dos Deputados, que esta hayla sepa ado de si. Dizia em seguina que as Camaras ordinarias de 1892 tunhão de preferencia ded cado sua attenção ao estudo das mais graves questões inter-nacionaes, dando a algumas delhas soluções as mais satisfatorias, que garantico e asseguração as boas relações da Bolivia com as nações amigas.

Approvárão e ractificação accrescentava o ministro, o tratado de lumites com a Republica Argenmistro, o tratado de mintes em a República argen-tina, terminando as-im a mais antiga e persis ente questão que temos sustentado a respecto de limites, afim de tornar mais estreitas e cordines as nessas relações com a Republica irma. Approvárão o tratado de amisade com a França, ligando nos assim com aqueila Republica do velho continente a Essas declarações erão muito importantes e tran-quillisadoras, nois os igonass e os telegranhos da

Essas declarações emo muito importantes e franquillisadoras, pois os jornaes e o- telegraphos da Bolivia e do Chile davão em fins de Novembro, com ar de mystemo, a noticia de haver-se encerrado o Congresso boliviano, denois de ter celebrado dez sessões secretas sobre as relações com o Chile, a Republica Argentina e o Perú.

Republica Argenima e o Peru.

Ontra lei notavel era a da conscripção militar que, segundo o Ministro do Governo, fara época na legislação de guerra da Bolivia.

Creon-se tambem a junta de credito publico e a superintendencia das alfandegas e foi sanceionado o orgamento-financeiro para 1893, com um requeno deficit que o Governo tenciona solver.

Em Dezembro a situação política parecia modificarse. Algans emigrados regressavão e mesmo entre aquelles sobre os quaes pesava um decreto de des-terro, algans havião que estavão dispostos a apro-veitar a primeira opportunidade para fazer o mesmo, sentindo a mysteriosa attracção da patria e sua amarga nostalgia.

Segun lo o relatorio apresentado as camaras legis-tivas de 1892 pelo Mini terio da Fazenda, a arreca-dação nacional em 1891 subia a perto de 4,000,000 bolivianos, havendo certo excedente sobre as rendas calculadas, que importavão em 3,321.780. As despezas forão orçadas para este anno em 3,6 3,698 bolivianos, mas este limite foi excedido, deixando

um deficit de 800,000 bolivianos. O total das entraum deficit de 800,000 belivianos. O lotal das entra-das da alfandega no semestre encerrado em 30 de Junho ultimo alcancou a 784,634,35 bolivianos, sem incluir os rendimentos das alfandegas de Myun, Puesto Suarez e Villa Bella, que se calcula ter pas-sado de 300,000 bolivianos. A divida externa e in-terna reunidas importavão, no anno de 1891, em 8,48,189 bolivianos, assim divididos:

A divida interna augmentou desde então em 2,000 000, mais ou menos. A limitação da divida publica é um phenomeno que merce attenção, principalmente se se compara a Bolivia com outros Estados americanos. Não é porque lhe baja faltado occasião de comprometer-se em grandes operações de credito, nesses utimos anuos, m-s porque teve a felicidade de ser governada por homen- prudentes, nas só nos negocios publicos, como tambem nos negocios particulares—grandes trabalhadores, que souberao admin strar seus propries interesses, sem coberao admin strar seus propries interesses, sem coberno admin strar sens proprios interesses, sem co-nhecer a febre das especulações arriscadas e que nhecer a febre das especulações arriscadas e que applicavão immediatamente á administração publica os princípios em que panthão sua comucta particular. Desse facto nacem outras circumstancias favoraveis para a Bolivia. A moeda boliviana de piata, cobre e nickel corre a par com a nota bancaria, que é ainda a preferida nas pequenas negociações. O estado dos bancos é satisfactorio e seu movimento no primeiro semestre de 1892 dá idea da importancia das transacções. A circulação das notas do Banco Nacional era de 4,213,431 90 bolivianos e a do Banco de Potosi era de 1,794,168. a do Banco de Potosi era de 1.794.168.

As emprezas mineraes tomárão grande incremento. principalmente nas minas de Oraro, Huanchaca e Colquechaca, que realizão exportações consideraveis Colquechaca, que realizão exportações consideraveis para os mercados da Europa. Fundou-se uma grande sociedade para unificar as emprezas mineraes do districto de Colquechaca. A nova empreza tomou o nome de a Companhia Colquechaca Aullagos de Bosivia ». A escriptura publica social dessa companhia fórma um grosso volume de trezentas e quirrenta e oito paquias e só por sello pagou-se ao Estado a somma de 12 600 boltaianos. O territorio argentifero, de que e praprietaria a companhia, mede muitos mide que é proprietaria a companhia, mede muitos mi-lhares de metros quadrados e é o mais rico do famoso districto de Colquechaca. Possue seis galerias e varios kilometros de vias ferreas, dotadas dis respectivas de vias ferreas, dotadas des respectivas occamentos de vias ferreas, dotadas des respectivas occamentos en esta dividada em 12,000 acções. A transacção importou em doze milhões e seiscentos mil pesos. Calcula-se que sómente tres das emprezas unificadas, com um trabulio algumas vezes interrompido nos ultimos dez annos, produzirás mais de 40 milhões de bolivianos.

A immigração continua, sendo quasi nulla, devido, sem duvida, às vicissitudes do paiz. Um industrial emprehendedor, o Sr. Luciano Butello, abrio, por sua conta, uma estrada das Yungas, de la Paz, ao interior do departamento de Bené. E-se caminho será de grande utilidade e contribuirá para o desenvolvi-

mento industrial dessas ricas regiões.

O sentimento religioso tomava grande impulso. E' notavel o facto de estar-se construindo quatro templos catholico: em La Paz, sem ontros recursos senão

os fornecidos pelos crentes.

Ultimamente, em Sorata, honve um grande încendio, que deixou na miseria a 1,500 pessoas. Nos escombros achárão cadaveres carbonisados, Em La Paz e em outros centros da Bolivia trabalha-se activamente para reunir recursos e soccorrer ás victimas.

CHILE

Concluiamos o nosso estu lo retrospectivo do anno passado, deixando suspensa a attenção publica com o grave conflicto suscitado com os Estados Unidos, determinado pelo incidente occurrido em Valparaizo com os marinheiros do aBaltimores e pela attinde assumida pelo Governo nascido da revolução para com a legação norte americana, onde se havião asylado varios cidadãos chilenos no serviço de Bal-

Ao começar o anno de 1892, realizou-se, como de costume, na Casa Branca de Washington, a recepção do cor o diplomático, apresentando se alli o minisdo cor o diplomatico, apresentando se alli o ministro chileno. Montt, que foi recebido com cordialidade. Sem embargo era grande a tensão das relações entre governos e povos. O presidente Harrison dispunha-se a submetter no Congresso a correspondencia official, e era opinião geral que as camaras incitarião o Governo a proceder com energia, vingando a honra nacional que julgação comprometida. Era notavel a actividade bellica na capital federal e o sanimos inclinação-se a admitir a evenderal, e os animos inclinavão-se a admittir a even-tualidade de uma guerra. As versões que circulação simultaneamente em Washington e Santiago erão em principio contradictorias. Emquanto em Washington se fallava de guerra, em Santiago circulava a noticia que a questão terminaria por um accordo, accrescentando-se que as autoridadea chilenas se mostravão d spostas a retirar is declarações do exministro Malta. O que é certo é que o ministro americano em Santiago havia dirigido ao ministro chileno um altimatum, emquanto a estação naval no Pacifico se reforçava aceleradamente. O tom eleyado da imprensa americana parecia o preludio de inevitavel compimento. A mensegem do presidente dos Estados-Unidos deu a ultima palavra:

O gabinet: calleno disnoz-se judiciosamente a dar no Guverno americano as satisfações que este recla-mava com todas as apparencias de justiça. Os asylados nas diversas legações estrangeiras em Santiago nation in diversas legações en algenta com sahirao dessa cidade em trem nocturno para Vil-paraizo, acompanhados dos ministros dos Estados-Unidos, Hespanha e Italia, Naquelle porto esperavaos o consul americano, que os acompanhou a bordo

do "Yorktown".

Pendente o desenlace definitivo dessa questão, foi interpellado o Ministro das Relações Exteriores sobre o estado das relações da Republica com o Governo norte-americano. O Ministro do Interior, na ausencia do sen collega, responden à interpellação, decla-rando que as questões pendentes seguião um curso pacífico e que se esperava terminassem satisfactoria-mente, abstendo-se de apresentar os documentos tro-

cados e tre os dous governos

Esses documentos form apresentados mais tarde e a sua publicação veio demonstrar que o ministro norte-americano em Santiago reclamava da chancellaria chilena, sendo lhe denegados a principio, os salvo-conductos que necessitavão os refugiados na legação para se trasladar a um porto estrangeiro. A legação americana havia recebido instrucções que a obrigação a insistir formalmente em que o respeito e a inviolabilidade devidos ao ministro dos Estados-Unidos e ao edificio da legação, ao mesmo

tempo que a livre entrada e sahida, deviño ser promptamente mantidos e observados. Não podia admittir o pretenso direito da autoridade, fosse ou nacional, para estabelecer uma especie debioqueio contra a legação. As ordens dadas pela autoridade local e reconhecidas como legitimas pelo ministerio, erão prender todas as pessoas que sahissem da legação, e os agentes de policia haviao chegado ao extremo de lhes prohibirem a entrada.

Taescrão as rec amações, que o Governo do Chile teve de satisfazer, cadendo a tempo, para evitar estereis e ruinosas complicações.

Nesse interim punha-se em discussão no Congresso constituido sob os auspicios do novo Governo, o re-latorio da commissão encarregada de examinar o projecto de accusação contra os ex-ministros do Governo de Balmacela. Approvado ummeliatamente na camara dos deputados, foi designada a comuissão que devia promover a accusação dante do se-nado. Ternou-se notavel o voto do deputado radical Mac-Iver que sustentou que Balmaceda só havia deixado de ser presidente depois que foi deposto pelas armas, e que os seus ministros, portanto havião sido ministros de directo, e mais tarde sustentou dontrina coherente, pugnando pela inamovibilidade dos juizes, quando se tentou iniciar a accusação dos juizes, quando se tentou iniciar a accusação contra os membros da corte de justica. Os depu-tados e senadores do antigo regimen focão processados perante a justica commun e presos muitos deles, a quem se negou a soltura mediante fiança.

Entretanto a crise ministerial vinha-se annunciando como consequencia dos principios proclamados pela revalução, e pelo novo regimen político estabelecido revolução, e peto novo regimen político estabelecido em seu nome. A divisão estava vivamente accentuada no Congresso, e na primeira opportunidade, o triumpho de um ou de outro grapo tinha que determinar ama crise no gabinete, uma vez que o principio que prevalecia era o do governo parlamentar. A eleição da mesa a l de Março deu triumpho a

uma maiorta occasional formada com votos de liberaes unidos à maioria conservadora. Essa votação produzio logo os resultados. Os ministros da guerra, relações exteriores e fazenda apresentárão a sua renuncia. Reunirão-se 48 deputados liberaes para se resolver e exprimir unanimemente o deseja de que o novo gabinete fosse nitidamente liberal com o pro-posito de apoiar o ministerio desse caracter que o presidente nomeasse. Essa tarefa, porém, não era facil e naquella situação era ardua a tarefa da or-ganisação do novo gabinete. Dado o voto da canão era mara, não se depositava confiança na manutenção do accordo, e temia-se que a qualquer momento se operasse uma scisão no seio da maioria liberal.

Decorrerão muis de trez mezes, antes que se re-solvesse a crise ministerial. Tratava-se de resolver se era possivel continuar a governar com um gabinete conservador-liberal, dentro das praticas parlamen-tares. Os ministros demissionarios entendião ser necessario um gabinete homogeneo que tomasse nas forças liberaes o concurso necessario para o Governo.

Estava, pois, quebrada a união politica que servio de base ao ministerio de Dezembro, e cada partido se encerrava dentro do seu criterio exclusivo para encarar a situação. A imprensa condemnava on applandia os liberaes, conforme as fileiras em que militava. Outros declaravão desvanecidas as esperanças de um solução de bem-estar e de concordia, apagando-se com ellas as generosas illusões de paz, que despertara o gabinete de Dezembro.

A 1º de Junho terminou-se o laborioso processo de recomposição, sendo aceitas as renuncias dos mi-

A 1º de Junho terminou-se o laborioso processo de recomposição, sendo aceitas as renuncias dos ministros e designados os successores. Formávão parte do novo gabinete os Srs. Barros Luco e Errazuriz, que havião sido objecto de um voto de confineça de todos os elementos políticos representados no Congres-o, quando se deu a crise. Os outros seus collegas reflectino as opiniões dos diversos grupos que formavão a maioria liberal parlamentar, á qual correspondia a direcção executiva do Governo.

respondia a direcção executiva do Governo.

Os ministros apresentárão-se no Congresso, onde o das Relações Exteriores, Sr. Errazurz, formulou o programma do Governo. A linha de conducta que havia de ser seguida com segurança, disse elle, seria aqu la determinada pelos acentecimentos de ordem nolítica, durante os tres ultimos annos, e especialmente a luta empechada de 1890. A tarefa da reconstrueção ainda não estava terminada, e muito havia ainda que extirpar das outras praticas e usurpações. O ministerio era composto de homens pertencentes a um só dos partidos unidos na campanha que procurava concluir homosamente; não se reconhecião adversarios; não provocarião com os seus actos nostificiades e procuraria inspirar a confiança. Em materia e eitoral, a sua atituade se pautaria pelo programma da resistencia dos partidos contra o regimen pessoal e dictatorial. Quanto á questão financeira, procuraria o ministerio seguir um systema de grandes economias, até que o paiz ficasse em condições de cobrir o saldo de 1891, on de effectuar o reseguire das emissões de papel moeda.

resgate das emissões de papel moeda.

Tal era em summa o programma do novo ministerio parlamentor, submettido às impressões mutaveis de uma seembléa inmaciente de mostrar a sua preponderaucia, por tanto tempo desconhecida. Não era mais solida que a anterior a base sobre que repousava a nova combinação. As eleições de Sejembro devião incubar nova crise. Os conservadores accosárão as autoridades de baverem intervindo e exercido pressão, Os liberaes desunciarão a intervenção violenta e odiosa dos padres, convertidos em agentes eleitoraes. A que tao foi levada à Camara dos Deputados, para onde correu o Ministro do Interior a defender o Governo das imputações que lhe fazião. Propondo elle que a justiça ordinaria fizesse o respectivo inquerito, foi essa proposta rejeitada por 25 vofos dos conservadores contra lõ. A maioria conservadora e a ratidade dos votantes explicava-se pelo facto de não term concorrido à sessão muitos deputados liberaes e tambem por não se apresentarem no recinto alguns que estava o a secretaria. Em 7 de Novembro, os ministros apresentárão no Presidente sua demissão collectiva, em vistude du nova votação havida por causa da eleição da mesa da Camara dos Deputados—votação que era considerada como hostil ao nivisterio.

O Presidente pedio que os ministros continuassem a despachar o expediente, emquanto não tomava uma resolução a respeito. Optava el e por este meio tendo em conta os giaves e argentes negocios dependentes do Senado e da Camara dos De atados e cuja postergação prejudicaria sériamente ao paiz. O Presidente convidou a dous membros notaveis do partido conservador, os Srs Izarrazabal e Wa ker Martinez, para ama conferencia sobre a situação política. Esta conferencia se realizou no palacio de La Moneda. As tentativas feitas para org nisar um ministerio conservador não derão resultado e ficou combinado que continuasse indefinidamente o gabinete presidido por Barros Luco, ao qual a Camara deu um voto de con-

fiança approvado por 39 votos contra 35, em sessão de 17 de Dezembro.

Em fins de Julho, o Ministro do Interior apresentou ao Congresso o relatorio correspondente á sua pasta. O ultimo documento desse genero fora apreentad em Junho de 1890. « Não é proprio da natureza deste relatorio, dizia o ministro, fazer uma relação historica dos successos do anno passado. Apezar disso, porém, considero importante deixar comprovado: 1º, que o attentado commettado pelo Presidente da Republica contra a Constituição e as leis foi preparado secreta e resolutamente desde o mez de Junho de 1890; 2º, que o crime tinha por fim substituir o regimen constitucional da Republica, estabelecendo um Governo tyrannico e absoluto ». O Sr. Barro- Luco, que fora presidente de Camara dos Deputados, no ultimo periodo do Governo de Balmaceda recordava a declaração feita pelo ministerio em Junho de 1890, perante as danas Camaras, segundo a qual elle prescindiria das opiniões do Congresso, por considerar-se presidencial.

Deputados, no ultimo periodo do Governo de Balmaceda recordava a declaração feita pelo ministerio em Junho de 1890, perante as dans Camaras, segundo a qual elle prescindiria das opiniões do Congresso, por considerar-se presidencial.

As polavras com que o ministro no seu relatorio commentou essa declaração, provavão que estavão cinda vivos os resentimentos da luta. A revolução era implacavel. Um chefe de estado, que se levanta em armas contra as instituições de que emana toda a legitimidade no exercício do poder publico, colloca-se voluntariamente fóra das leis protectoras da ordem social. São crimes esses que por sua notoriedade e transcendencia se provão por si mesmos. Trada em se por actos que são outras tantas vexações e extorsões contra a soberania navi nal, contra a existan a e funccionamento regular dos pod-res do Estavo e contra todas as garant as individuaes. O corpo de delicto está em toda a parte ;—documentos promulgados, com a apparatosa solem idade em manifestos e boletins, torturas e flagel-bs por agentes secretos, etc. A accu-ação ficava inscri ta e gravada com caracteres indeleveis de um extremo a outro da Re ublica. O crime era tão grande que excelha ás proporções norma-s de provas a que está sujeito o inquerito ordinario dos delictos dentro de um regimen legal. Assim, raccocciava á justiça revolucionaria, fria e implacavelmente, sem refletir um só momento que, por tal camínho, se chegaria facilmenta aos mesmos extremos que tanto incriminavao aos adversarios.

O Senado declarou un nimemente que, à vista das razões em que se fundaya a accusação formulada pela Camaria dos l'eputados contra o gai inete Vicuna, a questão era de sua competencia. Ao mesmo tempo, declarou vagas as cadeiras dos senadores, que pertencérão ao antigo regimen. A accusação, levada ao Senado pela commissão da Camara dos Deputados, pede que a causa se reduza à prova sobre estes factos capitaes:—prisões arbitrarias, flagellos e tormentos, violução de correspondencia, golpe de estado em Agosto de 1890, su orno do exercito, recrutamento por actos de força e violen ia, malversação dos fundos puol cos, suborno e fechamento dos tribunaes. Os denomentos devão ser oraes. O Senado fixou para ouvi-los um prazo que se foi prorogando successivamente. A commissão ficava autorisada a marcar os dias e horas de audiencia, em que devia receber as declarações, dando pienos poderes aos membros da commissão accusadora e aos accusados para interrogor as testemunhas que se apresentassem. O altimo prazo solicitado e concedido para ouvir os depoimentos vencia-se em 31 de Dezembro. Emquanto se preparava esse processo politico, o tribunal de la instancia criminal resolvia o processo ordinacio ordenado contra os sena ores e deputados ao Congresso Constituinte, condemn-adous a tres annos e um dia de recusão e a misabilitação absoluta e perpetua dos direitos políticos, mhabilitação absoluta para funcções e cargos publicos, durante o tempo da condemnação, e a pagar as custas, damnos e prejuizos que tivessem causado.

Igual pena era inflingida ao senadores e deputados

ausentes. Um deputado do Congresso Constituinte fez recursos de milidade contra essa sentença, fundando-se na incompetencia do juiz, na sua incapacidade pessoal para preferir a sentença, em não haver-se posto a causa em prova, em não ter havido citação legal para a sentença, em ter se feito falsas diligen-cias que havião servido de base ao processo e á sen-

cons que navino servino de base ao processo e a sen-tença, e, finalmente, em ter recahido esta ultima sobre pontos ainda não debatidos. O secretario do juizado certificou que, effectivamen-te, não fora notificada a ctaçã, para a sentença, vendo-se obrigado, por esta razão, a apresentar sua demissão. O promotor publico nomendo pelo Governo para iniciar e continuar a acção, afim de tornar effectiva a respon-abilidade criminal dos individuos que fizerão parte da corporação que, em 1891, se denominou Congresso Constituinte, revelou desde logo tão admiravel zelo em suas uncções, que, chegando ao sen conhecimento o facto de ter sido nomeado o Sr. Hermogenes Perez de Arce, secretario de uma commissão encarregado de esta lar a reorganisação dos serviços publicos on administrativos, denuncion-o immediatamente como um dos réos, condemna os em 1ª instancia a 3 annos de reclusão e inhabilitação absoluta para funcções e cargos publicos, entre outras penas ja indicadas. O Sr. l'erez de Arce foi membro do Congresso Constituinte, e a secretaria, para a qual acabava de ser nomendo, era um cargo on funcção publica, comprehendi a entre as inhabilitações, a que se referia a sentença de la instancia. Os co oneis Luiz Martinez, Jorge Wood e outros, recorrerto pe-rante a Cô te Suprema das ordens de prisão do commandante geral das armas, expedidas em consequen-cia da sentença do conselho de guerra de officines genaraes, approvada pela Corta de Appellação, con-demunado-os ao banimento. A Co te Suprema não aceitou o recurso.

Esta sentença foi rudemente atacada pela opposicão. Quando assim se procedia, com todo o rigor e inflexibilidade, contra os cidadãos e militares que tinhão prestad seus serviços ao Governo de Bal-maceda, recebeu o Presidente da Republica um telemaceda, recebeu o Fresidente da Rembica um tele-gramma do cardeal Rampoll , jedindo em nome do Papa, que se suavisassem as penas des presos chi-lenos, por cansa da celebração do 4º centenario do descobrimento da America. O conselho de estado nomeou logo uma commissão para tomar nota des desejos dos presas da Penitenciaria de Santiago e Talca, que fossem merecedores de indulto ou redu-ção do castigo, alim de satisfazer o justo pedido de Sua Santidade.

Entretanto, a opposição contra os poderes publicos continuava a organisar-se e redobrava seus ataques, sustentada principalmente pelos seus orgos na imprensa e estimulada por outras manifestações publicas ou particulares dos partidarios do antigo regimen, que t cavão a rennir, se arregimentavão e animavão à sombra de sua antiga bandeira. O par-tido opposicionista celebrou em 29 de Junho uma remi-o com o fim de tomar uma direcção política e de reorganisar-e para assumir a attitule que os acontecimentos lhe milicussem. A reumão foi presi-dida solo Sr. Zuarta dida pelo Sr. Zonarta, que pronuncion eloquente discurso, recapitulando as vicissitudes passarias. Fallou também dos vivos desalentos e das nobres impaciencias da mocidade, dos leaes servidores, que impaciencias da mocidade, dos leaes servidores, que expiavão nos carceres o stricto camprimento de seus deveres, dos que tinhão dado exemplo de patrio ismo, de abnegação e de acrysonada honestidade, etc., e, em nome de todas essas recordações, exhorton os patriotas a robustecer a obra da re-Constituição emprehendida, a Seriamos cegos e injustos, disse elle, se mão vissemos no caminho, que tencionamos percorrer, vestigios do sangue generos do grande martyr, a cujo tilento, previsão, generosidade, patrioti mo e outras virtudes civiens a situação actual tem dado tão assignalado relevo a Odiscurso do Sr. Zañarta foi vivamente applaudido, mas, ao ouvir-se as altimas palavras, a assembléa, vivamente impressionada, prorompeu em acclamações

à memoria do grande chileno, que cahio por suas virtudes. Foi tambem organisada nessa occasião a junta directora do partido, obtendo o Sr. Zañarta 1,293 votos e os seus collegas um numero mais ou menos approximado. A imprensa da opposição contanuo inculcando em seus correligi narios a noção da disciplina. Os opposicionistas deliberárão absterse nas eleições de Setembro. A commissão executiva do partido dirigio um manifesto nos seus correligiomarios políticos, aconse hando-lhes esse procedimento, a por não haver hoje no Chile liberdade de suffragio. suffragio.

Nos primeiros dias de Setembro circulou no Uhile o boato de que fora celebrada uma alli nça secreta entre o Perú, a Bolivia e a Republica Argentina contra o Chile. O Ministro do Exterior desta Republica foi interpellado na Camara dos Deputados a esse respeito e declarou que as relações d' C ile com os paizes visinhos erão as mais actisfatorias possíveis. Referindo-se à Republica Argentina, disse que a interpretação do tratado de limites apresentava certas difficuldades que se resolveria em breve, pois os governos A gentino e Chi eno tinhio combi-nado nomear um arbitro, que resolv ria a difficuldade existente tendo essas ideas mercendo da parte dos dous givernos o acolhimento o mais benevolo. Quanto ao Perú, decaron que este havia pedido ao Quanto ao Perú, declaron que este havia pedido ao Guile, como parte interessada, as explicações, a que tinha direito, por causa do protocollo assiguado com o ministro francez e que brevemente seria apresentario ao Congresso. Essas explicações, segundo o ministro chileno, tinhão sido dadas opportuoamente e recebidas com inteira satisfação, o que lhe perantia affirmar tambem que as rejações com o Perú entrariao em uma era de paz e de cordialidade, tão favoravel como nunca existira entre ambos os paizes, desde aig na amoss. O protocollo a que se refe la o Ministro das Relações Exteriores foi, com effeito, apresentado ao Congresso e discutido em sessão secreta.

sentado ao Congresso e discutido em sessão secreta.

Es Camaras approvárão-no e, promulgado a 30 de
Novembro, pode ser conhecido quatro mezes depois
de ter sido assignado pelo munistro chileno e pelo representante francez. Depois de tere a conferenciado a respetto da situação, em que se achavão os credores francezes, perante o tratado de Ancon e resuminto as negociações posteriores entre a ex chancellaria das duas neçoas, deliberárão eles protocoligar o convenio de que vamos nos occupar, examinando fiermente suas clausalas, attendendo a singular importancia desse acto internacional. O Governo do Chile desejava fazer desapparecer os inconvenientes que até agora tem frustrado as concessoes feiras por alla e Para escontacionale a la concesso de la concess le no l'e n espontaneamente em Janeiro de 1890. eile no l'e in espontaneamente cm Janeiro de 1890, afim de facilitar-lhe o accordo de sua divida externo A fizer essas concessões, não estava nem pou le estar no animo dos givernos signatarios do protocollo de 8 de Janeiro de 1890 a intenção de desconhecer as clausatias do tratado de Ancon, segundo as quaes tinhão os credores do Perú, cujos títulos estivessem garantidos com a producção do guano o direito a 50 % do importe da venda desses productos. As quantias depositadas no Banco da Inglaterra procedentes de 50 % da venda do milhão de toneladas de guano, ordenado pelo decreto de 9 de Reverviro de 1882, pertenção a todos os credores do Perú, de qualquer nacionalidade, com a unica e adicção de gozarem os seus títulos da garantia mencionada auteriormente. O Governo do Chile, comprindo o disposto no tratado de Ancon e tomando em consideração os desejos varias vezes expressos por governos estrangeiros, como repretantes dos principaes grupes dos credores do lern, era de particer que se devia proceder sem mais demora à nomeação do tribunal de arbitros. Os fundos depositades no Banco da Inglaterra, ja especificados, serão destribuidos entre os credores, em virtude das tesoluções, que o tribunal trasmitir directamente ao banco.

E, finalmente, confirmava a designação do presistados con firma do confirmava a designação do presistados con contra con confirmações do confirma do con cont afim de facilitar-lhe o accordo de sua divida externo tir directamente ao banco.

E, finalmente, confirmava a designação do presi-dente da Corte Suprema de Justiça da Confederação

Suissa para determinar como arbitro os direitos, que cada um julgasse possuir para distribuir a som-ma depositada no Banco de Inglaterra. Resumindo as negociações anteriores, o Governo e de, definiti-vamente, a favor dos credores francezes do Perú, 20 % de todo o producto liquido da venda do guano que o Chile receben desde 9 de Fevereiro de 1882 até 8 de Janeiro de 1890. Ao mesmo tempo, reitera o Chile a offerta feita, por varias vezes e de differentes maneiras, ao Perú, com o fim de facilitar-lhe a solução de suas difficuldades financeiras. Dado o caso de ficarem definitivamente incorporados ao docaso de ficarem definitivamente morporados ao do-minio e soberania chilenos os territorios de Tacara e Arica, póde-se avaliar em 4 milhões de pesos em prata a indemnização que o Chile terá de pagar ao Perú, seguado o art, 3ª de tratado de 20 de Outu-bro de 1883. Essas concessões espontaneas do Chile tendem a facilitar ao Perú a completa extineção de sua divida externa e a assegurar ignalmente na costa do Pacifico a paz e a tranquillidade, de que o Chile, por seu lado, precisa para o desenvolvimento de seus interesses e segurança de sen commercio e navegação. Taes concessões não destroem os direitos o nos crederes francezes possoo fazer valer en al-gum caso junto ao Governo do Perú, se porventura as sommas cedidas pelo Chile não forem sufficientes para pagar totalmente todos os cieditos a que tive-rem direito os supraditos credores em virtude de resolução arbitral, ficando bem estabelecido que o Governo do Chile só responderá pelo pagamento doaccrescimos reconhecidos até completar as quantias que espontaneamente cedeu e offereceu em seu protocollo

Por sen lado, o Governo do Chile compromette-se a apoiar tanto quanto lhe seja possivel ao Governo francez, no sentido de serem sujeitas à arbitragem todas as reclamações dos credores francezes da divida peruana, dado o caso de não estar aînda esta-belecida essa linha de conducta entre o Perú e a belecina essa linha de conducta entre o Perà e a Françe. Tal é o protocollo que se prestou a tantos commentarios e alarmas como já vimos ao tratormos do Perú. Esforcamo-nos por de xar bem claras as suas clausulas, analysando-as com imparcialidade e, à vista dellas, se poterá dizer se esses alarmas são ou não justificados. Ficará, porém, sempre uma duvida. Nada mais natu, al que o Chile trate de garantir pas costas do Pacifico a poz e a tranque. de garantir nas costas do Pacifico a paz e a tranqui-lidade de que tanto precisa e que para esse fim es-teja promoto a fazer sacrificios, offerecendo-os ao Perú, ninda que seja como actos de espontanea ge-neresidade. O que, porém, não se comprehende fa-cilmente- é a maneira porque o Chile, esquecendo suas declarações e sua attitude de 1890, consigna suas actuaes disposições em um convenio com a França, offerece a esta todo o seu apoio moral e ma-terial, atim de assegurar-lhe o reconhecimento de seu suppostos direitos a respeito da nação perúa-na. O que a França dá ao Chile pelo protocollo, que acaba de assiguar-se, está em relação com o que lhe concede o Chile? de garantir nas costas do Pacifico a paz e a tranqui-

Dependia deste fazer-lie essas concessões ?

Não se deprime por meio dellas a independencia e a soberania do Perá ? Taes são, sem duvida, as reflexões, talvez instinctivas que agitário o povo, affe-

ctado principalmente por essa negociação.

O Chile, segundo dizem os seus jornaes, não augmentou suas renda com um só centavo do producto do guano; entregou-o integralmente aos credores do Peru, en um valor proximo de milhão e meio de libras. E entregou lies tambem os depositos para que os explorem até se esgotarem totalmente. E, para tornar florescente a industria do salitre, foi obrigado a liquidar uma divida de mais de vinte milhões de pezos em prata, que, unidos ao já entregue por conta das huaneras, fazem um total de mais de 32 milhões de pezos em prata, entregues aos credores do Peru.

A organisação do exercito, o armamento e as for-A organisação do exercito, o armanento e as for-tificações da costa preoccupárão es ecialmente ao Governo do Cidle. Foi nomeada uma commissão para dar parecer sobre o projecto de defeza do porto de Iquique, apresentado pelo Sr. Betzhold. O Minis-

tro da Guerra enviou uma nota ao general Körner, chefe do estado-maior, chamando sua attenção sobre a frequencia com que os commandantes do exercito se ausentão do lugar, em que estão os respectivos corpos. Essa nota foi publicada antes de ser enviada o general Körner, que observou ao ministro a in-conveniencia do seu procedimento. Surgio disto um conflicto, que tornou necessaria a intervenção do Presidente da Republica.

Em meiados do anno o Governo foi antorisado a contrahir um emprestimo en m tallico que rendesse o necessario para liquidar a divi a fluct ante a favor dos bancos, cajo total era de \$18,000,000 em papel.

Era muito conveniente contralur essa operação em moe a de ouro, atim de evitar as perdas que soffr ria o Thesouro se ella fosse realiza la em papel de 17 1/2 penques, pelo que teria de pagar mais tarde 30 ou 32. Do mesmo modo se evitaria tambem a retirada constante dos capitaes estrangeiros, facilitando-lhes o meio de se empregarem no novo emprestimo, cujo o meto de se empregarem no novo emprestuno, cujo serviço ficava perfeitamente garantido contra as desastrosas fluctuações a que estavao expostos os titulos pagos em papel-mueda. Segundo a exposição ultimamente feita no Congresso pelo Ministro da Fazenda, o emprestimo produziria £ 1,665. A lei de conversão metallica, promulgada em 26 de Novembro, se apoia também em uma operação de credito. Emitados de la conversão de credito. Emitados de la conversão metallica, promulgada em 26 de Novembro, se apoia também em uma operação de credito. Emitados de la conversão de credito. tiro-se b nus do Estado que evarão a data de lo de Janeiro de 1.93, com 6 % de juros e 1.9% de amortização accumulativa annuaes, no valor de £1,200,000, cujo serviço se fará a vontade dos possoidores em Santiago, Pariz, Londres ou Berlim.

Não se poderá liquidar totalmente esse emp estimo nem se augmentar o fundo de amortizaç o nos primei-ros e neo annos depois de sua emi-são. O papel-moeda ad juirdo por meio dessas emissões sera queimado até a quantia de dez milhões de pezos. O resto será empregado na compra de ouro ou prata para cunhar moeda, com a qual se tra substituindo gradualmente o papel-moeda, senio este queima-io em det rmina-das proporçoes. De 31 de Dezembro de 1895 em dante, o papel-moeda será pago, apresentan o-o no Thesouro ou em es abelecimentos que se desi-guarem, em moedas de prata de 25 grammas de peso ou então no seu equiva ente em auro. De 1 de Jalho de 1896 em diante, o papel emitido pelo Estado deixará de ter a qualidade de moeda legal. Emquaisto vigorar o curso forçado, a emissan fiscal de notas de banco será limitada até a quantia de 24.0 0.000 de pezos.

De 1 de Julno a 31 de Dezembro de 1895, os bancos de emissão são obrigados a manter nos seus cofres, em moe a de ouro, pelo menos 20 % de sua emissão total registrada, para fazer face a substituição de suas notas circulantes. Havera tres classes de moedas de ouro denominadas condor, dobrão e escudo e quatro classes de moedas de prata ; uma de cem ce it vos que se chamara pezo, e as outras tres de vinte, dez e cinco centavos.

A unidade monetaria será a vigesima parte de um condor ou a decima parte de um dobrão, ou a quinta de um escudo, que se chamará pezo de ouro ou simplesmente pezo. As libras esterimas legitimamente cunhadas na Inglaterra e na Australia, iguaes em peso e lei ao dobrão chileno, teráô curso legal no Chile. Seu valor será de 10 pezos.

Esta lei foi decretada em 1 de Dezembro, Os bomas emittidos de accordo com ella terao a seguinte inscripção: a Emprestimo internacional de 1892 para £ 1,200,000. condor ou a decima parte de um dobrão, ou a quinta

O orcamento de despezas para o anno, que se findou, importava em 8 63.037.456. Tendo em conta as perdas soffridas em virtude do cambia internacional e outros compromissos anteriores ou posteriores, essa cifra devia elevar-se a § 68.030 000. A' vista disso forão ordenadas a suspensão de al-gumas obras publicas e outras economias até um valor de \$5.000.000, afim de igualar as despezas com os recursos effectivos, que se calculou serem de \$62.563.000, calculo a que correspondérao as ultimas arrecadações feitas até as ultimas datas. O orçamento geral para 1893 foi fixado em \$53.280.000, emquanto que a renda calculada se eleva a \$63.330.000. A divida externa em 31 de Dezembro de 1891 elevan-se a 46.655.48837, tendo, nesse anno, para em juros \$1.931.973.37. Esse serviço nunca foi suspenso nem nos dias dos grandes conflictos e dias sangrentas butalhas, em que se concentrou toda a actividade da anção. O total da divida interna em 31 de Dezembro de 1891 é de \$63.507.131.20. De accordo com a lei de 2 de Fervereiro de 1891, o Governo emitto vales no valor de \$9.500.000 para recolher a emissão dictatorial.

Cerraremos esta revista com alguns dados relativos ao estade da reforma constitucional. Pelas reformas on precedentes destinados a receverem mais tarde uma confirmação na lei soberana, tem se procurado estabelecer ou firmar o regimen do governo parlamentar, de accordo com os principios que a revolução sustentou. Pela lei de 4 de Julho foi sanccion da a reforma constitucional que estabelece a incapacidade de certos funccionarios, contratantes ou emprezarios públicos, para serem eleitos senadores ou deputados e a incompatibilidade absoluta entre esses ultimos carge e os municipaes ou qualquer outro emprego on commissão retribuida, salvo os de presidente da Republica, ministros e agentes diplomaticos. Ficou tambem estabelecido que as funcções legislativas serião gratuitas e prohibio-se aos mem-

bros do Congresso celebrar ou sanccionar contratos do Estado, qalquer que fossse a sua natureza. Foi concendo ao Congresso a faculdadde se convocar em sessões extraordinarias. A come missão conservadora, que o representa durante o tempo do encerramento, poderá igualmente convoca-lo, quando o juigar mais conveniente ou quando a matoria de ambas as Camaras o pedir por escripto. Foi supprimido o Conselho de Estado por ser consirado como prejudicial ao serviço publico. Ao começarem as sessoes legislativas de 1812, o presidente do Congresso exercen pela primeira vez a attribuição de declara-las abertas—attribuição que antigamente es concedia ao Presidente da Republica.

Na primeira quinzena de Dezembro, foi descoberto em Santiago um movimento revolucionario. Prendeu-se grande numero de efficiese, qua pertencerso ao exercito de Balmaceda e que se preparação, ao que parece, para atacar os quarteis e apoderar-se de goarnição militar da capital. Segundo as primeiras indigações, os conspiradores estavão organisados em sete grupos de sessenta homens cada um, além de outros grupos mais pequenos, que devião invadir as ruas afim de evitar que os amigos da situação se reunissem.

Falla-se de personagens importantes do antigo regimen terem papel importante na revolução a attribue-se aos conspiradores os mais temerosos fins. Todos esses boatos, porém, devem ser aceitos com certa reserva, á vista do mysterio de que se rodêa o processo.

